SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO MATO GROSSO DO SUL

ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.

Mato Grosso do Sul , 10 de Janeiro de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul • ANO IX | Nº 2012

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68200/2018

O MUNICÍPIO DE AMAMBAI-MS, Estado Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro designado através do Decreto nº 025/2017, de 03 de Janeiro de 2017, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "Menor Preço", objetivando a Seleção de empresas devidamente constituídas, para **Prestação de Serviços de Realização de Exames Laboratoriais para pacientes do SUS**, encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, pelo período estimado de 12 (doze) meses, sendo as quantidades em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos **22/01/2018, às 08:00h (oito horas)**, na sala de reunião de Licitação e Contratação localizada na Rua Sete de Setembro, 3.244, Centro, em Amambai / MS.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser obtido no site http://www.amambai.ms.gov.br/editais e na sala de reunião de Licitação e Contratação, no endereço supra citado, pelo representante legal da empresa, através de fotocópias ou meio eletrônico, os quais serão fornecidos aos interessados, diariamente, no expediente comercial das 07:00 as 11:00 horas.

Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3481-7400.

Amambai – MS, 09 de Janeiro de 2018.

ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:D9A6AE3C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68201/2018

O MUNICÍPIO DE AMAMBAI-MS, Estado Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro designado através do Decreto nº 025/2017, de 03 de Janeiro de 2017, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "Menor Preço Global", objetivando a Seleção de empresas devidamente constituídas, para Aquisição de medicamentos de referência/ético, genérico e similar para atender aos usuários do SUS, com base na listagem de A a Z da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico ABCFARMA, com entrega forma parcelada e conforme necessidade e através de requisições emitidas por escrito pela Secretaria Municipal de Saúde, com a receita e parecer social em anexo.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos **22/01/2018, às 11h00min (onze horas)**, na sala de reunião de Licitação e Contratação localizada na Rua Sete de Setembro, 3.244, Centro, em Amambai / MS.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser obtido no site http://www.amambai.ms.gov.br/editais e na sala de reunião de Licitação e Contratação, no endereço supra citado, pelo representante legal da empresa, através de fotocópias ou meio eletrônico, os quais serão fornecidos aos interessados, diariamente, no expediente comercial das 07:00 as 11:00 horas.

Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3481-7400.

Amambai – MS, 09 de Janeiro de 2018.

ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:6E5CA183

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº. 012/2018 DE 09 DE JANEIRO DE 2018 DISPÕE ACERCA DO HORÁRIO DE EXPEDIENTE PRATICADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO PARA O MÊS DE JANEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº. 012/2018 DE 09 DE JANEIRO DE 2018

Dispõe acerca do horário de expediente praticado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico para o mês de janeiro e dá outras providências.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito de Amambai – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no *art. 47, I da Lei Orgânica Municipal*,

DECRETA

Art. 1º. Fica estabelecido, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, o seguinte horário de funcionamento:

I - 07:00 horas às 11:00 horas – Expediente Externo.
II - 13:00 horas às 17:00 horas – Expediente Externo.

Art. 2º. Em conformidade com as disposições acima elencadas, fica determinado que a respectiva Secretaria Municipal deverá realizar atendimento ao público em horário integral.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 10 de janeiro do corrente ano, revogando-se as disposições em contrário..

Amambai - MS, 09 de janeiro de 2018.

Expediente:
Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL

Gestão 2017/2018

Presidente: Pedro Arlei Caravina - Bataguassu

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito de Amambai

JAURO BITTENCOURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado por:
Josiane de Lima Lopes
Código Identificador:F28E1023

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 001, DE 08 DE JANEIRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DA UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO – UFMA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 47, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1° De acordo com o disposto no artigo 630, da Lei Complementar nº 018, de 29 de dezembro de 2006, fica atualizada a Unidade Fiscal do Município Anastácio - UFMA.
Parágrafo único. O valor da UFMA será de R$ 4,52 (quatro reais e cinquenta e dois centavos).

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Anastácio-MS, 08 de janeiro de 2018.

NILDO ALVES DE ALBRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:4E6C0C6D

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL ATA Nº 007/2017

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2017, a presente Ata de Registro de Preços é celebrada com fundamento no Processo de Licitação Pública n.º 019/2017, na modalidade de Pregão Presencial n.º 017/2017, devidamente homologado pelo Prefeito aos 07 dias do mês de abril de 2017, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal n.º 45, de 23 de maio de 2013; e do Decreto Municipal n.º115/2009, TORNA PÚBLICO, QUE NÃO HOUVE ALTERAÇÃO DE VALORES E FICAM MANTIDOS OS PREÇOS REGISTRADOS NA PRESENTE ATA, conforme os preços abaixo descritos.

Aparecida do Taboado (MS), 08 de janeiro de 2018.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 007/2017
A presente Ata de Registro de Preços, para formação do Sistema de Registro de Preços – SRP, destinado para aquisições futuras de medicamentos, através do presente instrumento e na melhor forma de direito, conforme especificadas no Termo de Referência do Pregão Presencial n.º 017/2017, que passa a fazer parte integrante desta Ata.
Os preços registrados são os seguintes:

10	amitriptilina	25 mg comprimido	R$ 0,058
12	amoxicilina	500 mg comprimido e/ou cápsula	R$ 0,18
15	atenolol	50 mg comprimido	R$ 0,069
28	Carvedilol	25mg comprimido	R$ 0,329
47	Dexametasona	0,1% creme	R$ 1,03
67	finasterida	5 mg comprimido	R$ 0,96
82	ivermectina	6 mg comprimido	R$ 0,376
83	levodopa + benserazida	200 mg + 50 mg comprimido	R$ 2,308
84	levotiroxina sódica	100 mcg comprimido	R$ 0,169
85	levotiroxina sódica	25 mcg comprimido	R$ 0,169
105	mononitrato de isossorbida	20 mg comprimido	R$ 0,154
125	Sulfadiazina	500 mg comprimido	R$ 0,282
130	sulfato de salbutamol	120,5 mcg/dose (equiv. a 100 mcg/dose de salbutamol)	R$ 9,60
26	carbonato de cálcio + colecalciferol	500 mg + 400 UI comprimido	R$ 0,45
58	espiramicina	500 mg comprimido	R$ 3,30
74	Gliclazida	30 mg comprimido de liberação controlada	R$ 0,65
1	aciclovir	200 mg comprimido	R$ 0,31
18	benzilpenicilina benzatina	1.200.000 UI pó para susp. injetável	R$ 5,49
25	carbamazepina	20 mg/mL suspensão oral	R$ 9,59
43	cloridrato ou hemitartarato epinefrina	1 mg/mL solução injetável	R$ 5,90
46	decanoato de haloperidol	50 mg/mL solução injetável	R$ 14,50
48	Dexametasona	0,1 mg/mL elixir	R$ 1,44
54	dipirona sódica	500 mg/mL solução injetável	R$ 0,63
65	fenobarbital	40 mg/mL solução oral	R$ 3,71
70	fosfato dissódico de dexametasona	4 mg/ml solução injetável	R$ 1,08
76	heparina sódica	5.000 UI/ 0,25 ml solução injetável	R$ 5,20
78	hidróxido de alumínio	61,5 mg suspensão oral	R$ 3,60
89	loratadina	1 mg/mL xarope	R$ 2,37
92	maleato de timolol	0,5% colírio	R$ 2,58
97	Metformina	850 mg comprimido sulcado	R$ 0,128
101	metoclopramida	5 mg/ml solução injetável ampola 2ml	R$ 0,329
103	metronidazol	250 mg comprimido	R$ 0,129
109	nitrato de miconazol	2% creme vaginal tubo 10 grs	R$ 5,55
113	Omeprazol	20 mg cápsula	R$ 0,069
124	succinato sódico de hidrocortisona	500 mg pó para sol. inj.	R$ 0,863
21	brometo de ipratrópio	0,25 mg/mL (equivalente a 0,202 mg/mL de ipratrópio) solução inalante	R$ 1,33
22	budesonida	32 mcg aerossol nasal	R$ 15,70
30	cefalexina	500 mg cápsula ou comprimido	R$ 0,759
37	cloridrato de prometazina	25 mg comprimido	R$ 0,129
38	cloridrato de prometazina	25 mg/mL solução injetável	R$ 1,73
39	cloridrato de propranolol	40 mg comprimido	R$ 0,024
42	cloridrato de tiamina	300 mg comprimido	R$ 0,19
55	dipirona sódica	500 mg/mL solução oral	R$ 0,69
57	dipropionato de beclometasona	250 mcg/dose pó, sol. inalante ou aerossol nasal	R$ 118,00
60	Estradiol	1mg/g creme vaginal bisnaga 10grs	R$ 16,00
80	Ibuprofeno	50mg/ml solução oral frasco com 30ml	R$ 1,91
86	levotiroxina sódica	50 mcg comprimido	R$ 0,17
87	lidocaína	2% solução injetável s/vaso construtor ampola 5ml	R$ 3,26
110	nitrofurantoína	100 mg cápsula	R$ 0,19
111	noretisterona	0,35 mg comprimido	R$ 0,24
114	paracetamol	200 mg/ml solução oral frasco 15ml	R$ 0,669
115	paracetamol	500 mg comprimido	R$ 0,056
117	permetrina	5% loção	R$ 3,20
136	varfarina sódica	5 mg comprimido	R$ 0,229
2	aciclovir	50 mg/g creme bisnaga 10grs	R$ 3,40
3	ácido acetilsalicílico	100 mg comprimido	R$ 0,027
4	ácido fólico	5 mg comprimido	R$ 0,051
5	albendazol	400mg comprimido mastigável	R$ 0,85
6	albendazol	40mg/mL suspensão oral	R$ 1,26
7	alendronato de sódio	70 mg comprimido	R$ 0,51
8	alopurinol	100 mg comprimido	R$ 0,07
13	amoxicilina	50 mg/mL pó para suspensão oral frasco com 150ml	R$ 6,08
14	anlodipino	5 mg comprimido	R$ 0,027
20	Biperideno	2 mg comprimido	R$ 0,23
24	carbamazepina	200 mg comprimido	R$ 0,12
27	carbonato de lítio	300 mg comprimido	R$ 0,20
31	cefalexina	50 mg/mL suspensão oral frasco 60ml	R$ 7,44
32	Ciprofloxacino	500 mg comprimido	R$ 0,259
33	Clomipramina	25 mg comprimido	R$ 1,00
34	clonazepam	2,5 mg/mL solução oral	R$ 1,93
41	cloridrato de ranitidina	25 mg/mL solução injetável	R$ 0,72
44	Cloridrato de clorpromazina	100 mg comprimido	R$ 0,23
45	cloridrato de clorpromazina	25 mg comprimido	R$ 0,23
51	diazepam	10 mg comprimido	R$ 0,049
53	digoxina	0,25 mg comprimido	R$ 0,05
56	dipirona sódica	500 mg comprimido	R$ 0,09
59	espironolactona	25 mg comprimido	R$ 0,179
63	fenitoína sódica	100 mg comprimido	R$ 0,31
64	Fenobarbital	100 mg comprimido	R$ 0,13
69	fluoxetina	20 mg cápsula ou comprimido	R$ 0,07
71	fosfato sódico de prednisolona	4,02 mg/ml (equiv. a 3 mg/mL de prednisolona) sol. oral	R$ 5,95
75	haloperidol	5 mg comprimido	R$ 0,13

77	hidroclorotiazida	25 mg comprimido	R$ 0,023
79	ibuprofeno	600 mg comprimido	R$ 0,09
88	lidocaína	2% gel bisnaga 30grs	R$ 1,93
93	maleato de dexclorfeniramina	2 mg comprimido	R$ 0,09
98	metildopa	250 mg comprimido	R$ 0,22
99	metoclopramida	4 mg/ml solução oral	R$ 0,60
100	metoclopramida	10 mg comprimido	R$ 0,06
102	metronidazol	100 mg/g gel vaginal tubo 30grs	R$ 4,76
104	Mikania glomerata Spreng (GUACO)	Xarope	R$ 2,23
106	nifedipino	10 mg cápsula sub lingual	R$ 0,04
108	nitrato de miconazol	2% creme tubo 10grs	R$ 1,79
112	óleo mineral	Frasco 100ml	R$ 2,23
116	permetrina	1% loção	R$ 1,46
119	prednisona	20 mg comprimido	R$ 0,20
120	prednisona	5 mg comprimido	R$ 0,072
121	sais para reidratação oral	(FN) pó para solução oral	R$ 0,59
122	sinvastatina	20 mg comprimido	R$ 0,09
128	sulfametoxazol + trimetoprima	(40 mg + 8 mg)/mL susp. oral	R$ 1,155
131	sulfato ferroso	25 mg/ml solução oral	R$ 0,89
133	valproato de sódio ou ácido valpróico	576 mg (equiv. a 500 mg ácido valpróico) compr.	R$ 0,64
135	valproato de sódio ou ácido valpróico	288 mg (equiv. a 250 mg ácido valpróico) cápsula ou comprimido	R$ 0,28
17	azitromicina	500 mg comprimido	R$ 0,99
23	captopril	25 mg comprimido	R$ 0,018
29	carvedilol	6,25 mg comprimido	R$ 0,22
40	cloridrato de ranitidina	150 mg comprimido	R$ 0,118
49	Dexametasona	4 mg comprimido	R$ 0,448
68	fluconazol	150 mg cápsula	R$ 0,258
72	furosemida	40 mg comprimido	R$ 0,032
73	glibenclamida	5 mg comprimido	R$ 0,028
81	isoflavona-de-soja (Glycine max (L.) Merr.)	cápsula e comprimido	R$ 0,91
90	losartana potássica	50 mg comprimido	R$ 0,055
95	mesilato de doxazosina	2 mg comprimido	R$ 0,285
96	Metformina	500 mg comprimido revestido	R$ 0,109
126	sulfadiazina de prata	1% creme 30grs	R$ 4,45
127	sulfametoxazol + trimetoprima	400 mg + 80 mg comprimido	R$ 0,148
132	sulfato ferroso	40 mg comprimido	R$ 0,048

Aparecida do Taboado (MS), 08 de janeiro de 2018.

OSNI JOSÉ POCCETTI
Diretor do Departamento de Compras
Orgão Gerenciador da Presente Ata

Publicado por:
Osni José Poccetti
Código Identificador:EE86C5E3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL ATA Nº 08/2017

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2017, a presente Ata de Registro de Preços é celebrada com fundamento no Processo de Licitação Pública n.º 020/2017, na modalidade de Pregão Presencial n.º 018/2017, devidamente homologado pelo Prefeito aos 10 dias do mês de abril de 2017, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal n.º 45, de 23 de maio de 2013; e do Decreto Municipal n.º115/2009, TORNA PÚBLICO, QUE NÃO HOUVE ALTERAÇÃO DE VALORES E FICAM MANTIDOS OS PREÇOS REGISTRADOS NA PRESENTE ATA, conforme os preços abaixo descritos.

Aparecida do Taboado (MS), 08 de janeiro de 2018.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2017
A presente Ata de Registro de Preços, para formação do Sistema de Registro de Preços – SRP, destinado para aquisições futuras de medicamentos não pactuados, através do presente instrumento e na melhor forma de direito, conforme especificadas no Termo de Referência do Pregão Presencial n.º 018/2017, que passa a fazer parte integrante desta Ata.

Nº	Nome medicamento (Denominação genérica)	FORMA FARMACÊUTICA	VALOR UNITÁRIO
1	Acebrofilina	50mg/5ml xarope frasco com 120ml	R$ 4,99
3	Alprazolam	0,5 mg comprimido	R$ 0,119
4	Alprazolam	1,0 mg comprimido	R$ 0,188
5	Aminofilina	100 mg comprimido	R$ 0,079
9	Bromoprida	10 mg comprimido	R$ 0,184
12	Cetoconazol	2% mg/g tubo com 30 g	R$ 2,42
13	Cetoprofeno	100 mg comprimido	R$ 1,19
14	Cinarizina	75 mg comprimido	R$ 0,175
15	Citalopram	20 mg comprimido	R$ 0,207
16	Clonazepam	2mg comprimido	R$ 0,11
17	Clopidogrel	75mg comprimido	R$ 0,75
19	Diosmina + hesperidina	450/50 mg comprimido	R$ 0,59
20	Domperidona	10 mg comprimido	R$ 0,16
21	Domperidona	1mg/ml frasco 100ml	R$ 15,60
22	Enoxaparina	40 mg frasco com 0,4 ml	R$ 26,65
24	Levofloxacino	500 mg comprimido	R$ 1,30
29	Mebendazol	100 mg comprimido	R$ 0,094
31	Nimesulida	100 mg comprimido	R$ 0,089
34	Nistatina com oxido de zinco	Pomada de 40grs	R$ 12,19
36	Oxcarbamazepina	300 mg comprimido	R$ 0,75
37	Oxcarbamazepina	60mg/ml frasco com 100 ml	R$ 35,95
38	Polivitaminico + poliminerais	Comprimido	R$ 0,205
39	Sacharomyces boularddi	100mg cápsula	R$ 0,96
42	Sertralina	50 mg comprimido	R$ 0,254
6	Baclofeno	10 mg comprimido	R$ 0,20
11	Brometo de N – butilescopolamina	10mg/ml frasco com 20 ml	R$ 11,00
33	Nistatina	Creme vaginal 60g 25.000UI/g	R$ 4,39
41	Secnidazol	1000mg comprimido	R$ 0,61
45	Venlafaxina	75 mg comprimido	R$ 1,82

Aparecida do Taboado (MS), 08 de janeiro de 2018.

OSNI JOSÉ POCCETTI
Diretor do Departamento de Compras
Orgão Gerenciador da Presente Ata

Publicado por:
Osni José Poccetti
Código Identificador:9747E9F7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL ATA Nº 023/2017

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2017, a presente Ata de Registro de Preços é celebrada com fundamento no Processo de Licitação Pública n.º 059/2017, na modalidade de Pregão Presencial n.º 051/2017, devidamente homologada pelo Prefeito aos 28 de junho de 2017, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal n.º 45, de 23 de maio de 2013; e do Decreto Municipal n.º115/2009, **TORNA PÚBLICO, QUE NÃO HOUVE ALTERAÇÃO DE VALORES E FICAM MANTIDOS OS PREÇOS REGISTRADOS NA PRESENTE ATA**, conforme os preços abaixo descritos.

Aparecida do Taboado (MS), 08 de janeiro de 2018.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 023/2017
A presente Ata de Registro de Preços, para formação do Sistema de Registro de Preços – SRP, objetivando o fornecimento de cartucho e toner, para impressoras, visando prestações futuras para o exercício 2017, conforme necessidade das Secretarias Municipais de Aparecida do Taboado/MS, com apuração do consumo mensal, conforme especificadas no Termo de Referência do Pregão Presencial n.º 051/2017, que passa a fazer parte integrante desta Ata.

Os preços registrados**,** são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	COMPATÍVEL/ ORIGINAL	PREÇO UNIT.
1	CARTUCHO - HP - 21 B	UNI.	ORIGINAL DA MARCA HP	R$ 86,00
2	CARTUCHO - HP - 22 B	UNI.	ORIGINAL DA MARCA HP	R$ 122,00
7	KIT FOTOCONDUTOR 500ZA (50F0Z00) - CARTUCHO DE CILINDRO DE IMAGEM - LEXMARK - ORIGINAL DA MARCA LEXMARK- Para uso nas impressoras Multifuncional MX410DE - Com rendimento médio de 60.000 impressões.	UNI.	ORIGINAL DA MARCA LEXMARK	R$ 593,00
10	TONER 17A (CF217A)	UNI.	COMPATIVEL DA MARCA HP	R$ 178,50
11	TONER 18A (CF218A)	UNI.	COMPATIVEL DA MARCA HP	R$ 178,50
12	TONER 2612 A	UNI.	COMPATÍVEL DA MARCA HP LASER JET	R$ 79,60
17	TONER CE 278 A	UNI.	COMPATÍVEL DA MARCA HP LASER JET	R$ 73,00
18	TONER CF280A HP 80A -	UNI.	COMPATÍVEL DA	R$ 73,00

			MARCA HP LASER JET	
19	TONER D2850A/2850B/D2850C	UNI.	COMPATIVEL DA MARCA SANSUNG	R$ 118,00
3	CARTUCHO 664 BLACK	UNI.	COMPATIVEL DA MARCA HP	R$ 58,55
4	CARTUCHO 664 COLORIDO	UNI.	COMPATIVEL DA MARCA HP	R$ 68,35
8	TONER - HP LASER JET - 505 A	UNI.	COMPATÍVEL	R$ 56,50
16	TONER 435A/436A/285A	UNI.	COMPATÍVEL DA MARCA HP LASER JET	R$ 77,80
5	CARTUCHO DE TONER PRETO - LEXMARK - 600HA (604H 10k) - ORIGINAL DA MARCA LEXMARK- Para uso nas impressoras Multifuncional MX410DE - Com rendimento médio de 10.000 impressões.	UNI.	ORIGINAL DA MARCA LEXMARK	R$ 597,50
9	TONER - XEROX WORK - HR X3210C -	UNI.	COMPATÍVEL	R$ 104,50
15	TONER 283A	UNI.	COMPATÍVEL DA MARCA HP	R$ 73,50
13	TONER 26A (CF226A)	UNI.	COMPATIVEL DA MARCA HP	119,80
14	TONER 26X (CF226X)	UNI.	COMPATIVEL DA MARCA HP	124,40

Aparecida do Taboado (MS), 08 de janeiro de 2018.

OSNI JOSÉ POCCETTI
Diretor do Departamento de Compras
Orgão Gerenciador da Presente Ata

Publicado por:
Osni José Poccetti
Código Identificador:E23EB7B4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL ATA Nº 024/2017

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2017, a presente Ata de Registro de Preços é celebrada com fundamento no Processo de Licitação Pública n.º 061/2017, na modalidade de Pregão Presencial n.º 049/2017, devidamente homologada pelo Prefeito aos 29 dias do mês de junho de 2017, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal n.º 45, de 23 de maio de 2013; e do Decreto Municipal n.º115/2009, **TORNA PÚBLICO, QUE NÃO HOUVE ALTERAÇÃO DE VALORES E FICAM MANTIDOS OS PREÇOS REGISTRADOS NA PRESENTE ATA**, conforme os preços abaixo descritos.

Aparecida do Taboado (MS), 08 de janeiro de 2018.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 024/2017
A presente Ata de Registro de Preços, para formação do Sistema de Registro de Preços – SRP, objetivando o fornecimento de gás de cozinha P-13 e água mineral sem gás, visando prestações futuras para o exercício 2017, conforme necessidade do Município de Aparecida do Taboado/MS, com apuração do consumo mensa, conforme especificadas no Termo de Referência do Pregão Presencial n.º 049/2017, que passa a fazer parte integrante desta Ata.
Os preços registrados**,** são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	PREÇO UNITÁRIO
1	**GÁS PARA COZINHA** - P 13	UNID.	R$ 65,00
2	**ÁGUA MINERAL SEM GÁS** - Embalagem em garrafão de polipropileno de 20l, retornável. protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante. sem avarias e sem fissuras, produto deverá ter rótulo com marca do fabricante, data de validade, registro no ministério da saúde e atender as normas e/ou resoluções da avisa / ms.	UNID.	R$ 6,25
3	**ÁGUA MINERAL SEM GÁS** - Garrafa com 500 ml, acondicionado em embalagem (fardo) plástica com 12 garrafas.	UNID.	R$ 6,50

Aparecida do Taboado (MS), 08 de janeiro de 2018.

OSNI JOSÉ POCCETTI
Diretor do Departamento de Compras
Orgão Gerenciador da Presente Ata

Publicado por:
Osni José Poccetti
Código Identificador:FBED1196

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL ATA Nº 025/2017

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2017, a presente Ata de Registro de Preços é celebrada com fundamento no Processo de Licitação Pública n.º 060/2017, na modalidade de Pregão Presencial n.º 052/2017, devidamente homologada pelo Prefeito aos 30 de junho de 2017, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal n.º 45, de 23 de maio de 2013; e do Decreto Municipal n.º115/2009, **TORNA PÚBLICO, QUE NÃO HOUVE ALTERAÇÃO DE VALORES E FICAM MANTIDOS OS PREÇOS REGISTRADOS NA PRESENTE ATA**, conforme os preços abaixo descritos.

Aparecida do Taboado (MS), 08 de janeiro de 2018.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 025/2017
A presente Ata de Registro de Preços, para formação do Sistema de Registro de Preços – SRP, objetivando a prestação de serviço de recarga e fornecimento de extintores para o Munucípio de Aparecida do Taboado/MS, com apuração do consumo mensal, conforme especificadas no Termo de Referência do Pregão Presencial n.º 052/2017, que passa a fazer parte integrante desta Ata.

Os preços registrados**,** são os seguintes:

ITEM	DESCRITIVO	UNID.	PREÇO UNITÁRIO
1	EXTINTOR DE INCENDIO AP 10L	RECARGA	R$ 34,65
2	EXTINTOR DE INCENDIO PQS BC 4KG	RECARGA	R$ 37,62
3	EXTINTOR DE INCENDIO PQS BC 6KG	RECARGA	R$ 44,55
4	EXTINTOR DE INCENDIO PQS BC 8KG	RECARGA	R$ 49,50
5	TESTE HIDROSTÁTICO ALTA PRESSÃO	SERVIÇO	R$ 14,85
10	TESTE HIDROSTÁTICO BAIXA PRESSÃO	SERVIÇO	R$ 14,85
6	EXTINTOR DE INCENDIO AP 10L	UNI	R$ 94,05
7	EXTINTOR DE INCENDIO PQS BC 4KG	UNI	R$ 94,05
8	EXTINTOR DE INCENDIO PQS BC 6KG	UNI	R$ 113,85

Aparecida do Taboado (MS), 08 de janeiro de 2018.

OSNI JOSÉ POCCETTI
Diretor do Departamento de Compras
Orgão Gerenciador da Presente Ata

Publicado por:
Osni José Poccetti
Código Identificador:4DBCEF5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 05, DE 8 DE JANEIRO DE 2018. "ACRESCE DISPOSITIVO AO DECRETO MUNICIPAL N.º 78, DE 12 DE SETEMBRO DE 2017"

DECRETO N.º 05, DE 8 DE JANEIRO DE 2018.

"ACRESCE DISPOSITIVO AO DECRETO MUNICIPAL N.º 78, DE 12 DE SETEMBRO DE 2017"

José Robson Samara Rodrigues de Almeida, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no inciso X, do artigo 8º, da Lei Municipal n.º 362, de 10 de abril de 1987, com redação dada pela Lei Municipal n.º 1.463, de 28 de março de 2014;

DECRETA

Art. 1º Fica acrescido o artigo 2º-A, ao Decreto Municipal n.º 78, de 12 de setembro de 2017, com a seguinte redação:

Art. 2º-A. A empresa loteadora efetuará a implantação das obras de infraestrutura previstas no inciso X, do artigo 8º, da Lei Municipal nº 362/87, com redação dada pela Lei Municipal n.º 1.463, de 28 de março de 2014, no prazo de até dois anos, contados do dia 12 de

setembro de 2017, para fins de atender os interesses do Município de Aparecida do Taboado/MS.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 8 de janeiro de 2018.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORREA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kaiser Carlos Correa
Código Identificador:9CBC55F5

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 100-2017

EXTRATO **CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO NO CENTRO COMUNITÁRIO DO JARDIM IMPERIAL.**
Contratante, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA.**
Contratada, a empresa **SUBLIME PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI - EPP**, por seu representante legal, o senhor **VANDERLEI ALVES MARTINS**, têm entre si, justos e contratados a presente **para prestação de serviços de reforma e ampliação no Centro Comunitário do Jardim Imperial**, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:
Da fundamentação legal
O presente contrato é celebrado com fundamento no **Processo de Licitação n.º 093/2017**, **Tomada de Preços n.º 019/2017**, devidamente homologado pelo Prefeito aos 23 dias do mês de novembro de 2017, nos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
Do objeto
A contratada efetuará a **prestação de serviços de reforma e ampliação no Centro Comunitário do Jardim Imperial**, de conformidade com o Projeto Básico, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Apoio Viário, que passam a fazer parte integrante deste contrato.
Todos os serviços e materiais necessários para a prestação de serviços, deverão ser fornecidos/adquiridos pela empresa contratada.
Do valor dos serviços
A contratante pagará para a contratada a importância **R$ 125.376,13 (cento e vinte e cinco mil trezentos e setenta e seis reais e treze centavos)**, pela prestação dos serviços.
Da dotação orçamentária
As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do Orçamento Programa 2017, nos serviços que serão realizados em sua vigência, conforme bloqueio fornecido pelo Setor de Contabilidade:

Dotação Orçamentária			**Valor**
Nota de Reserva Orçamentária 299			
Ficha nº:	404	- Prefeitura Municipal	**R$ 125.376,13**
Unidade:	020208	- Construç. E Ampliação de Prédios Púb. Munic	
Funcional:	08.244.00150.1087.0000	- Obras e Instalações	
Cat. Econ.:	4.4.90.51.00	- Fonte Recurso: 0 1 00	
Código de Aplicação:	000 000		

Da vigência do contrato
O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2017, a contar da data da assinatura do presente Contrato.
O presente contrato poderá ser prorrogado, de conformidade com os interesses das partes e com a legislação de regência.

Dos casos omissos
Nos casos omissos, o presente contrato será regido pelas disposições da Lei n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Aparecida do Taboado/MS, 24 de novembro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

SUBLIME PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI
P/Contratada

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:CF329D9E

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
EXTRATO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 057/2017

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS, AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE SE DESLOCAREM PARA A CIDADE DE CAMPO GRANDE, CAPITAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Contratante, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA.**
Contratada, a empresa **HOTEL VALE VERDE LTDA**, por seu representante legal, a senhora **VANESSA BARBOSA DE ALMEIDA,** resolvem celebrar o Segundo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 057/2017, para prestação de serviços de hospedagem, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Do fundamento legal
O presente aditivo é celebrado com fundamento no artigo 65, inciso I, alínea "b" e § 1º, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e na r. decisão do Prefeito datada de 17 de abril de 2015.

Do objeto
O objeto do presente aditivo é o acréscimo de serviços de mais 30 hospedagens de apartamento individual com café da manhã, para atender a Secretaria Municipal de Administração.

Das despesas com o presente aditivo e do valor total estimado da contratação
O valor das despesas com o presente aditivo importa na cifra de R$ 5.610,00 (cinco mil seiscentos e dez reais).
O valor total estimado do contrato passa a ser de R$ 121.585,00 (cento e vinte e um mil quinhentos e oitenta e cinco reais).

Da dotação orçamentária
As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento programa, assim descrita:

Órgão	**Dotação**	**Valor Contratado**
Secretaria Municipal de Administração	02.04.04.122.0006.2.015/3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000	R$ 5.610,00
Valor Total		**R$ 5.610,00**

Da manutenção das demais cláusulas contratuais
Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 057/2017, não atingidas pelo presente aditivo.

Dos casos omissos
Os casos omissos serão regulados de conformidade com as disposições da Lei n.º 8.666/93.

Aparecida do Taboado/MS, 01 de dezembro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

VANESSA BARBOSA DE ALMEIDA
P/Contratada

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:7624618E

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 001/2017

FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS.

Contratante, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS,** neste ato devidamente representada pelo Prefeito, **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA,** e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** neste ato representado por seu Gestor, o Senhor **MÁRCIO GARCIA GALDINO,** e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, neste ato representado por sua Gestora, a senhora **LUCILENE TÁBUAS CARRASCO**.
Contratada, a empresa **JOSÉ VISANI & CIA LTDA**, por seu representante legal, o senhor **JOSÉ VISANI**, resolvem celebrar o Primeiro Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 01/2017, para fornecimento de combustíveis, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Do fundamento legal
O presente aditivo é celebrado com fundamento no artigo 65, inciso I, alínea "b" e § 1º, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e na r. decisão do Prefeito datada de 17 de novembro de 2017.

Do objeto
O objeto do presente aditivo é a modificação de quantitativos de produtos a serem fornecidos, com a diminuição de 1.500 litros de diesel S-10 e o aumento de 1.565,094 litros de óleo diesel S500, sem alteração do valor total do contrato.
Em decorrência da modicação de quantitativos, a contratada passará a fornecer a quantidade estimada de até 230.565,094 litros de óleo diesel comum e de até 173.500 litros de óleo diesel S-10.

Da manutenção das demais cláusulas contratuais
Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 01/2017, não atingidas pelo presente aditivo.

Dos casos omissos
Os casos omissos serão regulados de conformidade com as disposições da Lei n.º 8.666/93.

Aparecida do Taboado/MS, 17 de novembro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

MÁRCIO GARCIA GALDINO
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

LUCILENE TÁBUAS CARRASCO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

JOSÉ VISANI
P/Contratada

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:25224D44

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
EXTRATO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 195/2013

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - LOCAÇÃO DE IMÓVEL.

Contratante-locatário, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS,** pessoa neste ato devidamente representado pelo Prefeito, senhor **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA,** por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** neste ato representado por seu Gestor, o Senhor **MÁRCIO GARCIA GALDINO.**
Contratada-locadora, a senhora **NOBUKA MIURA WAGNER**, neste ato devidamente representada pela **IMOBILIÁRIA TABOADO,** representada por sua corretora responsável, a senhora **RUTHINÉIA REGIANI FREITAS NEVES,** através do presente instrumento e na melhor forma de direito, mediante as cláusulas seguintes:

Da fundamentação legal
O presente aditivo é celebrado com fundamento no inciso II, do artigo 57, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e na r. decisão do Prefeito, datada de 16 de novembro de 2017.

Do objeto
O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento contratual durante o período de 20 de novembro de 2017 a 19 de novembro de 2018.
O contratante passará a pagar para a contratada, o aluguel mensal, na cifra de R$ 1.519,55 (um mil, quinhentos e dezenove reais e cinquenta e cinco centavos).

Das despesas com o presente aditivo e das despesas estimadas da contratação.
As despesas com o presente aditivo importam na cifra estimada de R$ 18.234,60 (dezoito mil, duzentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos).
O valor total estimado do presente contrato passa a ser de R$ 84.175,20 (oitenta e quatro mil, cento e setenta e cinco reais e vinte centavos).

Da manutenção das demais cláusulas contratuais
Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 195/2013, não atingidas pelo presente aditivo.

Aparecida do Taboado/MS, 16 de novembro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

MÁRCIO GARCIA GALDINO
Secretário Municipal de Saúde

RUTHINÉIA REGIANI FREITAS NEVES
P/Locadora

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:1379522D

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N.º 001/2018

EDITAL N.º 001/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2018

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado/MS, torna público a quem possa interessar, que se acha instaurado na Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS, o Processo de Licitação Pública, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º001/2018**, com fundamento nos dispositivos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto Municipal n.º 115, de 10 de dezembro de 2009, objetivando o registro de preços com a finalidade de selecionar empresa(s), pelo critério do menor preço por item, **para o fornecimento de ar condicionado para diversos setores da Administração Pública Municipal de Aparecida do Taboado/MS.**

Os interessados poderão retirar o edital e anexos, nos dias úteis, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sala do Departamento Municipal de Licitação, situada no Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado.

A sessão pública do pregão iniciar-se-á às 08:00 horas, do dia 29 de janeiro de 2018, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, situada na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Aparecida do Taboado/MS, 09 de janeiro de 2018.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:075E6410

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N.º 002/2018

EDITAL N.º 002/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2018

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado/MS, torna público a quem possa interessar, que se acha instaurado na Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS, o Processo de Licitação Pública, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2018**, com fundamento nos dispositivos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto Municipal n.º 115, de 10 de dezembro de 2009 e Decreto Municipal n.o 045, de 23 de maio de 2013, objetivando o Registro de Preços com a finalidade de selecionar empresa(s), pelo critério do menor preço, **para o fornecimento de fraldas descartáveis e leite em pó (fórmula nutricional), visando prestações futuras**, **conforme necessidade das Secretarias Municipais de Aparecida do Taboado/MS**, de conformidade com o Termo de Referência.

Os interessados poderão retirar o edital e anexos, nos dias úteis, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sala do Departamento Municipal de Licitação, situada no Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado.

A sessão pública do pregão iniciar-se-á às 08:00 horas, do dia 24 de janeiro de 2018, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, situada na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Aparecida do Taboado/MS, 09 de janeiro de 2018.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:511553B6

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
REPUBLICAR POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 854, 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

PORTARIA Nº 854, 22 de dezembro de 2017.

José Robson Samara Rodrigues de Almeida, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - DESIGNAR o Senhor **JOSE ULISSES CASTRO E SILVA,** matricula n° 3276, ocupante do cargo em comissão de Coordenador de Auditoria da Área Odontologica, para responder pela Função de Fiscal Titular da Ata de Registro de Preços n° 033/2017, referente ao Processo de Licitação n° 098/2017, Pregão Presencial n° 074/2017, da Empresa C. LEMOS – DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA – ME; C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI –ME; ÁGIL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI – ME; DU BOM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR EIRELI –EPP; MC MEDICAL PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI – ME; MS SAÚDE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME; BRASMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – ME; BRIATO COMÉRCIO MÉDICO HOSPITALAR E SERVIÇOS EIRELI - EPP, que tem como **objetivo prestação de serviços destinado para aquisições futuras de materiais e equipamentos odontológicos.**

Art. 2° - Cabe aos fiscais cumprir as disposições legais inerentes à fiscalização/gestão dos contratos, bem como as demais determinações institucionais previstas no Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 3º - Cumpre ao fiscal titular informar ao suplente as suas ausências. A qualquer título, e impedimentos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 22 de dezembro de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORREA
Secretário de Administração

Publicado por:
Daniela Mendes Vieira Neves
Código Identificador:E6967872

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
DECRETO "RH" Nº 001, 03 DE JANEIRO DE 2018.

"Exonera Cargo de Provimento em Comissão".

O Prefeito do Munícipio de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Sr. José Robson Samara Rodrigues de Almeida, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo cargo e Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º Fica exonerada, a senhora, **MARIA DE LOURDES ALVES DA MAIA,** matrícula nº 3077 e registro nº 001711, do cargo em comissão de CHEFE DA AREA ADMINISTRATIVA DE PROTOCOLO E PATRIMONIO DA SAÚDE, Símbolo DAS – 10, lotada na Secretaria de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito.

JOSE ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

KAISER CARLOS CORREA
Secretário de Administração

Publicado por:
Daniela Mendes Vieira Neves
Código Identificador:614BCA09

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

BODOPREV
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 001/2018

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERV. PUBL. MUNICIPAIS DE BODOQUENA- BODOPREV
Objeto: Locação de prédio para funcionamento da Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Bodoquena/MS- Bodoprev, durante o período de 02 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018. Salão de propriedade do Sr David Escobar Carneiro e construído no terreno nº 07 quadra nº 19, descrito na matrícula nº. 3.077, livro nº. 2-AC folhas 294 do cartório de 1º Ofício de Registro de Imóveis e Anexos, da Comarca de Miranda/MS, conforme Proposta de Preço, que integra a Dispensa de Licitação nº 001/2013.
Dotação:
03.00 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
03.02 – Previdência social dos Servidores Públicos Municipais de Bodoquena
03.02.09.272 202 2037 – Manutenção das Atividades da BODOPREV
33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
VALOR R$ R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) global.
VIGENCIA DO CONTRATO: com inicio em 02/01/2018 e término em 31/12/2018.
Assinam: Raquel Fonseca Ferracini - Presidente - Contratante.
Espolio de ***David Escobar Carneiro- Contratado.***

Bodoquena – MS,02/01/2018.

Publicado por:
Luciana de Jesus Oliveira Delgado
Código Identificador:7EA727C6

BODOPREV
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 002/2018

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERV. PUBL. MUNICIPAIS - BODOPREV
Objeto: Este Contrato administrativo tem por objeto a aquisição de material de expediente para uso no escritório/ sede da Previdência Social Municipal, objeto este que integra a Dispensa de Licitação 002/2018.
Dotação:
03.00 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
03.02 – Previdência social dos Servidores Públicos Municipais de Bodoquena
09.272 203 – Gestão Administrativa e Financeira
2.053- Manutenção das atividades da Bodoprev
0- Próprio
33.90.30.00 – Material de consumo.
VALOR R$ R$4.000,00 (quatro mil reais) global.
VIGENCIA DO CONTRATO: com inicio em 02/01/2018 e término em 31/12/2018.
Assinam: Raquel Fonseca Ferracini - Presidente - Contratante.
Joscilene Moreira Sampaio Cristaldo-ME – Contratada.

Bodoquena – MS,02/01/2018.

Publicado por:
Luciana de Jesus Oliveira Delgado
Código Identificador:A56B9EF8

BODOPREV
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 003/2018

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERV. PUBL. MUNICIPAIS DE BODOQUENA- BODOPREV
Objeto: Este Contrato administrativo tem por objeto a aquisição de produtos para uso na copa/cozinha, água mineral, gás de cozinha, material de consumo e produtos de higiene e limpeza no atendimento da Previdência Social Municipal, objeto este que integra a Dispensa de Licitação 003/2018.
Dotação:
03.00 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
03.02 – Previdência social dos Servidores Públicos Municipais de Bodoquena
09.272 203 – Gestão Administrativa e Financeira
2.053- Manutenção das atividades da Bodoprev
0- Próprio
33.90.30.00 – Material de consumo.
VALOR R$ R$ 4.000,00 (quatro mil reais) global.
VIGENCIA DO CONTRATO: com inicio em 02/01/2018 e término em 31/12/2018.
Assinam: Raquel Fonseca Ferracini - Presidente - Contratante.
Joeli Cardoso dos Santos – Contratado.

Bodoquena – MS,02/01/2018.

Publicado por:
Luciana de Jesus Oliveira Delgado
Código Identificador:9DDC45DC

BODOPREV
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 004/2018

Objeto: Contratação de profissional de contabilidade para desempenhar os serviços de responsabilidade técnica contábil da Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Bodoquena- Bodoprev pelo período de 02 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.
Dotação:
03.00 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
03.02 – Previdência social dos Servidores Públicos Municipais de Bodoquena
09.272.202 – Gestão administrativa e financeira
2.053- Manutenção das atividades ao RPPS
0- Próprio
33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
VALOR R$ R$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais) global.
VIGENCIA DO CONTRATO: com inicio em 02/01/2018 e término em 31/12/2018.
Assinam: Raquel Fonseca Ferracini - Presidente - Contratante.
João Severino de Azevedo- *Contratado.*

Bodoquena – MS,02/01/2018.

Publicado por:
Luciana de Jesus Oliveira Delgado
Código Identificador:596C3552

BODOPREV
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 005/2018

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERV. PUBL. MUNICIPAIS DE BODOQUENA- BODOPREV
Objeto: Contratação da Assessoria Contábil, para o setor Contábil da Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Bodoquena- Bodoprev pelo período de 02 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018. Com fundamento no artigo 24, inciso II, da lei n° 8.666/93.
Dotação:
03.00 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
03.02 – Previdência social dos Servidores Públicos Municipais de Bodoquena
09.272.202 – Gestão administrativa e financeira
2.053- Manutenção das atividades ao RPPS
0- Próprio
33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
VALOR R$ R$ 7.920,00 (sete mil novecentos e vinte reais) global.
VIGENCIA DO CONTRATO: com inicio em 02/01/2018 e término em 31/12/2018.
Assinam: Raquel Fonseca Ferracini - Presidente - Contratante.
Marivaldo Silva de Souza - *Contratado.*

Bodoquena – MS,02/01/2018.

Publicado por:
Luciana de Jesus Oliveira Delgado
Código Identificador:30E0B798

BODOPREV
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2013

PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DOS SERV. PÚBL. MUN. DE BODOQUENA

Objeto: Este termo aditivo tem por objetivo a alteração da Cláusula Terceira – **do valor do contrato –** Cláusula Quarta – **do pagamento e reajustes** e a Cláusula Sexta - **da vigência contratual**, que fica prorrogada por mais 12(doze) meses, contados a partir de 22/11/2017 até 21/11/2018.
Dotação:
03.00 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
03.02 – Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Bodoquena
09.272.202 – Gestão Administrativa e Financeira
2053 – Manutenção das atividades do RPPS
0 – Próprio
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VALOR: R$ 4.377,84 (Quatro mil, trezentos e setenta e sete reais e oitenta e quatro centavos) global.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: com início em 22/11/2017 e término em 21/11/2018.

Assinam: RAQUEL FONSECA FERRACINI – Presidente do BODOPREV – Contratante.
Contratada: CRÉDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Bodoquena – MS, 17/11/2017.

Publicado por:
Luciana de Jesus Oliveira Delgado
Código Identificador:F79AACE5

BODOPREV
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 002/2014

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERV. PUBL. MUNICIPAIS - BODOPREV
Objeto: Contratação de empresa para locação de suporte mensal de "Software" para controle contábil, patrimônio e recursos humanos para atendimento da Previdência Própria dos Servidores Públicos Municipais de Bodoquena - BODOPREV, no período de 03 de julho de 2017 a 31 de maio de 2018.
Valor: **R$ 7.326.40 (Sete mil, trezentos e vinte e seis reais e quarenta centavos) global.**
Dotação Orçamentária:
03.00 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
03.02 – Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Bodoquena
09.272 202 – Gestão Administrativa e Financeira
2.053 – Manutenção das Atividades do RPPS
0 - Próprio
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Data: Bodoquena – MS, 03 de julho de 2017.
Homologo e Ratifico, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.
Assinam: Raquel Fonseca Ferracini - Presidente - Contratante.
N&A Informática Ltda- ***Contratado.***

Publicado por:
Luciana de Jesus Oliveira Delgado
Código Identificador:E3E84E8C

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº 786/2017

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Revogada a Portaria DGP/Nº 782/2017 que concedeu Férias, a servidora **Vivian Barbosa da Cruz,** lotada na **Secretária Municipal de Turismo C. M. A. D. Econômico,** período aquisitivo de **2017 a 2018** para gozo no período de **02/01/2018 a 31/01/2018**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Bodoquena-MS, 29 de dezembro de 2017.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:C1485F62

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº 006/2018

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Transferido, o servidor **Carlos Roberto Martins da Costa** matrícula 1438-2, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a mesma função na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e lazer.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Bodoquena-MS, 03 de janeiro de 2018.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:CCAC1EF8

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº 007/2018

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 47 Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º- **Ficam Suspensas**, por tempo indeterminado e por necessidade dos serviços, a partir de 03/01/2018, as férias do Servidor Carlos Aparecido Ladislau da Silva, ocupante do Cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Bodoquena-MS 03 de janeiro de 2018.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:821D336B

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº 008/2018

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º Fica Exonerada **MARCELE ALBUQUERQUE DOS SANTOS MONTAGNER**, inscrita no RG n. 1318055 SEJUSP-MS,

que exerce o Cargo de Chefe de Departamento de Turismo, lotada na Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Meio ambiente e Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos retroativos a 02/01/2018.

Bodoquena-MS, 03 de janeiro de 2018.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:09718ADA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº 009/2018

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º Fica Exonerada **Vivian Barbosa da Cruz**, inscrita no RG n. 001294886/ SSP-MS, que exerce o Cargo de Secretária Municipal de Turismo, Cultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos retroativos a 02/01/2018.

Bodoquena-MS, 03 de janeiro de 2018.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:7A74871B

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº 010/2018

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º Fica nomeada **MARCELE ALBUQUERQUE DOS SANTOS MONTAGNER**, inscrita no RG n. 1318055 SEJUSP-MS, para exercer o Cargo de Secretária Municipal de Turismo, Cultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, com subsídio mensal de acordo com o art. 2º da Res. nº. 0046/2016.

Art. 2º Nos termos do que estabelece o art. 51 da Lei Orgânica Municipal, o Secretário Municipal será responsável solidário pelos atos que praticar e ordenar.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Bodoquena-MS, 03 de janeiro de 2018.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:106FD81C

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº 011/2018

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º Fica nomeada **Vivian Barbosa da Cruz**, inscrita no RG n. 001294886/ SSP-MS, para exercer o Cargo de Assessor de Planejamento e Modernização, para ser lotada no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Bodoquena-MS, 03 de janeiro de 2018.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:5F56B53C

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº 014/2018

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º Fica nomeado **Bruno Henrique Beltramin de Oliveira**, inscrito no RG n. 1718279/SEJUSP-MS, para exercer o Cargo de Secretário Executivo, Grupo Ocupacional II – Assistência Direta e Imediata – ADI-3, para ser lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Bodoquena-MS, 09 de janeiro de 2018.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:A47EB284

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO N° 304/2017

O Município de Bodoquena – Estado de Mato Grosso do Sul, **RETIFICA** a publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul, da Edição ANO IX 2009 do dia 05/01/2018, pág.10.

ONDE-SE LÊ :
Contratado: Jair Tetilha
LEIA-SÊ:

Contratado: Jair Tetilha Me

Bodoquena-MS, 09 de Janeiro de 2018.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:2C39C6E2

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO N° 305/2017

O Município de Bodoquena – Estado de Mato Grosso do Sul, **RETIFICA** a publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul, da Edição ANO IX 2009 do dia 05/01/2018, pág.10.

ONDE-SE LÊ :
Contratado: Geane Sampaio Leite
LEIA-SÊ:

Contratado: Geane Sampaio Leite - ME

Bodoquena-MS, 09 de Janeiro de 2018.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:B5E332D7

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO N° 306/2017

O Município de Bodoquena – Estado de Mato Grosso do Sul, **RETIFICA** a publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul, da Edição ANO IX 2009 do dia 05/01/2018, pág.10.

ONDE-SE LÊ :
Contratado: Luciano Luis Pereira
LEIA-SÊ:

Contratado: Pereira & Gonzaga Ltda– ME

Bodoquena-MS, 09 de Janeiro de 2018.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:6A4F65E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3, DE 3 DE JANEIRO DE 2018

Dispõe sobre delegação de competências e autorização para ordenadores de despesas assinarem documentos contábeis, de licitações, de prestação de contas, entre outros.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 47, caput, inciso XXIII e art. 48, parágrafo primeiro e segundo; e tendo em vista o disposto na Seção V, art. 51, 52 e 53, da Lei Orgânica do Município,

Considerando os princípios que regem à fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial das unidades do município;

Considerando que o ordenador de despesa é responsável pelos atos praticados com os recursos públicos e, portanto, tem o dever de prestar contas;

Considerando a distribuição e o escalonamento das funções nos órgãos públicos municipais e as atribuições dos gestores públicos;

DECRETA:

Art. 1º. Fica delegada a competência de ordenador de despesas da Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS aos Secretários (as) municipais, no âmbito dos assuntos ligados às respectivas pastas, conforme abaixo:

I - Juliardson de Castro Couto - Secretaria Municipal de Administração e Finanças (Portaria DGP/Nº 004/2017);

II - Silem dos Anjos Sales Horii - Secretaria Municipal de Assistência Social (Portaria DGP/Nº 006/2017);

III - Eraldo Juarez de Souza - Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer (Portaria DGP/Nº 003/2017);

IV - Jair Ferracini - Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana (Portaria DGP/Nº 005/2017);

V - Lauro Aquino Neto - Secretaria Municipal de Saúde (Portaria DGP/Nº 702/2017);

VI - Marcele Albuquerque dos Santos Montagner - Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico (Portaria DGP/Nº 010/2018);

Art. 2º. Os Ordenadores de Despesas acima nomeados ficam autorizados a assinar empenhos e ordens de pagamento, homologar e adjudicar licitações, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União, em conjunto ou separadamente com o Prefeito Municipal.

§ 1º As ordens bancárias ou outros documentos de autorização de pagamento de despesas somente terão validade mediante assinatura conjuntas e solidárias, mesmo em formato eletrônico, do Prefeito Municipal e o Tesoureiro Municipal, ou do Secretário e do Tesoureiro Municipal.

§ 2º Incluem-se na competência acima delegada, a movimentação das contas bancárias por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas.

Art. 3º Os ordenadores serão responsáveis pela regularidade e legalidade das despesas, devendo observar as normas previstas na Constituição Federal, nas Leis Federais que dispõem sobre direito financeiro, licitações e contratos administrativos, na Lei Orgânica do Município de Bodoquena e demais regras federais ou municipais aplicáveis ao processamento da despesa pública.

Art. 4º Os ordenadores de despesa respondem administrativamente, civil e penalmente pelos atos que praticarem.

Parágrafo único. A responsabilidade do ordenador de despesas persistirá até julgadas regulares suas contas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul e pela Câmara Municipal.

Art. 5º Os ordenadores de despesa exercerão as atividades sem prejuízo das demais atribuições dos seus cargos ou funções.

Art. 6º O Coordenador do Sistema Municipal de Controle Interno - Controlador, exercerá o controle interno dos atos praticados pelos ordenadores de despesa, visando ao fiel cumprimento deste Decreto.

Parágrafo único. Obriga-se o Controlador a comunicar ao Prefeito Municipal a ocorrência de eventual descumprimento de norma estabelecida neste Decreto, da qual tiver conhecimento, sob pena de responsabilidade solidária.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bodoquena-MS, 3 de janeiro de 2018.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdecir Costa Campos
Código Identificador:20C43CBC

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 084/2018-RH

Dispõe sobre a nomeação de SANDRA OLIVEIRA REBELLO para exercer cargo em comissão de Chefe de Divisão de Faturas e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **SANDRA OLIVEIRA REBELLO,** para exercer o Cargo Comissionado de Chefe de Divisão de Faturas, Símbolo DAS – 5, com as atribuições elencadas no Capítulo VIII, da Lei Complementar nº 135, de 28 de dezembro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de **09/01/2018**.

Bonito/MS, 08 de janeiro de 2018.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Morales Guedes Alves
Código Identificador:43B0C451

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 085/2018-RH

Dispõe sobre a alteração da Portaria nº 029/2017-RH e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a nomenclatura do Cargo de Chefe de Divisão de Faturas, Símbolo DAS – 5, para Chefe de Divisão de Psíquico Social, Símbolo DAS - 5, constante do art. 1º, da Portaria nº 719/2017-RH, de 22 de junho de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Nomear ***LUCIANE PARRA,*** para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Psíquico Social, Símbolo DAS – 5 com as atribuições elencadas no Capítulo VIII da Lei Complementar nº 135, de 28 de dezembro de 2017."

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de **09.01.2018**.

Bonito/MS, 08 de janeiro de 2018.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Morales Guedes Alves
Código Identificador:50D4EE45

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 087/2018-RH

Dispõe sobre a nomeação de TÂNIA REGINA PAIM CAVALHEIRO para exercer cargo em confiança de Gerente de Unidade de Saúde e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora **TÂNIA REGINA PAIM CAVALHEIRO** para exercer o Cargo de Confiança de Gerente de Unidade de Saúde, Símbolo DAI – 3, com as atribuições elencadas no Capítulo VIII, da Lei Complementar nº 135, de 28 de dezembro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de **10/01/2018**.

Bonito/MS, 09 de janeiro de 2018.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Oliveira Gomes Rosa
Código Identificador:21726577

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 086/2018-RH

Dispõe sobre a nomeação de CARLA YUMI YUBA para exercer cargo em confiança de Gerente de Unidade de Saúde e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora **CARLA YUMI YUBA** para exercer o Cargo de Confiança de Gerente de Unidade de Saúde, Símbolo DAI – 3, com as atribuições elencadas no Capítulo VIII, da Lei Complementar nº 135, de 28 de dezembro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de **10/01/2018**.

Bonito/MS, 09 de janeiro de 2018.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Oliveira Gomes Rosa
Código Identificador:04E5CE6E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 088/2018-RH

Dispõe sobre a nomeação de RITA CONCEIÇÃO MACHADO VARGAS COSSETIM para exercer cargo em confiança de Líder de Equipe III e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora **RITA CONCEIÇÃO MACHADO VARGAS COSSETIM** para exercer o Cargo de Confiança de Líder de Equipe III, Símbolo DAI – 4, com as atribuições elencadas no Capítulo VIII, da Lei Complementar nº 135, de 28 de dezembro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de **10/01/2018**.

Bonito/MS, 09 de janeiro de 2018.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Oliveira Gomes Rosa
Código Identificador:F9E1702B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2018. - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Dispõe sobre a nomeação dos Pregoeiros e a Equipe de Apoio para a execução da modalidade de licitação Pregão Presencial para o exercício de 2018 e outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, bem como ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 10 de julho de 2002,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados como Pregoeiros e Equipe de Apoio os servidores abaixo relacionados que, sem prejuízos de suas funções, serão responsáveis pela operacionalização dos certames sob a modalidade Pregão Presencial, a serem realizados no âmbito do Município de Bonito, para o exercício de 2018, podendo firmar editais e documentos da modalidade pertinente:

I – PREGOEIROS:

a) José Eduardo Mundel,
b) Luciane Cintia Pazette;
c) Fernanda Siqueira Artigas.

II – EQUIPE DE APOIO:

a) Silson Ramos Peralta;

b) Naiara Vieira dos Santos;

c) Patrícia Aparecida Jara Garcia;

d) Nilda Flores Martinez;

e) Vânia Ribeiro dos Santos;

f) André Luiz Morais de Almeida; e
g) Fabiane Duarte.

Art. 2º. Estende o período de trabalho dos pregoeiros e da equipe de apoio, caso necessário à conclusão dos trabalhos pertinentes aos certames.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de publicação, devendo ser afixado no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, revogada as disposições do Decreto nº 092, de 22 de junho de 2017.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Almeida Marks
Código Identificador:20EDFA33

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 002, DE 02 DE JANEIRO DE 2018.- REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2018 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

DECRETA:

Art. 1º.Ficam designados como membros da Comissão Permanente de Licitação os servidores abaixo relacionados que, sem prejuízos de suas funções, serão responsáveis pela operacionalização dos certames sob as modalidades concorrência, tomada de preços, convite e leilão, a serem realizados no âmbito do município de Bonito, para o exercício de 2018, podendo firmar editais e documentos das modalidades pertinentes:

I – Membros Efetivos:

a) Hélia Mara Sanches Cardoso – Presidente;

b) Milene Oliveira Gomes Rosa – Secretária;

c) Osmar Jacques Teixeira – Membro.

II – Membros Suplentes:

a) Perla Cristina Colombo da Costa;

b) Zenilda Gonçalves de Rezende.

Art. 2º. Fica estendido o período de trabalho dos membros da Comissão Permanente de Licitação, caso necessário à conclusão dos trabalhos pertinentes aos respectivos certames.
Art. 3º. Fica revogado o Decreto nº 109, de 08 de agosto de 2017.

Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de publicação, devendo ser afixado no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Almeida Marks
Código Identificador:A9109EF8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2018 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO-MS E O SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BONITO, E O MUNICÍPIO DE BONITO-MS, PARA FINS QE ESPECIFICA.

O **MUNICÍPIO DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 03.073.673/0001-60, com sede na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **ODILSON ARRUDA SOARES**, brasileiro, casado, contador, portador do RG nº. 1.707.406 SEJUSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 030.135.881-87, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Santana do Paraíso, nº. 846, Centro, daqui adiante denominada simplesmente no **MUNICÍPIO**, e de outro lado, o **SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BONITO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº. 24.665.291/0001-03, com sede na Rua Luiz da Costa Leite, s/nº, Vila Donária, nesta cidade, neste ato representado por seu Presidente o Senhor **JOÃO CUSTODIO DE LIMA**, brasileiro, casado, Servidor

Público Municipal, portador do RG sob nº. 323.864 SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob nº. 390.617.361-53, residente domiciliado nesta cidade, à Rua Joana Sorta, nº. 1.210, Vila Donária, doravante denominada simplesmente **SINDICATO**, resolvem firmar o termo de cooperação visando atender os servidores municipais, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

As partes supra nominadas, resolvem celebrar o presente termo de cooperação visando a **CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES

I – A consignação em folha de pagamento será realizada para o fornecimento de gás liquefeito de petróleo, de 13 quilos, GLP (P13), com preço diferenciado aos servidores públicos municipais, sendo no valor de R$ 76,00 (setenta e seis reais) por unidade, para desconto em Folha de Pagamento que se regerá, no que couber, pela Lei nº. 8.666, de 21.06.1993, e demais normas legais aplicáveis à espécie;
II – Os servidores públicos poderão usufruir dos benefícios deste Termo, limitando-se a adquirir no máximo duas unidades ao mês;
III – O fornecimento dar-se-á mediante requisição assinada pelo próprio servidor público ou seu representante legal, sendo responsabilidade do **SINDICATO** acompanhar e fiscalizar o fornecimento e quantidade dos produtos entregues;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA COMPROVAÇÃO DE ENTREGA

O **SINDICATO** deverá fornecer ao **MUNICÍPIO** os comprovantes de fornecimento para o processamento de desconto em Folha de Pagamento até o 20° dia de cada mês, impreterivelmente.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento ao Sindicato dar-se-á até o vigésimo dia útil após o pagamento dos vencimentos dos **SERVIDORES PÚBLICOS**, diretamente na Tesouraria do **MUNICÍPIO**, através de cheque nominal ou transferência bancária.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

O presente Termo terá prazo de vigência compreendido entre a data de assinatura até 31 de dezembro de 2018, podendo ser rescindido a critério do **MUNICÍPIO** ou do **SINDICATO**, respeitando, no entanto as aquisições já realizadas.

CLÁUSULA SEXTA – DO DESLIGAMENTO DE SERVIDOR

Em caso de desligamento de qualquer servidor público, e estando este em débito com o **SINDICATO**, fica desde já convencionado que tal valor será abatido da verba rescisória.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

O Instrumento de convênio será publicado em forma de extrato, em veículo reconhecido como oficial pelo município.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO
Fica eleito o foro da comarca de Bonito, neste Estado, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir as dúvidas oriundas da aplicação do presente termo.

E, estando às partes concordes, assinam o presente Termo de Cooperação, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscreve.

Bonito/MS, 02 de janeiro de 2018.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal em Exercício

JOÃO CUSTODIO DE LIMA
Presidente do Sindicato dos Servidores
Públicos Municipais de Bonito.

Testemunhas:

1º) _____
Nome:
CPF:

2º)_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Fernanda Almeida Marks
Código Identificador:9D77BCB6

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO "P" N° 0542/18

De, 05 de janeiro de 2018.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Artigo 1º- Exonera o Servidor **MARCELO DA SILVA,** do Cargo em Comissão **DIRETOR DE ESCOLA ADJUNTO-DAS-3, Escola Municipal Assentamento Mutum**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e nomeia para exercer o cargo em Comissão **DIRETOR DE ESCOLA**, **DAS-2, Escola Municipal Assentamento Mutum**, lotado na Secretaria Municipal Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02/01/2018.

Artigo 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro de 2018.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO
Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Matheus Santos Oliveira
Código Identificador:43DB57AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO "P" N° 0543/18

De, 05 de janeiro de 2018.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Artigo 1º- Exonera a Servidora **TAIZA SILVA SILVEIRA,** do Cargo em Comissão **DIRETOR DE ESCOLA ADJUNTO-DAS-3, Escola Municipal Raimundo Pedro de Souza**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e nomeia para exercer o cargo em Comissão **DIRETOR DE ESCOLA**, **DAS-2, Escola Municipal Raimundo Pedro de Souza**, lotada na Secretaria Municipal Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02/01/2018.

Artigo 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro de 2018.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO
Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Matheus Santos Oliveira
Código Identificador:7F48D596

SECRETARIA DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA N0 002, de 09 de Janeiro de 2018.

Antonio de Pádua Thiago – Prefeito Municipal de Brasilândia – MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto nº 4561, de 06/09/2017, e Decretos 4616 e 4617 de 08/12/2017 pelo presente.

Resolve:
Art 1º - Nomear os membros que realizarão a fiscalização do **Contrato nº 002/2018,** conforme determina a Lei 8666/93;
Fiscal: Sr. VITALINO PIRES DOS SANTOS, CPF: 260.380.481-20.
Suplente: Sr. MURILO DOURADO DA TRINDADE.

Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Brasilândia - MS, em 09 de Janeiro de 2018.

ANTONIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Avila da Silva
Código Identificador:0734B9BD

SECRETARIA DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2018.
Processo nº. 3461/2017 Tomada de Preço 008/2017
Partes: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA - MS e a Empresa ROSSO CONSTRUTORA LTDA EPP. **Objeto**: Contratação de empresa de engenharia ou arquitetura para Elaboração de Projeto Executivo de Praça Pública Poliesportiva no entorno do Ginásio Municipal de Esportes do Município de Brasilândia-MS.
Dotação para o presente exercício:
08.01.15.451.601 1013 44.90.51.00 Fonte 100000 Ficha 221
E, para o exercício futuro a Dotação que substituir.
Valor total: ***R$ 59.900,00*** *(cinqüenta e nove mil e novecentos reais).*
Prazo de Vigência: O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período sucessivo, mediante Termo Aditivo nos termos do Art. 57 da Lei federal 8.666/93, caso seja o caso.
Data da Assinatura: 09/01/2018.
Contratante: ANTONIO DE PADUA THIAGO / Prefeito
Contratado: CRISTOVÃO ALVES ROSSO / ROSSO CONSTRUTORA LTDA EPP

Publicado por:
Carlos Alberto Avila da Silva
Código Identificador:CDC249D6

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
PORTARIA P/Nº 1.613/2017, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Autorizar a averbação no currículo funcional da servidora **JOSEFA APARECIDA DE OLIVEIRA LEMES**, código 34, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, de 176 dias, correspondentes a 5 meses e 26 dias de contribuição ao Regime Geral de Previdência Social, no período de 19/03/1990 a 14/09/1990, para fins de aposentadoria ou disponibilidade, conforme o Art. 100 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, Lei nº 1.291, de 21/07/2003, e Processo n.º 4209/2017, de 14/06/2017.

Camapuã-MS, 01 de dezembro de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:D350C45A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DE EMPENHOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/201
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS
EMPRESA: AG FERNANDES VIAGENS E TURISMO LTDA - ME
CNPJ: 10.399.961/0001-74

EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR
371	04/10/2017	02.073.08.122.0003.2017.3.3.90.32.00.0100	R$ 3.560,00

Assinam:
Ordenador de despesa: DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Contador: Daniel Dias Gomes

Publicado por:
Vania Aparecida de Paula Araújo Silva
Código Identificador:37D1E543

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DE EMPENHOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS.
EMPRESA: AG FERNANDES VIAGENS E TURISMO LTDA - ME
CNPJ: 10.399.961/0001-74

EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR
2306	01/12/2017	02.010.04.122.0002.2002.3.3.90.39.00.99.0100	R$ 1.490,47
2307	01/12/2017	02.010.04.122.0002.2002.3.3.90.39.00.99.0100	R$ 1.856,97
2308	01/12/2017	02.050.04.122.0003.2008.3.3.90.39.00.99.0100	R$ 2.224,00
2309	01/12/2017	02.090.15.122.0003.2031.3.3.90.39.00.99.0100	R$ 2.224,00
2313	05/12/2017	02.050.04.122.0003.2008.3.3.90.39.00.80.0100	R$ 5.000,00
2314	05/12/2017	02.010.04.122.0002.2002.3.3.90.39.00.80.0100	R$ 2.763,00

Assinam:
Ordenador de despesa: DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Contadora: Maria Inês de Almeida

Publicado por:
Vania Aparecida de Paula Araújo Silva
Código Identificador:258BD6D0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DE EMPENHOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS.
EMPRESA: AG FERNANDES VIAGENS E TURISMO LTDA - ME
CNPJ: 10.399.961/0001-74

EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR
2303	29/11/2017	02.050.04.122.0003.2008.3.3.90.39.00.99.0100	R$ 2.974,00

Assinam:
Ordenador de despesa: DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Contador: Maria Inês de Almeida

Publicado por:
Vania Aparecida de Paula Araújo Silva
Código Identificador:9B1C60C7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DE EMPENHOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ELABORAÇÃO DE MERENDA ESCOLAR
EMPRESA: AILTON RODRIGUES VIEIRA - ME
CNPJ: 01.386.784/0001-09

EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR
832	15/05/2017	02.080.12.306.0012.2055.3.3.90.30.00.07.0100	R$ 389,40
833	15/05/2017	02.080.12.306.0012.2055.3.3.90.00.07.0100	R$ 319,80

Assinam:
Ordenador de despesa: DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Contadora: Maria Inês de Almeida

Publicado por:
Vania Aparecida de Paula Araújo Silva
Código Identificador:D1B28402

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DE EMPENHOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO COPA E COZINHA, MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E QUÍMICO.
EMPRESA: AILTON RODRIGUES VIEIRA - ME
CNPJ: 01.386.784/0001-09

EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR
863	17/05/2017	02.090.15.122.0003.2031..3.3.90.00.19.0100	R$ 58,80

Assinam:
Ordenador de despesa: DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Contadora: Maria Inês de Almeida

Publicado por:
Vania Aparecida de Paula Araújo Silva
Código Identificador:BB625B9A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DE EMPENHOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA.
EMPRESA: AILTON RODRIGUES VIEIRA - ME
CNPJ: 01.386.784/0001-09

EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR
1238	12/07/2017	02.090.15.122.0003.2031.3.3.90.30.00.21.0100	R$ 92,10
1239	12/07/2017	02.090.15.122.0003.2031.3.3.90.30.00.22.0100	R$ 242,25

Assinam:
Ordenador de despesa: Elaine Aparecida Eredia Rodrigues Huber
Contador: Maria Inês de Almeida.

Publicado por:
Vania Aparecida de Paula Araújo Silva
Código Identificador:0676C046

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DE EMPENHOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO COPA E COZINHA, MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E QUÍMICO.
EMPRESA: AILTON RODRIGUES VIEIRA - ME
CNPJ: 01.386.784/0001-09

EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR
2195	21/11/2017	02.050.04.122.0003.2008.3.3.90.30.00.22.0100	R$ 181,89
2247	29/11/2017	02.050.04.122.0003.2008.3.3.90.30.00.22.0100	R$ 329,98

Assinam:
Ordenador de despesa: DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Contadora: Maria Inês de Almeida

Publicado por:
Vania Aparecida de Paula Araújo Silva
Código Identificador:0EA88E43

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DE EMPENHOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO COPA E COZINHA, MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E QUÍMICO.
EMPRESA: AILTON RODRIGUES VIEIRA - ME
CNPJ: 01.386.784/0001-09

EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR
2312	05/12/2017	02.080.12.361.0003.2067.3.3.90.30.00.22.0115	R$ 1.115,75

Assinam:
Ordenador de despesa: DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Contadora: Maria Inês de Almeida

Publicado por:
Vania Aparecida de Paula Araújo Silva
Código Identificador:7D237C08

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DE EMPENHOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ELABORAÇÃO DE MERENDA ESCOLAR
EMPRESA: AILTON RODRIGUES VIEIRA - ME
CNPJ: 01.386.784/0001-09

EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR
2165	14/11/2017	02.080.12.306.0012.2055.3.3.90.30.00.07.0100	R$ 1.557,63
2194	20/11/2017	02.080.12.306.0012.2055.3.3.90.30.00.07.0100	R$ 249,12

Assinam:
Ordenador de despesa: DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Contadora: Maria Inês de Almeida

Publicado por:
Vania Aparecida de Paula Araújo Silva
Código Identificador:651D0B63

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DE EMPENHOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ELABORAÇÃO DE MERENDA ESCOLAR
EMPRESA: AILTON RODRIGUES VIEIRA - ME
CNPJ: 01.386.784/0001-09

EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR
1996	24/10/2017	02.080.12.306.0012.2055.3.3.90.30.00.07.0100	R$ 249,12
2086	30/10/2017	02.080.12.306.0012.2055.3.3.90.30.00.07.0100	R$ 1.743,84
2087	30/10/2017	02.080.12.306.0012.2055.3.3.90.30.00.07.0100	R$ 867,22

Assinam:
Ordenador de despesa: DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Contadora: Maria Inês de Almeida

Publicado por:
Vania Aparecida de Paula Araújo Silva
Código Identificador:E3B01264

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 077/2017. PROCESSO LICITATÓRIO N.º 243/2017

Tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial nº 077/2017, destinado à aquisição de uniformes e coturnos para o SAMU, tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos legais; **ADJUDICO** o objeto da licitação à compromitente fornecedora:

EMPRESA	LOTES	VALOR R$
Mandala Confecções Ltda - ME	01 e 02	R$ 6.607,92 (seis mil seiscentos e sete reais e noventa e dois centavos)

Camapuã, 20 de dezembro de 2017.

ROSIMAR ALMEIDA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Thaynara Nunes da Silva Borges
Código Identificador:B7C046FC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 077/2017

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso VI, do art. 43 da Lei Federal n.º 8.666/93 e inciso XXII do art. 4º da Lei Federal 10.520/02, processado o Pregão Presencial em epígrafe, dentro das normas da legislação em vigor e após as devidas informações fornecidas pela **Pregoeira**, bem como análise pela Secretaria de Assuntos Jurídicos do Município da Ata da Sessão e demais documentos que compõem o Processo Licitatório n.º 243/2017, cujo objeto trata de aquisição de uniformes e coturnos para o SAMU, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste edital e seus anexos, resolve HOMOLOGAR o processo licitatório, para que dele provenham seus efeitos legais, em favor da proponente vencedora e adjudicatária:

EMPRESA	LOTES	VALOR R$
Mandala Confecções Ltda - ME	01 e 02	R$ 6.607,92 (seis mil seiscentos e sete reais e noventa e dois centavos)

Camapuã, 20 de dezembro de 2017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito

Publicado por:
Thaynara Nunes da Silva Borges
Código Identificador:A899161F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DE EMPENHOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ELABORAÇÃO DE MERENDA ESCOLAR.
EMPRESA: EMBUTIDOS TRADIÇÕES EIRELI-ME.
CNPJ: **07.026.824/0001-80**

EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR
2166	14/11/2017	02.080.12.306.0012.2055.3.3.90.30.00.07.0115	R$ 246,60
2172	14/11/2017	02.080.12.306.0012.2055.3.3.90.30.00.07.0115	R$ 513,85
2186	20/11/2017	02.080.12.306.0012.2055.3.3.90.30.00.07.0115	R$ 1.202,92

Assinam:
Ordenador de despesa: DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Contadora: Maria Inês de Almeida

Publicado por:
Vania Aparecida de Paula Araújo Silva
Código Identificador:33CBB98C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DE EMPENHOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2017
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ELABORAÇÃO DE MERENDA ESCOLAR
EMPRESA: EMBUTIDOS TRADIÇÕES EIRELI-ME.
CNPJ: **07.026.824/0001-80**

EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR
1878	02/10/2017	02.080.12.306.0012.2055.3.3.90.30.00.07.0115	R$ 1.070,00
1949	16/10/2017	02.080.12.306.0012.2055.3.3.90.30.00.07.0115	R$ 3.210,00
1987	23/10/2017	02.080.12.306.0012.2055.3.3.90.30.00.07.0115	R$ 3.210,00
2085	30/10/2017	02.080.12.306.0012.2055.3.3.90.30.00.07.0115	R$ 3.210,00
2090	30/10/2017	02.080.12.306.0012.2055.3.3.90.30.00.07.0115	R$ 428,00

Assinam:
Ordenador de despesa: DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Contadora: Maria Inês de Almeida

Publicado por:
Vania Aparecida de Paula Araújo Silva
Código Identificador:ADD80787

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DE EMPENHOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2017
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ELABORAÇÃO DE MERENDA ESCOLAR
EMPRESA: EMBUTIDOS TRADIÇÕES EIRELI-ME.
CNPJ: **07.026.824/0001-80**

EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR
2143	07/11/2017	02.080.12.306.0012.2055.3.3.90.30.00.07.0115	R$ 3.210,00
2148	07/11/2017	02.080.12.306.0012.2055.3.3.90.30.00.07.0115	R$ 428,00
2169	14/11/2017	02.080.12.306.0012.2055.3.3.90.30.00.07.0115	R$ 3.210,00
2188	20/11/2017	02.080.12.306.0012.2055.3.3.90.30.00.07.0115	R$ 4.280,00

Assinam:
Ordenador de despesa: DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Contadora: Maria Inês de Almeida

Publicado por:
Vania Aparecida de Paula Araújo Silva
Código Identificador:53CEF638

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DE EMPENHOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017
EMPRESA: COMERCIAL T & C LTDA.
CNPJ: **03.527.705/0001-50**

EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR
1432	08/08/2017	02.080.12.306.0012.2055.3.3.90.30.00.07.0100	R$ 1.995,82
1580	22/08/2017	02.080.12.306.0012.2055.3.3.90.30.00.07.0100	R$ 4.881,83
1581	22/08/2017	02.080.12.306.0012.2055.3.3.90.30.00.07.0100	R$ 1.731,82

Assinam:
Ordenador de despesa: DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Contadora: Maria Inês de Almeida

Publicado por:
Vania Aparecida de Paula Araújo Silva
Código Identificador:6079B2EB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DE EMPENHOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ELABORAÇÃO DE MERENDA ESCOLAR.
EMPRESA: COMERCIAL T & C LTDA.
CNPJ: **03.527.705/0001-50**

EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR
2135	07/11/2017	02.080.12.306.0012.2055.3.3.90.30.00.07.0115	R$ 2.533,60

Assinam:
Ordenador de despesa: DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Contadora: Maria Inês de Almeida

Publicado por:
Vania Aparecida de Paula Araújo Silva
Código Identificador:632AC245

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DE EMPENHOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2017
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ELABORAÇÃO DE MERENDA ESCOLAR
EMPRESA: COMERCIAL T & C LTDA.
CNPJ: **03.527.705/0001-50**

EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR
2301	29/11/2017	02.080.12.306.0012.2055.3.3.90.30.00.07.0115	R$ 688,15

Assinam:
Ordenador de despesa: DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Contador: Daniel Dias Gomes

Publicado por:
Vania Aparecida de Paula Araújo Silva
Código Identificador:4587E042

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DE EMPENHOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ELABORAÇÃO DE MERENDA ESCOLAR.
EMPRESA: CARDOSO CONVENIÊNCIAS LTDA -ME
CNPJ: 03.090.605/0001-09

EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR
2078	30/10/2017	02.080.12.306.0012.2055.3.3.90.30.00.07.0115	R$ 504,14

Assinam:
Ordenadora de despesa: Elaine Aparecida Eredia Rodrigues Huber
Contador: Maria Inês de Almeida

Publicado por:
Vania Aparecida de Paula Araújo Silva
Código Identificador:476BBA6F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DE EMPENHOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ELABORAÇÃO DE MERENDA ESCOLAR.
EMPRESA: CARDOSO CONVENIÊNCIAS LTDA-ME
CNPJ: 03.090.605/0001-09

EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR
2132	07/11/2017	02.080.12.306.0012.2055.3.3.90.30.00.07.0115	R$ 43,50
2134	07/11/2017	02.080.12.306.0012.2055.3.3.90.30.00.07.0115	R$ 109,00
2159	13/11/2017	02.080.12.306.0012.2055.3.3.90.30.00.07.0115	R$ 174,00
2168	14/11/2017	02.080.12.306.0012.2055.3.3.90.30.00.07.0115	R$ 98,00
2184	20/11/2017	02.080.12.306.0012.2055.3.3.90.30.00.07.0115	R$ 145,00
2232	24/11/2017	02.080.12.306.0012.2055.3.3.90.30.00.07.0115	R$ 101,50
2233	24/11/2017	02.080.12.306.0012.2055.3.3.90.30.00.07.0115	R$ 93,00

Assinam:
Ordenadora de despesa:Delano de Oliveira Huber

Contador: Maria Inês de Almeida

Publicado por:
Vania Aparecida de Paula Araújo Silva
Código Identificador:6AC0D3F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Processo n. 185/2015
Contrato: 200/2015
Modalidade:Tomada de Preços
Objetivo: *pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais no bairro Jardim América.*

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

O Município de Camapuã-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.501.517/0001-52, situada na Rua Bonfim, nº 441, centro, Camapuã-MS, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal Sr. Delano de Oliveira Huber, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado em Camapuã/MS, na Rua Bonfim 44, centro, através do presente, RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 200/2015, de 16 de dezembro de 2015, Tomada de Preços e aditivos firmados com a empresa TRAÇO ENGENHARIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Pedro Celestino, nº1.951, centro, em Campo Grande/MS, inscrita no CNPJ/MF sob n. 00.777.086/0001-63, neste ato representada por seu sócio Sr. JOSÉ NINA FERREIRA, brasileiro,

empresário, inscrito no CPF/MF sob n. 051.425.201-49, com mesmo endereço comercial da empresa, em Campo Grande/MS.

Camapuã – MS, 08 de janeiro de 2018.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Tadeu Lima
Código Identificador:1F8DBB0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Processo n. 83/2012
Contrato: 191/2014
Modalidade: Tomada de Preço
Objeto: *pavimentação asfáltica na Vila Izolina Araújo de Barros*

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

O Município de Camapuã-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.501.517/0001-52, situada na Rua Bonfim, nº 441, centro, Camapuã-MS, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal Sr. Delano de Oliveira Huber, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado em Camapuã/MS, na Rua Bonfim 44, centro, através do presente, RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 191/2012, de 14 de maio de 2012, Tomada de Preços e aditivos firmados com a empresa POLICON ENGENHARIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Pedro Celestino, nº1.951, centro, em Campo Grande/MS, inscrita no CNPJ/MF sob n. 00.777.086/0001-63, neste ato representada por seu sócio Sr. JOSÉ NINA FERREIRA, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob n. 727.759.801-63, com mesmo endereço comercial da empresa, em Campo Grande/MS.

Camapuã – MS, 08 de janeiro de 2018.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Tadeu Lima
Código Identificador:50C66D52

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Processo n. 034/2012
Contrato: 117/2012
Modalidade: Tomada de Preço
Objeto: *pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais nos Bairros Lagoa (conjunto Sabia I) e Bairro Vista Alegre (Vila Izolina), no Município de Camapuã-MS*

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

O Município de Camapuã-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.501.517/0001-52, situada na Rua Bonfim, nº 441, centro, Camapuã-MS, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal Sr. Delano de Oliveira Huber, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado em Camapuã/MS, na Rua Bonfim 44, centro, através do presente, RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 117/2012, de 16 de março de 2012, Tomada de Preços e aditivos firmados com a empresa TRAÇO ENGENHARIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Pedro Celestino, nº1.951, centro, em Campo Grande/MS, inscrita no CNPJ/MF sob n. 00.777.086/0001-63, neste ato representada por seu sócio Sr. JOSÉ NINA FERREIRA, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob n. 051.425.201-49, com mesmo endereço comercial da empresa, em Campo Grande/MS.

Camapuã – MS, 08 de janeiro de 2018.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Tadeu Lima
Código Identificador:E9CBA78A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Processo n. 101/2016
Contrato: 116/2016
Modalidade: Convite
Objeto: *Execução de cobertura do pátio externo da Escola Municipal Ernesto Solon Borges.*

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

O Município de Camapuã-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.501.517/0001-52, situada na Rua Bonfim, nº 441, centro, Camapuã-MS, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal Sr. Delano de Oliveira Huber, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado em Camapuã/MS, na Rua Bonfim 44, centro, através do presente, RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 116/2016, de 04 de outubro de 2016, na modalidade Convite e aditivos firmados com a empresa HSP MENEZES CONSTRUÇÕES EIRELI ME., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Euclides da Cunha, 1788, Campo Grande-MS, inscrita no CNPJ/MF sob n. 24.961.222/0001-39, neste ato representada por seu sócio Sr. JOSÉ MENEZES SOBRINHO, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob n. 072.163.601-25, com mesmo endereço comercial da empresa, em Campo Grande/MS.

Camapuã – MS, 08 de janeiro de 2018.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Tadeu Lima
Código Identificador:BA123408

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Processo n. 071/2014
Contrato: 089/2014
Modalidade: Tomada de Preços
Objeto: Construção de Abaterdouro Municipal de Camapuã-MS

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

O Município de Camapuã-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.501.517/0001-52, situada na Rua Bonfim, nº 441, centro, Camapuã-MS, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal Sr. Delano de Oliveira Huber, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado em Camapuã/MS, na Rua Bonfim, 44, centro, através do presente, **RESCINDIR UNILATERALMENTE** O CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 089/2014, de 11 de junho de 2014, Tomada de Preços nº. 01/2014 e aditivos firmados com a empresa ENGEMAG CONSTRUTORA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Ana Lúcia n.95 – Bairro Giocondo Orsi, CEP 79.022-520, em Campo Grande/MS, inscrita no CNPJ/MF sob n. 12.707.160/0001--54, neste ato representada por seu sócio Sr. Carlos Augusto Barros de Lima, brasileiro, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob n. 969.296.721-04, com mesmo endereço comercial da empresa, em Campo Grande/MS.

Camapuã – MS, 08 de janeiro de 2018.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal de Camapuã

Publicado por:
Wilson Tadeu Lima
Código Identificador:227A0A90

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

DEPARTAMENTO RH
EDITAL Nº. 001/2018/CMDCA.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Resolve:

Art. 1º Convocar Rosário Centurião, 1º Suplente do Conselho Tutelar, conforme estabelecido na Lei nº 671/2013 capitulo VII, Art. 37, Item III que trata da convocação dos Suplentes.
Art. 2º O Suplente terá o prazo de 3 dias úteis para apresentar-se a Secretaria Municipal dos Direitos Humanos, Assistência Social, Trabalho e Habitação.
Art. 3º Findado o prazo estipulado para apresentação e este não se apresentar, fica automaticamente convocado o 2º Suplente conforme segue, após o 3º dia de Publicação.
Art. 4º Convocar Tayne Souza dos Santos, 2ª Suplente do Conselho Tutelar, conforme estabelecido na Lei acima citada, e prazo determinado no Art. 2º deste Edital.

Caracol MS, 08 de Janeiro de 2018.

ELAINE CRISTINA OCAMPOS EVANGELISTA.
Presidente do CMDCA.
Caracol/MS.

Publicado por:
Ana Célia Gomes Montiel Amarilha
Código Identificador:B20E7C96

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

LICITAÇÃO
TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 076/2017

Processo Administrativo nº 048/2017
Pregão Presencial n° 027/2017
Vencimento prazo: 15/12/2017
Valor Contrato: R$ 131.604,50
Valor Empenhado: R$ 131.604,50
Valor Liquidado: R$ 129.074,27
Valor Anulado: R$ 2.530,23

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, situada à Avenida Abílio Espindola Sobrinho nº 570, Jardim Seriema, nesta cidade, inscrita no CNPJ SOB Nº 01.988.914/0001-75, representando a Prefeitura Municipal, o Sr. Rudi Paetzold, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Benigno Vasconcelos, nº 765, centro, nesta cidade de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, RG: 076535 SSP/MS, inscrito no CPF: 175.320.001-68 denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa A.F LOPES EIRELI - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua: Amador Flores Sobrinho, nº 1140, Vila Nova, na cidade de Coronel Sapucaia(MS), inscrita no CNPJ/MF nº. **26.955.828/0001-97,** neste ato representado pelo seu Sócio proprietário o Sr. **Alex Fuchs Lopes**, Brasileiro, Solteiro, Empresário, Portador DO RG: 001980808 SEJUSP/MS E CPF: 038.130.171-09doravante denominada **CONTRATADA.**

OBJETO - Tem por objeto o fornecimento **pela CONTRATADA de gêneros alimentícios, hortifrutigranjeiros, laticínios e panificados relativos à Merenda Escolar** das Escolas Municipais Mauricio Rodrigues de Paula, Fernando de Souza Romanini e Ruy Espindola, e também para a Merenda Escolar das Escolas Indígenas Mbo'eroy Arandu e Ñande Reko Arandu, conforme convênios PNAE, PNAC, PENAP e PNAI, firmados com FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento de Educação, referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, e conforme especificações descritas no Termo de Referencia – Anexo I do Edital, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto.

ENCERRAMENTO DO PRAZO: O presente Contrato encerra-se no prazo e valor, não ocorrendo qualquer prejuízo ao contratado e ao contratante, considerando o parágrafo 1º, do artigo 65 da Lei 8.666/93.

Oficie-se a Contratada do Encerramento do Presente Contrato.

Coronel Sapucaia, 15 de Dezembro de 2017.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Gesica Maiara Nunes Arevalos
Código Identificador:400F4B8C

LICITAÇÃO
TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 051/2016

Processo Administrativo nº 053/2016
Pregão Presencial n° 003/2016
Vencimento prazo: 08/03/2017
Valor Contrato: R$ 16.295,00
Valor Empenhado: R$ 7.476,00
Valor Liquidado: R$ 7.465,64
Valor Anulado: R$ 10,36
Saldo do Empenho: R$ 8.819,00

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, situada à Avenida Abílio Espindola Sobrinho nº 570, Jardim Siriema, nesta cidade, inscrita no CNPJ SOB Nº 01.988.914/0001-75, representando a Prefeitura Municipal, o Sr. Rudi Paetzold, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Benigno Vasconcelos, nº 765, centro, nesta cidade de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, RG: 076535 SSP/MS, inscrito no CPF: 175.320.001-68 denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa Moca Comércio de Medicamentos Ltda, com sede à Rua: Presidente Costa e Silva N° 231, na cidade de Assis Chateaubriand - PR, inscrita no CNPJ sob n° 03.233.805/0001-73, neste ato representado(a) pelo(a) seu(a) sócio(a) proprietário(a), o Sr(a). Dirceu da Silva Leite, brasileiro, casado, residente e domiciliado na rua Ypê n° 68 na Cidade de Assis Chateaubriand, (PR), portador da Cédula de Identidade RG nº 3123762-9 e do CPF sob o nº 395.241.329-15 doravante denominada CONTRATADA.

OBJETO– Constitui-se o objeto do presente Contrato o fornecimento pela CONTRATADA "*Materiais de Consumo Médicos Hospitalares e Materiais Radiológicos".* Em atendimento a solicitação da Secretaria desta Municipal de Saúde Publica.

ENCERRAMENTO DO PRAZO: O presente Contrato encerra-se no prazo e valor, não ocorrendo qualquer prejuízo ao contratado e ao contratante, considerando o parágrafo 1º, do artigo 65 da Lei 8.666/93.

Oficie-se a Contratada do Encerramento do Presente Contrato.

Coronel Sapucaia, 08 de março de 2017.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Gesica Maiara Nunes Arevalos
Código Identificador:FC6515F7

LICITAÇÃO
TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 093/2017

Processo Administrativo nº 066/2017
Pregão Presencial n° 035/2017
Vencimento prazo: 26/07/2017
Valor Contrato: R$ 12.921,00
Valor Empenhado: R$ 12.921,00
Valor Liquidado: R$ 12.921,00
Valor Anulado: R$ 00,00

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, situada à Avenida Abílio Espindola Sobrinho nº 570, Jardim Siriema, nesta cidade, inscrita no CNPJ SOB Nº 01.988.914/0001-75, representando a Prefeitura Municipal, o Sr. Rudi Paetzold, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Benigno Vasconcelos, nº 765, centro, nesta cidade de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, RG: 076535 SSP/MS, inscrito no CPF: 175.320.001-68 denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa MC Produtos médicos Hospitalares – Eireli ME, com sede à Rua: Iracema N° 1600, Bairro Jardim Rasslem na cidade de Dourados - MS, inscrita no CNPJ sob n° 21.870.007/0001-34, neste ato representado(a) pelo(a) seu(a) sócio(a) proprietário(a), o Sr(a). Lia dos Santos Pereira, brasileira, solteira, residente e domiciliado na Cidade de Dourados, (MS), portador da Cédula de Identidade RG nº 001387055 e do CPF sob o nº 007.792.621-82 doravante denominada CONTRATADA.

OBJETO– Tem por objeto a presente licitação a seleção de empresas para selecionar proposta mais vantajosa para a Administração visando a aquisição de Equipamento e Material Permanente para o Hospital Municipal Aparício Vidal Garcia, com vistas á atender ao convênio n° 27/1766/16 em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde desta municipalidade.

ENCERRAMENTO DO PRAZO: O presente Contrato encerra-se no prazo e valor, não ocorrendo qualquer prejuízo ao contratado e ao contratante, considerando o parágrafo 1º, do artigo 65 da Lei 8.666/93.

Oficie-se a Contratada do Encerramento do Presente Contrato.

Coronel Sapucaia, 26 de julho de 2017.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Gesica Maiara Nunes Arevalos
Código Identificador:AC624095

LICITAÇÃO
TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 092/2017

Processo Administrativo nº 065/2017
Pregão Presencial n° 034/2017
Vencimento prazo: 21/09/2017
Valor Contrato: R$ 29.459,00
Valor Empenhado: R$ 29.459,00
Valor Liquidado: R$ 29.459,00
Valor Anulado: R$ 00,00

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, situada à Avenida Abílio Espindola Sobrinho nº 570, Jardim Siriema, nesta cidade, inscrita no CNPJ SOB Nº 01.988.914/0001-75, representando a Prefeitura Municipal, o Sr. Rudi Paetzold, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Benigno Vasconcelos, nº 765, centro, nesta cidade de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, RG: 076535 SSP/MS, inscrito no CPF: 175.320.001-68 denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa MC Produtos médicos Hospitalares – Eireli ME, com sede à Rua: Iracema N° 1600, Bairro Jardim Rasslem na cidade de Dourados - MS, inscrita no CNPJ sob n° 21.870.007/0001-34, neste ato representado(a) pelo(a) seu(a) sócio(a) proprietário(a), o Sr(a). Lia dos Santos Pereira, brasileira, solteira, residente e domiciliado na Cidade de Dourados, (MS), portador da Cédula de Identidade RG nº 001387055 e do CPF sob o nº 007.792.621-82 doravante denominada CONTRATADA.

OBJETO– Tem por objeto a presente licitação a seleção de empresas para selecionar proposta mais vantajosa para a Administração visando a aquisição de Equipamento e Material Permanente para o Hospital Municipal Aparício Vidal Garcia, com vistas á atender ao convênio n° 27/1718/16 em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde desta municipalidade.

ENCERRAMENTO DO PRAZO: O presente Contrato encerra-se no prazo e valor, não ocorrendo qualquer prejuízo ao contratado e ao contratante, considerando o parágrafo 1º, do artigo 65 da Lei 8.666/93.

Oficie-se a Contratada do Encerramento do Presente Contrato.

Coronel Sapucaia, 21 de setembro de 2017.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Gesica Maiara Nunes Arevalos
Código Identificador:676C104C

LICITAÇÃO
TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 097/2017

Processo Administrativo nº 067/2017
Pregão Presencial n° 036/2017
Vencimento prazo: 27/08/2017
Valor Contrato: R$ 26.619,00
Valor Empenhado: R$ 26.619,00
Valor Liquidado: R$ 26.619,00
Valor Anulado: R$ 00,00

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, situada à Avenida Abílio Espindola Sobrinho nº 570, Jardim Siriema, nesta cidade, inscrita no CNPJ SOB Nº 01.988.914/0001-75, representando a Prefeitura Municipal, o Sr. Rudi Paetzold, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Benigno Vasconcelos, nº 765, centro, nesta cidade de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, RG: 076535 SSP/MS, inscrito no CPF: 175.320.001-68 denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa MC Produtos médicos Hospitalares – Eireli ME, com sede à Rua: Iracema N° 1600, Bairro Jardim Rasslem na cidade de Dourados - MS, inscrita no CNPJ sob n° 21.870.007/0001-34, neste ato representado(a) pelo(a) seu(a) sócio(a) proprietário(a), o Sr(a). Lia dos Santos Pereira, brasileira, solteira, residente e domiciliado na Cidade de Dourados, (MS), portador da Cédula de Identidade RG nº 001387055 e do CPF sob o nº 007.792.621-82 doravante denominada CONTRATADA.

OBJETO– Tem por objeto a presente licitação à seleção de empresas para selecionar proposta mais vantajosa para a Administração visando á aquisição de Medicamentos Hospitalares para o Hospital Municipal Aparício Vidal Garcia, com vistas á atender ao **convênio n° 27/1841/16**, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal desta municipalidade.

ENCERRAMENTO DO PRAZO: O presente Contrato encerra-se no prazo e valor, não ocorrendo qualquer prejuízo ao contratado e ao contratante, considerando o parágrafo 1º, do artigo 65 da Lei 8.666/93.

Oficie-se a Contratada do Encerramento do Presente Contrato.

Coronel Sapucaia, 27 de agosto de 2017.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Gesica Maiara Nunes Arevalos
Código Identificador:69516E79

LICITAÇÃO
TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 078/2017

Processo Administrativo nº 048/2017
Pregão Presencial nº 027/2017
Vencimento prazo: 17/08/2017
Valor Contrato: R$ 48.407,65
Valor Aditado: R$ 1.439,80
Valor Empenhado: R$ 49.847,45
Valor Liquidado: R$ 49.141,99
Valor Anulado: R$ 705,46

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, situada à Avenida Abílio Espindola Sobrinho nº 570, Jardim Siriema, nesta cidade, inscrita no CNPJ SOB Nº 01.988.914/0001-75, representando a Prefeitura Municipal, o Sr. Rudi Paetzold, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Benigno Vasconcelos, nº 765, centro, nesta cidade de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, RG: 076535 SSP/MS, inscrito no CPF: 175.320.001-68 denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa Fabiana Jesus de Brito Eireli - ME, CNPJ nº 17.339.229/0001-58, situada na Rua Rachid Saldanha Derzi, nº 1535, Jardim Palmeiras, na cidade de Coronel Sapucaia-MS este ato representada por **Fabiana Jesus De Brito**, brasileira, solteira, comerciante residente e domiciliado à Rua Izaias Camargo Nº 287, Vila Nova, na cidade de Coronel Sapucaia-MS, portador do RG 001490944SSP/MS e Inscrito no CPF: 015.289.531-00, denominada Contratada.

OBJETO: Tem por objeto o fornecimento **pela CONTRATADA de gêneros alimentícios, hortifrutigranjeiros, laticínios e panificados relativos à Merenda Escolar** das Escolas Municipais Mauricio Rodrigues de Paula, Fernando de Souza Romanini e Ruy Espindola, e também para a Merenda Escolar das Escolas Indígenas Mbo'eroy Arandu e Ñande Reko Arandu, conforme convênios PNAE, PNAC, PENAP e PNAI, firmados com FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento de Educação, referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, e conforme especificações descritas no Termo de Referencia – Anexo I do Edital, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto.

ENCERRAMENTO DO PRAZO: O presente Contrato encerra-se no prazo e valor, não ocorrendo qualquer prejuízo ao contratado e ao contratante, considerando o parágrafo 1º, do artigo 65 da Lei 8.666/93.

Oficie-se a Contratada do Encerramento do Presente Contrato.

Coronel Sapucaia, 17 de Agosto de 2017.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Gesica Maiara Nunes Arevalos
Código Identificador:3F65948E

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

O MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio designado através do Decreto nº. 075/2017, de 01 de junho de 2017, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo**"Menor Preço por Item"**, A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de Mochilas Escolares para os alunos da rede municipal de ensino, com os modelos, quantitativos, cores e emblemas, conforme especificações constantes do Termo de Referência,Anexo I deste Edital, em atendimento à Secretaria de Educação e Cultura consoante neste EDITAL e seus anexos quais sejam, em conformidades com as quantidades detalhadas no**Termo de Referência**,***Anexos e Proposta de Preços***, parte integrante da licitação em epígrafe.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação serão no dia 22 de janeiro de 2018, às 10h30min, na sala de reunião de Licitação e Contratos, localizada a Avenida Abílio Espindola Sobrinho, 570, JD Seriema - Coronel Sapucaia – MS.

Retirada do Edital:O Edital só poderá ser pessoalmente obtido na sala de reunião de Licitação e Contratos, mediante o recolhimento de taxa no valor de R$ 50,00 (cinquenta) reais, no endereço supracitado, através de fotocópias ou pen drive os quais serão fornecidos pelos interessados. Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3483-1144 ou 3483-1142.

Coronel Sapucaia – MS, em 02 de Janeiro de 2018.

ONILDES BARROS RODRIGUES
Pregoeiro/Oficial
Decreto n°075/2017

Publicado por:
Gesica Maiara Nunes Arevalos
Código Identificador:CDB8DC7E

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 001/2017 AO CONTRATO Nº 005/2017.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2017.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017.
PARTES: Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS e a empresa B.A Marques & Cia Ltda - ME.
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da Cláusula Quinta - Do Prazo de Vigência do Contrato n° 005/2017, para a Aquisição de 350 Cestas Básicas a serem distribuídas as famílias carentes através da Secretaria Municipal de Assistência Social do município.
DO PRAZO: A Cláusula Quinta - Do Prazo de vigência do Contrato fica prorrogada por mais 90 (noventa) dias, contados a partir de 01/01/2018, encerrando – se em 31/03/2018.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57 §1º, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e justificativas.
RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato 005/2017.
ASSINAM: Valdir Luiz Sartor - Pela Contratante, Celio Aparecido Marques - pela Contratada e testemunhas

Deodápolis - MS, 29 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Clovis Souza Lima
Código Identificador:455A68C6

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 001/2017 AO CONTRATO Nº 020/2017.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2017.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017.
PARTES: Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS e a empresa B.A Marques & Cia Ltda - ME.
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da Cláusula Quinta - Do Prazo de Vigência do Contrato n° 020/2017, para a Aquisição de Produtos de Higiene, Limpeza e Utensílios de Copa e Cozinha para atendimento das Secretarias Municipal de Administração, Obras, Assistência Social, Saúde e Educação.
DO PRAZO: A Cláusula Quinta - Do Prazo de vigência do Contrato fica prorrogada por mais 60 (sessenta) dias, contados a partir de 01/01/2018, encerrando – se em 01/03/2018.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57 §1º, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e justificativas.
RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato 020/2017.
ASSINAM: Valdir Luiz Sartor - Pela Contratante, Celio Aparecido Marques - pela Contratada e testemunhas

Deodápolis - MS, 29 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Clovis Souza Lima
Código Identificador:966A31F0

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 001/2017 AO CONTRATO Nº 022/2017.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº *034/2017.*
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017.
PARTES: Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS e a empresa Potencial Comercio e Serviços Eireli - EPP.
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da Cláusula Quinta - Do Prazo de Vigência do Contrato n° 022/2017, para a Aquisição de Produtos de Higiene, Limpeza e Utensílios de Copa e Cozinha para atendimento das Secretarias Municipal de Administração, Obras, Assistência Social, Saúde e Educação.
DO PRAZO: A Cláusula Quinta - Do Prazo de vigência do Contrato fica prorrogada por mais 60 (sessenta) dias, contados a partir de 01/01/2018, encerrando – se em 01/03/2018.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57 §1º, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e justificativas.
RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato 022/2017.
ASSINAM: Valdir Luiz Sartor - Pela Contratante, Ronei Pereira Stroppa - pela Contratada e testemunhas.

Deodápolis - MS, 29 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Clovis Souza Lima
Código Identificador:13346BC0

SETOR DE LICITAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2017 AO CONTRATO Nº 007/2017.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2017.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2017.
PARTES: Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS e Danilo Jorge da Silva - PF.
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da Clausula Segunda Do Preço e Condições de Pagamento e da Cláusula Sexta – Do Prazo do Contrato n° 007/2017, para a Locação de um Imóvel residencial na sede do município, destinado ao funcionamento do CREAS – Centro de Referencia Especializada a Assistência Social.
DO PRAZO: A Cláusula Sexta - Do Prazo de vigência do Contrato fica prorrogada por mais 10 (dez) meses, contados a partir de 01/01/2018, encerrando – se em 31/10/2018.
DO VALOR: A Cláusula Segunda - Do Valor do Contrato fica acrescido da importância de R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e justificativas e demais normas do Direito Civil Brasileiro, pertinentes á Lei nº 8.245/91.
RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato 007/2017.
ASSINAM: Valdir Luiz Sartor - Pela Contratante, Danilo Jorge da Silva - pela Contratada e testemunhas.

Deodápolis - MS, 29 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Clovis Souza Lima
Código Identificador:6A23AD41

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 001/2018

"NOMEIA A CONSELHEIRA TUTELAR QUE ESPECIFICA E DÁ PROVIDÊNCIAS"

AGUINALDO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Nomear a Suplente **MARIA APARECIDA DA CRUZ** para ocupar o cargo de **Conselheira Tutelar**, em decorrência de Férias dos Conselheiros Titulares constantes no Anexo I desta Portaria, pelo período compreendido entre ***08/01/2018 à 07/06/2018***.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ou por afixação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS OITO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E DEZOITO.

AGUINALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANEXO I
Parte integrante e indissociável da Portaria n° 001/2018

SERVIDOR	PERÍODO DE FÉRIAS
VANESSA BOEIRA DE SOUZA	08/01/2018 – 06/02/2018
JHONATAN RIBEIRO MONTEIRO DOS SANTOS	07/02/2018 – 08/03/2018
CLEONICE NUNES DA SILVA MIRANDA	09/03/2018 – 07/04/2018
ANDRIELI APARECIDA DE PAULA	08/04/2018 – 07/05/2018
SUELLEN MARQUES DIAS	08/05/2018 – 07/06/2018

Publicado por:
Eliane Claudia da Silva Rolin
Código Identificador:B448AA21

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 002/2018

"CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AGUINALDO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Conceder, aos servidores constantes no Anexo, parte integrante e indissociável desta Portaria, 30 [trinta] dias de férias regulamentares, com período de gozo discriminado no referido Anexo, de acordo com o que preceitua o artigo 121, da Lei Complementar n° 059/11, de 23 de Setembro de 2011.

II – Esta Portaria entrará em Vigor na data de sua publicação, ou afixação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E DEZOITO.

AGUINALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANEXO I
Parte integrante e indissociável da Portaria n° 002/2018

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
ANTONIO PINTO DA CUNHA	02/01/2015 – 02/01/2016	08/01/2018 – 06/02/2018
APARECIDA DOS SANTOS	02/01/2017 – 02/01/2018	01/01/2018 – 30/01/2018
EUZA JUVENAL DOS SANTOS SILVA	21/06/2009 – 21/06/2010	08/01/2018 – 06/02/2018
LUAN OTAVIO DUARTE DOS SANTOS	16/10/2016 – 16/10/2017	01/01/2018 – 30/01/2018
LUCIA CELIA PINHO	01/05/2016 – 01/05/2017	02/01/2018 – 31/01/2018
LUCIA MARIA DE MATOS	20/01/2016 – 20/01/2017	02/01/2018 – 31/01/2018
MARILENE DA SILVA NUNES	02/06/2015 – 02/06/2016	08/01/2018 – 06/02/2018
SÉRGIO TOHARU TORAWIA SONODA	01/10/2016 – 01/10/2017	08/01/2018 – 06/02/2018
SHEILA PAVIN FLORIANO	18/04/2015 – 18/04/2016	02/01/2018 – 31/01/2018
VANESSA BOEIRA DE SOUZA	01/01/2017 – 01/01/2018	08/01/2018 – 06/02/2018
WILSON DUARTE DOS SANTOS	01/02/2016 – 01/02/2017	01/01/2018 – 30/01/2018

Publicado por:
Eliane Claudia da Silva Rolin
Código Identificador:1535339C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 003/2018

"CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AGUINALDO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Conceder, aos servidores constantes no Anexo, parte integrante e indissociável desta Portaria, 15 [quinze] dias de férias regulamentares, com período de gozo discriminado no referido Anexo, de acordo com o que preceitua o artigo 121, da Lei Complementar n° 059/11, de 23 de Setembro de 2011.

II – Esta Portaria entrará em Vigor na data de sua publicação, ou afixação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E DEZOITO.

AGUINALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANEXO I
Parte integrante e indissociável da Portaria n° 003/2018

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
CARLOS ALBERTO GOMES GUIRELLI	01/08/2015 – 01/08/2016	08/01/2018 – 22/01/2018
CELSO PEREIRA NETO	16/11/2015 – 16/11/2016	08/01/2018 – 22/01/2018
SILVIA MARIA DE MORAIS	12/07/2015 – 12/07/2016	08/01/2018 – 22/01/2018

Publicado por:
Eliane Claudia da Silva Rolin
Código Identificador:725683C1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 004/2018

"CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AGUINALDO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Conceder aos servidores da Secretaria Municipal de Educação, constantes no Anexo, parte integrante e indissociável desta Portaria, 30 [trinta] dias de férias regulamentares, com período de gozo discriminado no referido Anexo, de acordo com o que preceitua o artigo 121, da Lei Complementar n° 059/11, de 23 de Setembro de 2011.

II – Esta Portaria entrará em Vigor na data de sua publicação, ou afixação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E DEZOITO.

AGUINALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANEXO I
Parte integrante e indissociável da Portaria n° 004/2018

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
ADILSON BENITES	01/01/2017 – 01/01/2018	02/01/2018 – 31/01/2018
ADRIANA CONCEIÇÃO DE SOUZA	01/01/2017 – 01/01/2018	02/01/2018 – 31/01/2018
ADRIANA ORIBES DE SOUZA DIAS	01/01/2017 – 01/01/2018	02/01/2018 – 31/01/2018
AGDA APARECIDA ARAÚJO DE OLIVEIRA	01/01/2017 – 01/01/2018	02/01/2018 – 31/01/2018
ANA CLAUDIA DE SOUZA MORAES	01/01/2017 – 01/01/2018	02/01/2018 – 31/01/2018
ANA REGINA NUNES	01/01/2017 – 01/01/2018	02/01/2018 – 31/01/2018
ANDREA LEMES ANTUNES	01/01/2017 – 01/01/2018	02/01/2018 – 31/01/2018
BRUNA APARECIDA RUFINO	01/01/2017 – 01/01/2018	02/01/2018 – 31/01/2018
CLAUDIO MAIA DE OLIVEIRA	01/01/2017 – 01/01/2018	02/01/2018 – 31/01/2018
CLEVANS DE PAULA DOS SANTOS	01/01/2017 – 01/01/2018	02/01/2018 – 31/01/2018
CRISTIANA APARECIDA GOMES MORESCA	01/01/2017 – 01/01/2018	02/01/2018 – 31/01/2018
CRISTINA SAMANIEGO VILHARVA	01/01/2017 – 01/01/2018	02/01/2018 – 31/01/2018
DAIANE FERREIRA PEDRO	01/01/2017 – 01/01/2018	02/01/2018 – 31/01/2018
DALVA FERREIRA	01/01/2017 – 01/01/2018	02/01/2018 – 31/01/2018
DANIEL FERNANDES RIBEIRO	01/01/2017 – 01/01/2018	02/01/2018 – 31/01/2018
DEVANIR APARECIDO PITTON	01/01/2017 – 01/01/2018	02/01/2018 – 31/01/2018
DIRCE FORTUNA	01/01/2017 – 01/01/2018	02/01/2018 – 31/01/2018
EDVALDO NUNES	01/01/2017 – 01/01/2018	02/01/2018 – 31/01/2018
ELAINE MOREIRA DE BRITO NAVA	01/01/2017 – 01/01/2018	02/01/2018 – 31/01/2018
ELESSANDRA MARTINS MIRANDA	01/01/2017 – 01/01/2018	02/01/2018 – 31/01/2018
ELIANE RAMIRES	01/01/2017 – 01/01/2018	02/01/2018 – 31/01/2018
ENY FRANCELINA PEREIRA	01/01/2017 – 01/01/2018	02/01/2018 – 31/01/2018
EUNICE DA SILVA NUNES	01/01/2017 – 01/01/2018	02/01/2018 – 31/01/2018
GENEROSA GONÇALVES FERNANDES	01/01/2017 – 01/01/2018	02/01/2018 – 31/01/2018
GILMAR PEREIRA DA SILVA	01/01/2017 – 01/01/2018	02/01/2018 – 31/01/2018
GISELI JOSÉ DE SOUZA	01/01/2017 – 01/01/2018	02/01/2018 – 31/01/2018
IVANETI PRACIEL GOMES DA SILVA	01/01/2017 – 01/01/2018	02/01/2018 – 31/01/2018
IVETE BRANDÃO DE OLIVEIRA	01/01/2017 – 01/01/2018	02/01/2018 – 31/01/2018
IVONILDE DA SILVA	01/01/2017 – 01/01/2018	02/01/2018 – 31/01/2018
JANIO LOPES DOS SANTOS	01/01/2017 – 01/01/2018	02/01/2018 – 31/01/2018
JEBSON RODRIGUES BERNARDO	01/01/2017 – 01/01/2018	02/01/2018 – 31/01/2018
JESSICA FERNANDA DE OLIVEIRA	01/01/2017 – 01/01/2018	02/01/2018 – 31/01/2018
JOÃO BENITES RIQUELME	01/01/2017 – 01/01/2018	02/01/2018 – 31/01/2018
JOEL LOLA	01/01/2017 – 01/01/2018	02/01/2018 – 31/01/2018
JURACI DE FATIMA ORTIZ	01/01/2017 – 01/01/2018	02/01/2018 – 31/01/2018
KESLLENY DIONE DO PRADO	01/01/2017 – 01/01/2018	11/01/2018 –

		09/02/2018
LARISSA DA SILVA OLIVEIRA	01/01/2017 – 01/01/2018	02/01/2018 – 31/01/2018
LEANDRA ALVES DA SILVA	01/01/2017 – 01/01/2018	02/01/2018 – 31/01/2018
LEANDRO APARECIDO INACIO	01/01/2017 – 01/01/2018	02/01/2018 – 31/01/2018
LIDIO OSMAR FERNANDES FLORENCIANO	01/01/2017 – 01/01/2018	02/01/2018 – 31/01/2018
LUCAS JOEL DO PRADO JUNIOR	01/01/2017 – 01/01/2018	02/01/2018 – 31/01/2018
LUCILA PLACIE LOURENÇO	01/01/2017 – 01/01/2018	02/01/2018 – 31/01/2018
LUCIMAR ANTONIA TRINDADE CUSTÓDIO	01/01/2017 – 01/01/2018	02/01/2018 – 31/01/2018
LUZIA DELBON OLIVEIRA SILVA	01/01/2017 – 01/01/2018	02/01/2018 – 31/01/2018
MARA CRISTIANE PIMENTA	01/01/2017 – 01/01/2018	02/01/2018 – 31/01/2018
MARCIA DOS SANTOS MOURA SILVA	01/01/2017 – 01/01/2018	02/01/2018 – 31/01/2018
MARIA ANTONIETA TORRES DA SILVA	01/01/2017 – 01/01/2018	02/01/2018 – 31/01/2018
MARIA APARECIDA MATHEUS	01/01/2017 – 01/01/2018	02/01/2018 – 31/01/2018
MARIA APARECIDA RAMOS	01/01/2017 – 01/01/2018	02/01/2018 – 31/01/2018
MARIA CICERA SOARES DA SILVA	01/01/2017 – 01/01/2018	02/01/2018 – 31/01/2018
MARIA DA SILVA	01/01/2017 – 01/01/2018	02/01/2018 – 31/01/2018
MARIA DE FATIMA SANTOS SILVA	01/01/2017 – 01/01/2018	02/01/2018 – 31/01/2018
MARIA GORETE FERREIRA	01/01/2017 – 01/01/2018	02/01/2018 – 31/01/2018
MARIA LUIZA DE SOUZA	01/01/2017 – 01/01/2018	02/01/2018 – 31/01/2018
MARIA MONICA DA SILVA	01/01/2017 – 01/01/2018	02/01/2018 – 31/01/2018
MARIA SEBASTIANA DA COSTA	01/01/2017 – 01/01/2018	02/01/2018 – 31/01/2018
MARIA SILVA DE OLIVEIRA	01/01/2017 – 01/01/2018	02/01/2018 – 31/01/2018
MARIA VERA DA SILVA	01/01/2017 – 01/01/2018	02/01/2018 – 31/01/2018
MARILI RODRIGUES	01/01/2017 – 01/01/2018	02/01/2018 – 31/01/2018
MARLENE DE OLIVEIRA FARIA	01/01/2017 – 01/01/2018	02/01/2018 – 31/01/2018
MARLI ALVES NOGUEIRA	01/01/2017 – 01/01/2018	02/01/2018 – 31/01/2018
MAURA FERREIRA MAIA	01/01/2017 – 01/01/2018	02/01/2018 – 31/01/2018
MAURINA APARECIDA DE LIMA PIENTKA	01/01/2017 – 01/01/2018	02/01/2018 – 31/01/2018
MOACIR DOS SANTOS	01/01/2017 – 01/01/2018	02/01/2018 – 31/01/2018
NATALINA ALVES DE MELO	01/01/2017 – 01/01/2018	02/01/2018 – 31/01/2018
NATIELE MENDES DA ROCHA	01/01/2017 – 01/01/2018	02/01/2018 – 31/01/2018
NEUZA BOLLES AGUIAR	01/01/2017 – 01/01/2018	02/01/2018 – 31/01/2018
NILTON DE OLIVEIRA RAMOS	01/01/2017 – 01/01/2018	02/01/2018 – 31/01/2018
NIUSA GOMES DA SILVA	01/01/2017 – 01/01/2018	02/01/2018 – 31/01/2018
ODAIR TORRES	01/01/2017 – 01/01/2018	02/01/2018 – 31/01/2018
ORLANDO LUNELLI	01/01/2017 – 01/01/2018	02/01/2018 – 31/01/2018
OZEAS DE SOUZA	01/01/2017 – 01/01/2018	02/01/2018 – 31/01/2018
PAULO COELHO	01/01/2017 – 01/01/2018	02/01/2018 – 31/01/2018
RENATA FARIAS DOS SANTOS	01/01/2017 – 01/01/2018	02/01/2018 – 31/01/2018
ROGERIO DE SOUZA SILVA	01/01/2017 – 01/01/2018	02/01/2018 – 31/01/2018
ROSA MARIA FERREIRA	01/01/2017 – 01/01/2018	02/01/2018 – 31/01/2018
ROSALINA DOS SANTOS FERREIRA	01/01/2017 – 01/01/2018	02/01/2018 – 31/01/2018
ROSALINA OCANA DE ALMEIDA DO NASCIMENTO	01/01/2017 – 01/01/2018	02/01/2018 – 31/01/2018
ROSANA BATISTA DE OLIVEIRA NEVES	01/01/2017 – 01/01/2018	02/01/2018 – 31/01/2018
ROSANGELA APAREIDA PORTELA	01/01/2017 – 01/01/2018	02/01/2018 – 31/01/2018
ROSANGELA FERREIRA DA SILVA	01/01/2017 – 01/01/2018	02/01/2018 – 31/01/2018
ROSANGELA VACELI ALVES	01/01/2017 – 01/01/2018	02/01/2018 – 31/01/2018
ROSELI MARIA DALFOVO	01/01/2017 – 01/01/2018	02/01/2018 – 31/01/2018
ROSENI AGUIAR DA COSTA	01/01/2017 – 01/01/2018	02/01/2018 – 31/01/2018
ROSENI BATISTA DE OLIVEIRA	01/01/2017 – 01/01/2018	02/01/2018 – 31/01/2018
ROSILENE PENASSO	01/01/2017 – 01/01/2018	02/01/2018 – 31/01/2018
ROZINEI RIBEIRO DE OLIVEIRA	01/01/2017 – 01/01/2018	02/01/2018 – 31/01/2018
SIRLEI SIQUEIRA COSTA SIMAS	01/01/2017 – 01/01/2018	02/01/2018 – 31/01/2018
SIRLENE MARTINS DA ROCHA	01/01/2017 – 01/01/2018	02/01/2018 – 31/01/2018
SOLANGE TORRES LOURENÇO	01/01/2017 – 01/01/2018	02/01/2018 – 31/01/2018
VALDECIR ROBERTO SANTUSSI	01/01/2017 – 01/01/2018	02/01/2018 – 31/01/2018
VALERIA APARECIDA DA COSTA	01/01/2017 – 01/01/2018	02/01/2018 – 31/01/2018
VALTAIR ROSA DA SILVA	01/01/2017 – 01/01/2018	02/01/2018 – 31/01/2018
VANDERLI CASSIOLA ROVARI	01/01/2017 – 01/01/2018	02/01/2018 – 31/01/2018
VANESSA LEITE DA SILVA	01/01/2017 – 01/01/2018	02/01/2018 – 31/01/2018
VANUSA PIROLI DA SILVA	01/01/2017 – 01/01/2018	02/01/2018 – 31/01/2018
VERA LUCIA DA SILVA	01/01/2017 – 01/01/2018	02/01/2018 – 31/01/2018
VERA LUCIA DA SILVA	01/01/2017 – 01/01/2018	02/01/2018 – 31/01/2018

Publicado por:
Eliane Claudia da Silva Rolin
Código Identificador:6A9A6871

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 004

"Dispõe sobre regime especial de funcionamento"

O Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de manter o equilíbrio financeiro do Município;

Considerando que o regime especial de funcionamento, não implicará em prejuízo aos serviços essenciais, proporciona redução de custeio da administração pública municipal;

DECRETA

Art. 1º - No período compreendido entre 09 a 31 de janeiro de 2018, a Prefeitura Municipal de Eldorado funcionará em regime especial, nos termos deste Decreto.

Parágrafo único – O regime especial de que trata este artigo consiste no desenvolvimento das atividades em horário especial de atendimento nas repartições Públicas Municipais.

Art. 2º - Para atendimento ao disposto no artigo anterior fica determinado:

I – Haverá atendimento ao público no Paço Municipal somente no Departamento de Tributação que se dará no horário das 08:00hs as 11:00hs e das 13:00hs as 16:00h, sendo que nos demais setores haverá somente trabalho interno, neste mesmo horário.

II – A Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura funcionará a contar de 10 de janeiro com das 07:00hs as 11:00hs e 13:00hs as 17:00hs.

III – As Secretarias de Educação e Assistência Social trabalharão das 07:00hs as 11:00hs e 13:00hs.

Art. 3º – O Executivo Municipal e a Controladoria Geral do Município poderão excepcionalmente, convocar após o horário fixado neste Decreto, as Secretarias e os Departamentos para capacitação e/ou atividades inerentes.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Eldorado-MS, aos 08 de janeiro de 2018.

AGUINALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Rodrigues Pantoja
Código Identificador:5A66CD7D

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO N 0184/2017

DECRETO N.º 018417

"Dispõe sobre abertura Crédito Suplementar autorizado pela Lei 1122/16".

AGUINALDO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de ELDORADO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atibuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Artigo 1.º - Fica aberto na Diretoria da Fazenda Municipal, nos termos da Lei Municipal n.º 1122/16, um Crédito no valor de seis mil e quinhentos reais ás seguintes dotações do Orçamento vigente:

...0..0.0.0..0..1....0..9..0..1...-..0..9...-..2.7..2....-..7..0.1...-..2..0..9.4...-..3..1.9..0..1..1..0.0.....	3.000,00
...0..0.0.0..0..6....0..9..0..1...-..0..9...-..2.7..2....-..7..0.1...-..2..0..9.4...-..3..3.9..0..3..6..0.0.....	1.000,00
...0..0.0.0..0..7....0..9..0..1...-..0..9...-..2.7..2....-..7..0.1...-..2..0..9.4...-..3..3.9..0..3..9..0.0.....	2.500,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....	6.500,00

Artigo 2.º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos providientes da transposição das seguintes dotações orçamentárias fixadas no orçamento vigente:

...0..0.0.0..0..8....0..9..0..1...-..0..9...-..2.7..2....-..7..0.1...-..2..0..9.4...-..4..4.9..0..5..2..0.0.....	6.500,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....	6.500,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ELDORADO-MS, 1 de dezembro de 2017

AGUINALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilane Cristina Lazari
Código Identificador:7A63F668

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
PORTARIA Nº 007/2018

"EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA".

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES, Prefeita Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Exonerar, o Servidor, Ednelson Pelegrinelli, Lotado na Cargo de Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, com fulcro no Anexo I, Tabela 01, da Lei Complementar nº 077/2015:

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 08/01/2018, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS OITO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Djhonathan Renato de Souza
Código Identificador:528D6C8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
PORTARIA Nº 008/2018

"NOMEIA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA".

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES, Prefeita Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Nomear, o Servidor **Edson Palla**, no Cargo de Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, com fulcro no Anexo I, Tabela 01, da Lei Complementar nº 077/2015:

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 08/01/2018, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS OITO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Djhonathan Renato de Souza
Código Identificador:E00D4217

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
PORTARIA Nº 009/2018

"NOMEIA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA".

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES, Prefeita Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Nomear, o Servidor **Ednelson Pelegrinelli**, no Cargo de Secretário Municipal de Governo, com fulcro no Anexo I, Tabela 01, da Lei Complementar nº 077/2015:

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 08/01/2018, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS OITO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Djhonathan Renato de Souza
Código Identificador:49AA718F

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
PORTARIA 010/2018

"NOMEIA EQUIPE TECNICA MUNICIPAL DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO

MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PrefeitA Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Artigo 1º-Fica nomeada a **Equipe Técnica Municipal de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação**, composta pelos membros abaixo relacionados:

NOME	REPRESENTAÇÃO
Rosangela Socovoski Ferragem	Secretária Municipal de Educação
Ivone Aparecida Pereira dos Santos Aquino	Técnica da REME – Diretora de Escola
Elenice Pereira Neves	Técnica da REME – Inspeção Escolar
Celio Acosta Fernandes	Chefe de Departamento
Darsiza Vieira Rabelo Cunha	Técnica da REME – Coordenadora Pedagógica
Enir dos Santos Ribeiro	Chefe de Departamento II

Artigo 2º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Djhonathan Renato de Souza
Código Identificador:A1990C09

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
PORTARIA 011/2018

"NOMEIA COMISSÃO MUNICIPAL DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-CMMA DE IGUATEMI-MS"

A PrefeitA Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
I-Nomear, a contar desta data a Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação-CMMA de Iguatemi-MS, assim constituída:

NOME	REPRESENTAÇÃO
Daisy Ribas Emerich	Poder Executivo
Paulo Fernando Zorzanello	Colegiado das Escolas Estaduais
Elenice Pereira Neves	Secretaria Municipal de Educação
Mirian Krencizisnski	Poder Legislativo-Comissão de Educação
Darsiza Vieira Rabelo Cunha	Secretaria Municipal de Educação
Luís Carlos Binelo de Campos	Sindicato dos Trabalhadores da Educação de Iguatemi
Alenir dos Reis Costa	Representante da APM-escolas Municipais

II–Os representantes do Ministério Publico Estadual e do Fórum Municipal de Educação, não necessitam serem indicados, pois possuem assento garantido na referida comissão.
III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Djhonathan Renato de Souza
Código Identificador:9C701E04

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
DECRETO N° 1.528/2018

"NOMEIA A COMISSÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2014/2024 e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município

DECRETA:

Artigo 1º-Fica nomeada a **Comissão do Plano Municipal de Educação**, conforme a Lei Municipal 1845/15, composta pelos membros abaixo relacionados:

NOME	REPRESENTANTES DAS INSTÂNCIAS
Joanir Soares da Silva	Escola Estadual 8 de Maio
Cristiani Gaiola Augusto	Escola Estadual Marcilio Augusto Pinto
Paulo Fernando Zorzanello	Escola Estadual Paulo Freire
Lecy Alves Velozo Nogueira	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - Escola Especial Brilho do Sol
Antônio Carlos Moreira da Rocha Junior	Escola de Educação Infantil Lenira Nogueira Lopes
Regina Martins Gomes Lopes	Centro Educacional Professor Salvador Nogueira - Polo
Elisangela Perdomo Varago Gomes	Escola Municipal Tancredo Neves - Polo
Sueli Aparecida de Mattos Lopes	Escola Municipal Rural João Paulo I
Susana Trevizan Bucioli	Centro Municipal de Educação Infantil Rosa Vitoreli da Cruz
Aurea Zanetti	Centro de Educação Infantil São José
Itamara bastos pereira	Centro de Educação Infantil Menino Jesus
Daisy Ribas Emerich	Anhanguera/Uniderp
Anita Marques Noceira	Secretaria Municipal de Educação
João Medina Fernandes	Secretaria Municipal de Governo

Artigo 2º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto 1445/2017 de 15/03/2017.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Djhonathan Renato de Souza
Código Identificador:436EFD54

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
DECRETO Nº 1.529/2018

"DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DA UFMI - UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO DE IGUATEMI–MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES, Prefeita Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A :

Art. 1° - Fica atualizada a UFMI – Unidade Fiscal do Município de Iguatemi/MS, de acordo com o disposto no artigo 491 da Lei Complementar no 056/2012.

Parágrafo Único. O valor da UFMI será de R$ 21,34 (vinte e um reais e trinta e quatro centavos), para os meses de janeiro e fevereiro de 2018.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Djhonathan Renato de Souza
Código Identificador:A5B13FAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
DECRETO Nº 1.530/2018

"CONSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES, Prefeita Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e como forma de assegurar o fiel cumprimento da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Permanente de Licitação, com a finalidade de dirigir e julgar os procedimentos licitatórios e os registros cadastrais do Município de Iguatemi (MS), composta pelos seguintes servidores:

PRESIDENTE – André de Assis Voginski
1º MEMBRO - Sanderson Contini de Albuquerque
2º MEMBRO – Kely Kanine Abreu Maccari
3º MEMBRO – João Batista Ferreira de Souza
4º MEMBRO - Ramão Lino Guerreiro
5º MEMBRO – Eduardo Gonçalves Vilhalba

Art. 2º - O Presidente da Comissão será representado, em sua ausência, por qualquer dos membros que se fizerem presentes, respeitando-se a ordem de designação.

Art. 3º - As decisões da Comissão serão tomadas com a presença de 03 (três) membros, no mínimo, e mediante voto singular de cada um deles.

Art. 4º - Os membros da Comissão responderão solidariamente pelos atos decisórios que adotar, salvo se a posição divergente for devidamente registrada em ata lavrada na respectiva reunião.
Art. 5º - As licitações somente poderão ser abertas e julgadas com a presença de, no mínimo, 03 (três) membros da comissão.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1.431/2017.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Djhonathan Renato de Souza
Código Identificador:CFB7AC11

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
ERRATA À LEI COMPLEMENTAR Nº 092/2017

NO ANEXO ÚNICO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 092/2017, onde
LÊ-SE:

SIMB.	CARGO	VENCIMENTO BASE (R$)
DAS-2	Assessor de Gabinete	1.550,00

LEIA-SE:

SIMB.	CARGO	VENCIMENTO BASE (R$)
DAS-2	Assessor de Gabinete	1.700,00

Publicado por:
Djhonathan Renato de Souza
Código Identificador:FE8F3626

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 876, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017. DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E A ESTRUTURA BÁSICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

LEI COMPLEMENTAR Nº 876, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E A ESTRUTURA BÁSICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE JARAGUARI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

TÍTULO I

DA FINALIDADE
Art. 1º. A Prefeitura Municipal de Jaraguari em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil, a Constituição Estadual e a Lei Orgânica do Município, têm como objetivo permanente proporcionar à população do Município condições dignas que assegurem:
I – o desenvolvimento físico-territorial, econômico, social e cultural da comunidade;
II – a efetividade dos direitos fundamentais da pessoa humana e justiça social, no âmbito de sua competência;
III – a construção de uma sociedade livre, justa e solidária, em colaboração com os Governos Federal e Estadual;
IV – o adequado ordenamento territorial, de modo a assegurar a qualidade de vida de sua população e a integração urbana e rural;
V – a proteção ao meio ambiente e o combate à poluição em qualquer de suas formas, preservando as florestas, a flora e a fauna e estimulando a recuperação do meio ambiente depredado;
VI – o desenvolvimento de ações que assegurem o acesso à cultura e à educação;
VII – a preservação, a promoção e a proteção do patrimônio histórico-cultural e ambiental do Município;
VIII – o desenvolvimento de ações de saúde e assistência social à população jaraguariense;
IX – a promoção do desenvolvimento econômico, com vista a geração de empregos e a melhoria de renda.

TÍTULO II

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

CAPÍTULO I

DA NATUREZA DOS ÓRGÃOS E DAS ENTIDADES

Art. 2º. O Poder Executivo do Município de Jaraguari, por meio de ações diretas ou indiretas, tem como objetivo permanente garantir à população condições dignas de vida, buscando o crescimento econômico com justiça social e o desenvolvimento sustentável.
Art. 3º. A Prefeitura Municipal é estruturada por dois conjuntos permanentes representados pela administração direta e pela administração indireta, integrados segundo os objetivos e as metas que devem conjuntamente buscar atingir.
Art. 4º. A administração direta compreende os órgãos municipais encarregados das atividades exclusivas da administração pública municipal e daquelas em que a Prefeitura Municipal é levada a assumir visando o desenvolvimento sustentável e social do Município.

Parágrafo único. A Administração direta é constituída das Secretarias Municipais e da Procuradoria-Geral do Município que atuarão como unidades de realização das atividades de planejamento, comando, coordenação, controle e execução das ações do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º. A Administração indireta compreenderá entidades instituídas para liminar a expansão da administração direta ou aperfeiçoar sua ação executiva no desempenho de atividades de interesse público, de cunho econômico ou social assim definidas:

I – *autarquia* – entidade com personalidade jurídica de direito público, criada por lei, para executar atividades exclusivas do Município que requeiram, para seu melhor funcionamento gestão administrativa e financeira descentralizada, patrimônio e receita próprios e organizada por ato do Poder Executivo;

II – *fundação* – entidade com personalidade jurídica de direito público, criada por lei, em área definida em lei complementar, organizada por estatuto para executar atividade não exclusiva do Município, sem fins lucrativos e de interesse coletivo, com patrimônio e bens afetados a determinado objetivo de utilidade pública;

III – *empresa pública* – entidade com personalidade jurídica de direito privado, capital exclusivo do Município, de fins lucrativos, com patrimônio próprio, instituição autorizada por lei, criada por atos do Prefeito Municipal para exploração de atividade econômica de relevante interesse coletivo e, organizada por estatuto próprio.

§ 1º As entidades da administração indireta poderão ficar vinculadas, para fins de supervisão institucional, à Secretaria Municipal que tenha como área de competência atividades a que estiver enquadrada sua atividade principal.

§ 2º Respeitada a autonomia administrativa e financeira as entidades da administração indireta sujeitam-se à supervisão e ao controle da Secretaria a que estiver vinculada, ou outra que venha a ser designada pelo Prefeito por ato administrativo próprio, de forma a permitir a avaliação do seu comportamento financeiro e a verificação periódica do alinhamento dos seus resultados com os objetivos da Administração Municipal.

CAPÍTULO II

DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Art. 6º. A administração direta compreende serviços estatais encarregados das atividades típicas da administração pública e são organizados para executar as funções conferidas ao Poder Executivo Municipal, conforme os seguintes grupamentos:

I – *atuação instrumental* – agrupa os órgãos que atuam nas atividades de coordenação geral, supervisão e controle das atividades do Poder Executivo, para provisão dos meios operacionais e administrativos necessários à consecução das ações da Administração Pública Municipal, além do acompanhamento e controle dos programas e projetos governamentais;

II – *desenvolvimento e promoção social* – agrupa os órgãos responsáveis pelas atividades de planejamento, orientação e execução das ações que visem à promoção da cidadania e ao desenvolvimento social;

III – *fomento ao desenvolvimento integrado* – reúne os órgãos de planejamento, coordenação, proposição de políticas públicas e execução de atividades, objetivando orientar os agentes públicos e privados em suas atividades para o desenvolvimento econômico e sustentável do Município.

Art. 7º. A administração direta do Poder Executivo é estruturada com a finalidade de prestar apoio direto ao Prefeito Municipal no planejamento, coordenação e acompanhamento de programas, projetos e atividades para a administração municipal, e integrada pelos seguintes órgãos:

I – órgãos de atuação instrumental:
a) Gabinete do Prefeito;
b) Procuradoria Jurídica;
c) Controladoria Geral;
d) Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças;

II – órgãos de desenvolvimento e promoção social:
a) Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;
b) Secretaria Municipal de Saúde;
c) Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação;

III – órgãos de fomento ao desenvolvimento integrado:
a) Secretaria Municipal de Infraestrutura;
b) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

CAPÍTULO III

DAS ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Art. 8º. A Administração Indireta do Poder Executivo Municipal compreende o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.

CAPÍTULO IV

DO DESDOBRAMENTO OPERATIVO

Art. 9º. Os órgãos da administração direta integrantes da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal terão desdobramento operativo que identificará as vinculações funcionais e a hierarquia das unidades administrativas e operacionais, observado as seguintes diretrizes:

I – *direção superior* – unificada numa mesma autoridade as funções do comando, coordenação, controle, planejamento estratégico e articulação institucional, representada pelos cargos de Secretário Municipal e Chefe do Gabinete do Prefeito;

II – *direção superior gerencial* – corresponde às funções de direção, planejamento tático, coordenação, supervisão e controle equivalente às posições dos dirigentes superior das entidades de administração indireta, de unidades vinculadas diretamente ao Prefeito Municipal ou a Secretário Municipal, representada pelo cargo de Diretor de Departamento e assessoria técnica pedagógica e administrativa;

III – *assessoramento* – corresponde às funções de apoio direto ao Prefeito Municipal, aos Secretários Municipais e aos titulares de entidades de direção superior gerencial para o cumprimento de atribuições técnico-especializadas de consultoria, assessoramento e assistência, associadas aos cargos de Assessor de Comunicação, Assessor Técnico, Assessor Pedagógico, Assessor Administrativo;

IV – *deliberação coletiva* – representa uma instância administrativa para a tomada de decisões de forma colegiada ou de atuação consultiva, correspondente a órgãos com funções deliberativas e/ou executivas, denominadas Conselhos, Comitês ou Comissões.

Art. 10. O Prefeito poderá estabelecer outras nomenclaturas para cargos em comissão, vinculando-as a grupamento definido no art. 9º e tendo como referência a denominação e posição hierárquica da unidade administrativa ou de entidade da administração indireta.

Art. 11. A estrutura básica das Secretarias Municipais será definida **em ato do Prefeito** e estabelecerá seu desdobramento organizacional, identificará as unidades operacionais e administrativas e suas vinculações funcionais e posições hierárquicas, conforme preposição do respectivo titular analisada pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se à Procuradoria Jurídica.

Art. 12. Os conselhos municipais e demais órgãos colegiados instituídos no âmbito do Poder Executivo têm suas finalidades e composições definidas nos respectivos atos de criação e as condições de seu funcionamento regulado em regimento próprio, aprovado pelo Prefeito Municipal por ato administrativo próprio.

Art. 13. O prazo para cumprimento do disposto nos artigos 12 será de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período, mediante prévia autorização do Prefeito Municipal, mediante a expedição de ato administrativo próprio.

CAPÍTULO V

DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Seção I

DO GABINETE DO PREFEITO

Art. 14. Ao Gabinete do Prefeito compete:

I - a coordenação, a supervisão, o controle e o gerenciamento das atividades de apoio direto ao Prefeito Municipal;

II – a promoção do apoio e assessoramento político-administrativo ao Prefeito e ao Vice-Prefeito;
III - a assistência direta e imediata ao Prefeito Municipal na sua representação política, institucional e social;
IV - o recebimento, a triagem, o estudo e o preparo do expediente do Prefeito Municipal, bem como o acompanhamento e o controle da execução das determinações dele emanadas;
V - a prestação de assistência ao Prefeito Municipal em suas relações político administrativas com os munícipes, entidades públicas e privadas, associações e imprensa;
VI - o assessoramento ao Prefeito Municipal e aos titulares de órgãos e entidades da Administração Municipal no relacionamento com os meios de comunicação e na formulação de campanhas e promoções de caráter público ou interno;
VII - a execução das atividades do cerimonial público e a condução e organização de solenidades de interesse da Prefeitura Municipal, visando garantir a qualidade e o cumprimento do protocolo oficial;
VIII - o planejamento e a coordenação de campanhas e promoções de caráter público ou interno de interesse da Administração Municipal;
IX - a coordenação das relações entre os órgãos e as entidades municipais e as agências de publicidade, o planejamento de mídia e a definição de padrões de identidade das campanhas publicitárias promovidas pelo Poder Executivo;
X - a manutenção de contato diário com os meios de comunicação para garantir o fluxo de informações institucionais e tornar públicos os atos e eventos da Administração Municipal, inclusive divulgação através da internet.
XI – supervisão sobre a diretoria de Contratos e Convênios, coordenar e acompanhar a execução dos contratos e dos convênios;

Subseção I
Da Chefia de Gabinete
Art. 14. À Chefia de Gabinete compete:
I – a coordenação, a supervisão e o acompanhamento de proposições de projetos de lei, vetos e informações encaminhados à apreciação do Poder Legislativo Municipal;
II – o acompanhamento das ações de articulação com a Câmara Municipal e os Vereadores e o relacionamento com as lideranças políticas e autoridades dos poderes estadual e federal;
III – o monitoramento de medidas para o cumprimento de prazos e pronunciamento e oferecimento de informações solicitadas ao Prefeito e órgãos da Administração Municipal, em resposta à Câmara Municipal e outros órgãos ou entidades públicas;
IV – o recebimento de reclamações, denúncias e sugestões sobre serviços da Administração Municipal e a promoção do seu encaminhamento aos órgãos e entidades municipais para apuração, esclarecimento e tomada de providências para solução ou correção de desvios e omissões;
V – a execução das atividades do cerimonial público e a condução e organização de solenidades de interesse da Prefeitura Municipal, visando garantir a qualidade e o cumprimento do protocolo oficial;
VI – a articulação e a coordenação das relações institucionais dos órgãos e entidades da Administração Municipal com o Prefeito Municipal;
VII – o planejamento e a coordenação de campanhas e promoções de caráter público ou interno de interesse da Administração Municipal;
VIII – o assessoramento ao Prefeito Municipal, aos Secretários Municipais e dirigentes de entidades da administração indireta no relacionamento com os meios de comunicação local e regional;
IX – a manutenção de contato diário com os meios de comunicação para garantir o fluxo de informações institucionais e tornar públicos os atos e eventos da Administração Municipal;
X - a definição de políticas de fomento e incentivo à instalação de empreendimentos que busquem valorizar o desenvolvimento de ações e eventos culturais e esportivos no Município;
XI – a formulação da política pública que assegure a prestação de serviços públicos concedidos aos usuários, de forma adequada e em condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade e modicidade nas tarifas;
XII – o apoio e assessoramento político-administrativo ao Prefeito e ao Vice-Prefeito.
Subseção II
Da Procuradoria Jurídica do Município
Art. 15. À Procuradoria Jurídica do Município compete:
I – a representação do Município nas questões de ordem jurídica e administrativa, reclamadas pelo interesse público e pela aplicação das leis vigentes;
II – a promoção da representação judicial e extrajudicial do Município em qualquer foro ou juízo e a representação do Município perante o contencioso administrativo;
III – a representação do Município perante o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul e outros órgãos de fiscalização financeira e orçamentária de quaisquer esferas de governo;
IV – a interpretação da Constituição, as leis e demais atos normativos, visando uniformizar a orientação a ser seguida pelos órgãos e entidades da Administração Municipal;
V – o controle da apresentação dos precatórios judiciais, na forma do art. 100 da Constituição Federal e da Emenda Constitucional n. 62, de 10.12.2009;
VI – a unificação da jurisprudência administrativa, visando assegurar a correta aplicação das leis e dirimir as controvérsias entre órgãos e entidades da Prefeitura Municipal;
VII – a proposição ao Prefeito Municipal de avocação de representação de quem tenha legitimidade para declaração de inconstitucionalidade de lei ou ato normativo federal, estadual ou municipal;
VIII – a assistência dos atos de desapropriação imobiliária e proposição de medidas de caráter jurídico que visem o controle das atividades relacionadas com as desapropriações praticadas pelo Município;
IX – a realização da cobrança judicial dos débitos inscritos na dívida ativa do Município;
X - a orientação dos órgãos e entidades da Administração Municipal, visando assegurar o cumprimento de decisões judiciais;
XI – a elaboração de minutas e a apresentação de informações a serem prestadas pelo Prefeito Municipal, pelos Secretários Municipais e outras autoridades acoimadas de coatoras, relativas às medidas impugnadas de atos ou omissões administrativas;
XII – a assistência ao Prefeito no controle da legalidade dos atos administrativos;
XIII – a elaboração de projetos de lei de iniciativa do Poder Executivo e razões de veto e de minutas de decretos, por solicitação do Prefeito Municipal;
XIV – a elaboração de instrumentos dos contratos, convênios, ajustes, acordos e termos similares para serem firmados em nome do Município ou de entidades municipais;
XV – a assessoria técnica das atividades referentes à apuração de irregularidades funcionais e de responsabilidades de servidores e agentes públicos municipais.

Subseção III
Da Controladoria Geral

Art. 16. À Controladoria Geral compete:
I – o controle social, o fomento às boas práticas de governança pública, a defesa do patrimônio público, a prevenção da corrupção e dos erros e desperdícios e o incremento da transparência pública na gestão da Administração Municipal;
II – o planejamento, a coordenação e a supervisão das atividades de fiscalização da execução orçamentária, financeira, contábil e patrimonial dos órgãos da administração direta, das entidades da administração indireta e dos fundos especiais do Poder Executivo;
III – a supervisão e a fiscalização dos registros da execução orçamentária e financeira e a verificação dos lançamentos contábeis e patrimoniais de competência dos órgãos e das entidades do Poder Executivo;
IV – o assessoramento aos órgãos e às entidades do Poder Executivo, de modo a assegurar a observância das normas legais na execução de procedimentos, guarda e aplicação de dinheiro, valores e outros bens do Município;
V – a inspeção e o controle da regularidade na realização das receitas e despesas e o exame dos atos que resultem em criação e extinção de direitos e obrigações de ordem financeira e/ou patrimonial no âmbito do Poder Executivo;
VI – a avaliação do cumprimento das metas previstas no plano plurianual, da execução dos programas de governo e seus resultados, quanto à gestão do orçamento anual pelos órgãos e entidades

municipais, bem como a aplicação de recursos públicos por entidades que recebem subvenções ou outras transferências à conta do Tesouro Municipal;
VII – a realização de tomadas de contas de ordenadores de despesa e demais responsáveis por bens e valores públicos e de todo aquele que der causa à perda, extravio ou outra irregularidade que resulte dano ao erário;
VIII – o acompanhamento da obediência e do cumprimento de atos e deliberações emanados do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul pelos órgãos e entidades municipais, assim como o atendimento às intimações dos órgãos de controle interno e externo da União;
IX – a fiscalização e o acompanhamento do cumprimento das medidas estabelecidas nos artigos 27 e 38 da Lei Complementar Federal n. 141, de 13 de janeiro de 2012, relativamente à aplicação dos recursos constitucionais obrigatórios em saúde, e educação pelo Município;
X – o incremento à transparência pública e às ações de estímulo aos estudos sobre o fenômeno da corrupção e da participação da sociedade civil na sua prevenção e à adequada gestão dos recursos públicos pelos gestores municipais e aqueles que recebem transferências;
XI – a gestão das ações e das medidas de transparência na aplicação dos recursos públicos, na forma do art. 48 da Lei Complementar Federal n. 101, de 4 de maio de 2000, com redação dada pela Lei Complementar n. 131, de 27 de maio de 2009, e de acesso às informações públicas, conforme a Lei Federal no 12.527, de 18 de novembro de 2011;
XII – a orientação e o controle da representação do Prefeito Municipal e de outros agentes públicos perante o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul e da União, quanto a notificações referentes a atos de execução financeira, orçamentária e patrimonial;
XIII – a recepção e o exame de denúncias, sugestões, dúvidas, reclamações e representações referentes a procedimentos e ações praticados por agentes públicos do Poder Executivo, através da Controladoria;
XIV – a manutenção de arquivo da documentação relativa às reclamações, denúncias e representações recebidas e das suas soluções e do seu encaminhamento aos órgãos e entidades municipais para apuração, esclarecimento e tomada de providências para correção de desvios e omissões;
XV – a orientação, a supervisão e o controle da execução dos procedimentos administrativos referentes à apuração de irregularidades funcionais e de responsabilidades de servidores e agentes públicos municipais.
XVI – o acompanhamento e a avaliação dos resultados das ações setoriais, a inspeção e a realização de auditorias, bem como, a proposição de aplicação de sanções, conforme legislação específica, a gestores e agentes inadimplentes;
XVII – a apuração de denúncias relativas a irregularidades ou ilegalidades praticadas na execução orçamentária e financeira por órgãos, entidades ou agentes públicos municipais, dando ciência ao Prefeito Municipal, ao interessado e ao titular do órgão ou entidade, sob pena de responsabilidade solidária;

Seção II
Da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

Art. 17. À Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças compete:
I – o levantamento e a proposição da programação das despesas de custeio e de capital para elaboração do PPA – Plano Plurianual, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentária, e LOA Lei orçamentária anual do Município, relativamente aos gastos com pessoal, material, serviços e encargos, instalações, material permanente e equipamentos para atender às atividades dos órgãos e entidades municipais;
II – a proposição de normas e procedimentos para controle, registro e acompanhamento dos gastos públicos e a análise da viabilidade e instituição e manutenção de fundos especiais e a fixação de normas administrativas para seu funcionamento e controle de sua gestão;
III – a manutenção e a atualização dos planos de Contas para os órgãos municipais e a aprovação dos planos de contas das entidades da administração indireta da Prefeitura;
IV – o processamento do pagamento das despesas, da movimentação das contas bancárias da prefeitura e o repasse de recursos ao Poder Legislativo e realização das transferências constitucionais e voluntárias, conforme termos específicos;
V – o estabelecimento da programação financeira de desembolso, a uniformização a padronização de sistemas, procedimentos e formulários aplicados utilizados na execução financeira e a promoção de medidas asseguradoras do equilíbrio orçamentário e financeiro das contas públicas municipais;
VI – a proposição dos quadros de detalhamento da despesa orçamentária dos órgãos, entidades e fundos da administração direta e indireta;
VII – a elaboração dos projetos da lei de diretrizes orçamentárias, da lei orçamentária anual e do orçamento plurianual do Município, observadas as normas da Constituição Federal e da Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como, elaborar os atos de suplementação e abertura de créditos adicionais ao orçamento;
VIII – o acompanhamento da execução orçamentária municipal, através da manutenção de registros da utilização dos recursos orçamentários alocados ao atendimento das despesas de custeio e capital dos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal;
IX – a formulação e a coordenação do planejamento municipal, mediante orientação normativa e metodológica aos demais órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, na concepção e desenvolvimento das respectivas programações orçamentárias;
X – o cadastramento e o acompanhamento da execução de convênios em que forem convenentes órgãos ou entidades do Município, bem como, a avaliação da fixação de contrapartidas que utilizam recursos humanos, financeiros ou materiais dos órgãos ou entidades do Poder Executivo Municipal;
XI – o acompanhamento de programas conjunturais, setoriais e intersetoriais da Administração Municipal e das ações das Secretarias Municipais e demais órgãos e entidades da Prefeitura Municipal;
XII – a coordenação e acompanhamento das ações setoriais desenvolvidas pelos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal e avaliação da capacidade de geração de receita e de aplicação dos recursos públicos, visando o controle do cumprimento das prioridades da Administração Municipal;
XIII – a coordenação dos meios informatizados e do tratamento de informações gerenciais para permitir a avaliação sistemática e o acompanhamento do desempenho dos órgãos e entidades da Administração Municipal na consecução dos seus objetivos, planos, programas e atividades;
XIV – o planejamento e a coordenação das atividades relativas à tecnologia de informações, no que tange a sistemática, modelos, técnicas e ferramentas;
XV – a coordenação de atividades de formulação e execução das políticas de planejamento físico-territorial do Município;
XVI – a formulação, a coordenação, a administração e a execução da política de administração tributária e fiscal do Município, bem como, o aperfeiçoamento e atualização da legislação tributária municipal;
XVII – a arrecadação, o lançamento e a fiscalização dos tributos e receitas municipais;
XVIII – a organização e a manutenção do cadastro econômico do Município, a orientação aos contribuintes quanto a sua atualização e a organização e a manutenção do cadastro imobiliário;
XIX – a solicitação de inscrição da dívida ativa e a promoção de sua cobrança, mediante encaminhamento à Procuradoria-Geral do Município e o acompanhamento, controle e registro do seu pagamento;
XX – a promoção de estudos e a fixação de critérios para a concessão de incentivos fiscais e financeiro, tendo em vista o desenvolvimento econômico e social do Município, em articulação com as Secretarias de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente;
XXI – a promoção de educação fiscal da população como estratégia integradora de todas as ações da administração tributária, visando à realização da receita necessária aos objetivos do Município;
XXII – a cobrança extrajudicial, diretamente ou através de empresa especializada, dos créditos inscritos na dívida ativa do Município;
XXIII – a formulação e a condução da política de administração dos recursos humanos e a coordenação da execução das atividades de pagamento, cadastramento, recrutamento e seleção de pessoal para atender aos órgãos da Prefeitura Municipal;
XXIV – a elaboração e a administração do plano de cargos e carreiras para os servidores da Prefeitura Municipal, a formulação e proposição

das políticas remuneratórias, bem como, o controle dos quadros de lotação da movimentação dos servidores;
XXV – o estudo das proposições de criação, transformação ou extinção dos cargos em comissão e funções de confiança e a elaboração dos atos de provimento e vacância de cargos e funções públicas;
XXVI – a coordenação, a supervisão e o acompanhamento das atividades de recolhimentos das contribuições ao regime geral de previdência social e pagamento de benefícios previdenciários;
XXVII – a administração de programas de assistência social, dos planos de saúde e das atividades de perícia médica dos servidores da Prefeitura Municipal;
XXVIII – a formulação e a promoção da implementação de políticas e diretrizes relativas às atividades de administração de material, de almoxarifado e patrimônio, dos serviços de transportes, de comunicações administrativas e de conservação e manutenção de instalações e equipamentos;
XXIX – a gestão dos serviços de suprimento de material, mediante a realização dos processos licitatórios e manifestação nas dispensas e inexigibilidades para atender aos serviços prestados pelos órgãos e entidades municipais, bem como, a organização e manutenção do cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal;
XXX – a prestação dos serviços de manutenção e conservação de prédios públicos, locação, alienação, permissão e cessão de uso de bens municipais e a negociação para uso de imóveis de propriedade do Estado, da União ou de terceiros pelo Município;
XXXI – a organização, a gestão e a manutenção dos serviços de protocolo, tramitação e distribuição de documentos, correspondências e processos, de interesse geral e das atividades de atendimento centralizado desses serviços postos à disposição do cidadão;
XXXII - a programação, a implantação e a gestão do sistema de documentos municipais e manutenção e organização do arquivo público, assegurando a consulta aos processos municipais e documentos preservados;
XXXIII – o estudo e a avaliação de proposições relativas às atividades e organização e estruturação de órgãos e entidades da Prefeitura Municipal e a fixação e revisão de procedimentos e rotinas administrativas;
XXXIV – a edição, a distribuição de espaços do Diário Oficial dos Municípios para divulgação de atos oficiais dos Poderes e agentes municipais, da legislação pertinente e matérias de interesse particular de publicidade legal obrigatória;
XXXV – a divulgação dos atos da Administração Municipal, visando a comunicação e a publicidade para os cidadãos das decisões de seus agentes para que a sociedade possa formar uma visão crítica dos fatos e ações institucionais;
XXXVI – o planejamento, a supervisão e a coordenação da execução das atividades dos Guardas Municipais, em especial:
a) a execução da proteção e vigilância patrimonial de bens móveis e imóveis, serviços e instalações de órgãos e entidades do Município e a prevenção de sinistros, atos de vandalismo e danos ao patrimônio público;
b) a execução dos serviços de orientação do público e controle da entrada e saída de veículos nos locais determinados;

Seção III
Da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 18. À Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte compete:
I – a formulação da política educacional do Município e a elaboração do Plano Municipal de Educação, em consonância com as diretrizes emanadas dos órgãos integrantes dos sistemas de ensino federal e estadual e em articulação com segmentos representativos da sociedade e da comunidade escolar;
II – a formulação e elaboração de programas, projetos e atividades educacionais para atuação prioritária no ensino fundamental e na educação infantil;
III – a integração das ações do Município visando a erradicação do analfabetismo, a melhoria da qualidade do ensino e a valorização dos profissionais do ensino;
IV – a administração e a execução das atividades de educação especial, infantil e fundamental, por intermédio das suas unidades orgânicas e das integrantes da Rede Municipal de Ensino;
V – o acompanhamento e o controle da aplicação dos recursos financeiros de custeio e investimento no processo educacional do Município, para fins de avaliação e verificação do cumprimento das obrigações constitucionais;
VI – o diagnóstico permanente, quantitativo e qualitativo, das características e qualificações do magistério, da população estudantil e da atuação das unidades escolares e sua compatibilidade com as demandas identificadas;
VII – a coordenação, a supervisão e o controle das ações do Município relativas ao cumprimento das determinações constitucionais referentes à educação, visando a preservação dos valores regionais e locais;
VIII – a proposição de ações educacionais, fundamentadas nos objetivos de desenvolvimento político e social das comunidades e na concretização do processo educacional, de forma democrática e participativa, destacando a função social da escola na formação e transformação do cidadão;
IX – a promoção e o incentivo à qualificação e capacitação dos profissionais que atuam nos ambientes educativos do Município.
X - propiciar a inclusão social dos jovens por meio de ações voltadas às áreas de esporte, lazer, cultura, educação e saúde;
XI – a formulação, a promoção e o desenvolvimento das políticas públicas municipais de esporte, lazer e cultura, de modo a assegurar as práticas como direito e instrumento de inserção social, em consonância com as diretrizes e ações estabelecidas pelo Município;
XII – o fomento e a concretização de medidas de democratização e descentralização de ações de esporte e lazer no Município, priorizando o desenvolvimento do esporte educacional e a inclusão social, assim como valorizando o esporte de rendimento;
XIII – o planejamento, a coordenação, o fomento e a promoção do esporte escolar, como meio de educação e formação integral dos estudantes do Município;
XIV – promoção e a coordenação de programas e projetos esportivos, para a capacitação, formação e aperfeiçoamento de técnicos e atletas nesse setor;
XV – a implantação e a manutenção do sistema voltado para a efetivação da gestão esportiva descentralizada e participativa, visando o desenvolvimento humano e a promoção da inclusão social;
XVI – o planejamento e a coordenação das ações voltadas ao fomento, a diversificação das fontes de financiamento e a captação de recursos, junto a organismos nacionais e internacionais, para financiamento de projetos e atividades de desenvolvimento esporte, lazer e cultura;
XVII – a implementação de programas e projetos nas diferentes manifestações esportivas, garantindo o acesso à prática do esporte, lazer e cultura em todas as suas dimensões e para os diversos segmentos da população;
XVIII – a elaboração e a implementação das ações do Plano Municipal de Cultura, e a promoção da sua articulação com os planos nacional, estadual e o desenvolvimento das atividades em conformidade com a realidade e demandas do Município;
XIX – a construção, adequação, ampliação, manutenção e administração dos espaços públicos para realização de atividades físicas, esportivas e de lazer para atendimento da população em geral;
XX – o desenvolvimento e a implantação das metodologias de pesquisa e de registro de processos e produtos de todas as atividades de esporte, lazer e cultura, criando indicadores para definição de políticas públicas para a área esportiva, de lazer e cultura;
XXI – a promoção do esporte de participação de modo voluntário compreendendo as modalidades esportivas praticadas com a finalidade de contribuir para a integração dos praticantes na plenitude da vida social, na promoção da saúde e na preservação do meio ambiente.
XXII – Propor a Política Cultural do Município visando a liberdade de criação artística, de produção e consumo de bens e serviços culturais.
XXIII – Coordenar, incentivar e promover a preservação e proteção do acervo e patrimônio histórico-cultural do Município.

Seção IV
Da Secretaria Municipal de Saúde

Art. 19. À Secretaria Municipal de Saúde compete:

I – a formulação da política de saúde do Município, tendo como base os indicadores sócio-econômicos e culturais da população, e a sua implementação, através da integração, disseminação e hierarquização dos serviços de saúde, em conformidade com as normas do Sistema Único de Saúde;
II – a coordenação, a supervisão e a execução de programas, projetos, atividades e ações vinculadas ao Sistema Único de Saúde, em articulação com a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul e com o Ministério da Saúde;
III – a coordenação e a execução das ações de controle sanitário do meio ambiente e do saneamento básico, em articulação com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente;
IV – a coordenação, a fiscalização e a execução das ações de vigilância sanitária e a aplicação do ordenamento normativo de defesa sanitária vegetal e animal no território do Município;
V – a promoção de medidas preventivas de proteção à saúde, em especial, as de caráter imunológico e educativo, concernentes ao perfil epidemiológico do Município e as ações de prevenção da saúde bucal;
VI – a promoção da integração das atividades públicas e privadas, coordenando a prestação dos serviços de saúde e estabelecendo normas, parâmetros e critérios necessários ao padrão de qualidade exigido, no nível de competência do Município;
VII – a administração, a manutenção, a coordenação, o controle e a execução dos serviços de saúde prestados pela rede pública de ambulatórios, postos, laboratórios e hospitais para a prevenção à saúde da população;
VIII – a distribuição de medicamentos, como atividade da assistência farmacêutica, em consonância com a política e diretrizes do Sistema Único de Saúde;
IX – a execução dos serviços de saúde vinculados às atividades de vigilância epidemiológica, vigilância sanitária e saúde do trabalhador, bem como, a colaboração na fiscalização das agressões ao meio ambiente que tenha repercussão sobre a saúde humana;
X – a promoção e a coordenação da integração das atividades de prestação de serviços de saúde no Município e o estabelecimento de normas, parâmetros e critérios necessários para assegurar graus de eficiência e produtividade nesse setor;
XI – a gestão do Fundo Municipal de Saúde, para assegurar o cumprimento das obrigações constitucionais e a aplicação dos seus recursos no atendimento integral à saúde, com prioridade para as atividades preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais;
XII – a promoção e o incentivo à qualificação e capacitação dos profissionais que atuam nos serviços de saúde do Município.

Seção V
Da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

Art. 20. À Secretaria Municipal de Assistência Social compete:
I – a formulação e a execução da política municipal da assistência social, mediante o desenvolvimento de ações de proteção e amparo à família, ao idoso, à criança e ao adolescente e aos portadores de necessidades especiais;
II – a coordenação das ações de assistência social no Município, nos termos da Lei Federal n. 8.069, de 13.07.1990, e da Lei Federal n. 8.742, de 07.12.1993, e a promoção de sua integração às ações vinculadas ao Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
III – a integração de informações e ações da Administração Municipal relativamente aos trabalhos desenvolvidos pelos órgãos e entidades de prestação de serviços ao cidadão e suas relações com os movimentos organizados da sociedade civil e de organizações não-governamentais;
IV – a proposição e a discussão de políticas públicas visando estimular a consciência ética para alcance de igualdade e cidadania e levar à democratização dos direitos as populações voltadas para a eliminação das desigualdades e exclusão de cidadãos, em razão de raça, gênero e credo;
V – a coordenação de ações transversais e a interlocução com outros órgãos e entidades da Administração Municipal, em especial, aquelas que atuam no desenvolvimento de ações voltadas para as comunidades tradicionais que demandam medidas de inclusão social;
VI – a promoção da integração das diferentes políticas públicas que possibilitem a articulação com sociedade civil e a criação de ambientes propícios à formação e ao desenvolvimento de organizações e empreendimentos que promovam o resgate da cidadania;
VII – o desenvolvimento de ações de gestão social participativa, por meio do incentivo de implementação e ao acompanhamento de empreendimentos sociais e econômicos de caráter coletivo, visando a criação de uma rede de apoio às organizações sociais;
VIII – a coordenação, supervisão e a execução das atividades de assistência social ao carente, à criança, ao jovem, ao idoso e ao portador de necessidades especiais, visando garantir condições de bem estar físico, mental e social;
IX – a execução da política municipal de proteção social básica no atendimento emergencial às famílias que se encontram abaixo da linha de pobreza;
X – o desenvolvimento e a implementação de programas destinados às crianças e aos adolescentes em situação de risco, com orientação familiar, além do programa de pedagogia de rua;
XI – o apoio ao idoso na integração ao convívio familiar e à sociedade, promovendo ações para proporcionar-lhe atendimento nas áreas de saúde, educação, trabalho, esporte e lazer, contribuindo para uma melhor qualidade de vida e cidadania;
XII – a formulação e a promoção da política municipal de trabalho, de geração de emprego e renda e de capacitação de mão-de-obra, bem como, o incentivo à instituição de organismos para integração e apoio à criação de ocupações profissionais;
XIII – o incentivo às ações de qualificação e requalificação profissional e de colocação de mão-de-obra habilitada às demandas resultantes do desenvolvimento e expansão das atividades econômicas do Município;
XIV – a formulação, a coordenação, o acompanhamento e a avaliação de ações relativas às oportunidades de trabalho, nos aspectos concernentes ao emprego formal, à educação profissional e o fomento a pequenos empreendimentos econômicos familiares;
XV – o incentivo e apoio ao cidadão em todas as formas de exercício da cidadania, a orientação e divulgação dos direitos do cidadão, o fomento às atividades da sociedade civil na efetivação e fortalecimento da cidadania;
XVI – desenvolvimento e a implementação de projetos e ações destinados de apoio às atividades de inclusão e manutenção de crianças nas unidades de educação infantil da rede municipal de ensino, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, e a prestação de apoio técnico-administrativo ao Conselho Tutelar;
XVII - a formulação de subsídios para estabelecimento da política habitacional do Município, para a melhoria das condições de moradia da população de baixa renda e beneficiária da assistência social;
XVIII – o apoio às associações de bairro e às entidades sociais filantrópicas nas suas organizações e funcionamento, com vistas à efetivação das políticas de assistência social do Município;
XIV – a gestão dos Fundos Municipais para a Infância e à Adolescência, de Assistência Social, de Investimentos Sociais e de Apoio à Comunidade, zelando pela aplicação dos seus recursos na efetivação das políticas de assistência social do Município.
XX – formular política municipal de habitação, bem como a elaboração e execução de programas e projetos para concretizá-la;
XXI – planejar, coordenar e acompanhar a implantação de conjuntos habitacionais, observados os critérios e normas estabelecidos pela legislação pertinente e a implementação de medidas para o desenvolvimento da política habitacional e de desenvolvimento urbano do Município;
XXII – coordenar e fiscalizar os programas de comercialização, financiamento e refinanciamento de unidades habitacionais implementados ou a serem implantados pelo poder público municipal direta ou indiretamente;

Seção VI
Da Secretaria de Infraestrutura

Art. 21. À Secretaria de Infraestrutura, compete:
I – o planejamento, a coordenação, a supervisão e a execução das obras viárias e de saneamento básico e de edificações, por administração direta ou contratada, mediante elaboração de projetos, construção, reforma, recuperação ou conservação de rodovias pavimentadas ou não, vias urbanas e rurais e edificações;
II – a supervisão e a fiscalização das atividades de construção, instalação, montagem, manutenção e conservação de pontes, galerias pluviais, bueiros, guias, sarjetas e pavimentação das vias urbanas e rurais do Município;

III – a elaboração de projetos de obras públicas, definindo os respectivos orçamentos e indicando os recursos financeiros necessários para realização das despesas, bem como, apurando a viabilidade técnica para a execução de obra, sua conveniência e utilidade para o interesse público e o impacto no meio ambiente;
IV – a fiscalização e o acompanhamento da execução de obras públicas e serviços de engenharia contratados por órgãos e entidades da Prefeitura Municipal e a execução, direta ou indiretamente, das obras de prevenção, controle ou recuperação de erosões;
V – a reparação e a manutenção de máquinas e equipamentos da área de obras e conservação de rodovias e vias urbanas;
VI – a emissão de laudos de vistoria de conclusão de obras e serviços de engenharia realizados por terceiros contratados pela Prefeitura Municipal ou por suas entidades de administração indireta;
VII – a recomposição ou reposição de pavimentação de vias públicas danificadas em decorrência de obras realizadas por terceiros, para instrução de processos de ressarcimento ao Tesouro Municipal;
VIII – o controle e o acompanhamento da execução das ações que visam assegurar a prestação de serviços públicos concedidos de transporte, de forma adequada e em condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade nas suas tarifas;
IX – a formulação das diretrizes relacionadas à criação e extinção de serviços de transporte coletivo, bem como, a definição as prioridades, relativamente às modificações na circulação viária e na estrutura física e a análise de inter-relação do sistema de transportes;
X – a coordenação e execução, direta ou indiretamente, dos serviços de coleta de lixo, de capina, varrição e limpeza das vias e logradouros públicos;
XI – o acompanhamento e a coordenação do cumprimento do plano de urbanização do Município, especialmente no que se refere a abertura ou construção de vias e logradouros públicos elaborando os respectivos projetos, em articulação com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente;
XII – o planejamento, coordenação e execução de projetos de construção, reforma e recuperação, próprios do Município;
XIII – a formulação e a proposição de normas sobre o zoneamento, a ocupação e o parcelamento do solo, a definição do plano viário, de instalação e expansão do mobiliário urbano e atividades correlatas à ocupação do espaço físico e territorial;
XV – o planejamento e a execução das ações de controle, licenciamento e fiscalização do uso, parcelamento e ocupação do território municipal, visando ordenar o pleno desenvolvimento das funções social da cidade;
XVI – o cumprimento, o acompanhamento, o controle e a implementação do Plano Diretor do Município e a formulação dos demais dispositivos legais previstos no Estatuto das Cidades e dos instrumentos legais que lhe são complementares;
XVII – a gestão do sistema cartográfico municipal e o controle do patrimônio imobiliário do Município e a manutenção e operação do cadastro técnico-imobiliário do Município;
XIII – a manutenção e atualização da planta cadastral do Município, para efeito de disciplinamento da expansão urbana, o licenciamento de obras e edificações públicas ou particulares e a tributação dos imóveis urbanos e rurais;
XIX – a fiscalização das posturas municipais, em consonância com a legislação municipal de edificações e zoneamento, procedendo autuações e interdições, quando couberem;
XX – o exercício do poder de polícia administrativa, através de agentes públicos sob sua responsabilidade, de conformidade com as legislações ambientais e de posturas urbanas;
XXI – o estabelecimento de diretrizes para o planejamento e controle do processo de implantação de empreendimentos no território do Município, em articulação com as Secretarias de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente;
XXII – a coordenação e execução do processo de avaliação dos imóveis rurais e urbanos do Município, nos termos da legislação específica.
XXIII – administração e manutenção dos cemitérios públicos;

Seção VIII
Da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

Art. 22. À Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente compete:
I – a coordenação e a execução da política de desenvolvimento econômico do Município e o apoio e acompanhamento técnico-logístico aos interessados em investir nos segmentos de serviços, agronegócio, indústria, comércio, turismo e ciência e tecnologia;
II - o incentivo e o apoio às atividades da agricultura familiar, visando agregar valor à pequena produção e preservar as características culturas e ambientais para proporcionar a manutenção do trabalho e o incremento da renda familiar dos pequenos produtores;
III - o apoio a produtores de pequenas propriedades, fomentando o cooperativismo, a produtividade e a geração de emprego e renda e apoiando a promoção de cursos, palestras e eventos afins;
IV – a definição das políticas públicas e a coordenação da implementação dos serviços de assistência técnica ligados ao desenvolvimento e ao aprimoramento das atividades da agricultura familiar;
V – incentivar e criar projetos de comercialização da produção em feiras e mercados de produtos orgânicos;
VI – incentivar, organizar e orientar os produtores na regularização dos produtos de origem animal de acordo com o serviço de inspeção municipal;
VII – a promoção de estudos e pesquisas sociais, econômicos e institucionais, ligados às potencialidades do Município, visando identificar oportunidades para instalação de empreendimentos voltados para o desenvolvimento sustentável do Município;
VIII – a articulação para instalação, localização, e diversificação de empreendimentos que utilizam insumos disponíveis no Município e o desenvolvimento de programas e projetos de fomento às atividades industrias, comerciais e de serviços compatíveis com a vocação da economia local;
IX – a orientação, de caráter indicativo, à iniciativa privada, de empreendimentos de interesse econômico para o Município, em especial, a implantação de projetos voltados para a expansão dos segmentos industrial, turismo e agronegócio;
X – o incentivo e o estímulo à localização e manutenção de empreendimentos industriais, comerciais e de serviços e a promoção de medidas de atração de interessados em operar atividades empresariais desses segmentos no Município, particularmente micros e pequenas empresas, em articulação com os setores econômicos locais, estaduais e nacionais;
XI – a promoção e a coordenação de projetos, em parceria com instituições públicas ou privadas, visando agregar novas tecnologias aos processos de produção;
XII – o fomento á comercialização e à exportação de produtos industriais e agropecuários produzidos por empresas instaladas no Município;
XIII – o incentivo à pesquisa científica e tecnológica e à implantação de programas de tecnologia industrial, informação tecnológica e gestão de negócios;
XIV – o fomento aos investimentos em negócios que busquem valorizar e explorar o potencial turístico do Município, bem como, a proposição de estratégias para a implantação e a manutenção de sistema de divulgação turística do Município;
XV – a formulação, a promoção e o desenvolvimento de políticas públicas para o turismo e a identificação, captação, seleção e divulgação e oportunidades de investimentos turísticos;
XVI – o estabelecimento de estratégias de comunicação, a assistência técnica aos empreendimentos turísticos e a promoção e execução de eventos, projetos e demais atividades empresariais ligadas ao turismo;
XVII – a organização de calendários de eventos de interesse turístico e cultural a serem realizados no Município e a elaboração de material informativo turístico e a manutenção de contato com o público em geral, empresas e entidades para prestação ou troca de informações turísticas;
XVIII – a manutenção de postos para prestação das informações para o público em geral e empresas, devidamente aparelhados com material para divulgação dos atrativos, bens e serviços do Município.
XIX - fiscalizar as agroindústrias, abatedouros e comercialização dos produtos de origem animal, bem como, a liberação do licenciamento e liberação do selo expedido pelo serviço de inspeção municipal;
XX – a formulação e a implementação da política ambiental no Município, visando assegurar e promover a proteção, a conservação e a melhoria da qualidade de vida da população;

XXI – o planejamento, o gerenciamento e o licenciamento ambiental, a fiscalização e a avaliação de instalação e operação de empreendimentos, quanto ao impacto ambiental, e a implantação e gestão das unidades de conservação da natureza;
XXII – a coordenação e monitoramento da operacionalização das políticas de educação ambiental e de desenvolvimento sustentável;
XXIII – a normatização, monitoramento e avaliação da qualidade ambiental do Município e o gerenciamento do Sistema Municipal de Licenciamento e Controle Ambiental.

TÍTULO III

DAS BASES FUNDAMENTAIS DA AÇÃO DO PODER EXECUTIVO

CAPÍTULO I

DAS FUNÇÕES GERENCIAIS

Seção I
Das Disposições Preliminares

Art. 23. A ação administrativa no âmbito de atuação do Poder Executivo observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, estabelecidos no Art. 37 da Constituição Federal, e se processará através das seguintes funções gerenciais:
I – planejamento;
II – programação;
III – coordenação funcional;
IV – descentralização;
V – delegação de competência;
VI – supervisão;
VII – controle administrativo;
VIII – respeito a hierarquia.

Seção II
Do Planejamento

Art. 24. A ação governamental obedecerá ao planejamento que, através dos programas e projetos setoriais ou gerais, terá por objetivo promover o desenvolvimento econômico e social do Município e corresponderá a elaboração e o acompanhamento dos seguintes instrumentos básicos:
I – plano plurianual;
II – lei de diretrizes orçamentárias;
III – lei orçamentária anual; e
IV – programação financeira de desembolso.
§1º. As atividades dos órgãos e entidades do Poder Executivo obedecerão aos programas gerais e setoriais elaborados por intermédio e orientação da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.
§2º. Cabe a cada Secretaria Municipal orientar e dirigir a elaboração dos programas setoriais correspondentes à sua área de atuação e à Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças auxiliar diretamente a cada titular na formulação, coordenação, revisão e consolidação das propostas de orçamento setoriais e na elaboração do orçamento geral do Município.
§3º. Na elaboração da lei de diretrizes orçamentárias e da lei orçamentária anual deverão ser considerados, além dos recursos a serem consignados no orçamento do Município, as receitas de transferências da União e do Estado.
§4º. Para ajustar o ritmo de execução do orçamento anual ao fluxo provável de recursos, a Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças elaborará, a programação financeira de desembolso, de modo a assegurar a liberação automática e oportuna dos recursos necessários à execução dos projetos e atividades programados.
Art. 25. Para fins de formulação dos instrumentos de planejamento e da programação das ações governamentais, são adotados os seguintes conceitos:
I – *plano* – documento orientador do comportamento dos órgãos e entidades municipais, em determinado período de tempo, onde se estabelece as orientações estratégicas para definição de objetivos e metas;
II – *políticas* – declarações gerais e regras emanadas da direção superior, destinada a orientar a tomada de decisões e os esforços nos divers níveis hierárquicos para escolha alternativas de ação;
III – *sistema* – conjunto de processos que constitui um todo coordenado, em constante interação e em permanente relação de interdependência, orientado para determinados propósitos administrativos ou gerenciais;
IV – *programa* – exposição sumária de intenções ou dos projetos similares dos órgãos e entidades municipais, explicitando ações, atividades e recursos que lhe serão alocados;
V – *projeto* – empreendimento previsto em determinado programa governamental definido o conjunto de ações em termo de tempo de execução, orçamento, cronograma, responsabilidade e produtos a serem gerados;
VI – *processo* – conjunto de procedimentos que regula uma séria de operações que se devem realizar, em vista de um resultado determinado, segundo determinadas normas, métodos e técnicas;
VII – *ação/atividade* – atitudes executivas de programas e projetos orientadas para fins determinados ou para realização de um trabalho específico.

Seção III
Da Programação

Art. 26. Toda atividade deverá ajustar-se a programação governamental e ao orçamento anual e os compromissos financeiros serão assumidos em consonância com a programação financeira de desembolso.
§1º. A programação indicará os projetos, o conjunto de ações e as etapas, dispondo-os em termos de tempo, quantidades e valor, de forma compatível com os objetivos, metas e necessidades a serem atendidas e atividades a serem desenvolvidas.
§2º. A programação deverá facilitar a ação reprogramadora, como resultante da avaliação e ou de fatos novos e capazes de propiciar melhores condições ou conhecimentos para o atendimento dos objetivos pretendidos e a execução das etapas e procedimentos programados.
§3º. O acompanhamento e o controle da concretização da programação e dos resultados esperados terão como referência principal os objetivos e metas estabelecidos nos projetos e suas revisões ou ajustes posteriores.

Seção IV
Da Coordenação Funcional

Art. 27. O funcionamento dos órgãos e entidades do Poder Executivo será objeto de coordenação sistemática, visando evitar supervisões de esforços e para facilitar as comunicações inter e intra-organizacional entre órgãos e seus agentes públicos.
Art. 28. A coordenação far-se-á por níveis hierárquicos, segundo as seguintes situações:
I – coordenação de nível superior ou estratégico, por reuniões dos dirigentes superiores, envolvendo o Prefeito Municipal, os Secretários Municipais, Procurador-Geral do Município, e Controlador Geral do Município;
II – coordenação de nível setorial ou tático, mediante reuniões no âmbito de cada órgão da administração direta, envolvendo os Secretários Municipais, os dirigentes superiores das entidades da administração indireta que lhe são vinculadas e os titulares das unidades administrativas diretamente subordinadas ao Secretário Municipal;
III – coordenação de nível gerencial interno ou operacional, mediante reuniões periódicas dos dirigentes das unidades administrativas de segundo nível hierárquico das Secretarias Municipais com seus subordinados diretos para decidirem, de forma coletiva, a administração dos seus recursos humanos e materiais, as prioridades de atendimento e a execução de projetos e ações.

Seção V
Da Descentralização

Art. 29. A descentralização objetivará o aumento de velocidade das respostas operacionais da Prefeitura Municipal, mediante o deslocamento, permanente ou transitório, da competência decisória

para o ponto mais próximo do ato ou fato gerador de situações e eventos que demandem decisão executiva.
Art. 30. A execução das atividades da Prefeitura Municipal será descentralizada:
I – dentro dos quadros do Poder Executivo, pela distinção clara entre os níveis de direção e os de execução;
II – da Administração Municipal para o setor privado, mediante contratos, concessões ou convênios.

Seção VI
Da Delegação de Competência

Art. 31. A delegação de competência deverá ser utilizada como instrumento de descentralização administrativa no âmbito interno da Administração Municipal, com o objetivo de assegurar maior rapidez e objetividade nas decisões e procedimentos de execução;
§1º. O prefeito Municipal poderá delegar competência mediante Decreto, aos Secretários Municipais, ao Procurador-Geral do Município e aos titulares de direção superior das autarquias e fundações para a prática de atos administrativos.
§2º. O Ato de delegação indicará com precisão e clareza a autoridade delegante, a autoridade delegada e as atribuições objeto da delegação e, se for o caso, o prazo para execução do objeto delegado.

Seção V
Da Supervisão

Art. 32. As unidades integrantes da estrutura dos órgãos da administração direta, as autarquias e as fundações estão sujeitos à supervisão do Secretário Municipal ao qual estão, respectivamente, subordinados ou vinculados.
Art. 33. A supervisão a cargo dos Secretários Municipais e dos titulares dos demais órgãos subordinados diretamente ao Prefeito Municipal tem por objetivo:
I – assegurar a observância da legislação aplicável às atividades sob sua coordenação e supervisão;
II – promover e assegurar a elaboração e a execução dos programas e projetos integrantes da Lei Orçamentária Anual e do Plano Plurianual;
III – assegurar a correta aplicação de dinheiros, valores e bens públicos;
IV – acompanhar os custos dos programas setoriais, visando ao aumento da produtividade dos serviços e á redução dos seus custos;
V – exigir e examinar, sistematicamente, relatórios, boletins, balancetes e informações que permitam o acompanhamento do desempenho econômico-financeiro e gerencial do respectivo órgão;
VI – examinar pareceres ou recomendações de agentes públicos, comissões ou auditorias para fins de promoção periódica de avaliações de rendimento e produtividade das atividades administrativas e operacionais.

Seção VIII
Do Controle Administrativo

Art. 34. O controle dos resultados dos programas, projetos e das ações dos órgãos e entidades integrantes da estrutura do Poder Executivo constitui responsabilidade de todos os níveis de direção, gerência e chefia e será exercido de forma sistemática e permanente, compreendendo:
I – o exame da realização física dos objetivos e metas expressos em planos, programas, projetos e orçamentos;
II – a avaliação e conciliação entre os custos operacionais e os resultados.
Parágrafo único. O controle administrativo geral das ações e resultados dos órgãos e entidades municipais será de responsabilidade da Controladoria Geral do Município.

CAPÍTULO II

DA ATUAÇÃO SISTÊMICA DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES

Seção I
Das Disposições Preliminares

Art. 35. Serão organizados em sistemas as atividades de planejamento, administração financeira, recursos humanos e suprimentos de bens e serviços, além de outras atividades auxiliares comuns a todos os órgãos da Administração Municipal que, a critério do Prefeito Municipal, necessitem de coordenação central.
§1º. Os serviços responsáveis pela execução das atividades, de que trata este artigo, consideram-se integrados no sistema respectivo e ficam, consequentemente, sujeitos à orientação normativa, à supervisão técnica e à fiscalização específica do órgão central do sistema, sem prejuízo da subordinação administrativa ao órgão onde estiverem vinculados.
§2º. É dever dos responsáveis pelos diversos órgãos competentes dos sistemas atuarem de modo a imprimir o máximo rendimento e a reduzir os custos operacionais da Administração.
Art. 36. As atividades de competência dos órgãos de gestão instrumental serão planejadas, coordenadas e controladas de forma centralizada, por meio dos seguintes sistemas estruturantes:
I – Sistema Municipal de Planejamento;
II – Sistema de Gestão Financeira;
III – Sistema de Recursos Humanos;
IV – Sistema de Gestão de Bens e Serviços.
Art. 37. A Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças constitui a organização-base e centralizadora das atividades vinculadas aos sistemas e às unidades setoriais, que têm atuação dependentes das orientações desses órgãos, integram a estrutura das demais Secretarias Municipais, Procuradoria-Geral do Município e as autarquias e fundações.
§1º. As unidades setoriais, representadas pelos Grupos Administrativo e Financeiro, têm por missão assegurar linguagem uniforme e a universalização de conceitos na execução integrada das atividades vinculadas aos sistemas.
§2º. As unidades setoriais estão sujeitas à orientação normativa, à supervisão técnica e às fiscalização específica dos órgãos centrais dos sistemas que representam, sem prejuízo da subordinação de cunho hierárquico aos órgãos cuja estrutura integram.
§3º. Tendo em vista os critérios de racionalidade e tamanho organizacional, as funções dos sistemas estruturantes poderão ser executadas em uma única unidade setorial, sem prejuízo da orientação das organizações-base.
§4º. Ao Prefeito Municipal compete estabelecer as regras de funcionamento dos sistemas e da interligações entre os órgãos centrais e os setoriais, observadas as disposições desta Lei.
§5º. Os sistemas poderão ser representados nos órgãos e entidades por agentes públicos designados como gestor de sistema, com responsabilidade de manter a articulação com o órgão central e implementar as medidas e procedimentos estabelecidos pelo órgão central.

Seção II
Do Sistema Municipal de Planejamento

Art. 38. O Poder Executivo adotará o planejamento como técnica de aceleração deliberada do desenvolvimento sustentável do Município e como instrumento de integração de iniciativas, aumento de racionalidade nos processos de decisão, de alocação de recursos, de combate às formas de desperdício, paralelismos e distorções regionais.
Art. 39. A hierarquização dos objetivos, as prioridades setoriais, o volume de investimentos e a ênfase de ação executiva a ser empreendida pelos órgãos e entidades municipais na implementação de sua programação serão fixados pelo Prefeito Municipal, em consonância com as metas da lei de diretrizes orçamentárias e o plano plurianual.
Art. 40. As Secretarias Municipais e as entidades da administração indireta elaborarão suas programações específicas, de forma a indicar, precisamente, em termos técnicos e orçamentários, os objetivos e os quantitativos, articulados no tempo e no espaço, em consonância com as diretrizes técnicas da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças.
Art. 41. O sistema Municipal de Planejamento tem por finalidade a promoção da política de desenvolvimento integrado do Município, mediante:
I – a formulação e integração de planos, programas e projetos setoriais afins;

II – a implantação e manutenção de um sistema de informações para integração e acompanhamento gerencial dos projetos, das atividades e ações da Prefeitura Municipal.

Seção III
Do Sistema de Gestão Financeira

Art. 42. Os níveis hierárquicos e os agentes da administração pública têm responsabilidade pela correta gestão e aplicação dos recursos públicos, nas suas diversas formas, assegurando sua utilização regular, criteriosa, documentada e no cumprimento da lei, sob orientação da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças.
Art. 43. As ações da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças deverão assegurar, em todas as dimensões, as formalidades do acompanhamento e controle da despesa pública e da aplicação dos recursos pelos órgãos e entidades do Poder Executivo, estabelecendo, para tanto:
I – o grau de uniformização e de padronização na administração financeira, suficiente para permitir análises e avaliações comparadas do desempenho institucional;
II – o cronograma financeiro de desembolso para atender à execução dos programas, projetos e atividades;
III – as medidas asseguradores do equilíbrio orçamentário e financeiro;
IV – a alimentação do processo decisório da Administração Municipal, com dados relativos ao desempenho financeiro e o endividamento público.

Seção IV
Do Sistema de Recursos Humanos

Art. 44. O Sistema de Recursos Humanos, com atuação normativa e executiva nos órgãos da administração direta e entidades da administração indireta, sob gestão da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, tem por objetivo a promoção permanente de ações e medidas voltadas para a qualificação dos servidores públicos, visando ao aperfeiçoamento, à capacitação e à ética no exercício das funções públicas, observadas as seguintes diretrizes:
I – acompanhamento da evolução da força de trabalho necessária à execução das funções de competência da Prefeitura Municipal, de modo a mantê-la ajustada às demandas de pessoa do Poder Executivo;
II – elaboração, organização e administração de planos de cargos e carreiras, examinando a necessidade de criação ou da extinção de cargos efetivos e em comissão, funções de confiança e definição de sistemas de remuneração;
III – o estabelecimento de política uniforme de recrutamento, seleção e admissão de pessoal, mediante concurso público ou por excepcionalidade, na forma da Constituição Federal, de servidores para compor a força de trabalho dos órgãos da administração direta e entidades da administração indireta;
IV – a instituição e o oferecimento permanente de oportunidades para a capacitação, a qualificação, o aperfeiçoamento e o desenvolvimento pessoal, profissional e funcional dos servidores do Poder Executivo.
Art. 45. Caberá à Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, mediante a realização dos procedimentos de recrutamento e seleção públicos, e treinamento, suprir de pessoal, nas quantidades e características profissionais exigidas para a execução das atividades dos órgãos da administração direta e entidades da administração indireta.

Seção V
Do Sistema de Gestão de Bens e Serviços

Art. 46. A disponibilidade de bens e serviços necessários ao funcionamento regular dos órgãos da administração direta, das autarquias e fundações municipais será apoiada em medias e procedimentos estabelecidos pela Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças.
Art. 47. A organização das atividades do sistema de gestão de bens e serviços compreende:
I – o processamento pela Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças das licitações, de forma centralizada, para a aquisição de bens, equipamentos, veículos e serviços e a organização e manutenção do registro central de fornecedores;
II – a coordenação do sistema de materiais, mediante normatização e execução das atividades de recepção, guarda armazenagem, distribuição e controle das compras e do consumo;
III – a administração patrimonial, respondendo pelas atividades de tombamento, registro, carga, distribuição, reparação, a aquisição e a alienação de bens móveis e imóveis de órgãos e entidades do Poder Executivo;
IV – a coordenação e a supervisão das atividades de transporte oficial, a coordenação, a fiscalização e o controle da utilização, guarda e manutenção de veículos oficiais e do consumo de combustíveis, peças e lubrificantes;
V – a administração dos serviços gerais, mediante regulamentação, coordenação, controle e execução das atividades de portaria, limpeza, conservação e manutenção de bens imóveis próprios ou locados de terceiros;
VI – o controle e acompanhamento das despesas e do consumo dos serviços públicos de energia, água e telefone;
VII – a coordenação e o controle das atividades de comunicações administrativas, preservação, guarda, protocolo, arquivo definitivo de documentos e processos.

CAPÍTULO III
DOS DIRIGENTES

Seção I
Do Prefeito Municipal

Art. 48. Ao Prefeito Municipal, considerando as atribuições que lhe são outorgadas na Lei Orgânica do Município compete:
I – determinar os órgãos da administração direta ou entidade da administração indireta que deverão atuar como gestores dos fundos instituídos por lei;
II – estabelecer a ligação funcional às Secretarias Municipais com conselhos consultivos ou deliberativos instituídos por lei municipal;
III – transformar cargos em comissão em outros de mesma natureza, sem aumento de despesa, para composição e organização da força de trabalho do Poder Executivo e de suas autarquias e fundações.

Seção II
Dos Secretários Municipais

Art. 49. Os Secretários Municipais, além das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município, compete:
I – autorizar empenho e pagamento de despesas, movimentar as contas e transferências financeiras, firmar contratos, convênios ou termos similares, em nome do Município, conforme regulamento específico;
II – autorizar a realização de licitação, sua dispensa ou declaração de inexigibilidade, nos termos da legislação pertinente;
III – expedir resoluções para implementação e execução de medidas determinadas em decretos ou regulamentos;
IV – praticar atos pertinentes às atribuições que lhe forem outorgadas ou delegadas pelo Prefeito Municipal;
V – delegar competência para prática de atos que lhe tenham sido outorgada por decreto do Prefeito Municipal.

Seção III
Dos Demais Dirigentes

Art. 50. Os servidores ocupantes de cargo de chefia, em todos os níveis, são responsáveis pela melhoria da qualidade dos serviços públicos e têm por atribuições:
I – coordenar, supervisionar, controlar e avaliar a aplicação dos recursos financeiros e materiais, assegurando a racionalidade das atividades e serviços, evitando a duplicidade de ações, visando à consecução das metas e objetivos traçados;
II – divulgar os objetivos, as metas e atividades contidos no plano de ação da unidade que dirige, objetivando o comprometimento com os propósitos e metas estabelecidos;
III – estabelecer mecanismos de valorização do servidor, incentivando-o à participação efetiva e crítica no processo;
IV – incentivar a participação do servidor em cursos, encontros e treinamentos, visando a melhoria de seu desempenho.

Art. 51. As responsabilidades e atribuições específicas das chefias, em todos os níveis, serão estabelecidas no regimento interno dos respectivos órgãos ou entidades.

CAPÍTULO IV
DOS SISTEMAS DE ATUAÇÃO

Art. 52. Constituem instrumentos principais de atuação do Poder Executivo:
I – os princípios, as políticas e as diretrizes gerais de gestão da Administração Municipal;
II – os programas setoriais integrados por projetos de execução descentralizada ou desconcentrada;
III – o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais;
IV – as normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos orçamentários;
V – a avaliação do cumprimento das metas anuais fixadas na execução de projetos de atividades;
VI – o demonstrativo das estimativas de compensação da renúncia de receita;
VII – o acompanhamento da execução de planos, programas, projetos atividades;
VIII – as prestações de contas anuais;
IX – os relatórios resumidos da execução orçamentária e os relatórios de gestão fiscal;
X – o planejamento estratégico participativo;
XI – a gestão de riscos e por projetos.
Parágrafo único. Os instrumentos e os mecanismos de gestão destacados nos incisos deste artigo serão elaborados e operados conforme normatização da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças e, quando voltados para a gestão estratégica das ações do Poder Executivo, serão efetivadas em articulação ou deliberações da Chefia de Gabinete do Prefeito.

CAPÍTULO V
DAS NORMAS REGEDORAS DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS

Seção I
Das Licitações

Art. 53. A contratação de obras e serviços, as compras de bens e as alienações promovidas pelo Poder Executivo obedecerão à legislação federal, com base na competência definida no inciso XXVII do art. 22 da Constituição Federal, e observarão as seguintes regras:
I - o setor privado será convocado, por meio de editais e avisos, e selecionado sempre que demonstrar padrões de qualidade, rapidez e segurança compatíveis com o interesse público, para executar obras, serviços ou fornecer bens;
II - será dada publicidade aos atos referentes às licitações promovidas, a fim de que todos quantos se interessem em contratar com a Administração Municipal tenham o direito subjetivo à fiel observância dos procedimentos estabelecidos na legislação específica e para que qualquer cidadão possa acompanhar a sua realização;
III - as compras de bens serão processadas em obediência ao princípio da padronização, sempre que possível, observando a compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho e, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantias oferecidas.
Parágrafo único. As compras e as contratações de serviços deverão ser realizadas, preferencialmente, por pregão e utilizando ata de registro de preços, e nas modalidades previstas na legislação específica, em obediência aos termos de regulamentação aprovada pelo Prefeito Municipal.

Seção II
Dos Servidores Públicos

Art. 54. Os servidores públicos do Poder Executivo terão sua relação de trabalho, com o Município de Jaraguari, regida pelas regras estatutárias, se admitidos em caráter efetivo ou em comissão, e submetidos, quando efetivos, ao regime geral de previdência social.
Parágrafo único. As admissões temporárias para atender à necessidade de excepcional interesse público serão por prazo determinado, obedecerão a contrato público com cláusulas uniformes, que assegure ao servidor, no mínimo, os direitos referidos no § 3° do art. 39 da Constituição Federal.
Art. 55. O Poder Executivo poderá redistribuir servidores entre os órgãos da administração direta, autarquias e fundações públicas, no caso de sua extinção ou de unidade organizacional ou serviço, cujas atribuições tenham sido retomadas ou repassadas para outro órgão ou outra entidade municipal.

Dos Atos da Administração do Poder Executivo

Art. 56. Constituem espécies privativas de atos oficiais normativos do Prefeito:
I – edição e publicação de decretos;
II – edição e publicação de portarias;
III – edição e publicação de resoluções;
IV – edição e publicação das ordens de serviços, instruções normativas ou administrativas, comunicações, os editais ou outros atos similares que emanem comandos administrativos.
§1°. Nos termos da legislação que os constituíram, os órgãos colegiados é competente para decidir e publicar suas resoluções de natureza deliberativa e executiva;
§2°. A revogação total ou parcial de ato normativo ou administrativo será feita por ato da mesma espécie ou superior ao ato alterado ou revogado e respectiva matéria.
§ 3º Os atos normativos receberão numeração em série própria, **sem renovação anual**, e dos não normativos será iniciada anualmente, quando se tiverem caráter pessoal ou individual ou para comunicação ou convocação.
§ 4º Os atos normativos e administrativos, para que produzam efeitos perante a Administração Pública e terceiros, serão publicados na imprensa oficial do Município – Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso do Sul, mantido pela ASSOMASUL.
Art. 57. Fica criado o organograma da estrutura administrativa, que se denomina como anexo I, desta lei.
Art. 58. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 1º de janeiro de 2018.
Art. 59. Fica revogada a Lei Municipal número 851, de 17 de fevereiro de 2016, e demais disposições em contrário.

Jaraguari – MS, 19 de dezembro de 2017.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles Machado
Código Identificador:446BC42F

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 877, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017. DISPÕE SOBRE O REALINHAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI COMPLEMENTAR Nº. 877, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE O REALINHAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE JARAGUARI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O vencimento básico dos cargos de provimento efetivo integrantes do Quadro de Pessoal do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, estabelecido pela Lei Complementar nº 660, de 31 de março de 2.008, será realinhado na forma a seguir disposta:

I – Altera o índice multiplicador do Anexo IV – Tabela de Salários e Gratificações da Lei Complementar mencionada no caput deste artigo, na forma que se segue:

Altera o Padrão Multiplicador de que trata o Anexo IV – Tabela de Salários e Gratificações – TABELA CLASSE A; CLASSE B; CLASSE C; CLASSE D e CLASSE E.

II - Altera o Anexo III – Plano de Retribuição Mensal – Cargos em Comissão, na forma que se segue:

Altera a Tabela 1 – Grupo Operacional 1 – Direção e Assessoramento Superior – DAS 100.

Altera a Tabela 2 – Grupo Operacional 2 – Assistência Direta e Imediata – ADI 200.

Altera a Tabela 3 – Grupo Operacional 3 – Direção de Assistência Imediata – DAI 300.

Parágrafo Único - Os valores atribuídos estão dispostos nas Tabelas descritas no Anexo I desta Lei.

Art. 2º O realinhamento dos vencimentos, de que trata esta Lei, fica condicionado ao atendimento do previsto na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 3º As disposições desta Lei aplicam-se, no que couber, aos servidores integrantes do quadro efetivo estatutários, comissionado e contratado do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaraguari.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2018.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Jaraguari – MS, 19 de dezembro de 2017.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I – A LEI COMPLEMENTAR 869/2017

COMPÕE O ANEXO I :
ANEXO IV – TABELA SALÁRIO E GRATIFICAÇÃO – TABELA DE SALÁRIO CLASSE A a E
ANEXO IV – TABELA SALÁRIO E GRATIFICAÇÃO – TABELA CLASSE A ; TABELA CLASSE B; TABELA CLASSE C; TABELA CLASSE D e TABELA CLASSE C
ANEXO III – PLANO DE RETRIBUIÇÃO MENSAL – CARGO EM COMISSÃO – TABELA 1 – GRUPO OPERACIONAL 1 – DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR – DAS 100
ANEXO III – PLANO DE RETRIBUIÇÃO MENSAL – CARGO EM COMISSÃO – TABELA 2 – GRUPO OPERACIONAL 2 – ASSISTÊNCIA DIRETA E IMEDIATA – ADI 200
ANEXO III – PLANO DE RETRIBUIÇÃO MENSAL – CARGO EM COMISSÃO – TABELA 3 – GRUPO OPERACIONAL 3 – ASSISTÊNCIA DIRETA E IMEDIATA – DAI 300

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles Machado
Código Identificador:4F70B462

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE N°. 177/2017

N°. Processo Administrativo Licitatório de n°. 2313/2017. Dispensa de n°. 071/2017. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI – MS. Contratada: **MARCELO ANDRE FERREIRA LIMA ME**, inscrita no CNPJ de nº. 01.957.788/0001-91, no valor global de **R$ 39.700,00 (trinta e nove mil setecentos reais)**. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE BUEIRO CELULAR DE CONCRETO, (EM METROS LINEARES) E SEÇÃO PADRÃO DNIT, NA ESTRADA DO ASSENTAMENTO ESTRELA, EM REGIME DE EMERGÊNCIA, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS,** em conformidade com as Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações. **VIGÊNCIA: 18/12/2017 Á 18/02/2018.**

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Uesato
Código Identificador:7303F213

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO DE N°. 1822/2017.
CONTRATO DE Nº 151/2017.

Termo de Apostilamento de que trata o Processo Administrativo Licitatório de n°. 1822/2017, na modalidade de Pregão Presencial de n° 045/2017, para a **AQUISIÇÃO DE ARES-CONDICIONADOS DE 9.000 (NOVE MIL) BTUS E 12.000 (DOZE MIL) BTUS CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 5686/2012, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE JARAGUARI/MS, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUARI/MS.** Assunto Alteração Dotação Orçamentária. Data: 22/11/2017.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Uesato
Código Identificador:BD44DF40

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 001

DECRETO Nº 001/2018

"Nomeia Comissão de Avaliação de Bens Imóveis Para Fins de Locação, Alienação, Aquisição, Permuta, Doação e dá outras providências"

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS, Prefeita Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - A Comissão de Avaliação nomeada por este Decreto terá por atribuição a avaliação de imóveis de interesse do Município para locação, aquisição, Alienação, Permuta e Doação composta dos seguintes membros, a saber:

Elias Sampaio Gomes - Presidente;
Luiz de Sena - Secretário;
Lucas Alves Vila Machado.

Suplentes:

Ângela Cristina Santoro de Freitas;
Rafael Fernandes Paes de Almeida;
Pablo Henrique Bueno Ferreira.

§ único: No caso de impedimento, renúncia ou suspeição dos membros da Comissão de Avaliação, o presidente convocará o suplente na ordem de nomeação e se o presidente incidir nessa hipótese o secretário presidirá a comissão e nomeará novo secretário dentre os titulares da suplência convocada.

Art. 2o – A Comissão de Avaliação funcionará vinculada a Secretaria de administração, que tomará as providências necessárias para o seu funcionamento, e exercerá suas atividades sempre que convocada pelo Secretário que indicará o prazo para a execução do encargo.

Art. 3o – A Presidência da referida Comissão será executada pelo Sr. Elias Sampaio Gomes.

Art. 4o – A Comissão de Avaliação poderá solicitar sempre que julgar necessário a participação da PROCURADORIA JURÍDICA nos desenvolvimentos dos trabalhos, bem como valer-se da Câmara de Valores Mobiliários para dirimir as dúvidas existentes ou divergência de valores.

Art. 5o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro até 31 de dezembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura de Juti, MS.
Gabinete da Prefeita, 02 de Janeiro de 2.018

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernando da Silva Vieira
Código Identificador:47DF96AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 002

DECRETO Nº 002/2018

"Dispõe sobre a Constituição da Comissão Permanente de Licitação no âmbito da Administração Pública Municipal do Poder Executivo e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso, **ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Permanente de Licitação para julgamento dos pedidos de inscrição no registro cadastral e das licitações efetuadas na Prefeitura Municipal de Juti, composta pelos seguintes membros:

MEMBROS TITULARES:
Presidente: Laís Barros de Souza
Membro: Ângela Cristina Santoro de Freitas
Membro: Rafael Fernandes Paes de Almeida

MEMBROS SUPLENTES:
Pablo Henrique Bueno Ferreira
Natanael Pereira Peralta
Ana Lúcia Cândido Carvalho

Art. 2º - A Comissão Permanente de Licitação está vinculada a Secretaria de Administração e Planejamento do Município que tomará as providências necessárias para seu funcionamento;

Art. 3º - A Presidência da referida comissão será exercida pelo Sra. Laís Barros de Souza;

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro até 31 de dezembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura de Juti, MS.
Gabinete da Prefeita, 02 de Janeiro de 2.018

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernando da Silva Vieira
Código Identificador:B5BFF715

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 003

DECRETO Nº 003/2018

"Dispõe sobre a nomeação dos Pregoeiros e a equipe de apoio e da outras providências."

A Prefeita Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso, **ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:
Art. 1° - Ficam nomeados como Pregoeiros e Equipe de Apoio, os servidores abaixo elencados que sem prejuízos de suas funções, serão responsáveis pela operacionalização dos certames sob a modalidade Pregão a serem realizados no âmbito do Município de JUTI - MS.

I – PREGOEIROS
LAÍS BARROS DE SOUZA
RAFAEL FERNANDES PAES DE ALMEIDA

II – EQUIPE DE APOIO
SEDE: Adão Ronaldo Correa Cardoso, Ana Lúcia Cândido de Carvalho, Angela Cristina Santoro de Freitas.
SAUDE: Gabriella de Menezes Ortega, Marilda Mendes Neto, Dirceu Assunção dos Santos, Fábio Queiroz de Oliveira e Carolina Fernandes Paes de Almeida.
OBRAS: Marcelo Escobar, Jorge Correia Ramires e Carlos Ribeiro.
PLANEJAMENTO: Natanael Pereira Peralta, Elias Sampaio Gomes e Pablo Henrique Bueno Ferreira.
EDUCAÇÃO: Claudia de Sena Cabral Ribeiro, Marilene Vieira dos Santos Cardoso e Expedito Coelho de Souza
ASSISTÊNCIA: Izabel Sales de Freitas, Joyce Mara Mota e Mirian Oliveira Marques.
AGRICULTURA: Eloá Alves Machado e Cilas Lemos Madureira.

Art. 2º - A cada licitação realizada o Município designará no Edital o Pregoeiro e a equipe de apoio.
Parágrafo único – O pregoeiro e equipe de apoio designados no edital poderão ser substituídos por outros membros previstos neste decreto, em caso de impossibilidade de comparecimento.

Art. 3º - De acordo com a necessidade o pregoeiro poderá solicitar a participação de técnico da área específica, relativo ao objeto licitado, para participar do certame.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro até 31 de dezembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura de Juti, MS.
Gabinete da Prefeita, 02 de Janeiro de 2.018

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernando da Silva Vieira
Código Identificador:EB6EE14B

SUPERINTENDENCIA DE CONTABILIDADE
EDIRA CONVOCAÇÃO SAUDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, **FERNANDA MACHADO DE ALMEIDA**, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o disposto no Parágrafo único do artigo da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – L.R.F., **C O N V O C A,** a população jutiense, para uma Audiência Pública, com o objetivo de demonstrar e avaliar o as metas fixadas para o 3º **QUADRIMESTRE DO EXERCICIO DE 2017**, em conformidade com as Leis Municipais de Diretrizes Orçamentárias e com a Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2017, que acontecerá no dia 26 de Janeiro de 2018, às 09:30 horas, no Auditório da Câmara Municipal de Vereadores, situada na Rua Celestino Fernandes, 607.

Juti-MS, 10 de Janeiro de 2.018.

FERNANDA MACHADO DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Silvia Regina Morassute
Código Identificador:BFBE8F1F

SUPERINTENDENCIA DE CONTABILIDADE
EDITAL CONVOCAÇÃO PREFEITURA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A prefeita do município de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, **ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o disposto no Parágrafo único do artigo da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – L.R.F., **C O N V O C A,** a população Jutiense, para uma Audiência Pública, com o objetivo de demonstrar e avaliar o **cumprimento das metas fiscais previstas e fixadas para o SEGUNDO semestre de 2017** , em conformidade com as Leis Municipais de Diretrizes Orçamentárias e com a Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2017, que acontecerá no dia 26 de janeiro de 2018, às 09:00 horas, no Auditório da Câmara Municipal de Vereadores, situada na Rua Celestino Fernandes, 607, centro, Juti-MS.

Juti-MS, 10 de janeiro de 2.018.

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Silvia Regina Morassute
Código Identificador:8EFCD970

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 3748 / 2017

RUA CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS	Exercício: 2017

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICIPIO DE LADÁRIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CUJA A FINALIDADE É ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 979 de 20/12/2016,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICIPIO DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0900.2083 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração	
3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.293,90
	1.293,90
Total Geral de Suplementações ...:	1.293,90

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.451.0801.1012 - Pavimentação Asfáltica/Águas Pluviais e Micro Drenagem	
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	1.293,90
	1.293,90
Total de Reduções ...:	1.293,90

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
LADÁRIO/MS, 2 de Outubro de 2017.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda de Queiroz Lobo Bispo
Código Identificador:767ED47B

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 3787 / 2017 - CONSOLIDADO

RUA CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS	Exercício: 2017
Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FUNDEB / FMCA / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA	

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICIPIO DE LADÁRIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER BLOQUEI E EMPENHO DO PORTO SEGURO (SEGURO DE VEICULO).

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 979 de 20/12/2016,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICIPIO DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0400.2014 - Manutenção do Desenv. do Ensino Fundamental	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
	10.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	10.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.365.0400.2015 - Manutenção de Centros de Educação Infantil	
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
	10.000,00
Total de Reduções ...:	10.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
LADÁRIO/MS, 2 de Outubro de 2017.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda de Queiroz Lobo Bispo
Código Identificador:C6CB6EB3

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
PORTARIA Nº 001/2018

Institui Comissão Permanente de Licitação na Câmara Municipal de Naviraí, e dá outras providências.

JAIMIR JOSÉ DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

I- Constituir a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Naviraí, da seguinte forma:

KÁTIA LÚCIA MARTINS TALON – Presidente;
JOICE VALESCA ÂNGELI DE ANDRADE – Membro;
STACY COSTA FRANCO – Membro;
DEBORA CRISTINA IMBRIANI MARTINS – Suplente.

II- Os servidores designados pela Comissão serão sem ônus à Câmara Municipal.

III- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos nove dias do mês de janeiro de 2018.

JAIMIR JOSÉ DA SILVA
Presidente.

Publicado por:
Anderson Weriton Brito da Silva
Código Identificador:F3406FB1

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
PORTARIA Nº 002/2018

Concede férias ao Servidor que especifica, e dá outras providências.

JAIMIR JOSÉ DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:
I- Conceder férias ao servidor AMAURI PEREIRA DA SILVA, lotado no cargo efetivo de Vigia, no período de 15 de janeiro a 03 de fevereiro de 2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

II- Conceder o pagamento de 50% (cinquenta por cento) de abono sobre suas férias, conforme regulamenta a Lei Orgânica do Município.
III- Autoriza ainda o pagamento de 1/3 (um terço) de suas férias regulamentares a serem gozadas, com fulcro no §1º do Art. 67 da Lei Complementar nº 042/2003 – Estatuto do Servidor Público Municipal.

IV- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos nove dias do mês de janeiro de 2018.

JAIMIR JOSÉ DA SILVA
Presidente.

Publicado por:
Anderson Weriton Brito da Silva
Código Identificador:9A06D76B

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
PORTARIA Nº 003/2018

Concede férias à Servidora que especifica, e dá outras providências.

JAIMIR JOSÉ DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

I- Conceder férias à servidora JOICE VALESCA ÂNGELI DE ANDRADE, lotada no cargo efetivo de Faxineira, no período de 16 de janeiro a 14 de fevereiro de 2018, referente ao período aquisitivo 2016, interrompida através da Portaria nº 13, de 09 de janeiro de 2017, totalizando trinta dias.
II- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos nove dias do mês de janeiro de 2018.

JAIMIR JOSÉ DA SILVA
Presidente.

Publicado por:
Anderson Weriton Brito da Silva
Código Identificador:ACA59264

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 07/2017/CONCIDADE

Dispõe sobre aprovação do Calendário de Reuniões Ordinárias do CONCIDADE/NAVIRAI, para o exercício de 2018.

O Conselho da Cidade de Naviraí – CONCIDADE/NAVIRAÍ, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo Decreto 52 de 14 de julho de 2014, considerando a deliberação da Plenária realizada em 14.12.2017.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Calendário de Reuniões Ordinárias do CONCIDADE/NAVIRAI, para o exercício de 2018.

REUNIÕES CONCIDADE/NAVIRAÍ	MÊS	DIA	SEMANA	HORÁRIO
1º Reunião Ordinária	Janeiro	11	Quinta-Feira	08 h
2º Reunião Ordinária	Fevereiro	08	Quinta-Feira	08 h
3º Reunião Ordinária	Março	08	Quinta-Feira	08 h
4º Reunião Ordinária	Abril	12	Quinta-Feira	08 h
5º Reunião Ordinária	Maio	10	Quinta-Feira	08 h
6º Reunião Ordinária	Junho	14	Quinta-Feira	08 h
7º Reunião Ordinária	Julho	12	Quinta-Feira	08 h
8º Reunião Ordinária	Agosto	09	Quinta-Feira	08 h
9º Reunião Ordinária	Setembro	13	Quinta-Feira	08 h
10º Reunião Ordinária	Outubro	11	Quinta-Feira	08 h
11º Reunião Ordinária	Novembro	08	Quinta-Feira	08 h
12º Reunião Ordinária	Dezembro	13	Quinta-Feira	08 h

Art. 2º As Reuniões extraordinárias serão convocadas conforme a necessidade com até 05 (cinco) dias de antecedência.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí-MS, 15 de dezembro de 2017.

ANA PAULA KRAMBECK SILVA ROCHA
Presidente do CONCIDADE/NAVIRAI

Publicado por:
Rosana Aparecida de Souza
Código Identificador:7AF93B87

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 342/2015.

Processo nº 475/2015 – Dispensa por Justificativa nº 157/2015.
Partes Município de Naviraí e o **Sra. Adriana Lorenzon Ito**.

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração das Cláusulas: Quarta – Da Vigência e Quinta - Do Valor; O prazo do contrato será prorrogado por mais 12 meses, a contar de 10/12/2017 até o dia 09/12/2018; e o valor acrescido de R$ 8.356,68 (oito mil, trezentos e cinqüenta e seis reais e sessenta e oito centavos), perfazendo o valor global do Contrato de R$ 24.513,36 (vinte e quatro mil, quinhentos e treze reais e trinta e seis centavos).
Fundamento Legal: artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.
Assinam: Sra. Ana Paula Krambeck Silva Rocha, Gerente de Obras e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº 005/2017, pela Contratante, e Sra. Adriana Lorenzon Ito, pela Contratada.

Naviraí – MS, 07 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Sueli Barbosa dos Santos
Código Identificador:A42D10F1

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 347/2015.

Processo nº 493/2015 – Dispensa por Justificativa nº 171/2015.
Partes Município de Naviraí e o **Sr. Nelson Luiz Cordeiro**.

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração das Cláusulas: Quarta – Da Vigência e Quinta - Do Valor; O prazo do contrato será prorrogado por mais 12 meses, a contar de 22/12/2017 até o dia 21/12/2018; e o valor acrescido de R$ 7.713,84 (sete mil, setecentos e treze reais e oitenta e quatro centavos), perfazendo o valor global do Contrato de R$ 22.627,68 (vinte e dois mil, seiscentos e vinte e sete reais e sessenta e oito centavos).
Fundamento Legal: artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.
Assinam: Sra. Ana Paula Krambeck Silva Rocha, Gerente de Obras e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº 005/2017, pela Contratante, e Sr. Nelson Luiz Cordeiro, pela Contratada.

Naviraí – MS, 07 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Sueli Barbosa dos Santos
Código Identificador:4D9060FF

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 071/2017.

Processo nº 334/2015 – Pregão Presencial nº 116/2015.
Partes Município de Naviraí e a empresa **POTENCIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME.**
Objeto: Alteração da Cláusula: Sexta – Do Prazo, subitem 6.1 - O prazo de vigência do contrato será acrescido em 90 (noventa) dias, a contar de 01/01/2018 até o dia 31/03/2018.
Fundamento Legal: artigo 57, Inciso II, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.
Assinam: Sra. Fátima de Lourdes Ferreira Liuti, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº 003/2017, e Sr. Ronei Pereira Stroppa, pela Contratada.

Naviraí – MS, 19 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Sueli Barbosa dos Santos
Código Identificador:5EAEE03A

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 6649/2017

PROCESSO Nº. 385/2017 – PREGÃO Nº. 166/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 102/2017. FAVORECIDO: CASA DOS PARAFUSOS ARAPONGAS LTDA EPP - OBJETO: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS PARA MANUTENÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS E CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – VALOR: R$ 8.819,00 – DOTAÇÃO:
01.05.12.361.0502.2.044.4490.52.00.00 - DATA: 12/12/2017.

FÁTIMA DE LOURDES FERREIRA LIUTI
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:66637D41

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 6658/2017

PROCESSO Nº. 111/2017 – PREGÃO Nº. 044/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 019/2017. FAVORECIDO: J S DOS SANTOS - SUPERMERCADO - OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL – VALOR: R$ 805,00 – DOTAÇÃO:
10.01.10.302.0504.2.035.3390.30.00.00 - DATA: 12/12/2017.

EDVAN THIAGO BARROS BARBOSA
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:2621507E

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 6659/2017

PROCESSO Nº. 111/2017 – PREGÃO Nº. 044/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 019/2017. FAVORECIDO: J. C. DOS SANTOS & CIA LTDA - OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL – VALOR: R$ 779,25 – DOTAÇÃO:
10.01.10.302.0504.2.035.3390.30.00.00 - DATA: 12/12/2017.

EDVAN THIAGO BARROS BARBOSA
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:0B804697

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 6660/2017

PROCESSO Nº. 111/2017 – PREGÃO Nº. 044/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 019/2017. FAVORECIDO: DEOLINDO MARQUES NETO & CIA LTDA - OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL – VALOR: R$ 1.600,00 – DOTAÇÃO:
10.01.10.302.0504.2.035.3390.30.00.00 - DATA: 12/12/2017.

EDVAN THIAGO BARROS BARBOSA
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:B516C207

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 6661/2017

PROCESSO Nº. 317/2017 – PREGÃO Nº. 136/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 101/2017. FAVORECIDO: J S DOS SANTOS - SUPERMERCADO - OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL – VALOR: R$ 306,00 – DOTAÇÃO:
10.01.10.302.0504.2.035.3390.30.00.00 - DATA: 12/12/2017.

EDVAN THIAGO BARROS BARBOSA
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:1AB3AF41

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 6662/2017

PROCESSO Nº. 317/2017 – PREGÃO Nº. 136/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 101/2017. FAVORECIDO: J. C. DOS SANTOS & CIA LTDA - OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL – VALOR: R$ 588,90 – DOTAÇÃO:
10.01.10.302.0504.2.035.3390.30.00.00 - DATA: 12/12/2017.

EDVAN THIAGO BARROS BARBOSA
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:C65BAE48

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 6663/2017

PROCESSO Nº. 179/2017 – PREGÃO Nº. 078/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 071/2017. FAVORECIDO: CALIZA COMÉRCIO DE GÁS LTDA - OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARGA DE GÁS P13, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SAÚDE – VALOR: R$ 565,80 – DOTAÇÃO:
10.01.10.301.0504.2.027.3390.30.00.00 - DATA: 12/12/2017.

EDVAN THIAGO BARROS BARBOSA
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:A85D429E

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 6664/2017

PROCESSO Nº. 179/2017 – PREGÃO Nº. 078/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 071/2017. FAVORECIDO: A TORRE GÁS E CONVENIÊNCIA LTDA - EPP - OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOTIJÃO DE GÁS P13, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SAÚDE – VALOR: R$ 153,00 – DOTAÇÃO:
10.01.10.301.0504.2.027.3390.30.00.00 - DATA: 12/12/2017.

EDVAN THIAGO BARROS BARBOSA
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:D8AAA8DA

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 6665/2017

PROCESSO Nº. 179/2017 – PREGÃO Nº. 078/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 071/2017. FAVORECIDO: CALIZA COMÉRCIO DE GÁS LTDA - OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARGA DE GÁS P13, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SAÚDE – VALOR: R$ 226,32 – DOTAÇÃO:
10.01.10.301.0504.2.027.3390.30.00.00 - DATA: 12/12/2017.

EDVAN THIAGO BARROS BARBOSA
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:027EDF4B

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 6666/2017

PROCESSO Nº. 126/2017 – PREGÃO Nº. 051/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 030/2017. FAVORECIDO: J S DOS SANTOS - SUPERMERCADO - OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIAS E/OU PANIFICADORAS PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL – VALOR: R$ 1.992,00 – DOTAÇÃO:
10.01.10.302.0504.2.035.3390.30.00.00 - DATA: 12/12/2017.

EDVAN THIAGO BARROS BARBOSA
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:1A94C736

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 6667/2017

PROCESSO Nº. 124/2017 – PREGÃO Nº. 050/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 029/2017. FAVORECIDO: M S S DE ALMEIDA - ME - OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARNES PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL – VALOR: R$ 234,40 – DOTAÇÃO:
10.01.10.302.0504.2.035.3390.30.00.00 - DATA: 12/12/2017.

EDVAN THIAGO BARROS BARBOSA
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:EA579AC1

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 6668/2017

PROCESSO Nº. 124/2017 – PREGÃO Nº. 050/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 029/2017. FAVORECIDO: JEAN LUCAS BARBOSA DE SOUZA & CIA LTDA - EPP - OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARNES PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL – VALOR: R$ 1.697,00 – DOTAÇÃO:
10.01.10.302.0504.2.035.3390.30.00.00 - DATA: 12/12/2017.

EDVAN THIAGO BARROS BARBOSA
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:7BFE58A3

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 6669/2017

PROCESSO Nº. 124/2017 – PREGÃO Nº. 050/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 029/2017. FAVORECIDO: J. C. DOS SANTOS & CIA LTDA - OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARNES PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL – VALOR: R$ 10.190,00 – DOTAÇÃO:
10.01.10.302.0504.2.035.3390.30.00.00 - DATA: 12/12/2017.

EDVAN THIAGO BARROS BARBOSA
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:DBB21EAD

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 6670/2017

PROCESSO Nº. 339/2017 – PREGÃO Nº. 146/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 085/2017. FAVORECIDO: DIAGNOLAB LABORATÓRIOS EIRELI - EPP - OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMO LABORATORIAL PARA ATENDER AO LABORATÓRIO DO HOSPITAL MUNICIPAL – VALOR: R$ 4.117,00 – DOTAÇÃO:
10.01.10.302.0504.2.035.3390.30.00.00 - DATA: 12/12/2017.

EDVAN THIAGO BARROS BARBOSA
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:CF7B7874

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 6674/2017

PROCESSO Nº. 153/2017 – PREGÃO Nº. 067/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 039/2017. FAVORECIDO: GOLIN & ALMEIDA LTDA - ME - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM PARA ATENDER AO GABINETE DO PREFEITO, NA HOSPEDAGEM DOS PROFISSIONAIS AUXILIARES NA 1ª CORRIDA DE RUA – VALOR: R$ 463,50 – DOTAÇÃO:
01.01.04.122.0201.2.002.3390.39.00.00 - DATA: 12/12/2017.

MILENA CRISTINA FEUSER
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:D0925CC8

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 6675/2017

PROCESSO Nº. 116/2017 – PREGÃO Nº. 046/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 026/2017. FAVORECIDO: C. BRITO DE OLIVEIRA - ME - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SOM MECÂNICO DE BAIXA POTÊNCIA PARA ATENDER AO GABINETE DO PREFEITO, NA REALIZAÇÃO DA 1ª CORRIDA DE RUA – VALOR: R$ 1.190,00 – DOTAÇÃO:
01.01.04.122.0201.2.002.3390.39.00.00 - DATA: 12/12/2017.

MILENA CRISTINA FEUSER
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:E282B7B5

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 6677/2017

PROCESSO Nº. 052/2017 – PREGÃO Nº. 019/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 011/2017. FAVORECIDO: ITAPEÇAS – COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO NOS ÔNIBUS ESCOLARES DA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO – VALOR: R$ 11.075,88 – DOTAÇÃO:
01.05.12.361.0502.2.044.3390.30.00.00 - DATA: 12/12/2017.

FÁTIMA DE LOURDES FERREIRA LIUTI
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:A509BE91

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 6704/2017

PROCESSO Nº. 262/2017 – PREGÃO Nº. 124/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 070/2017. FAVORECIDO: SÃO JOSÉ COMÉRCIO DE TINTAS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS LTDA - EPP - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA SER UTILIZADO NA CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO NA RUA SERGIO FRANCISCO DOS SANTOS, 195, VILA NOVA, CONFORME RELATÓRIO TÉCNICO SOCIAL DO NÚCLEO DE HABITAÇÃO POPULAR – VALOR: R$ 581,92 – DOTAÇÃO:
04.05.16.482.0401.1.004.3390.32.00.00 - DATA: 15/12/2017.

ANA PAULA KRAMBECK SILVA ROCHA
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:5995AB51

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 6705/2017

PROCESSO Nº. 262/2017 – PREGÃO Nº. 124/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 070/2017. FAVORECIDO: ILHA GRANDE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA SER UTILIZADO NA CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO NA RUA SERGIO FRANCISCO DOS SANTOS, 195, VILA NOVA, CONFORME RELATÓRIO TÉCNICO SOCIAL DO NÚCLEO DE HABITAÇÃO POPULAR – VALOR: R$ 95,46 – DOTAÇÃO:
04.05.16.482.0401.1.004.3390.32.00.00 - DATA: 15/12/2017.

ANA PAULA KRAMBECK SILVA ROCHA
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:B55D5410

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 6706/2017

PROCESSO Nº. 262/2017 – PREGÃO Nº. 124/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 070/2017. FAVORECIDO: FLAVIA ENGEL LORENZON - ME - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA SER UTILIZADO NA CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO NA RUA SERGIO FRANCISCO DOS SANTOS, 195, VILA NOVA, CONFORME RELATÓRIO TÉCNICO SOCIAL DO NÚCLEO DE HABITAÇÃO POPULAR – VALOR: R$ 3.426,69 – DOTAÇÃO:
04.05.16.482.0401.1.004.3390.32.00.00 - DATA: 15/12/2017.

ANA PAULA KRAMBECK SILVA ROCHA
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:B76EF4FA

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 6708/2017

PROCESSO Nº. 217/2017 – PREGÃO Nº. 101/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 067/2017. FAVORECIDO: TAPAJÓS – MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PINTURA PARA PINTURA E ADEQUAÇÃO DA PRAÇA PARA O PROJETO NATAL ENCANTADO – VALOR: R$ 3.776,11 – DOTAÇÃO:
01.14.04.122.0401.2.072.3390.30.00.00 - DATA: 15/12/2017.

ADRIANO JOSÉ SILVÉRIO
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:45B6950A

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 6715/2017

PROCESSO Nº. 254/2017 – PREGÃO Nº. 121/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 068/2017. FAVORECIDO: J. C. DOS SANTOS & CIA LTDA - OBJETO: AQUISIÇÃO DE LEITES ESPECIAIS PARA ATENDER AÇÃO JUDICIAL ATRAVÉS DOS AUTOS Nº 0803338-27.2015.8.12.0029 – VALOR: R$ 774,00 – DOTAÇÃO:
10.01.10.122.0511.2.001.3390.30.00.00 - DATA: 15/12/2017.

EDVAN THIAGO BARROS BARBOSA
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:D7449F84

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 6716/2017

PROCESSO Nº. 254/2017 – PREGÃO Nº. 121/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 068/2017. FAVORECIDO: COMERCIAL T & C LTDA - OBJETO: AQUISIÇÃO DE LEITES ESPECIAIS PARA ATENDER AÇÃO JUDICIAL ATRAVÉS DOS AUTOS Nº 0802261-65.2015.8.12.0029 – VALOR: R$ 302,40 – DOTAÇÃO:
10.01.10.122.0511.2.001.3390.30.00.00 - DATA: 15/12/2017.

EDVAN THIAGO BARROS BARBOSA
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:56F0FC25

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 6717/2017

PROCESSO Nº. 414/2017 – PREGÃO Nº. 178/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 110/2017. FAVORECIDO: LBT – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS EIRELI - EPP - OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – VALOR: R$ 33.627,40 – DOTAÇÃO:
01.05.12.361.0502.2.080.3390.30.00.00 - DATA: 15/12/2017.

FÁTIMA DE LOURDES FERREIRA LIUTI
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:F2AC8626

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 6722/2017

PROCESSO Nº. 414/2017 – PREGÃO Nº. 178/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 110/2017. FAVORECIDO: J. L. CARAIS MÓVEIS E BRINQUEDOS LTDA - ME - OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – VALOR: R$ 80.225,00 – DOTAÇÃO:
01.05.12.361.0502.2.080.3390.30.00.00 - DATA: 15/12/2017.

FÁTIMA DE LOURDES FERREIRA LIUTI
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:D86408CD

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 6736/2017

PROCESSO Nº. 049/2017 – PREGÃO Nº. 017/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 013/2017. FAVORECIDO: MERCEBENS – COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA - EPP - OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO NO VEÍCULO TOYOTA PLACA HQH0102, DA GERÊNCIA DE SAÚDE – VIGILÂNCIA – VALOR: R$ 66,55 – DOTAÇÃO:
10.01.10.305.0504.2.029.3390.30.00.00 - DATA: 15/12/2017.

EDVAN THIAGO BARROS BARBOSA
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:195FB548

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 6752/2017

PROCESSO Nº. 052/2017 – PREGÃO Nº. 019/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 011/2017. FAVORECIDO: ITAPEÇAS – COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO NO VEÍCULO ÔNIBUS ESCOLAR PLACA HTO2371, DA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO – VALOR: R$ 32.076,51 – DOTAÇÃO:
01.05.12.361.0502.2.044.3390.30.00.00 - DATA: 19/12/2017.

FÁTIMA DE LOURDES FERREIRA LIUTI
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:D7E796EE

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 6790/2017

PROCESSO Nº. 385/2017 – PREGÃO Nº. 166/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 102/2017. FAVORECIDO: CASA DOS PARAFUSOS ARAPONGAS LTDA EPP - OBJETO: AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRAS PARA MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – VALOR: R$ 7.680,00 – DOTAÇÃO:
01.05.12.361.0502.2.016.4490.52.00.00 - DATA: 20/12/2017.

FÁTIMA DE LOURDES FERREIRA LIUTI
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Priscila Vanessa Eler Rocha de Brida
Código Identificador:FD57464C

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO N.º 523/2017

O Município de Naviraí, através do Núcleo de Licitações e Contratos, TORNA PÚBLICO que **RETIFICA A PUBLICAÇÃO** do Extrato de Contrato, Referente à Dispensa por Justificativa nº. 149/2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nº. 1989, no dia 06 de dezembro de 2017.
ONDE SE LÊ: Carlos Eduardo Nunes de Mamã Fernandes (pela Contratada)
LEIA–SE: Marcia Emi Kamitani Kodama (pela Contratada).
Os demais termos permanecem inalterados.

Naviraí (MS), 09 de Janeiro de 2018.

Publicado por:
Rosinéia Aparecida Teixeira
Código Identificador:69F9A782

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 536/2017

Contrato: 536/2017 – **Processo:**449/2017 – **Dispensa por Justificativa:** 159/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS
Locador: ROSANGELA RAMOS PALHANO DEL COLLI.
Objeto: "contração do imóvel (locação) localizado na Av.Amélia Fukuda nº. 1281, Jardim Oásis II, nesta cidade, se faz necessária para "as instalações da Empresa Enjoy Empreendimentos Energéticos Eireli-ME em cumprimento a Lei 2.066/2017". **Prazo de Vigência**: 11/12/2017 a 11/12/2018
Valor Total: R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).
Recurso Orçamentário: GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – DOTAÇÃO: 01.08.04.122.0508.2.080-33.90.36 (R 1198).
Assinam: FERNANDO TADASHI KAMITANI, Gerente de Desenv.Econ e Ordenador de Despesas, Conforme Decreto nº 056/2017 (pela Contratante) e ROSANGELA RAMOS PALHANO DEL COLLI (Locador).
Data de Assinatura do Contrato: 11 de Dezembro de 2017

Publicado por:
Rosinéia Aparecida Teixeira
Código Identificador:149E4E09

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 543/2017

Contrato: 543/2017 – **Processo:**453/2017 – **Dispensa por Justificativa:** 163/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS
Contratadas (locadora): Sra(s). Fabiana Pereira da Silva e Michele Camila da Silva.
Objeto: locação do imóvel localizado na Av. Amambai nº. 211, centro, nesta cidade, para atender as necessidades da equipe do SAMU 24 horas", através da Gerência de Saúde do Município.
Prazo de Vigência: 05/01/2018 a 05/01/2019
Valor Total: R$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais).
Recurso Orçamentário: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO:
10.01.10.302.0504.2.035-33.90.36 (R 3926).
Assinam: *EDVAN THIAGO BARROS BARBOSA*, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, Conforme Decreto nº 063/2017 (pela Contratante) e *AGCRED Consultoria e Imobiliária*, através do Sr.AIRTON FERREIRA BONILHA (representando as Contratantes/locadoras).
Data de Assinatura do Contrato: 21 de Dezembro de 2017

Publicado por:
Rosinéia Aparecida Teixeira
Código Identificador:F4E4F160

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 125/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 383/2017

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

OBJETO: Contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006, para a prestação de serviços de ***horas técnicas com Vibroacabadora de Asfalto sobre Esteira***, para execução de recapeamento de ruas já pavimentadas no município de Paranaíba-MS.

EMPRESA CLASSIFICADA: LUCAS GARCIA GARCEZ-ME, inscrita no 19.812.831/0001-96, classificada no item nº 1, com proposta no valor total de R$42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

Adjudicada pelo Pregoeiro.
JUSCELINO BALDUINO MACHADO JUNIOR

E HOMOLOGO o resultado adjudicado pelo pregoeiro.

Paranaíba-MS, 09 de janeiro de 2018.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:0A915C19

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 9/2017 AO CONTRATO Nº 123/2014

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 94/2014, TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2014.
Partes: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA CONCEL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA-ME
Objeto: Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO, a prorrogação do prazo de vigência ao CONTRATO Nº 123/2014, celebrado entre as partes acima nominadas, cujo objeto é a contratação sob o regime de empreitada por preço global, de empresa especializada em construção civil para execução das obras de engenharia com vistas à Reforma e Ampliação da Unidade de Saúde da Família Dr. Yá, localizada na Rua Emílio Ferraz, Jardim Brasília, neste Município de Paranaíba-MS.
Do Prazo: Fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO Nº 123/2014, por mais 02 (dois) meses, iniciando-se em 27/10/2017 e término em 27/12/2017. Passando o prazo total do contrato para 43 (quarenta e três) meses.
Do Fundamento Legal: Artigo 57, parágrafo 1º da Lei no. 8.666/93, e demais alterações pertinentes.
Data do Documento: 27/10/2017
Assinaturas: RONALDO JOSE SEVERINO DE LIMA / DÉBORA QUEIROZ DE OLIVEIRA / CELSO ROBERTO CASASSOLA

Paranaíba-MS, 27 de outubro de 2017.

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:A3F23C6F

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO
DECRETO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

DECRETO N.º 002/2018

"Designa pregoeiros e equipe de apoio, e dá outras providências". O Prefeito do Município de Pedro Gomes – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

DECRETA: Art. 1º Ficam designados como pregoeiros e equipe de apoio, os servidores abaixo elencados que, sem prejuízo de suas funções, serão responsáveis pela operacionalização dos certames sob a modalidade pregão, a serem realizados no âmbito do Município de Pedro Gomes – MS.
I – PREGOEIROS: Ronivaldo Dias da Silva – Pregoeiro - Isael Rodrigues Salomão – Suplente
II - EQUIPE DE APOIO: Roosevelt Teodoro da Silva Filho e Osman Machado Inácio. Art. 2º De acordo com a necessidade o pregoeiro poderá solicitar a participação de técnico da área especifica, relativa ao objeto licitado, para participar do certame.
Art. 3º De acordo com a necessidade os pregoeiros que não estiverem exercendo seu cargo poderão ser convocados a participar como membros da equipe de apoio.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 001/2017.

Gabinete do Prefeito de Pedro Gomes – Estado de Mato Grosso do Sul, 05 de Janeiro de 2018.

WILLIAM LUIZ FONTOURA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronivaldo Dias da Slva
Código Identificador:3B4772E7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO
DECRETO COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DECRETO Nº 003/2018

Nomeia membros para constituir a Comissão Permanente de Licitação e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 80, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, DECRETA:
Art. 1º - Constitui a Comissão Permanente de Licitação para processamento e julgamento dos registros cadastrais e das licitações efetuadas na Prefeitura Municipal de Pedro Gomes – MS.
Art. 2o – A Comissão Permanente de Licitação será composta pelos seguintes membros: Membros titulares: Roosevelt Teodoro da Silva Filho, Isael Rodrigues Salomão e Osman Machado Inácio, Membro Suplementar: Ronivaldo Dias da Silva
Art. 3º - A Comissão Permanente de Licitação está vinculada à Secretaria Municipal de Administração, que tomará as providências necessárias para o seu funcionamento.
Art. 4º - A presidência da referida Comissão será executada pelo servidor Roosevelt Teodoro da Silva Filho.
Art.5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 002/2017.

Gabinete do Prefeito de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, 05 de Janeiro de 2018.

WILLIAM LUIZ FONTOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronivaldo Dias da Slva
Código Identificador:C155723F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

AUTORIZO, a abertura do Processo Seletivo Simplificado, para a contratação temporária de professores, para atuarem na Rede Municipal de Ensino, de conformidade com as disposições do art. 30, inciso II da Lei Complementar nº 005/2010.

Pedro Gomes-MS, 08 de Janeiro de 2018.

WILLIAM LUIZ FONTOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lauzimar Bispo de Souza
Código Identificador:85FF6607

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 009/2018

Designa comissão de acompanhamento de Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências.

O Prefeito de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e conforme a Lei Complementar nº 005/2010 e,

considerando a necessidade da realização de Processo Seletivo Simplificado para seleção de pessoal temporário na área da educação,

R E S O L V E:

Art.. 1º. Designar e nomear os membros a seguir, para comporem a *Comissão de Acompanhamento de Processo Seletivo Simplificado*, para conduzir os procedimentos de abertura e realização de Processo Seletivo Simplificado, destinado à contratação temporária de excepcional interesse público, na área da educação:

- Solange Dias Prudente Scalabrini – Presidente;
- Josidelma Cosme de Jesus – Membro;
- Sandra Luiza Souza Pereira – Membro.

Art. 2º. A comissão deverá analisar os casos omissos de Editais de Processo Seletivo Simplificado e apresentar parecer, em consonância com as disposições estabelecidas no Edital.

Ar. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedro Gomes-MS, 08 de Janeiro de 2018.

WILLIAM LUIZ FONTOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lauzimar Bispo de Souza
Código Identificador:F0F33CBF

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO
PORTARIA N° 001, DE 09 DE JANEIRO DE 2018

O Presidente da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, Vereador **Sebastião Roberto Collis** no uso de suas atribuições legais e com suporte no Artigo 46, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1° - Nomear o servidor **Valter dos Santos Junior,** brasileiro, titular do documento de identidade RG n° 1964074 SSP/MS, inscrita no CPF sob n° 055.398.051-35, ao cargo de provimento em Comissão de Assessor Parlamentar - símbolo ASPA.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor a partir de 08 de Janeiro de 2018.

Gabinete da Presidência "Vereador Gilberto Fogaça Marques", 09 de Janeiro de 2018.

SEBASTIÃO ROBERTO COLLIS
Presidente

Publicado por:
Maria de Fátima Brito Santos
Código Identificador:F33886CF

DEPARTAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
EXTRATO NOTA DE EMPENHO ATA Nº 005/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017

EMPRESA: VALDIR SILVA JUNIOR - ME
CNPJ: 11.745.614/0001-19

EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESESA	VALOR
3574	21/11/2017	229 – 05.01.12.306.003.2.025	3.3.9.0.30.00.100000	71,80

ASSINAM:
ORDENADOR DE DESPESA: PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
CONTADOR: GISELDA RAMOS MEIRA

Publicado por:
Bruno Eduardo dos Santos
Código Identificador:6A0A1429

DEPARTAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
EXTRATO NOTA DE EMPENHO ATA Nº 007/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017

EMPRESA: SH INFORMSTICA LTDA.
CNPJ: 06.048.539/0001-05

EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESESA	VALOR
3668	06/12/2017	619 – 14.01.26.782.401.2.107	3.3.9.0.39.00.180501	60.000,00

ASSINAM:

ORDENADOR DE DESPESA: PAULO CÉSAR LIMA SILVEIRA
CONTADOR: GISELDA RAMOS MEIRA

Publicado por:
Bruno Eduardo dos Santos
Código Identificador:054AD3A5

DEPARTAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
EXTRATO NOTA DE EMPENHO ATA Nº 008/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017

EMPRESA: RICARDO MEIRA - ME
CNPJ: 15112208000170

EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESESA	VALOR
3666	06/12/2017	619 – 14.01.26.782.401.2.107	3.3.9.0.39.00.180501	54.600,00

ASSINAM:
ORDENADOR DE DESPESA: PAULO CÉSAR LIMA SILVEIRA
CONTADOR: GISELDA RAMOS MEIRA

Publicado por:
Bruno Eduardo dos Santos
Código Identificador:4BF2C7E2

DEPARTAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
EXTRATO NOTA DE EMPENHO ATA Nº 009/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 009/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017

EMPRESA: VALDIR SILVA JUNIOR – ME
CNPJ: 11.745.614/0001-19

EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
3589	23/11/2017	200 – 03.01.04.129.202.2.015	3.3.9.0.30.00.100000	886,55
3606	27/11/2017	298 – 05.01.12.122.301.2.016	3.3.9.0.30.00.101000	645,60
3607	27/11/2017	298 – 05.01.12.122.301.2.016	3.3.9.0.30.00.101000	2.472,40
3608	27/11/2017	298 – 05.01.12.122.301.2.016	3.3.9.0.30.00.101000	357,90

ASSINAM:
ORDENADOR DE DESPESA: PAULO CÉSAR LIMA SILVEIRA
CONTADOR: GISELDA RAMOS MEIRA

Publicado por:
Bruno Eduardo dos Santos
Código Identificador:E127BA0F

DEPARTAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
EXTRATO NOTA DE EMPENHO ATA N° 015/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 015/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2017
PRESENCIAL Nº 025/2017

EMPRESA: SERGIO AJALA XIMENES 58308067115
CNPJ: 22121728000104

EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESESA	VALOR
3598	24/11/2017	552 – 14.01.04.122.401.2.114	3.3.9.0.39.00.100000	4.530,00

EMPRESA : JOÃO MARCOS FERNANDES 87060337172
CNPJ: 26799871000100

EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESESA	VALOR
3573	21/11/2017	283 – 05.01.12.361.002.2.055	3.3.0.39.00.101000	4.800,00

ASSINAM:
ORDENADOR DE DESPESA: PAULO CESAR LIMA SIVEIRA
CONTADOR: GISELDA RAMOS MEIRA

Publicado por:
Bruno Eduardo dos Santos
Código Identificador:F0C9B702

DEPARTAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
EXTRATO NOTA DE EMPENHO ATA Nº 016/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 016/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017

EMPRESA: GR COMERCIAL DE OXIGENIO LTDA EPP
CNPJ: 00.548.986/0001-39

EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESESA	VALOR
2324	23/11/2017	112 – 06.01.10.302.308.2.006	3.3.9.0.30.00.114010	10.901.00
2325	23/11/2017	312 – 06.01.10.301.304.2.002	3.3.9.0.30.00.102000	9.115,00

ASSINAM:
ORDENADOR DE DESPESA: PAULO CESAR LIMA SIVEIRA
CONTADOR: GISELDA RAMOS MEIRA

Publicado por:
Bruno Eduardo dos Santos
Código Identificador:61582B39

DEPARTAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
EXTRATO NOTA DE EMPENHO ATA Nº 018/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 018/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017

EMPRESA: M.S DIANOSTICA LTDA
CNPJ: 00970175000121

EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESESA	VALOR
2388	05/12/2017	168 – 06.01.10.302.308.2.006	3.3.9.0.30.00.102000	1.340,04

ASSINAM:
ORDENADOR DE DESPESA: PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
CONTADOR: GISELDA RAMOS MEIRA

Publicado por:
Bruno Eduardo dos Santos
Código Identificador:FD848EAA

DEPARTAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
EXTRATO NOTA DE EMPENHO ATA Nº 020/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 020/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0332/2017

EMPRESA: CIRUMED COMERCIO LTDA
CNPJ: 26.853.028/0001-65

EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESESA	VALOR
2297	23/11/2017	112 – 06.01.10.302.308.2.006	3.3.9.0.30.00.114010	7.682,00
2355	28/11/2017	168 – 06.01.10.302.308.2.006	3.3.9.0.30.00.102000	10.091,80
2389	05/12/2017	112 – 06.01.10.302.308.2.006	3.3.9.0.30.00.114010	6.320,50

EMPRESA: CIRURGICA MS LTDA
CNPJ: 10656587000145

EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESESA	VALOR
2354	28/11/2017	50 – 06.01.10.303.305.2.003	3.3.9.0.32.00.102000	273,00
2367	28/11/2017	112 – 06.01.10.302.308.2.006	3.3.9.0.30.00.114010	13.219,00
2368	28/11/2017	112 – 06.01.10.302.308.2.006	3.3.9.0.30.00.114010	2.841,00

EMPRESA: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES

CNPJ: 03652030000170

EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESESA	VALOR
2353	28/11/2017	112 – 06.01.10.302.308.2.006	3.3.9.0.30.00.114010	7.327,50

EMPRESA: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICO
CNPJ: 44734671000151

EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESESA	VALOR
2369	28/11/2017	112 – 06.01.10.302.308.2.006	3.3.9.0.3000.114010	3.086,50
2370	28/11/2017	168 – 06.01.10.302.308.2.006	3.3.9.0.30.00.102000	402,00

EMPRESA: DIMASTER COM DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 02520829000140

EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESESA	VALOR
2365	28/11/2017	112 – 06.01.10.302.308.2.006	3.3.9.0.30.00.114010	600,00

EMPRESA: COMERCIAL CIRURGICA RIO CLARENSE LTDA
CNPJ:67729178000491

EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESESA	VALOR
2351	28/11/2017	112 – 06.01.10.302.3085.2.006	3.3.9.0.30.00.114010	8.333,00
2352	28/11/2017	168 – 06.01.10.302.308.2.006	3.3.9.0.30.00.102000	4.395,50

EMPRESA: BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
CNPJ: 26396672000151

EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESESA	VALOR
2350	28/11/2017	112 – 06.01.10.302.308.2.006	3.3.9.0.30.00.114010	1.417,00

EMPRESA: DIMENSÃO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARES
CNPJ: 03924435000110

EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESESA	VALOR
2366	28/11/2017	112 – 06.01.10.302.308.2.006	3.3.9.0.30.00.114010	2.462,00

ASSINAM:
ORDENADOR DE DESPESA: PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
CONTADOR: GISELDA RAMOS MEIRA

Publicado por:
Bruno Eduardo dos Santos
Código Identificador:96592857

DEPARTAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
EXTRATO NOTA DE EMPENHO ATA Nº 022/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 022/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017

EMPRESA: JOSE AGUSTO RODRIGUES AMORIM EPP
CNPJ: 27.750.604/0001-01

EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESESA	VALOR
3581	21/11/2017	234 – 05.01.12.361.302.2.023	3.3.9.0.30.00.101000	15.759,40
3582	21/11/2017	314 – 05.01.12.365.301.2.017	3.3.9.0.30.00.101000	16.633,50
3587	21/11/2017	532 – 13.01.27.812.303.2.112	3.3.9.0.30.00.100000	7.714,00
3642	01/12/2017	532 – 13.01.27.812.303.2.112	3.3.9.0.30.00.100000	7.795,20
3643	01/12/2017	234 – 05.01.12.361.302.2.023	3.3.9.0.30.00.101000	15.287,50
3644	01/12/2017	314 – 05.01.12.365.301.2.017	3.3.9.0.30.00.101000	16.028,50
1169	01/12/2017	55 – 07.02.08.243.306.2.070	3.3.9.0.30.00.129000	1.419,00
1170	01/12/2017	66 – 07.02.08.244.306.2.066	3.3.9.0.30.00.182000	435,50
1171	01/12/2017	55 – 07.02.08.243.306.2.070	3.3.9.0.30.00.129000	1.722,50

EMPRESA: VALDIR SILVA JUNIOR - ME
CNPJ: 11.745.614/0001-19

EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESESA	VALOR
3583	21/11/2017	550 – 14.01.04.122.401.2.114	3.3.9.0.30.00.100000	728,90
3584	21/11/2017	550 – 14.01.04.122.401.2.114	3.3.9.0.30.00.100000	1.049,70
3585	21/11/2017	550 – 14.01.04.122.401.2.114	3.3.9.0.30.00.100000	419,88
3586	21/11/2017	298 – 05.01.12.122.301.2.016	3.3.9.0.30.00.101000	223,92

ASSINAM:
ORDENADOR DE DESPESA: PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
CONTADOR: GISELDA RAMOS MEIRA

Publicado por:
Bruno Eduardo dos Santos
Código Identificador:F56446EF

DEPARTAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
EXTRATO NOTA DE EMPENHO ATA N° 025/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 025/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2017

EMPRESA: STEFANELLO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 08236688000115

EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESESA	VALOR
3610	28/11/2017	550 – 14.01.04.122.401.2.114	3.3.9.0.30.00.100000	8.121,50
3594	24/11/2017	550 – 14.01.04.122.401.2.114	3.3.9.0.30.00.100000	8.400,00
3593	23/11/2017	639 – 12.01.04.122.401.2.115	3.3.9.0.30.00.100000	1.732,04
3592	23/11/2017	241 – 05.01.12.361.302.2.031	3.3.9.0.30.00.115049	2.285,20
3591	23/11/2017	298 – 05.01.12.122.301.2.016	3.3.9.0.30.00.101000	4.325,10
2383	05/12/2017	99 – 06.01.10.122.311.21.076	3.3.9.0.30.00.102000	1.711,20
2384	05/12/2017	381 – 06.01.10.122.311.2.076	3.3.9.0.30.00.181000	4.353,65

EMPRESA: LIMA E LARA LTDA - ME
CNPJ: 09513061000127

EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESESA	VALOR
3675	06/12/2017	550 – 14.01.04.122.401.2.114	3.3.9.0.30.00.100000	355,20
2382	04/12/2017	99 – 06.01.10.122.311.2.076	3.3.9.0.30.00.102000	177,60

ASSINAM:
ORDENADOR DE DESPESA: PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
CONTADOR: GISELDA RAMOS MEIRA

Publicado por:
Bruno Eduardo dos Santos
Código Identificador:1DDA1F02

DEPARTAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
EXTRATO NOTA DE EMPENHO ATA Nº 030/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 030/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017

EMPRESA: ELTON SANTOS CORREA - ME.
CNPJ: 26.288.831/0001-02

EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESESA	VALOR
3575	21/11/2017	619 – 14.01.26.782.401.2.107	3.3.9.0.39.00.180501	23.400,00

ASSINAM:
ORDENADOR DE DESPESA: PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
CONTADOR: GISELDA RAMOS MEIRA

Publicado por:
Bruno Eduardo dos Santos
Código Identificador:F51CC14E

DEPARTAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
EXTRATO NOTA DE EMPENHO ATA Nº 031/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 031/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2017

EMPRESA: A.M DE SOUZA - EPP.
CNPJ: 26.091.203/0001-24

EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESESA	VALOR
3669	06/12/2017	200 – 03.01.04.129.202.2.015	3.3.9.0.30.00.100000	280,00
3672	06/12/2017	550 – 14.01.04.122.401.2.114	3.3.9.0.30.00.100000	282,00
3673	06/12/2017	550 – 14.01.04.122.401.2.114	3.3.9.0.30.00.100000	252,00
3674	06/12/2017	550 – 14.01.04.122.401.2.114	3.3.9.0.30.00.100000	572,00
2411	05/12/2017	99 – 06.01.10.122.311.2.076	3.3.9.0.30.00.102000	180,00
2412	05/12/2017	5 – 06.01.10.302.308.2.006	3.3.9.0.30.00.181000	881,00
2413	05/12/2017	27 – 06.01.10.301.304.2.083	3.3.9.0.30.00.102000	144,00

ASSINAM:
ORDENADOR DE DESPESA: PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
CONTADOR: GISELDA RAMOS MEIRA

Publicado por:
Bruno Eduardo dos Santos
Código Identificador:ACDD7EBD

DEPARTAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
EXTRATO NOTA DE EMPENHO ATA Nº 032/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 032/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2017

EMPRESA: VALDIR SILVA JUNIOR - ME
CNPJ: 11.745.614/0001-19

EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESESA	VALOR
3595	24/11/2017	200 – 03.01.04.129.202.2.015	3.3.9.0.30.00.100000	118,00

EMPRESA: MISSÕES COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO – EIRELI - ME
CNPJ: 20.235.675/0001-27

EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESESA	VALOR
2346	23/11/2017	381 – 06.01.10.122.311.2.076	3.3.9.0.30.00.181000	2.049,35
2347	23/11/2017	99 – 06.01.10.122.311.2.076	3.3.9.0.30.00.102000	1.018,67
3577	21/11/2017	200 – 03.01.04.129.202.2.015	3.3.9.0.30.00.100000	4.998,70
3578	21/11/2017	187 – 04.01.04.122.203.2.012	3.3.9.0.30.00.100000	3.278,90
3579	21/11/2017	241 – 05.01.12.361.302.2.031	3.3.9.0.30.00.115049	12.127,00
3580	21/11/2017	171 – 02.01.04.122.201.2.010	3.3.9.0.30.00.100000	1.303,24
3590	23/11/2017	639 – 12.01.04.122.401.2.115	3.3.9.0.30.00.100000	2.613,41
3596	24/11/2017	187 – 04.01.04.122.203.2.012	3.3.9.0.30.00.100000	3.140,96
3597	24/11/2017	171 – 02.01.04.122.201.2.010	3.3.9.0.30.00.100000	2.367,80
3645	01/12/2017	241 – 05.01.12.361.302.2.031	3.3.9.0.30.00.115049	12.737,40

ASSINAM:
ORDENADOR DE DESPESA: PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
CONTADOR: GISELDA RAMOS MEIRA

Publicado por:
Bruno Eduardo dos Santos
Código Identificador:E5AEB2C4

DEPARTAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
EXTRATO NOTA DE EMPENHO ATA N° 035/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 035/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2017
EMPRESA: STEPHERSON WILLAN FERREIRA NUNES - ME
CNPJ: 24793378000158

EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESESA	VALOR
3588	22/11/2017	298 – 05.01.12.122.301.2.016	3.3.9.0.30.00.101000	2,126,72
3671	06/12/2017	550 – 14.01.04.122.401.2.114	3.3.9.0.30.00.100000	1.534,61

EMPRESA: AGNALDO BISPO DOS SANTOS - ME
CNPJ: 13737001000165

EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESESA	VALOR
3605	27/11/2017	639 – 12.01.04.122.401.2.115	3.3.9.0.30.00.100000	1.545,16

ASSINAM:
ORDENADOR DE DESPESA: PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
CONTADOR: GISELDA RAMOS MEIRA

Publicado por:
Bruno Eduardo dos Santos
Código Identificador:4351FC99

DEPARTAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
EXTRATO NOTA DE EMPENHO ATA Nº 039/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° .039/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2017

EMPRESA: ELTON SANTOS CORREA - ME
CNPJ: 26288831000102

EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESESA	VALOR
3510	17/11/2017	552 – 14.01.04.122.401.2.114	3.3.9.0.39.00.100000	82.727,50
3576	21/11/2017	552 – 14.01.04.122.401.2.114	3.3.9.0.39.00.100000	83.005.50

ASSINAM:
ORDENADOR DE DESPESA: PAULO CÉSAR LIMA SILVEIRA
CONTADOR: GISELDA RAMOS MEIRA

Publicado por:
Bruno Eduardo dos Santos
Código Identificador:F6C96F7F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 001/2018

"Dispõe sobre Revogação de Portaria"

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.° Revogar a pedido a Portaria nº 196/2017, de 11 de maio de 2017, que nomeou o Sr. **RODRIGO DOS SANTOS,** para exercer cargo em comissão de Coordenador de Comunicação, DAS-150, a partir de 08 de janeiro de 2018.

Art. 2.° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, 08 de janeiro de 2018.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:D3D554D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 002/2018

"Dispõe sobre Revogação de Portaria"

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.° Revogar a pedido a Portaria nº 195/2017, de 11 de maio de 2017, que nomeou o Sr. **PEDRO HENRIQUE SANTOS GARCIA,** para exercer cargo em comissão de Assessor Jurídico, DAS-200, a partir de 10 de janeiro de 2018.

Art. 2.° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, 08 de janeiro de 2018.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:09B4757C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 003/2018

"Dispõe sobre Revogação de Portaria"

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.° Revogar a Portaria nº 371/2017, de 03 de agosto de 2017, que nomeou o Sr. **MARCELO FERREIRA DA SILVA,** para exercer cargo em comissão de Chefe de Departamento de Defesa Civil, DAS-300, a partir de 08 de janeiro de 2018.

Art. 2.° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, 08 de janeiro de 2018.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:534DFC92

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 004/2018

"Dispõe sobre Revogação de Portaria"

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.° Revogar a Portaria nº 462/2017, de 22 de dezembro de 2017, que designou o Sr. **ANÍBAL APÓSTOLO DE OLIVEIRA JÚNIOR,** para exercer interinamente o cargo de Secretário Municipal de Obras, DAS-100, a partir de 10 de janeiro de 2018.

Art. 2.° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, 08 de janeiro de 2018.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:E16B28B3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 005/2018

"Nomeação de servidor".

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo- MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear o Sr. **RAPHAEL RICARDO DE JESUS PORTELA,** para exercer cargo em comissão de Secretário Municipal de Obras, DAS-100, a partir de 10 de janeiro de 2018.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, 08 de janeiro de 2018.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:48A48731

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 006/2018

"Exonerar a pedido a Srª. CÉLIA REGINA RODRIGUES RIBEIRO, do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social".

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.° Exonerar a pedido a Srª. **CÉLIA REGINA RODRIGUES RIBEIRO**, do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, DAS-100, a partir de 08 de janeiro de 2018.

Art. 2.° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, 08 de janeiro de 2018.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:F35B0AF6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 007/2018

"Dispõe sobre Revogação de Portaria"

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.° Revogar a Portaria nº 289/2017, de 22 de maio de 2017, que nomeou o Sr. **DIEGO OLIVEIRA RODRIGUES,** para exercer cargo em comissão de Chefe de Departamento de Manutenção de Estradas Municipais, DAS-300, a partir de 08 de janeiro de 2018.

Art. 2.° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, 08 de janeiro de 2018.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:D60085BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 008/2017

"Nomeação de Servidor".

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo- MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear o Sr. **DIEGO OLIVEIRA RODRIGUES,** para exercer cargo em comissão de Diretor Executivo na Secretaria Municipal de Obras, DAS-250, com representação de 35% a partir de 08 de janeiro de 2018.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, 08 de janeiro de 2018.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:5BB0E8F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 009/2018

"Dispõe sobre Revogação de Portaria"

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.° Revogar a Portaria nº 336/2017, de 14 de junho de 2017, que nomeou o Sr. **PAULO VINÍCIUS DE ALMEIDA MOLINA,** para exercer cargo em comissão de Chefe de Departamento de Juventude, DAS-300, a partir de 08 de janeiro de 2018.

Art. 2.° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, 08 de janeiro de 2018.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:5DDCBB38

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 010/2017

"Nomeação de Servidor".

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo- MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear o Sr. **PAULO VINÍCIUS DE ALMEIDA MOLINA,** para exercer cargo em comissão de Coordenador de Comunicação DAS-150, com representação de 35% a partir de 08 de janeiro de 2018.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, 08 de janeiro de 2018.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:0EB260D7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 002/2018, DE 08 DE JANEIRO DE 2018.

"Divulga os dias de feriados nacionais, estaduais e municipais e de pontos facultativos do ano de 2018 para cumprimento pelos órgãos públicos municipais."

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo MS, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Os dias de feriados nacionais, estaduais e municipais e de pontos facultativos do ano de 2018 para cumprimento pelos órgãos públicos municipais, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

1º de janeiro (segunda-feira), Confraternização Universal – feriado nacional;
20 de janeiro (sábado), São Sebastião – feriado municipal;
12 de fevereiro (segunda-feira) – ponto facultativo;
13 de fevereiro (terça-feira) Carnaval – ponto facultativo;
14 de março (quarta-feira) de Cinzas – ponto facultativo até as 12 horas;
19 de março (segunda-feira), aniversário da cidade – feriado municipal;
30 de março (sexta-feira), Paixão de Cristo – feriado nacional;
21 de abril (sábado), Tiradentes, feriado nacional;
1º de maio (terça-feira), Dia do Trabalhador – feriado nacional;
31 de maio (quinta-feira), Corpus Christi – ponto facultativo;
07 de setembro (sexta-feira), Independência do Brasil – feriado nacional;
11 de outubro (quinta-feira), divisão do Estado – feriado estadual;
12 de outubro (sexta-feira), Nossa Senhora Aparecida – feriado nacional;
28 de outubro (domingo), Dia do Servidor Público - ponto facultativo;
02 de novembro (sexta-feira), Dia de Finados – feriado nacional;
15 de novembro (quinta-feira), Proclamação da República – feriado nacional;
30 de novembro (sexta-feira), Dia do Evangélico – feriado municipal;
08 de dezembro (sábado), Nossa Senhora da Imaculada Conceição – feriado municipal;
25 de dezembro (terça-feira), Natal – feriado nacional;

Art. 2º Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, 08 de janeiro de 2018.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:33CFF6DD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 003, DE 08 DE JANEIRO DE 2018

"Dispõe sobre nomeação de Pregoeira e Equipe de Apoio para realização de Licitação na modalidade Pregão Presencial."

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal (LOM).

DECRETA:

Art. 1º. Fica designado para exercer a função de Pregoeiro nas Licitações na Modalidade Pregão Presencial, o servidor Eduardo Arthur de Morais.

Art. 2º. Ficam designados para funcionar como equipe de apoio nas Licitações na Modalidade Pregão Presencial, os servidores: Edson Seki Júnior e Maria Celeste Fonseca de Paula, e como suplentes da equipe de apoio os servidores: Evaldo Freitas dos Santos e Jakeline de Souza Gonçalves.

Art. 3º. Revoga-se o Decreto n° 003, de 11 de Janeiro de 2017.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, 08 de janeiro de 2018.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:E54C4BE8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 004, DE 18 DE JANEIRO DE 2018

"Dispõe sobre nomeação da Comissão Permanente de Licitação."

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal (LOM).

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados para compor a Comissão Permanente de Licitação os servidores: Edson Seki Júnior - Presidente da CPL, Eduardo Arthur de Morais – Membro e Everson Santos de Souza - Membro.

Art. 2º. Ficam designados para suplentes os servidores: Luciana Borges de Oliveira e Ênio Colete.

Art. 3º. Revoga-se o Decreto n° 004, de 11 de Janeiro de 2017.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal Ribas do Rio Pardo – MS, 08 de janeiro de 2018.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:58E7A99B

GABINETE DO PREFEITO
DESCONSIDERAÇÃO DE PUBLICAÇÃO REFERENTE AO DECRETO Nº 086/2017

Desconsiderar a publicação do DECRETO Nº 086/2017 de 29 de dezembro de 2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, no dia 08 de janeiro de 2018, ano IX, nº 2010, página 064.

Ribas do Rio Pardo/MS, 09 de janeiro de 2018.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:D9A6B35A

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

PROCURADORIA JURÍDICA
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Republicação por Incorreção

Republica-se por incorreção, publicado no Diário Oficial Ano IX | Nº 2010, dia 08 de janeiro de 2018, pág. 67

Decreto nº 1.613/2018 04 de janeiro de 2018.

Nomeia a Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, designa Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

O **Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 70 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os servidores**Ronilso Freitas Brandão, Poliana de Oliveira Gomes, Cristina Marchi Marchesini** e **Neucielle Aparecida Cavalli Citron** como membros titulares para, sob a presidência do primeiro, constituirem a Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, nas modalidades deTomada de Preços e Concorrência Pública, durante o exercício financeiro de 2018.

Parágrafo Único. Nos impedimentos e ausências do Presidente da Comissão, a titularidade temporária será exercida pela servidora **Poliana de Oliveira Gomes.**

Art. 2º Fica designada a Servidora ***Poliana de Oliveira Gomes,*** com fulcro no que dispõe o § 1º, do Artigo 51, da Lei nº. 8.666/93, para julgar as licitações na modalidade Convite, durante o exercício financeiro de 2018.

Art. 3º Ficam designados os Servidores **Ronilso Freitas Brandão** e **Poliana de Oliveira Gomes** como Pregoeiros Oficiais.

Art. 4º Ficam designados os servidores **Poliana de Oliveira Gomes, Cristina Marchi Marchesini** e **Neucielle Aparecida Cavalli Citron** para compor a Equipe de Apoio nas Licitações Modalidade Pregão Presencial.

Art.5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1.334/2017.

São Gabriel do Oeste/MS, 04 de janeiro de 2018.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Dalcin
Código Identificador:22CCD375

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo nº 005/2017
Contrato Administrativo nº 037/2017
Processo administrativo nº 041045/2017
Pregão Presencial nº 006/2017
Processo Licitatório nº 008/2017
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste
Interveniente: Fundo Municipal de Saúde
Contratada: Dragão Comércio de Derivados de Petróleo Ltda.
Fundamento legal: O presente termo aditivo tem por fundamento legal o artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.
Objeto: Este termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo da vigência contratual pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar de 31/12/2017.
Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni/ Michele Alves Pauperio/Carlos Alberto Rosso
Data de assinatura: 21 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Suellen de Souza Rodrigues
Código Identificador:E5C560D5

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO EDITAL 132-2017 PP 51-2017 - TRATOR ESTEIRA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, através de seu Pregoeiro, senhor **TIAGO BALSANELLI RODRIGUES**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve: ADJUDICAR com fundamento no inciso VI, do artigo 43, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, o procedimento licitatório em epígrafe, na modalidade de Pregão Presencial n.º 51/2.017, Edital n° 132/2017, pelo tipo menor preço por item, em favor da empresa: **CR DA SILVA TERRAPLANAGEM ME,** CNPJ n°. 18.061.912/0001-39, vencedora com o valor total de R$ 51.000,00 (cinqüenta e um mil reais), visando a contratação de empresa para locação de 01(um) trator de esteira, com lâmina de inclinação, com potência mínima de 130 hp, incluindo operador habilitado, para a prestação de 300(trezentas) horas trabalhadas, conforme Anexo I - Termo de Referência, cuja proposta foi considerada válida pelos critérios de aceitabilidade.

Selvíria - MS, 26 de dezembro de 2.017.

TIAGO BALSANELLI RODRIGUES
Pregoeiro da Comissão Especial de Licitações

Publicado por:
Willian Braz da Cruz Negrão
Código Identificador:26744D64

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO EDITAL 132-2017 PP 51-2017 - TRATOR ESTEIRA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve: HOMOLOGAR com fundamento no inciso VI, do artigo 43, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, o procedimento licitatório, na modalidade de Pregão Presencial n.º 51/2.017, Edital n.º 132/2017, pelo tipo de menor preço por item, por estar em conformidade com a legislação própria que rege a matéria, acatando a decisão proferida pela Comissão Especial de Licitação, através de seu Pregoeiro e Parecer Jurídico figurando como licitante vencedor a empresa: **CR DA SILVA TERRAPLANAGEM ME, CNPJ n°. 18.061.912/0001-39,** visando a contratação de empresa para locação de 01(um) trator de esteira, com lâmina de inclinação, com potência mínima de 130 hp, incluindo operador habilitado, para a prestação de 300 (trezentas) horas trabalhadas, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência e condições constantes do Edital.

Selvíria - MS, 28 de Dezembro de 2.017.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS.
Prefeito

Publicado por:
Willian Braz da Cruz Negrão
Código Identificador:5528BCD2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 091 DE 09 DE JANEIRO DE 2018.

"Dispõe sobre Convocação de Candidato Aprovado no Concurso Público 001/2015 e dá outras providências."

O Prefeito Municipal De Selvíria Estado De Mato Grosso Do Sul, Sr. José Fernando Barbosa dos Santos, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 70, inciso VII, e o Edital do Concurso Público nº 001/2015;
DECRETA:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos aprovados no Concurso Público 001/2015, conforme Decreto nº 233/2016, de 22 de Fevereiro de 2016, que dispõe sobre Homologação de Concurso Público 001/2015 de acordo com a ordem de classificação e numero de vagas a serem preenchidas:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (RURAL)
DANILO PEREIRA DOS REIS
CRISTIANE BARBOZA DE MELLO

Art. 2º - O candidato deverá comparecer no Setor de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Selvíria-MS, localizado à Avenida João Selvírio de Souza, nº 997, Centro, Selvíria-MS do dia 11/01/2018 até o dia 09/02/2018, no horário de expediente, das 07:00h as 13:00h (horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul), munido da documentação citada no Anexo I .

Art. 3º - Caso o candidato não compareça, dentro do prazo constante do artigo 2º deste Decreto, para ser nomeado ou assinar o Termo de Desistência, será considerado desistente, conforme o Edital.

Art. 4º - O candidato deverá apresentar os documentos exigidos **no Anexo I do** presente Decreto de Convocação, sob pena de tornar a sua convocação sem efeito, sendo imediatamente convocado o candidato subsequente.

Art. 5º - Após a apresentação de toda a documentação e realização de exame médico o candidato considerado apto será nomeado e empossado no cargo respectivo, devendo o servidor empossado no cargo público entrar em efetivo serviço.
Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Selvíria-MS, 09 de Janeiro de 2018.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANEXO I
Documentos necessários Nomeação e Posse
CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO;
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;
CARTEIRA PROFISSIONAL (Copia da página da foto, frente e verso);
COMPROVANTE DE SITUAÇÃO REGULAR COM O SERVIÇO MILITAR;
TÍTULO DE ELEITOR E COMPROVANTE DE QUITAÇÃO COM A JUSTIÇA ELEITORAL;
CÉDULA DE IDENTIDADE;
CPF;
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO/PIS PASEP
CERTIDÃO DOS FILHOS, MENORES DE 14 (CATORZE) ANOS;
01 (UMA) FOTO 3/4 RECENTE;
LAUDO MÉDICO;
COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EXIGIDA;
COMPROVANTE DE REGISTRO NO CONSELHO RESPECTIVO (Quando Exigido);
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO – CNH (Quando exigida);
NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA (Banco do Brasil).
COMPROVANTE DE CURSO DE QUALIFICAÇÃO BÁSICA DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE **(SOMENTE PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE)**

Publicado por:
Kelly Cristina Fernandes Ferro dos Santos
Código Identificador:7296FC15

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 089 DE 08 DE JANEIRO 2018 "DIVULGA O PERCENTUAL DE ATUALIZAÇÃO APLICÁVEL A BASE DE CALCULO DO IPTU – IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO REFERENTE AO ANO CALENDÁRIO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SELVÍRIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município, e:

Considerando o disposto no artigo Art. 399 da Lei Municipal nº 733 de 21 de dezembro de 2009, que não constitui majoração de tributo a atualização monetária de sua base de cálculo.

Considerando a publicação oficial da variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA acumulado referente ao exercício de 2017.

DECRETA:

Art. 1º. Fica atualizado em 2,80 % (dois vírgula oitenta por cento) a base de cálculo do IPTU para o ano de 2018, com base no índice acumulado do IPCA-E/IBGE, referente ao período de dezembro de 2016 a dezembro de 2017, conforme art. 16 da LC nº 733/2009.

Art. 2º. Estedecreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRESE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Selvíria - MS, 08 de Janeiro de 2.018

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Fernandes Ferro dos Santos
Código Identificador:52C69801

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 090 DE 08 DE JANEIRO 2018 "DIVULGA O PERCENTUAL DE ATUALIZAÇÃO APLICÁVEL A BASE DE CALCULO DO ITBI – IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS REFERENTE AO ANO CALENDÁRIO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SELVÍRIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

Considerando o disposto no artigo Art. 399 da Lei Municipal nº 733 de 21 de dezembro de 2009, que não constitui majoração de tributo a atualização monetária de sua base de cálculo.

Considerando a publicação oficial da variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA acumulado referente ao exercício de 2017.

DECRETA:

Art. 1º. Fica atualizado em 2,80% (dois vírgula oitenta por cento) a base de cálculo do ITBI para o ano de 2018, com base no índice acumulado do IPCA-E/IBGE, referente ao período de dezembro de 2016 a dezembro de 2017, conforme art. 16 da LC nº 733/2009.

Art. 2º. Estedecreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRESE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Selvíria - MS, 08 de Janeiro de 2.018

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Fernandes Ferro dos Santos
Código Identificador:9D44B572

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO 004 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2015

PROC. ADM. Nº 04815/2014
PREGÃO PRESENCIAL 102/2014
PARTES
Contratante: MUNICIPIO DE SIDROLÂNDIA - MS
Contratada: BERTI & OLIVEIRA LTDA ME
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo inicialmente pactuado dentro dos limites permitidos do art. 65 § 1 e art. 57 II da Lei Federal 8.666/93 da vigência contratual.
CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO
Prorrogar-se-á até a data de 31/12/2018, 12 (doze) meses o prazo previsto na Cláusula quinta paragrafo único, do Contrato Administrativo n.º 005/2015, a contar de seu vencimento 31/12/2017.
CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR
Permanece inalterado o valor do contrato para o período aditado
CLÁUSULA QUINTA: DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Sidrolândia-MS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo Aditivo.
E, por assim estarem justos e acordados, em todos seus atos e termos, firmam as partes contratantes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam todos os seus efeitos legais e jurídicos.
Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº005/2015.

.

Sidrolândia - MS, 14 de Dezembro de 2017.

ASSINANTES
Contratante: MARCELO DE ARAÚJO ASCOLI
Contratada: BERTI & OLIVEIRA LTDA ME

Publicado por:
Isabela Puerta Pereira Maihack
Código Identificador:92FA19CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 005 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 075/2015

PROC. ADM. Nº 1148/2015
PREGÃO PRESENCIAL 056/2015

PARTES
Contratante: MUNICIPIO DE SIDROLÂNDIA - MS
Contratada: JOSÉ RODRIGUES SERVIÇOS DE COLETA- ME

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual.

Prorrogar-se-á até a data de 23/12/2018, o prazo previsto na Cláusula 5.2, do Contrato Administrativo n.º 075/2015, a contar de seu vencimento 23/12/2017.

Em fase ao aditamento de prazo, permanece inalterado o valor do contrato para o período aditado, consoante a seguinte dotação orçamentaria:

0212- Secretaria de Infraestrutura, Habit. e Serviços Urbanos
021201–Secretaria de Infraestrutura,Habit. e Serviços Urbanos
15.122.0046-2366 – Manut.das atividades da Sec. Serviços Urbanos
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
638 – Ficha

As partes elegem o foro da Comarca de Sidrolândia-MS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo Aditivo.

E, por assim estarem justos e acordados, em todos seus atos e termos, firmam as partes contratantes o presente instrumento, para que se produzam todos os seus efeitos legais e jurídicos.

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 075/2015.

Sidrolândia - MS, 14 de Dezembro de 2017.

ASSINANTES
Contratante: MARCELO DE ARAÚJO ASCOLI
Contratada: JOSÉ RODRIGUES SERVIÇOS DE COLETA- ME

Publicado por:
Isabela Puerta Pereira Maihack
Código Identificador:1CB995D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 004 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2016

PROC. ADM. Nº 2976/2016
PREGÃO : 021/2016

PARTES
Contratante: MUNICIPIO DE SIDROLANDIA-MS
Contratada: LINK SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA EPP.

OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a adição de prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 038/2016, conforme constante art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, o prazo previsto na Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº 038/2016, a contar de 01 de Janeiro de 2018.

DO VALOR
Fica inalterado o valor do contrato permanecendo em R$ 487.500,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais) mediante a seguinte dotação:

02.06 - SECRETARIA DE PLANEJ., ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
02.06.01 - SECRETARIA DE PLANEJ., ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.123.0046.2406 – Manutenção do Departamento de Finanças
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
125 - Ficha

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 038/2016.

ASSINANTES
Contratante: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Contratada: LINK SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA EPP.

Sidrolândia-MS, 14 de Dezembro de 2017.

Publicado por:
Isabela Puerta Pereira Maihack
Código Identificador:A4E16A4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 005 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 070/2014

PROC. ADM. Nº 0883/2014
Pregão Presencial Nº 023/2014

PARTES
Contratante: MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA-MS
Contratada: LUDIMAR ACOSTA BRUM MARTINS EPP

OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 070/2014.

Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo previsto na Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº 070/2014, a contar de 01 de Janeiro de 2018.

Permanece inalterado o valor do contrato (R$ 258.060,00 –duzentos e cinquenta e oito mil e sessenta reais – valor global) para o período aditado, sendo o valor mensal de R$ 21.505,00 (vinte e um mil e quinhentos e cinco reais).

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 070/2014.

ASSINANTES
Contratante: MARCELO DE ARAÚJO ASCOLI
Contratada: LUDIMAR ACOSTA BRUM MARTINS EPP

Sidrolândia-MS, 15 de Dezembro de 2017.

Publicado por:
Isabela Puerta Pereira Maihack
Código Identificador:474DEF43

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 003/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018

O MUNICÍPIO DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, torna público para os interessados que realizará a licitação, na modalidade de **"PREGÃO PRESENCIAL"**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 5.450/05, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 414/2017, 277-A/2007 e 396/2008, na forma abaixo especificada:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 003/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 003/2018
DATA DE ABERTURA: 22 de Janeiro de 2018 – **Horas:** 08:30

Objeto: Contratação de Empresa para o Prestação de Serviços de Manutenção dos Veículos Leves para atender as Gerencias Municipais, conforme especificações e quantidades constantes deste edital.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Sonora, sito a Av. Marcelo Miranda Soares, nº 750, Centro, Município de Sonora – MS.

Os interessados em adquirir o Edital e seus Anexos, deverão entrar em contato com a Prefeitura Municipal de Sonora (Setor de Licitações), sito à Av. Marcelo Miranda Soares, nº 750, Centro, Sonora - MS ou através do Telefone (0**67) 3254-1127 ou 3254-1522.

Sonora – MS, 09 de Janeiro de 2018.

DALMI ALVES
Gerente Mun. Adm. Plan. Finanças

Publicado por:
Celso Escobar de Lemos
Código Identificador:0D6820FE

NÚCLEO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 487/2018 DE 09 DE JANEIRO DE 2018.

Dispõe sobre a compatibilização entre a realização da receita e a execução da Despesa, sobre a programação orçamentária e financeira do poder Executivo de 2018.

ENELTO RAMOS DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no **caput** do art. 8º da lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000,

DECRETA:

Artigo 1º - A movimentação e o empenho de dotações orçamentárias dos órgãos, fundos e entidades do Poder Executivo, constantes da Lei nº 813 de 19 de Dezembro de 2017 , ficam limitados aos valores constantes dos Anexos I, II, III e IV deste Decreto.

Parágrafo único: A realização de despesas à conta das fontes de recursos relacionados nos Anexos I, II, III e IV deste Decreto somente poderá ocorrer, respeitadas as dotações aprovadas, até o montante de efetiva arrecadação das receitas correspondentes.

Artigo 2º - O pagamento de despesas no exercício de 2018, inclusive dos Restos a Pagar de exercícios anteriores, fica autorizado até os montantes constantes dos Anexos I, II, III e IV.

Parágrafo único – Para efeito do cumprimento do disposto no **caput** deste artigo, serão considerados:

I – as transferências, ordens e cheque bancários, emitidos no exercício financeiro de 2018;
II – a emissão de Documentos de Arrecadação de Receitas;
III – as requisições de bens e serviços realizados mediantes operações de crédito interna ou externa; e
IV – outras formas de pagamento que vierem a ser utilizadas.

Artigo 3º - A Gerencia Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, poderá:

I – no âmbito de suas competências, proceder ao remanejamento dos limites entre:
órgãos, respeitados os montantes dos respectivos anexos;
projeto, atividades e operações especiais ou entre programas estratégicos e demais, no âmbito do mesmo órgão.

Parágrafo único – O Gerente Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, desde que preservada as metas constantes dos Anexos I, II, III e IVVVII deste decreto, fica autorizado a promover alterações nos cronogramas de pagamento estabelecidos nos mesmos Anexos.

Artigo 4º - Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos neste exercício, bem como os créditos especiais reabertos, relativos aos grupos de despesas "outras despesas correntes", "investimentos" e "inversões financeiras", terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

Parágrafo único – O Gerente Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, poderá, por meio de portaria, ajustar os Anexos I, II, III e IV deste Decreto em decorrência dos créditos adicionais que vierem a ser abertos no exercício de 2018 à conta das respectivas fontes de recursos.

Artigo 5º - A execução orçamentária da despesa com pessoal e encargos dos órgãos do Poder Executivo no exercício de 2018, exceto precatórios obedecerá, em cada mês, ao teto fixado pela lei Complementar 101/00.
§ 1º - As demais despesas como pessoal somente poderão ser realizadas, em cada mês, após assegurado o pagamento da folha normal.
§ 2º - Para efeito deste Decreto, a folha normal compreende as despesas com remuneração do mês de referência, décimo terceiro salário e férias.
§ 3º - A ocorrência da situação prevista no § 1º deste artigo, deverá ser objeto de justificativa junto à Gerencia Municipal de Administração Planejamento e Finanças, quando do encaminhamento das informações sobre a execução de despesas de pessoal e encargos sociais do mês correspondente.

Artigo 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Benicio Costa
Código Identificador:9741A1D1

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2018.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS** – CONTRATADA: **ELENI MARTINS OKUMURA - ME** – DATA DA ASSINATURA: 09 de janeiro de 2018 – OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de 260 (duzentas e sessenta) Resmas de Papel Sulfite A-4.- VIGÊNCIA: da assinatura do contrato ate 31 de dezembro de 2018 – VALOR R$ 7.800,00 (sete mil oitocentos reais).DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
2.008- Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração;
2.018 - Manutenção da Secretaria de Educação; 2.019 Manutenção do Salário Educação;
2.073- Operacionalização do FUNDEB 40%;
2.031 Manutenção da Sec. Viação, Obras e Serv. Públicos;.
2.036- Manutenção da Secretaria de Agricultura e Pecuária;
2.014 Manutenção da Secretaria de Finanças;
2.043- Manutenção das Ações Básicas de Saúde;
2.047 Programa de Atenção Básica- PAB FIXO;
2.049 Manutenção das Ações do PSF;
2.055 Manutenção da Vigilância Sanitária;
2.056 Manutenção da Vigilância epidemiológica;
2.057- Manutenção das Ações do FMAS;
2.063- Manutenção do CRAS-PBF;
2.064 Piso Básico Variável III- PBV III;
2.089 manutenção do Ensino Infantil- Creche;
2.068 Piso Fixo Média Complexidade – PFMC CREAS;
2.084 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
2.065 IGD – SUAS; 2.071 Manutenção F. M. Diretos Criança e Adolescente;
2.081 manutenção do fundo de Meio ambiente. Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00.00.00.00- Material de Consumo.
Assinaturas: Roberto Tavares Almeida e Eleni Martins Okumura.

Taquarussu - MS, 09 de janeiro de 2018.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Pigari Baptista
Código Identificador:ADD1C3A9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2018.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS** – CONTRATADA: **RIVA MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO LTDA – EPP** – DATA DA ASSINATURA: 09 de janeiro de 2018 – OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de material de pintura, para pintar o prédio da Escola Municipal Irene Linda Ziole Crivelli - VIGÊNCIA: da assinatura do contrato ate 31 de dezembro de 2018 – VALOR R$ 6.408,32 (seis mil quatrocentos e oito reais e trinta e dois centavos).DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
2.019 Manutenção do Salário Educação. Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00.00.00.00- Material de Consumo.
Assinaturas: Roberto Tavares Almeida e Rivelino da Costa Crivelli.

Taquarussu - MS, 09 de janeiro de 2018.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Pigari Baptista
Código Identificador:A6E15E39

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2018

Despacho do Prefeito.
Processo Administrativo n°. 032/2018.

1) Adoto a justificativa de **Dispensa da Licitação**, em concordância com a justificativa da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, onde verificou-se que a referida dispensa tem sustentação no artigo 24, inciso ll, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais alterações posteriores.
2) ADJUDICO: contratação de empresa Especializada em serviço de Funilaria e Pintura para realização de reparos no veiculo Fiat strada de placa HSH 9455 da Secretaria de Obras
Fonte 2.035 Manutenção do Fundersul. Elemento de Despesa. 3.3.90.39.00.00.00.00. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídico
Favorecido: THIAGO DE SOUZA NASCIMENTO 04540169130
Valor total de R$ 3.000,00 (três mil reais).

Taquarussu/MS, 09 de janeiro de 2018.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Pigari Baptista
Código Identificador:0C0E3331

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2018.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS** – CONTRATADA: THIAGO DE SOUZA NASCIMENTO 04540169130 – DATA DA ASSINATURA: 09 de janeiro de 2018 – OBJETO: contratação de empresa Especializada em serviço de Funilaria e Pintura para realização de reparos no veiculo Fiat Strada de placa HSH 9455 da Secretaria de Obras - VIGÊNCIA: da assinatura do contrato ate 31 de dezembro de 2018 – VALOR R$ 3.000,00 (três mil reais). DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 2.035 Manutenção do Fundersul. Elemento de Despesa. 3.3.90.39.00.00.00.00. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídico.
Assinaturas: Roberto Tavares Almeida e Thiago de Souza Nascimento.

Taquarussu - MS, 09 de janeiro de 2018.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Pigari Baptista
Código Identificador:68F356BE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
AVISO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 108/2017
PROCESSO Nº 187/2017

AVISO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 108/2017

PROCESSO Nº 187/2017

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo 187/2017, nos Termos da Lei 8.666/93, alterada por legislações posteriores e correlatas.
OBJETO: Contratação de empresa especializada nos serviços de Monitoramento e Vigilância Patrimonial, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Três Lagoas-MS.
EMPRESA: RENATO DE F QUEIROZ & FILHOS LTDA - EPP
RATIFICA: ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT
VALOR: 2.306,00 (dois mil e trezentos e seis reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
01.00 CAMARA MUNICIPAL
01.01 GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA
01.010003101012001 GERENCIAR AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
EMPENHO: DATA 08/01/2018 / Nº 5 / VALOR (R$) 2.306,00
NOME DO DIRETOR GERAL: André Luis Bacalá Ribeiro
NOME DO CONTADOR: Ariel Dias Garcia

Três Lagoas MS, 9 de janeiro de 2018.

ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT
Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Publicado por:
Dênis Soares Pivetti
Código Identificador:C4F4851A

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
PORT. 04-2018

PORTARIA N.04/2018

EMENTA: NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS- MS, VEREADOR ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão Permanente de Licitação, para julgamento de licitações no exercício financeiro de 2018, nos termos do artigo 51, parágrafo 4º da Lei nº 8.666/93, designando os servidores abaixo nominados:

PRESIDENTE: ANDRÉ LUIS BACALÁ RIBEIRO portador do CPF n. 067.379.938-77, ocupante do cargo de Diretor Geral (Mat. 323).
MEMBROS: JOCILENE FERREIRA TORRES, portador do CPF n. 826.814.901-97, ocupante do cargo de Analista Técnico Administrativo (Mat. 438) e ROBERTO APARECIDO CAMARGO, portador do CPF n. 174.082.128-92 (Técnico Administrativo III) Mat.421

Art. 2º- Fica designado como 1º suplente o servidor **ARIEL DIAS GARCIA,** portador do CPF n. 701.293.201-53 ocupante do cargo de Analista Contábil (Mat. 086) e como 2º suplente a servidora **FERNANDA DE GÓIS SILVA**, portadora do CPF n. 335.159.908-01, ocupante do cargo Técnico Administrativo III (Mat. 419), independente de qualquer publicação a ausência de qualquer um dos titulares implicará na convocação dos suplentes na ordem indicada neste artigo.

Art. 3 º Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Três Lagoas/MS, 09 de janeiro de 2018.

ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT
Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Publicado por:
Dênis Soares Pivetti
Código Identificador:93F28808

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
PORT- 05/2018- NOMEIA O PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO AO PREGÃO.

PORTARIA N.05/2018

EMENTA: NOMEIA O PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO AO PREGÃO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS- MS, VEREADOR ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:
Art. 1º Fica nomeado o pregoeiro e equipe de apoio ao pregão, para o exercício financeiro de 2018, nos termos do artigo 3º, §1º da Lei nº 10520/02, nomeando os servidores abaixo relacionados:
PREGOEIRO: ANDRÉ LUIS BACALÁ RIBEIRO portador do CPF n. 067.379.938-77, ocupante do cargo de Diretor Geral (Mat. 323).
EQUIPE DE APOIO: JOCILENE FERREIRA TORRES, portador do CPF n. 826.814.901-97, ocupante do cargo de Analista Técnico Administrativo (Mat. 438) e e **ROBERTO APARECIDO CAMARGO**, portador do CPF n. 174.082.128-92 (Técnico Administrativo III) Mat.421
Art. 2º- Fica designado como 1º suplente o servidor **ARIEL DIAS GARCIA,** portador do CPF n. 701.293.201-53 ocupante do cargo de Analista Contábil (Mat. 086) e como 2º suplente a servidora **FERNANDA DE GÓIS SILVA**, portadora do CPF n. 335.159.908-01, ocupante do cargo Técnico Administrativo III (Mat. 419), independente de qualquer publicação a ausência de qualquer um dos titulares implicará na convocação dos suplentes na ordem indicada neste artigo.
Art. 3 º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Três Lagoas/MS, 09 de janeiro de 2018.

ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT
Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Publicado por:
Dênis Soares Pivetti
Código Identificador:D7D56B2B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
RESOLUÇÃO Nº 001, DE 09 DE JANEIRO DE 2018

"Dispõe sobre deliberação do processo eleitoral para escolha de Conselheiro titular e suplente do Conselho Administrativo do Três Lagoas Previdência representante da Câmara Municipal e dá outras providência".

A Presidente do Conselho de Administração do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Três Lagoas – TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o Conselho de Administração, em reunião ordinária de 09/01/2018 e com fundamento no § 2º, do art. 9º, da Lei Municipal nº 2.809/2014, deliberou pela realização de eleições no âmbito do Três Lagoas Previdência,

R E S O L V E:
Art. 1º - Fica autorizado a realização de eleição para escolha de membro representante da Câmara Municipal do Conselho de Administração do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Três Lagoas – TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA.
Art. 2º - Ficam indicados para compor a Comissão Eleitoral responsável por organizar e comandar o processo eleitoral, os servidores:
I – Angélica Troncoso Bottura Manteiga
II – Irene Aparecida Barbosa
III – Luzimara dos Santos Zanini
Art. 3º - A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Três Lagoas – TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA deverá regulamentar o processo eleitoral, bem como a nomear a respectiva Comissão, no prazo máximo e improrrogável de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação desta Resolução.
Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas/MS, 09 de janeiro de 2018.

IRENE APARECIDA BARBOSA
Presidente do Conselho de Administração
TL PREV

Publicado por:
Ricardo Alexandre Silva Martinelli
Código Identificador:4E531CDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO
PORTARIA Nº 001/SEINF/2018.

Designa o servidor para exercer a função de Fiscal Titular e Gestor, do contrato abaixo:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRANSITO DE TRÊS LAGOAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 67, da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos:
Processo nº 2333/2016 – Execução de obras na Construção de Centro de Educação Infantil no Loteamento Jardim das Flores, localizado na Rua dos Lírios lote 18, Jardim das Flores no Município de Três Lagoas.

RESOLVE:
Art. 1º. Designar a servidora Thaís Queiroz Silva, portador da cédula de identidade RG nº 001092556 SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob nº 011.014.911-40, Matrícula 20821-1, cargo de Coordenador de Gestão de Politica Pública, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato acima descrito, Prefeitura de Três Lagoas / MS.
Art. 2º: Determinar que o servidor ora designado, deverá:
I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.
II – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
III – atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.
Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra e publique.

Três Lagoas/MS, 08 de janeiro de 2018.

DIRCEU DEGUTI VIEIRA FILHO
Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Transito.

Publicado por:
Ricardo Alexandre Silva Martinelli
Código Identificador:3BA6DA59

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL ATA Nº 022/2017

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2017, a presente Ata de Registro de Preços é celebrada com fundamento no Processo de Licitação Pública n.º 053/2017, na modalidade de Pregão Presencial n.º 046/2017, devidamente homologada pelo Prefeito aos 26 dias do mês de junho de 2017, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal n.º 45, de 23 de maio de 2013; e do Decreto Municipal n.º115/2009, **TORNA PÚBLICO, QUE NÃO HOUVE ALTERAÇÃO DE VALORES E FICAM MANTIDOS OS PREÇOS REGISTRADOS NA PRESENTE ATA**, conforme os preços abaixo descritos.

Aparecida do Taboado (MS), 08 de janeiro de 2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 022/2017

A presente Ata de Registro de Preços, para formação do Sistema de Registro de Preços – SRP, objetivando a prestação de serviço de manutenção nos pneus dos veículos da frota Municipal, visando prestações futuras para o exercício 2017, conforme necessidade das Secretarias Municipais de Aparecida do Taboado/MS, com apuração do consumo mensal, conforme especificadas no Termo de Referência do Pregão Presencial n.º 046/2017, que passa a fazer parte integrante desta Ata.

Os preços registrados**,** são os seguintes:

ITEM	SERVIÇO	TIPO	PREÇO UNIT.
1	CONSERTO	CARRO/VAN	R$ 16,5998
		TRATOR TRAZEIRO	R$ 106,8164
		CAMINHÃO/ONIBUS	R$ 23,8172
		PÁ CARREGADEIRA	R$ 142,9030
		MOTONIVELADORA	R$ 142,9030
		CARRETA DE LIXO	R$ 20,2085
2	TROCA DE PNEUS	CARRO/VAN	R$ 17,3216
		TRATOR TRAZEIRO	R$ 107,5381
		CAMINHÃO/ONIBUS	R$ 24,5389
		PÁ CARREGADEIRA	R$ 142,9030
		MOTONIVELADORA	R$ 142,9030
		CARRETA DE LIXO	R$ 20,9302
3	TROCA BICOS	S/CAMARA	R$ 10,4651
		TR METAL	R$ 36,0866
		TR 13/15	R$ 25,2606
		TR 215/218	R$ 50,5213
		Nº 10	R$ 21,6520
		Nº 15	R$ 36,0866
		Nº 25	R$ 57,7386
4	VULCANIZAÇÃO	CARRO/VAN	R$ 43,3039
		CAMINHÃO/ONIBUS	R$ 108,2599
		TRATOR TRAZEIRO	R$ 433,0395
		PÁ CARREGADEIRA	R$ 469,1261
		MOTONIVELADORA	R$ 433,0395
		CARRETA DE LIXO	R$ 79,3906
5	ALINHAMENTO/BALANCEAMENTO	CARRO/VAN	R$ 180,4331
		CAMINHÃO/ONIBUS	R$ 216,5207
6	CAMBAGEM/ CASTER	CARRO/VAN	R$ 72,1732
7	MANCHÃO	TRATOR TRAZEIRO	R$ 108,2599
		Nº 10	R$ 21,6520
		Nº 15	R$ 36,0866
		Nº 25	R$ 57,7386
8	RECAPAGEM PNEUS BR	1100 X 22	R$ 368,0835
		1000 X 20	R$ 339,2142
		900 X 20	R$ 310,3450
9	RECAPAGEM PNEUS LISOS	1100 X 22	R$ 382,5182
		1000 X 20	R$ 353,6489
		900 X 20	R$ 317,5623
10	RECAPAGEM PNEUS AGRICOLAS	18.4 X 30	R$ 1.205,2932
		14.9 X 28	R$ 876,9049
		1300 X 24	R$ 862,4703
		1400 X 24	R$ 891,3396
		17.5 X 25	R$ 1.259,4231
		12.4 X 24	R$ 627,9072

Aparecida do Taboado (MS), 08 de janeiro de 2018

OSNI JOSÉ POCCETTI
Diretor do Departamento de Compras
Orgão Gerenciador da Presente Ata

Publicado por:
Osni José Poccetti
Código Identificador:85F8AF4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
REPUBLICAÇÃO DO DECRETO 098-A 2017

INSTITUTO PREVIDENCIA MUN. DE APARECIDA DO TABOADO
RUA PRESIDENTE DUTRA,4629
37541703/0001-37
Exercício: 2017

DECRETO Nº 98-A, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017 - LEI N.1542

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar Na importância de R$125.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					125.000,00			
02	03	01		INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO M. DE AP. DO TABOADO				
	3		09.272.0043.9004.0000	MANUT. DO SISTEMA PREVIDENCIÁRIO DO IPAMAT	125.000,00			
			3.1.90.01.00	Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos	F.R.:	0	1	03
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:								
02	03	01		INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO M. DE AP. DO TABOADO				
	4		09.272.0043.9004.0000	MANUT. DO SISTEMA PREVIDENCIÁRIO DO IPAMAT	-125.000,00			
			3.1.90.03.00	Pensões do RPPS e do militar	F.R. Grupo:	0	1	03
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
Anulação (-)					-125.000,00			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

APARECIDA DO TABOADO, 01 de dezembro de 2017

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Claudia Freitas Dutra Queiroz
Código Identificador:607D66A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
REPUBLICAÇÃO DO DECRETO 091-A 2017

INSTITUTO PREVIDENCIA MUN. DE APARECIDA DO TABOADO
RUA PRESIDENTE DUTRA,4629
37541703/0001-37
Exercício: 2017
PORTARIA Nº 91-A, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017 - LEI N.1542

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$690.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					690.000,00			
02	03	01	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO M. DE AP. DO TABOADO					
	3		09.272.0043.9004.0000	MANUT. DO SISTEMA PREVIDENCIÁRIO DO IPAMAT	690.000,00			
			3.1.90.01.00	Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos	F.R.:	0	1	03
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:								
02	03	01	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO M. DE AP. DO TABOADO					
	5		09.272.0043.9004.0000	MANUT. DO SISTEMA PREVIDENCIÁRIO DO IPAMAT	-690.000,00			
			3.1.90.05.00	Outros Benefícios Previdenciários do servidor ou do militar	F.R. Grupo:	0	1	03
			1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh				
Anulação (-)					-690.000,00			

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

APARECIDA DO TABOADO, 01 de novembro de 2017

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Claudia Freitas Dutra Queiroz
Código Identificador:4F2A7A79

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0541 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2.017

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0541 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2.017

Dispõe sobre abertura de Credito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 748 de 22/06/2017

KAZUTO HORII, Prefeito Municipal de Bodoquena/MS., Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R$ 615.139,96, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0200 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01.04.122.2012.002-319011-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA - PESSOAL	120.000,00
02.01.04.122.2012.002-319013-OBRIGAÇOES PATRONAIS	25.500,00
0300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
03.01.04.121.2022.005-319011-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA - PESSOAL	40.000,00
03.01.04.121.2022.005-319013-OBRIGAÇOES PATRONAIS	15.000,00
0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
05.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
05.01.12.361.3052.081-319011-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA - PESSOAL	35.100,00
05.01.12.361.3052.081-319013-OBRIGAÇOES PATRONAIS	5.200,00
05.01.12.361.3052.081-339036-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	7.000,00
05.01.12.361.3052.081-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PE	5.877,33
05.01.12.361.3062.024-319011-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA - PESSOAL	82.862,63
05.01.12.361.3062.024-319013-OBRIGAÇOES PATRONAIS	38.000,00
05.01.12.365.3052.025-319011-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA - PESSOAL	44.500,00
05.01.12.365.3052.025-319013-OBRIGAÇOES PATRONAIS	6.500,00
05.01.12.365.3052.025-339036-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	14.200,00
05.01.12.366.3062.026-319011-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA - PESSOAL	12.000,00
05.01.12.366.3062.026-319013-OBRIGAÇOES PATRONAIS	2.700,00
05.01.27.812.3062.027-319011-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA - PESSOAL	11.400,00
05.01.27.812.3062.027-319013-OBRIGAÇOES PATRONAIS	1.800,00
0700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
07.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
07.01.15.452.4012.043-319011-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA - PESSOAL	130.000,00
07.01.15.452.4012.043-319013-OBRIGAÇOES PATRONAIS	12.000,00
0800 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	
08.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
08.01.23.695.5012.051-319011-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA - PESSOAL	5.500,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0200 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01.02.062.2012.004-339030-MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
02.01.02.062.2012.004-339036-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	870,00
02.01.02.062.2012.004-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PE	885,00
02.01.04.122.2012.002-339014-DIARIAS - CIVIL	4.174,20
02.01.04.122.2012.002-339030-MATERIAL DE CONSUMO	1.281,18
02.01.04.122.2012.002-339033-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.397,90
02.01.04.122.2012.002-339036-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	800,00
02.01.04.122.2012.002-339046-Auxilio Alimentação	1.365,01
02.01.04.131.2012.003-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PES	11.391,14
02.01.20.601.5022.055-339014-DIARIAS - CIVIL	600,00
02.01.20.601.5022.055-339030-MATERIAL DE CONSUMO	979,97
02.01.20.601.5022.055-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PE	37.969,47
02.01.20.601.5022.055-449052-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.983,33
02.01.20.601.5022.055-449052-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	333,33
02.01.20.601.5022.055-449052-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
0300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
03.01.04.121.2022.005-339014-DIARIAS - CIVIL	182,50
03.01.04.121.2022.005-339030-MATERIAL DE CONSUMO	8.338,12
03.01.04.121.2022.005-339035-SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.054,58
03.01.04.121.2022.005-339036-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	2.516,00
03.01.04.121.2022.005-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PE	1.860,27
03.01.04.121.2022.005-339093-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.619,66
03.01.04.121.2022.005-449052-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.837,28
03.01.04.123.2022.006-339032-MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
03.01.04.123.2022.006-339036-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	1.000,00
03.01.04.123.2022.006-449052-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
03.01.28.846.2022.007-339091-SENTENÇAS JUDICIAIS	4.573,98

03.01.28.846.2022.007-469071-PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADA	14.240,00
0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
05.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
05.01.12.361.3052.081-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PE	15.551,33
05.01.12.361.3052.081-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PE	3.748,50
05.01.12.361.3052.083-339030-MATERIAL DE CONSUMO	937,95
05.01.12.361.3052.083-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA	4.371,65
05.01.12.361.3062.024-339030-MATERIAL DE CONSUMO	6.465,33
05.01.12.365.3052.084-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSO	3.276,55
05.01.27.812.3062.027-339036-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	447,05
05.01.27.812.3062.027-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PE	829,25
05.01.27.812.3062.027-449052-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	400,00
0700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
07.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
07.01.12.361.3061.011-449051-OBRAS E INSTALAÇÕES	1.861,14
07.01.15.451.4011.010-449051-OBRAS E INSTALAÇÕES	1.200,00
07.01.15.451.4011.014-449051-OBRAS E INSTALAÇÕES	47.990,15
07.01.15.451.4011.014-449051-OBRAS E INSTALAÇÕES	26.122,58
07.01.15.452.4011.009-449051-OBRAS E INSTALAÇÕES	460,00
07.01.15.452.4012.043-339014-DIARIAS - CIVIL	840,00
07.01.15.452.4012.043-339030-MATERIAL DE CONSUMO	43.818,59
07.01.15.452.4012.043-339030-MATERIAL DE CONSUMO	6.425,51
07.01.15.452.4012.043-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PE	15.415,23
07.01.15.452.4012.043-449052-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.613,00
07.01.15.452.4012.043-449052-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.066,67
07.01.15.452.4012.046-339030-MATERIAL DE CONSUMO	21.656,25
07.01.15.452.4012.046-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSO	25.419,50
07.01.15.452.4012.048-339030-MATERIAL DE CONSUMO	3.714,36
07.01.15.452.4012.048-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA	13.675,00
07.01.15.452.4012.048-449051-OBRAS E INSTALAÇÕES	15.000,00
07.01.25.751.4012.049-339030-MATERIAL DE CONSUMO	24.073,60
07.01.25.751.4012.049-339030-MATERIAL DE CONSUMO	4.025,40
07.01.25.751.4012.049-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA	1.500,00
07.01.25.751.4012.049-449052-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
07.01.26.782.4012.044-339030-MATERIAL DE CONSUMO	11.500,19
07.01.26.782.4012.044-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PES	74.138,80
07.01.26.782.4012.044-449051-OBRAS E INSTALAÇÕES	19.352,20
07.01.26.782.4012.044-449051-OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
07.01.26.782.4012.044-449052-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.323,51
07.01.26.782.4012.044-449052-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.000,00
07.01.26.782.4012.044-449052-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.910,00
0800 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	
08.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
08.01.23.695.5012.051-339039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESS	17.757,75

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 27 DE DEZEMBRO DE 2.017

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Silva Avelar
Código Identificador:A2DC804D

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA
BALANCETE FINANCEIRO 12/2017

BALANCETE FINANCEIRO
Gestão: 1 - CAMARA MUNICIPAL DE BRASILANDIA

MÊS / ANO: DEZEMBRO / 2017				ANEXO 13, LEI 4320/64			
RECEITAS				DESPESAS			
TÍTULOS	SALDO ANTERIOR	MÊS ATUAL	SALDO ACUMULADO	TÍTULOS	SALDO ANTERIOR	MÊS ATUAL	SALDO ACUMULADO
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	DESPESA ORÇAMENTÁRIA	2.467.344,97	275.227,96	2.742.572,93
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	LEGISLATIVA	2.467.344,97	275.227,96	2.742.572,93
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00				
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00				
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00				
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00				
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00				
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00				
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00				
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00				
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00				
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00				
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00				
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00				
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00				

RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00				
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00				
DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00				
RECEITA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	5.442.063,69	570.695,76	6.012.759,45	DESPESA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	2.899.111,82	371.074,70	3.270.186,52
DESP. A PAGAR	2.467.344,97	275.227,96	2.742.572,93	BAIXA DE DESPESAS A PAGAR	2.443.148,79	299.424,14	2.742.572,93
				BAIXA DE RESTOS A PAGAR	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	460.482,70	66.900,89	527.383,59	PAGAMENTO DA DÍVIDA	455.963,03	71.420,56	527.383,59
INSS	114.507,80	21.226,98	135.734,78	INSS	114.507,80	21.226,98	135.734,78
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	135.966,05	24.658,83	160.624,88	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	135.966,05	24.658,83	160.624,88
ISS	3.867,47	333,69	4.201,16	ISS	3.498,18	702,98	4.201,16
PENSAO ALIMENTICIA	805,82	0,00	805,82	PENSAO ALIMENTICIA	805,82	0,00	805,82
CONVENIO SAUDE CASSEMS	20.264,77	1.944,37	22.209,14	CONVENIO SAUDE CASSEMS	20.264,77	1.944,37	22.209,14
AGEPREV	5.760,84	1.043,34	6.804,18	AGEPREV	5.760,84	1.043,34	6.804,18
CONTRIBUICAO SINDICAL (PODER LEGISLATIVO)	1.931,14	0,00	1.931,14	CONTRIBUICAO SINDICAL (PODER LEGISLATIVO)	1.931,14	0,00	1.931,14
CONSIGNACAO FOLHA - B DO BRASIL S/A	30.223,31	3.843,25	34.066,56	CONSIGNACAO FOLHA - B DO BRASIL S/A	30.223,31	3.843,25	34.066,56
CONSIGNACAO FOLHA CAIXA ECONOMICA	22.324,62	1.667,05	23.991,67	CONSIGNACAO FOLHA CAIXA ECONOMICA	22.324,62	1.667,05	23.991,67
CONSIGNACAO SICRED	118.912,26	12.147,45	131.059,71	CONSIGNACAO SICRED	118.912,26	12.147,45	131.059,71
RENDIMENTO DE APLICAÇÃO	4.150,38	35,93	4.186,31	RENDIMENTO DE APLICAÇÃO	0,00	4.186,31	4.186,31
DEVOLUCAO CONSIGNACAO	1.768,24	0,00	1.768,24	DEVOLUCAO CONSIGNACAO	1.768,24	0,00	1.768,24
DIVERSOS				DIVERSOS			
REALIZÁVEL	0,00	0,00	0,00	REALIZÁVEL			
TRANSFERÊNCIAS	2.514.236,02	228.566,91	2.742.802,93	TRANSFERÊNCIAS	0,00	230,00	230,00
REPASSE RECEBIDO	2.514.236,02	228.566,91	2.742.802,93	REPASSE RECEBIDO	0,00	230,00	230,00
SALDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR		0,00	0,00	SALDO NO PERÍODO		0,00	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		0,00	0,00	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		0,00	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		0,00	0,00	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		0,00	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDACAO		0,00	0,00	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDACAO		0,00	0,00
RECEITAS				DESPESAS			
TÍTULOS	SALDO ANTERIOR	MÊS ATUAL	SALDO ACUMULADO	TÍTULOS	SALDO ANTERIOR	MÊS ATUAL	SALDO ACUMULADO
Total Receitas:			6.012.759,45	Total Despesas:			6.012.759,45

PAULO SÉRGIO DE ABREU
Presidente da Câmara
638.833.091-68

MARIA JOVELINA DA SILVA
1ª Secretária
543.011.491-04

PAULO DIVINO MODESTO
Contador
50107089149

Publicado por:
Paulo Divino Modesto
Código Identificador:21027936

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RESULTADO FINAL DO 9º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA O ANO DE 2018.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SECEL
9º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA O MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ

EDITAL Nº 08, DE 10 DE JANEIRO DE 2018.
A Comissão Organizadora, Examinadora e Julgadora responsável pelo 9º Processo Seletivo Simplificado para a contratação de pessoal, por prazo determinado, para atender à necessidade de excepcional interesse público para os cargos de Professor de Educação Básica, para atuar na Educação Infantil, Séries Iniciais e Finais do Ensino Fundamental da Prefeitura Municipal de Camapuã.

CONSIDERANDO
O que estabelece o item 4.3 do Edital 01/2017.

TORNA PÚBLICO o seguinte:
Atendendo os dispositivos e normas estabelecidas no edital 01/2017, publica-se o **RESULTADO FINAL** do 9º Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal para o Ano de 2018.

Código 005 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL					
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PROVA OBJETIVA**	**PROVA DE TÍTULOS**	**TOTAL FINAL DE PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
018	IVA CUSTODIA DE OLIVEIRA DA SILVA	16 pontos	5,0	21,0	1º
020	LUCIA CORREA DOS SANTOS	16 pontos	4,25	20,25	2º
006	MARINALVA PEREIRA RIBEIRO	15 pontos	5,0	20,0	3º
001	REGINA DE CARVALHO NOGUEIRA	14 pontos	5,0	19,0	4º
004	VANIA REGINA ADAMI KAWAMOTO	14 pontos	4,0	19,0	5º

023	LUCIANA MAFRA DO AMARAL LOPES	17 pontos	1,0	18,0	6º
009	DELAINE NUNES NETO GUERIOS	17 pontos	1,0	18,0	7º
002	MARIA DE OLIVEIRA FERREIRA	13 pontos	3,5	16,5	8º
024	DAIANE LESCHEWITZ SCHNEIDER	16 pontos	-	16	9º
015	DAIANE FRANCISCA RODRIGUES	14 pontos	1,75	15,75	10º
012	MARIA APARECIDA RODRIGUES FELIS	15 pontos	0,5	15,5	11º
008	IDIANE DE OLIVEIRA BARBOSA	15 pontos	-	15	12º
017	KASSIA PEREIRA CORREA DOS SANTOS	15 pontos	-	15	13º
014	THAIS FERNANDES AGUILERA	15 pontos	-	15	14º
010	MARIA JUSCELITA RODRIGUES DA SILVA	14 pontos	0,25	14,25	15º
021	JANAINA SILVERIA VIEIRA FRANÇA	13 pontos	-	13	16º
022	KAMILLA DE ASSIS OLIVEIRA	13 pontos	-	13	17º
003	ELAINE GOMES DA CONCEIÇÃO	12 pontos	-	12	18º
013	NAIR FREITAS DE ALMEIDA	10 pontos	1,5	11,5	19º
011	ZELIA NUNES DA SILVA	10 pontos	-	10	20º

Código 006 - PROFESSOR DE 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL

INSCRIÇÃO	NOME	PROVA OBJETIVA	PROVA DE TÍTULOS	TOTAL FINAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
037	HELOIR ANTUNES LEMES PERSON	14 pontos	5,0	19,0	1º
005	MARINA PEREIRA ALVES DA COSTA	14 pontos	5,0	19,0	2º
007	PRISCIELE NIPOTI CARDOSO RAMIRES	14 pontos	5,0	19,0	3º
026	JUSSARA PEREIRA DE CARVALHO	16 pontos	2,25	18,25	4º
027	MARIA LUCIA DA SILVA	18 pontos	-	18	5º
008	EDNÉIA DOS SANTOS	16 pontos	1,0	17,0	6º
041	ROSELENE SILVA BARBOSA	13 pontos	3,25	16,25	7º
006	ALICIENE MASCARO DE ARAÚJO	14 pontos	2,0	16	8º
031	NELMA GONÇALVES CHOKR	15 pontos	1,0	16,0	9º
009	REGIANE RODRIGUES RAMIRES	14 pontos	2,0	16,0	10º
011	MARIA DO CARMO MONTEIRO DOS SANTOS	15 pontos	0,5	15,5	11º
014	INÊS FERREIRA DA CUNHA	13 pontos	2,0	15,0	12º
015	MARCIA FLÁVIA ALVARENGA	13 pontos	1,75	14,75	13º
004	MAGDA APARECIDA GONÇALVES DA COSTA	13 pontos	1,25	14,25	14º
044	ADELINA ALMEIDA DA SILVA	14 pontos	-	14	15º
045	MARIZETE BORGES DA COSTA	14 pontos	-	14	16º
018	MARLETE DE OLIVEIRA SOUZA	14 pontos	-	14	17º
033	ROSA MARIA FERNANDES MESQUITA	13 pontos	1,0	14,0	18º
035	DAYELEEN SORIANO RODRIGUES	13 pontos	-	13	19º
043	JANISLEI PEREIRA DA SILVA	12 pontos	1,0	13,0	20º
040	JULIANE DE CARVALHO COSTA	13 pontos	-	13	21º
017	PATRICIA PAULA PEREIRA ROCHA	13 pontos	-	13	22º
039	SIRLEI BELCHIOR PEREIRA	13 pontos	-	13	23º
012	ALESSANDRA SILVERIA GOUVEIA	12 pontos	0,75	12,75	24º
032	CLARICE PAULINO DA COSTA	12 pontos	-	12	25º
016	KEILA GONÇALVES DE ASSIS ÁVILA	12 pontos	-	12	26º
028	ADELZA CANDIDA VILELA	10 pontos	1,0	11	27º
036	BRUNA RODRIGUES DA COSTA	11 pontos	-	11	28º
034	DIRCE FRANCISCA MARTINS	11 pontos	-	11	29º
022	EMILÉA BRESOLIN ORTIS	11 pontos	-	11	30º
002	IVONE PESSOA DE OLIVEIRA GONÇALVES	11 pontos	-	11	31º
021	MAISA DIAS NOGUEIRA	11 pontos	-	11	32º
003	MARLENA DA SILVA DOURADO FERREIRA	10 pontos	-	10	33º

Código 009 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

INSCRIÇÃO	NOME	PROVA OBJETIVA	PROVA DE TÍTULOS	TOTAL FINAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
001	LEIDY DE OLIVEIRA PEREIRA	14 pontos	2,25	16,25	1º
002	TATIANE PEREIRA FURTADO	11 pontos	5,0	16,0	2º
003	ROMANO PEREIRA DA SILVA	11 pontos	2,0	13,0	3º
005	DEBORAH DA SILVA SOARES	11 pontos	-	11	4º

Código 002 - PROFESSOR DE HISTÓRIA

INSCRIÇÃO	NOME	PROVA OBJETIVA	PROVA DE TÍTULOS	TOTAL FINAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
001	ABEL WILLIAN SIQUEIRA ALVES	13 pontos	-	13	1º

Código 001 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA

INSCRIÇÃO	NOME	PROVA OBJETIVA	PROVA DE TÍTULOS	TOTAL FINAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
004	RUMANA MORENO FERREIRA	10 pontos	3,0	13,0	1º
001	LOUISE MARCELY FAUSTINO BRINGHENTI VIEIRA	12 pontos	-	12	2º

Código 010 - PROFESSOR DE ARTE

INSCRIÇÃO	NOME	PROVA OBJETIVA	PROVA DE TÍTULOS	TOTAL FINAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
001	ELIVANE GONÇALVES GRAEFF	14 pontos	0,25	14,25	1º
003	ROZANGELA FERNANDES DE ABREU	12 pontos	-	12	2º

Código 004 – PROFESSOR DE INGLÊS

INSCRIÇÃO	NOME	PROVA OBJETIVA	PROVA DE TÍTULOS	TOTAL FINAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
002	ALICE MORAES FURTADO	15 pontos	-	15	1º

Código 007 - PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA

INSCRIÇÃO	NOME	PROVA OBJETIVA	PROVA DE TÍTULOS	TOTAL FINAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
002	CAROLINE MARTINS HENRIQUE	14 pontos	-	14	1º
001	ELAINE ARAÚJO CAMARGO	11 pontos	0,5	11,5	2º
004	ANALIA DE FREITAS ALMEIDA LIMA	11 pontos	-	11	3º

Camapuã-MS, 10 de Janeiro de 2018.

HOMOLOGAMOS EM: 10 / 01 / 2018

ANDRÉIA SANTOS FERREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Lorena Paredes
Código Identificador:AB63F763

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 66.2017

Av. Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, Caracol/MS	Exercício: 2017
Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FMDCA / / FMHIS / FMMA	

Decreto Orçamentário nº 66 / 2017 – Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: suplementação por anulação parcial O(a) Prefeito(a) Municipal de Caracol, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 741 de 13/12/2016,
DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL discriminadas abaixo:

02.001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	
3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	7.005,00
3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	530,00
	7.535,00
02.004 - JUNTA DO SERVIÇO MILITAR	
04.122.0002.2094 - Manutenção das Atividades da Junta do Serviço Militar	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	218,28
	218,28
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.122.0003.2007 - Gerenciamento da Estrutura Administrativa e Financeira	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	2.339,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.500,00
3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	2.846,00
	7.685,00
04.122.0003.2011 - Contribuição para Formação do Pasep	
3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	30.000,00
	30.000,00
04.122.0003.2012 - Encargos da Dívida Pública	
4.6.90.71.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	51.490,00
	51.490,00
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2017 - Gerenciamento das Políticas de Saúde	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	975,00
	975,00
05.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0007.2029 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	12.500,00
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	4.284,00
	16.784,00
12.361.0007.2032 - Manutenção do Programa de Apoio ao Transporte Escolar	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	11.260,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
	16.260,00
12.361.0007.2097 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação	
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vatagens Fixas - Pessoal Civil	5.234,00
	5.234,00
05.002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	
13.392.0011.2042 - Difusão da Cultura no Município	
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.400,00
	2.400,00
06.001 - SECRETARIA MUNIC. TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.0008.2048 - Gerenciamento das Atividades da Assistência Social	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	666,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.610,00
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	2.283,00
	6.559,00
08.243.0008.2050 - Conselho Tutelar	
3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	998,00
	998,00
07.001 - SECRETARIA MUNIC. AGRICUL. PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	
20.122.0010.2064 - Gerenc. Secretaria Munic. Agricul. Pecuária e Meio Ambiente	
3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	600,00
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	760,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50,00
	1.410,00
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
04.122.0005.2067 - Gerenciamento da Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	8.352,57
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00
	11.352,57

08.002 - DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E TRANSPORTES	
26.782.0005.2101 - Manutenção, Recuperação de Vias Urbanas e Estradas Vicinais	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	48.137,45
	48.137,45
Total Geral de Suplementações ...:	207.038,30

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.002 - ASSESSORIA JURÍDICA	
02.122.0002.2090 - Manutenção das Atividades da Assessoria Jurídica	
3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	500,00
	500,00
02.003 - ASSESSORIA COMUNICAÇÃO	
04.131.0002.2091 - Manutenção das Atividades da Assessoria de Comunicação	
3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	628,00
	628,00
04.131.0002.2092 - Divulgação dos Atos Oficiais do Município	
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	260,00
	260,00
04.131.0002.2093 - Ações de Comunicação Institucional	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.750,00
	1.750,00
02.005 - SISTEMA DE CONTROLE INTERNO MUNICIPAL	
04.131.0003.2095 - Manutenção das Atividades do Sistema de Controle Interno	
3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	250,00
	250,00
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
02.061.0002.2006 - Precatórios Judiciais	
3.1.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	48.720,00
3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	4.999,00
	53.719,00
04.122.0003.2007 - Gerenciamento da Estrutura Administrativa e Financeira	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	6.000,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9.293,00
	15.293,00
04.122.0003.2012 - Encargos da Dívida Pública	
3.2.90.21.00.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	4.911,57
	4.911,57
05.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.306.0007.2040 - Programa Alimentação Escolar - PNAE	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	5.000,00
	5.000,00
12.361.0007.2029 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	12.688,00
	12.688,00
12.361.0007.2032 - Manutenção do Programa de Apoio ao Transporte Escolar	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	13.948,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	13.127,28
	27.075,28
12.361.0007.2097 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.500,00
	1.500,00
12.365.0007.2098 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil	
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vatagens Fixas - Pessoal Civil	1.173,00
	1.173,00
06.001 - SECRETARIA MUNIC. TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.0008.2048 - Gerenciamento das Atividades da Assistência Social	
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	2.283,00
	2.283,00
08.243.0008.2050 - Conselho Tutelar	
3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	500,00
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	3.000,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.345,00
	4.845,00
08.244.0008.2052 - Assistência Funerária a Pessoas Carente	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
	1.000,00
08.244.0008.2053 - Assistência Social Geral	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500,00
	500,00
06.003 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.243.0008.2061 - Manutenção das Ações do FMDCA	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	975,00
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	500,00
	2.475,00
07.001 - SECRETARIA MUNIC. AGRICUL. PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	
20.122.0010.2064 - Gerenc. Secretaria Munic. Agricul. Pecuária e Meio Ambiente	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.975,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9.000,00
	10.975,00
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
04.122.0005.2067 - Gerenciamento da Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.000,00
4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.366,00
	8.366,00
08.002 - DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E TRANSPORTES	
26.782.0005.2101 - Manutenção, Recuperação de Vias Urbanas e Estradas Vicinais	

3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	44.721,12
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	3.416,33
	48.137,45
08.004 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.451.0005.2070 - Manutenção de Praças Parques e Jardins	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	600,00
	600,00
15.452.0005.2071 - Manutenção de Cemitério	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	381,00
	381,00
17.512.0005.2073 - Serviços de Coleta de Lixo e Varrição	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.100,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
	2.100,00
08.005 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
04.122.0005.2103 - Manutenção das Atividades Departamento Municipal de Trânsito	
3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	628,00
	628,00
Total de Reduções ...:	207.038,30

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
Caracol/MS, 2 de Outubro de 2017.

LUÍS ALBERTO ESPINDOLA ALENCAR
Secretario Mun. de Administração E Finanças

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávia Regina Escobar Braga
Código Identificador:352CC869

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESOLUÇÃO SEMEC Nº. 001 DE 09 DE JANEIRO DE 2018.

Dispõe sobre a organização curricular do Ensino Fundamental, a partir do ano de 2018 nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, na Resolução CNE/CEB n. 7, de 14 de dezembro de 2010, na Lei Complementar n. 165, de 25 de outubro de 2012, na Resolução/SED n. 2.799, de 08 de novembro de 2013, e na legislação vigente para o Sistema Municipal de Ensino de Coronel Sapucaia-MS e com fundamentação na lei 672/2002 no parecer nº 002/2015, na deliberação nº 002/2015 suas alterações e na legislação vigente no Sistema Municipal de Ensino e PME nº 1221/2015 de junho de 2015.

RESOLVE:
Art. 1º. Organizar o currículo e o regime escolar do ensino fundamental nas escolas da Rede Municipal de Ensino.
Art. 2º. Os currículos são elaborados de acordo com o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais de cada uma das etapas da educação básica.

TÍTULO I
DA ORGANIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

CAPÍTULO I
DOS PRINCÍPIOS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 3º. A organização curricular do ensino fundamental é pautada nos princípios:
I – éticos:
a) de justiça, solidariedade, liberdade e autonomia;
b) de respeito à dignidade humana e de compromisso com a promoção do bem de todos, contribuindo para combater e eliminar quaisquer outras formas de discriminação;
II – políticos:
a) de reconhecimento dos direitos e deveres de cidadania, de respeito ao bem comum e à preservação do regime democrático e dos recursos ambientais;
b) da busca da equidade no acesso à educação, à saúde, ao trabalho, aos bens e outros benefícios;
c) da exigência de diversidade de tratamento para assegurar a igualdade de direitos entre os (as) estudantes que apresentem diferentes necessidades;
d) da redução da pobreza e das desigualdades sociais e regionais;
III – estéticos:
a) do cultivo da sensibilidade juntamente com a racionalidade;
b) do enriquecimento das formas de expressão e do exercício da criatividade;
c) da valorização das diferentes manifestações culturais, especialmente a da cultura brasileira;
d) da construção de identidades plurais e solidárias.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 4º. As escolas da Rede Municipal de Ensino ofertam o ensino fundamental, observando os objetivos específicos estabelecidos na legislação vigente
Art. 5º. No Ensino Fundamental é necessário considerar o cuidar e o educar como funções indissociáveis para assegurar a aprendizagem, o bem-estar e o desenvolvimento do (a) estudante em todas as suas dimensões.

Seção I
DOS OBJETIVOS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 6º. Mediante os princípios do ensino fundamental, os objetivos previstos são:
I – o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;
II – a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, das artes, da tecnologia e dos valores em que se fundamenta a sociedade;
III – a aquisição de conhecimentos, habilidades e a formação de atitudes e valores como instrumentos para uma visão crítica do mundo;
IV – o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social.

CAPÍTULO III
DO CURRÍCULO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 7º. O currículo do ensino fundamental contém, obrigatoriamente, uma base nacional comum complementada por uma parte diversificada que constituem um todo integrado e não podem ser considerados como dois blocos distintos.
Parágrafo único. A articulação entre a base nacional comum e a parte diversificada do currículo do ensino fundamental possibilita a sintonia dos interesses mais amplos de formação básica do (a) cidadão (ã) com a realidade social, as necessidades dos (as) estudantes, as características regionais da sociedade, da cultura e da economia, e perpassa todo o currículo.
Art. 8º. Quando do oferecimento dos componentes curriculares e disciplinas, deve ser assegurada a abordagem de temas abrangentes e contemporâneos que afetam a vida humana em escala global, regional e local, tais como:
I – saúde;
II – vida familiar e social;
III – direitos das crianças e adolescentes;
IV – preservação do meio ambiente;
V – educação para o consumo;
VI – educação fiscal;
VII – trabalho, ciência e tecnologia;
VIII – diversidade cultural;
IX – educação para o trânsito;
X – direitos dos (as) idosos(as);
XI – alimentação e nutrição;
XII – ações de conscientização de combate ao bullying escolar;
XIII – direitos humanos.
Art. 9°. Os conteúdos referentes à História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena e às Relações Étnico-Raciais são ministrados em todo o currículo do ensino fundamental, em especial nos componentes curriculares ou disciplinas Arte e História.
Art. 10. O ensino de História deve assegurar as contribuições das diferentes culturas e etnias para a formação do povo brasileiro, especialmente das matrizes indígena, africana e europeia.
Art. 11. A Educação e o Ensino para o Trânsito é operacionalizada por meio de projetos interdisciplinares incorporados no currículo de todas as etapas do ensino fundamental.
Art. 12. O conteúdo referente ao ensino da Música é ministrado, no âmbito do currículo da educação básica, integrado no componente curricular ou na disciplina Arte.
Art. 13. O componente curricular ou disciplina de Arte deve enfocar as suas diferentes linguagens cênicas, plásticas e, obrigatoriamente, a música.
Art. 14. A carga horária anual da etapa do ensino fundamental são distribuídas no decorrer de 200 (duzentos) dias letivos.
Parágrafo único. O (a) estudante dos anos finais do ensino fundamental que optar por cursar o componente curricular de Ensino Religioso cumprirá 867 (oitocentas e sessenta e sete) horas.
Art. 15. Na carga horária mínima anual não está incluída a carga horária destinada aos exames finais.
Art. 16. Nas escolas da Rede Municipal de Ensino são adotadas duas formas de progressão:
I - do 1º (primeiro) para o 2º (segundo) ano do ensino fundamental a progressão continuada;
II - a partir do 2º (segundo) ano do ensino fundamental, a progressão regular.
§1º O regime de progressão continuada é o procedimento adotado pela escola que permite ao (à) estudante a progressão sem interrupções ao final do ano letivo, do 1º (primeiro) para o 2º (segundo) ano do ensino fundamental.
§2º O regime de progressão regular é o procedimento adotado pela escola que permite ao (à) estudante a progressão de um ano para o outro, quando atendidas as normas estabelecidas nesta Resolução.

SEÇÃO I
DO CURRÍCULO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 17. O currículo do ensino fundamental, organizado em anos, abrange a população na faixa etária dos 6 (seis) aos 14 (quatorze) anos de idade e se estende, também, a todos(as) os(as) que na idade própria não tiveram condições de frequentá-lo.
Art. 18. O currículo do ensino fundamental, com duração de 9 (nove) anos, estrutura-se em:
I – anos iniciais, com 5 (cinco) anos de duração, atendendo à faixa etária de 6 (seis) a 10 (dez) anos;
II – anos finais, com 4 (quatro) anos de duração, atendendo à faixa etária de 11 (onze) a 14 (quatorze) anos.
Art. 19. O 1º (primeiro) e o 2º (segundo) ano constituem o período de alfabetização e letramento, mantendo, no 1º (primeiro) ano, sua identidade pedagógica muito mais próxima dos últimos anos da educação infantil do que dos 4 (quatro) anos iniciais do ensino fundamental.
Art. 20. Garantida a autonomia dos povos indígenas na escolha dos modos de educação de suas crianças de 1º ano, os Projetos Políticos Pedagógicos para os povos indígenas que optarem pela Educação Infantil devem:
I – proporcionar uma relação viva com os conhecimentos, crenças, valores, concepções de mundo e as memórias de seu povo;

II – reafirmar a identidade étnica e a língua materna como elementos de constituição das crianças;
III – dar continuidade à educação tradicional oferecida na família e articular-se às práticas sócio-culturais de educação e cuidado coletivos da comunidade;
IV – adequar calendário, agrupamentos etários e organização de tempos, atividades e ambientes de modo a atender as demandas de cada povo indígena.
V – alfabetizar na língua materna.

Art. 21. Os componentes curriculares do ensino fundamental, de que trata o Anexo I desta Resolução, em relação às 4 (quatro) áreas de conhecimento, são assim organizados:
I – Ciências da Natureza:
II – Matemática:
III – História;
IV- Geografia;
V- Língua Portuguesa;
VI- Arte;
VII- Educação Física;
VIII- Língua Estrangeira Moderna;
IX – Ensino Religioso.
X – Leitura
XI – Língua guarani (educação indígena)
XI – Cultura guarani (educação indígena)
Art. 21. Os conteúdos que compõem a base nacional comum e a parte diversificada têm origem no desenvolvimento das linguagens, no mundo do trabalho, na cultura e na tecnologia, na produção artística, nas atividades desportivas e corporais, e na área da saúde.
Parágrafo único. Os conteúdos a que se refere o caput incorporam saberes como os que advêm das formas diversas de exercício da cidadania, dos movimentos sociais, da cultura escolar, da experiência docente, do cotidiano e dos (as) estudantes.
Art. 22. A duração da hora-aula é de 50 (cinquenta) minutos cada, sendo que a jornada diária mínima dos anos iniciais e finais do ensino fundamental é de 4h10min (quatro horas e dez minutos).
Art. 23. O horário escolar semanal da escola deve obedecer à seguinte organização:
I – anos iniciais:
a) 16 (dezesseis) horas-aula para o (a) professor(a) regente;
b) 8 (oito) horas-aula para os(as) professores(as) que ministram os componentes curriculares de História, Geografia, Arte, Leitura e Educação Física;
II – anos finais - com 5 (cinco) horas-aula, diárias, durante os cinco dias da semana.
Parágrafo único. O (a) estudante dos anos finais do ensino fundamental que optar por cursar o componente curricular de Ensino Religioso, num determinado dia da semana, cumprirá 6 (seis) horas-aula.
Art. 24. A escola pode organizar classes ou turmas, com estudantes de anos distintos, nos componentes curriculares de Ensino Religioso.
Parágrafo único. As classes ou turmas a que se refere o caput devem ser formadas com, no mínimo, 25 (vinte e cinco) estudantes.
Art. 25. A partir do 6º (sexto) ano do ensino fundamental será oferecida, em caráter obrigatório, uma Língua Estrangeira Moderna, cuja definição ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação.

TÍTULO II
DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA E DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

Art. 26. A escola oportuniza aos (às) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação a inclusão em sala comum, promovendo condições de acesso, permanência, participação e aprendizagem, e serviços de apoio especializados de acordo com as necessidades individuais dos (as) estudantes, por meio de:
I - flexibilização curricular e metodologia de ensino diferenciada;
II - recursos de acessibilidade e pedagógicos adequados;
III - processo de avaliação qualitativa, contínua e sistemática.
Art. 27. Nas escolas da Rede Municipal de Ensino será disponibilizado atendimento educacional especializado em sala de recurso multifuncional, em caráter transitório e concomitante.
Art. 28. O atendimento educacional especializado ocorrerá no turno inverso ao horário normal de aula, aos (às) estudantes público-alvo da educação especial, incluídos (as) em salas comuns.
Art. 29. Será disponibilizado atendimento educacional especializado de apoio em ambiente escolar para estudantes que necessitem, principalmente, nas atividades de alimentação, higiene e locomoção.
Parágrafo único. Esse atendimento de apoio especializado será disponibilizado somente para alunos que apresentarem laudo médico.
Art. 30. O Atendimento Educacional Especializado (AEE) é parte integrante do processo educacional e tem como função complementar ou suplementar a formação do (a) estudante por meio da disponibilização de serviços, recursos de acessibilidade e estratégias que eliminem as barreiras para sua plena participação na sociedade e desenvolvimento de sua aprendizagem.
Art. 31. Considera-se público-alvo do AEE:
I – estudantes com deficiência – aqueles (as) que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial;
II – estudantes com transtornos globais do desenvolvimento – aqueles (as) que apresentam um quadro de alterações no desenvolvimento neuropsicomotor, comprometimento nas relações sociais, na comunicação ou estereotipias motoras; e
III – estudantes com altas habilidades/superdotação – aqueles (as) que apresentam um potencial elevado e grande envolvimento com as áreas do conhecimento humano, isoladas ou combinadas, quais sejam intelectual, liderança, psicomotora, artes e criatividade.
Art. 32. A organização do atendimento educacional especializado em ambiente hospitalar se dará mediante ação integrada dos órgãos competentes do Sistema Municipal de Ensino com os do Sistema de Saúde.
Art. 33. Será disponibilizada acessibilidade comunicacional ao(à) estudante com deficiência que utilizar código Braille e usuários(as) da Língua Brasileira de Sinais, entre outras formas de comunicação.

TÍTULO III
DO REGIME ESCOLAR
CAPÍTULO I
DA MATRÍCULA
Seção I

Princípios Gerais

Art. 34. A matrícula é a medida administrativa que formaliza o ingresso legal do (a) estudante na escola.
Art. 35. A matrícula é requerida pelo (a) candidato (a), quando maior e, quando menor, pelo pai, mãe ou responsável.
§ 1º A direção da escola, no ato da matrícula, fica obrigada a dar ciência ao(à) estudante, quando maior, ou ao pai ou mãe ou responsável, quando menor, do Projeto Político-Pedagógico, do Regimento Escolar e desta Resolução.
§ 2º No ato da matrícula, a direção da escola obriga-se a dar ciência ao(à) estudante, quando maior, ou ao pai ou mãe ou responsável, quando menor, do cumprimento do Ensino Religioso de frequência facultativa.
Art. 36. Aos (às) candidatos (as) à matrícula exigir-se-ão os seguintes documentos:
I – requerimento assinado pelo (a) estudante, quando maior, ou pelo pai ou mãe ou responsável, quando menor;
II – cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento, acompanhada do original, para conferência e autenticação pela secretaria da escola;
III – Ementa Curricular, quando for o caso;
IV – Guia de Transferência ou Histórico Escolar, quando for o caso;
V – apresentação da Carteira de Vacinação, cartão do SUS, comprovante de residência, conforme legislação vigente.
§ 1º A não apresentação do disposto no inciso V não condiciona ao indeferimento da matrícula.
§ 2º Em caso excepcional, a escola pode aceitar a cópia da Cédula de Identidade - RG, em substituição aos documentos do inciso II, desde que acompanhada da original, para conferência e autenticação.
§ 3º Quando da matrícula de estudante estrangeiro (a), exigir-se-á, como documento, a cópia da Carteira de Identidade de Estrangeiro(a).
Art. 37. A matrícula concretizar-se-á após a apresentação da documentação exigida e do deferimento da direção.
§ 1º Deferida a matrícula, os documentos apresentados passam a integrar o prontuário do (a) estudante.
§ 2º As irregularidades de vida escolar, constatadas após o deferimento da matrícula, são de inteira responsabilidade da direção da escola.
§ 3º É considerada nula a matrícula efetivada com documentos falsos ou adulterados.
Art. 38. Quando da matrícula de estudantes com escolaridade proveniente do exterior, a equivalência de estudos deverá ser realizada conforme a legislação vigente, sendo que:
I – cabe à escola recipiendária proceder à equivalência dos estudos incompletos;
II – cabe ao Conselho Municipal de Educação proceder à equivalência de estudos completos.
Parágrafo único. Entende-se por estudos incompletos aqueles em que, comprovadamente, o(a) estudante não concluiu a educação básica, e estudos completos aqueles em que, comprovadamente, o(a) estudante concluiu o referido nível de ensino
Art. 39. A matrícula pode ser cancelada em qualquer época do ano letivo pelo (a) estudante, quando maior, ou pelo pai ou mãe ou responsável, quando menor, com justificativa formal da causa do cancelamento.
Parágrafo único. No caso de cancelamento de matrícula de estudante menor, requerido pelo (a) pai, mãe ou responsável, a escola deve comunicar o fato, imediatamente, ao Conselho Tutelar do Município.

Seção II
Da Matrícula Inicial

Art. 40. A idade mínima, exigida para a efetivação da matrícula no 1º (primeiro) ano do ensino fundamental, é de 6 (seis) anos completos até 31 de dezembro do ano em que ocorrer a matrícula.
Art. 41. A matrícula pode ser realizada em qualquer época do ano letivo, desde que haja vaga.

SEÇÃO III
DA MATRÍCULA POR TRANSFERÊNCIA

Art. 42. A matrícula por transferência é aquela pela qual o(a) estudante, ao se desvincular de uma escola, vincula-se a outra congênere, para prosseguimento dos estudos.
§ 1º Quando houver dificuldade de traduzir conceitos em notas, cabe ao Conselho de Classe da escola recipiendária decidir sobre o significado dos símbolos ou conceitos usados, observando o disposto na resolução específica de avaliação do rendimento escolar.
§ 2º Em caso de dúvida, quanto à interpretação dos documentos escolares, independentemente da organização curricular ou mediante a impossibilidade de julgamento, a escola deve adotar as medidas necessárias à classificação do(a) estudante.
Art. 43. É vedado a qualquer escola receber como aprovado (a) o(a) estudante que, segundo os critérios regimentais da escola de origem, tenha sido reprovado(a).
Parágrafo único. A escola recipiendária pode efetivar a matrícula do(a) estudante no ano subsequente, quando em seu currículo inexistir o componente curricular ou a disciplina que motivou sua reprovação na escola de origem.
Art. 44. Ao aceitar a transferência, a direção da escola assume a responsabilidade de submeter o (a) estudante às adaptações necessárias.
Art. 45. A aceitação de transferência de estudante com escolaridade, procedente de país estrangeiro, depende do cumprimento, por parte do (a) interessado (a), de todos os requisitos legais vigentes.
Art. 46. O (a) estudante recebido (a) por transferência, com resultado aprovado (a) em regime de progressão parcial, será considerado (a) como reprovado (a) nas escolas da Rede Municipal de Ensino.
Art. 47. Quando da matrícula realizada por meio de declaração de escolaridade, a direção da escola procederá ao deferimento da matrícula, mediante a elaboração de um termo de compromisso a ser assinado pelo (a) estudante, quando maior, ou pelo pai ou mãe ou responsável, quando menor.
Parágrafo único. No termo de que trata o caput deste artigo, devem ser asseguradas as seguintes condições:
I - que a transferência será entregue em conformidade com o prazo estabelecido na declaração de escolaridade da escola de origem;
II - que, quando da não entrega da transferência no prazo estabelecido na declaração de escolaridade, a matrícula será cancelada;
III – que, quando a informação contida na transferência for divergente da constante na declaração, o (a) estudante será posicionado (a) de acordo com a transferência.
Art. 48. Quando da ocorrência do disposto no inciso II, do Parágrafo único do artigo anterior desta Resolução e o (a) requerente persistir na permanência do (a) estudante na mesma escola, a direção, sob a anuência do (a) estudante, quando maior, ou pelo pai ou mãe ou responsável, quando menor, procederá à classificação, em conformidade com o previsto nesta Resolução.
Art. 49. Os registros referentes ao aproveitamento e à assiduidade do (a) estudante, até a época da matrícula na escola recipiendária, são atribuições exclusivas da escola de origem.

CAPÍTULO II
DA EXPEDIÇÃO DE TRANSFERÊNCIA

Art. 50. Transferência é a passagem do (a) estudante de uma para outra.
Parágrafo único. Para a expedição da Guia de Transferência, não é exigido o atestado de vaga da escola para a qual o (a) estudante será transferido (a).
Art. 51. É vedada a transferência de estudante em período de realização de exames finais, exceto no caso comprovado de mudança de município.
Art. 52. A transferência é requerida pelo (a) estudante, quando maior, ou pelo pai ou mãe ou responsável, quando menor.
Art. 53. O prazo para expedição de transferência é de até 10 (dez) dias, a contar da data do requerimento.
Art. 54. O (a) estudante, ao se transferir, em qualquer época, deve receber da escola a Guia de Transferência, na qual conste:
I – identificação completa da escola;
II – identificação completa do (a) estudante;
III – informações sobre:
a) a organização curricular cursada na escola e, anteriormente, em outras escolas, quando for o caso;
b) o aproveitamento obtido;
c) a frequência do ano em curso, quando for o caso;
d) a aprovação;
e) a retenção, quando for o caso;
f) outros registros de observações pertinentes.
§ 1º Os registros das observações previstos na alínea "f" são pertinentes ao do início da vida escolar do(a) estudante e, nunca, anteriormente.
§ 2º Para os(as) estudantes do 1º (primeiro) ano do ensino fundamental, o determinado nas alíneas "b" e "d", é substituído por Parecer Descritivo.
§ 3º No 1º (primeiro) ano do ensino fundamental, a Guia de Transferência deve ser acompanhada do Parecer Descritivo.
§ 4º A partir do 2º (segundo) ano do ensino fundamental, a Guia de Transferência deve ser acompanhada da ficha de dados para fins de transferência de ano em curso e da Ementa Curricular de ano(s) concluído(s).

CAPÍTULO III
DA FREQUÊNCIA

Art. 55. A frequência às aulas e demais atividades programadas pela escola é obrigatória e permitida apenas aos (às) estudantes legalmente matriculados (as).
Art. 56. A frequência do (a) estudante será computada a partir do início do ano letivo.
Art. 57. No ensino fundamental é exigida a frequência mínima de 75 % (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas para aprovação, computada ao final de cada ano, exceto, no 1º (primeiro) ano do ensino fundamental.
§ 1º O (a) estudante que não obtiver a frequência mínima exigida no caput estará automaticamente reprovado (a), independentemente do aproveitamento obtido.
§ 2º Quando da matrícula por transferência do ano em curso, considerar-se-á, também, a frequência proveniente da escola de origem, desde que o (a) estudante não passe por nenhum processo de classificação.
Art. 58. Quando do (a) estudante que, comprovadamente, não realizou matrícula no corrente ano letivo, e que a realizou após o início do ano letivo, a frequência é registrada e considerada a partir da data da matrícula na escola.
Art. 59. A frequência do (a) estudante deve ser registrada em Diário de Classe, cujo controle fica a cargo do (a) professor (a), e o quantitativo de faltas deve ser entregue, bimestralmente, à secretaria da escola, na data a ser definida pela escola.
§ 1º As faltas dos (as) estudantes não poderão ser abonadas, exceto nas situações previstas na Lei do Serviço Militar.
§ 2º Os atestados médicos e as justificativas apresentadas servem apenas como normas disciplinares, não abonando faltas.
Art. 60. A escola deve adotar estratégias pedagógicas capazes de estimular a presença do (a) estudante nas atividades letivas e realizar acompanhamento da sua frequência, por meio de um sistema de comunicação com as famílias.
Parágrafo único. Para atendimento de sua função social cabe, ainda, à escola:
I – notificar o pai ou a mãe ou o (a) responsável que compareça à escola, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, para justificar as ausências de estudantes menores a fim de que não atinjam o índice de 50% (cinquenta por cento) do percentual permitido em lei;
II – encaminhar às autoridades do Ministério Público e do Conselho Tutelar do Município a relação de estudantes menores que apresentarem quantidades de faltas acima de 50% (cinquenta por cento) do percentual permitido em lei.

CAPÍTULO IV
DO REGIME DOMICILIAR

Art. 61. O regime domiciliar é um processo que envolve família e a escola e dá ao (à) estudante o direito de realizar atividades escolares em seu domicílio, quando houver impedimento de frequência às aulas, sem prejuízo na sua vida escolar.
§1º O benefício de que trata o caput do artigo deve ser requerido pelo(a) pai ou mãe ou responsável ou estudante, quando maior, mediante apresentação de atestado médico, no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar do início do afastamento.
§2º No atestado médico ou laudo deve, obrigatoriamente, constar o CID – Código Internacional de Doenças, o motivo do afastamento e a indicação das datas de início e término do período de afastamento.
§3º Aos (às) estudantes que necessitarem de afastamento inferior a 5 (cinco) dias, as faltas serão computadas nos 25% (vinte e cinco por cento) que os(as) mesmos(as) têm direito a faltar.
Art. 62. São considerados (as) merecedores (as) de tratamento excepcional:
I - as estudantes em estado de gestação, a partir do 8º (oitavo) mês de gravidez, podendo ser antecipado;
II – os (as) estudantes com afecções congênitas ou adquiridas, infecções, traumatismo ou outras condições mórbidas, determinando distúrbios agudos ou agudizados, desde que se verifique a conservação das condições intelectuais e emocionais necessárias para o prosseguimento da atividade escolar.
Parágrafo único. A prorrogação do oferecimento do tratamento excepcional ocorrerá, desde que comprovada a necessidade por meio de atestado médico, na sua própria pessoa.
Art. 63. Compete ao (à) Secretário (a) Escolar:
I – orientar o preenchimento do requerimento, mediante o atestado médico e as informações da família;
II – encaminhar a documentação para a coordenação pedagógica diretamente envolvida com o(a) estudante.
Art. 64. Compete ao (à) Coordenador (a) Pedagógico (a):
I – fazer comunicação aos (as) professores (as), solicitando as atividades escolares;
II – manter contato direto com a família ou responsável do (a) estudante para o encaminhamento das atividades escolares e/ou recebimento das atividades realizadas;
III – encaminhar as atividades escolares realizadas para os (as) professores (as).

§1º O (a) estudante deverá cumprir as atividades escolares propostas de todos componentes curriculares/disciplinas, nos prazos estabelecidos pelos (as) docentes.
§2º O (a) pai ou mãe ou responsável pelo (a) estudante deverá, obrigatoriamente, manter contato pessoal e periódico com a coordenação pedagógica para receber orientações e acompanhamento das atividades propostas.
Art. 65. As atividades escolares deverão ser entregues pelo pai ou mãe ou responsável do (a) estudante no prazo estipulado pela coordenação pedagógica.
Art. 66. O regime domiciliar não tem efeito retroativo, portanto, a direção no início do ano letivo deve dar ciência aos (às) estudantes, quando maior, ou ao (à) responsável, quando menor, do disposto nesta resolução.
Art. 67. Findo o período do benefício, o (a) estudante deverá retornar às atividades regulares do seu curso.

CAPÍTULO V
Aproveitamento de Estudos

Art. 68. Aproveitamento de estudos é a verificação da possibilidade de equivalência dos conteúdos ou das competências obtidas por meios formais ou informais nas etapas do Ensino Fundamental, com vistas à continuidade dos estudos.
Art. 69. O aproveitamento de estudos obtidos por meios formais, é efetivado pela unidade escolar após análise dos documentos comprobatórios de escolaridade, realizando, quando necessário, a avaliação.
Art. 70. O aproveitamento dos estudos informais é efetivado através de avaliação, elaborada pelos professores, com acompanhamento do coordenador pedagógico com objetivo de posicionar o aluno em um dos anos, exceto o primeiro do ensino fundamental de nove anos.
Art. 71. É permitido o aproveitamento de estudos ao aluno que tenha eliminado um componente(s) curricular (es), área(s) de conhecimento ou disciplina(s) em curso com matrícula por disciplina e ou exames supletivos.
§ 1º Havendo aproveitamento de estudos, quando de expedição de Guia de Transferência ou Histórico Escolar deve transcrever a denominação da instituição de ensino, nota, local e ano de conclusão.
§ 2º O aluno ficará dispensado de cursar área (s) de conhecimento ou disciplina (s) referente à etapa de ensino que apresentar certificado de eliminação parcial.

CAPÍTULO VI
DA ADAPTAÇÃO CURRICULAR DE ESTUDOS

Art. 72. A adaptação curricular de estudos é o procedimento pedagógico e administrativo decorrente da equiparação de currículos, que tem por finalidade promover os ajustamentos indispensáveis para que o (a) estudante possa prosseguir seus estudos.
§ 1º A adaptação curricular de ano concluído é exigida quando, no currículo da escola de destino, existir (em) componente (s) curricular (es) ou disciplina (s) da base nacional comum e da parte diversificada não cursado (s) no (s) ano (s) anterior (es).
§ 2º O (a) estudante que cursou com êxito a Língua Estrangeira Moderna obrigatória em qualquer etapa de ensino na escola de origem, mesmo que diferente da oferecida na escola recipiendária, será dispensado(a) da adaptação curricular de ano concluído.
Art. 73. A adaptação de bimestre é exigida quando, no currículo da escola de destino, existir (em) componente (s) curricular (es) ou disciplina (s) da base nacional comum e da parte diversificada não constante (s) no currículo da escola de origem.
§ 1º Estará sujeito aos estudos de adaptação de bimestre o (a) estudante que vem cursando Língua Estrangeira Moderna obrigatória, de qualquer etapa de ensino, diferente da oferecida na escola recipiendária.
§2º Quando desta adaptação, os resultados de aproveitamento a serem registrados deverão corresponder aos quantitativos de bimestres exigidos.
Art. 74. Nos anos iniciais do ensino fundamental, independente de anos ou bimestres concluídos, não serão exigidos os estudos em forma de adaptação curricular.
Art. 75. A Língua Estrangeira Moderna, definida como de frequência facultativa ao (à) estudante, no ensino médio, será objeto de adaptação de bimestre (s), quando a matrícula ocorrer por meio de transferência, após o término de bimestre (s) letivo (s) e que o (a) estudante faça a opção por cursá-la.
Art. 76. Para efetivação do processo de adaptação curricular de ano concluído, a escola deve:
I – comparar o currículo;
II – elaborar termo de responsabilidade, que será assinado pelo (a) estudante, quando maior, ou pai ou mãe ou responsável, quando menor, constando o (s) componente (s) curricular (es) ou disciplina (s), que terá que cumprir em forma de adaptação curricular;
III – elaborar um plano próprio flexível e adequado a cada caso;
IV – proceder, ao final do processo, ao registro dos resultados obtidos, com apenas uma nota final para cada componente curricular ou disciplina;
V – elaborar Atas de Resultados Finais com os resultados obtidos nos estudos de adaptações de ano concluído;
VI – arquivar, no prontuário do (a) estudante, o termo de responsabilidade, devidamente assinado pelo pai ou mãe ou responsável, quando menor, ou pelo (a) estudante, quando maior.
§1º A adaptação curricular, independente do quantitativo de componente (s) curricular (es) ou disciplina (s), será cumprida de maneira intensiva para que o (a) estudante, em tempo hábil, possa adquirir o domínio dos pré-requisitos necessários à aprendizagem do ano em curso.
§ 2º A execução do plano e o registro do desempenho do (a) estudante deverão ser acompanhados pelo(a) coordenador pedagógico.
Art. 77. Em hipótese alguma poderá o (a) estudante concluir o ensino fundamental sem que tenha concluído as adaptações necessárias ao cumprimento do currículo da escola.
Art. 78. O critério para a aprovação nos estudos de adaptação é o mesmo estabelecido nesta Resolução.
Art. 79. O (a) estudante que sofrer classificação, por avaliação, não estará sujeito à adaptação.
Art. 80. Serão assegurados os registros, em Ata de Resultados Finais, na Guia de Transferência ou no Histórico Escolar do(a) estudante, dos resultados obtidos com êxito nos estudos de adaptação curricular de ano concluído.

CAPÍTULO VII
DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 81. Classificação é a medida administrativa e pedagógica que a escola adota em conformidade com o seu Projeto Político-Pedagógico, para posicionar o(a) estudante em um dos anos do ensino fundamental, baseando-se nas suas experiências e desempenho adquiridos por meios formais e informais.
Art. 82. A classificação, exceto no 1º (primeiro) ano do ensino fundamental, pode ser feita:
I – por promoção, para estudantes que cursaram com aproveitamento o ano anterior, na própria escola;
II – por transferência, para candidatos(as) procedentes de outras escolas do país ou do exterior;

III – por avaliação, feita pela escola, independente de escolarização anterior que defina o grau de desenvolvimento e a experiência do(a) candidato(a) e que permita sua matrícula no ano adequado.
Art. 83. A classificação por transferência, em se tratando de estudante oriundo (a) de organização curricular diferenciada, é realizada mediante análise documental, especificamente, da ementa curricular, e na falta dessa, por avaliação.
§1º A classificação assegurada no caput deste artigo dependerá de aprovação nas avaliações, em conformidade com a legislação vigente.
§2º O critério para aprovação, na referida avaliação, é o mesmo estabelecido nesta Resolução para apuração do rendimento escolar.
§3º A classificação prevista no caput deverá ser legitimada por meio de Portaria, na qual deve constar para qual ano/etapa da educação básica o(a) candidato(a) à matrícula tenha sido classificado(a).
Art. 84. Quando da classificação por transferência, oriunda de organização curricular diferenciada, serão considerados para fins de aproveitamento e assiduidade, do ano em curso, apenas os bimestres cursados na escola recipiendária.
Art. 85. A classificação por avaliação, disposta no inciso III do Art. 84, tem caráter pedagógico centrado na aprendizagem e para resguardar os direitos do(a) estudante, da escola e dos(as) profissionais envolvidos(as) deve ser requerida e exige as seguintes medidas administrativas:
I - requerimento indicando o ano pretendido, devidamente assinado pelo(a) interessado(a), quando maior e, quando menor, pelo(a) pai ou mãe ou responsável;
II - análise e homologação do requerimento por parte da direção da escola;
III - elaboração das avaliações por uma comissão designada pela direção da escola com o acompanhamento do(a) Coordenador(a) Pedagógico(a);
IV - aplicação das avaliações elaboradas, na forma escrita, abrangendo os componentes curriculares ou as disciplinas da base nacional comum que antecedam o ano pretendido e expressas no requerimento da classificação;
V - correção das avaliações pela comissão.
Parágrafo único. A classificação por avaliação dependerá de aprovação nas avaliações e da coerência entre a idade própria e o ano pretendido, em conformidade com a legislação vigente.
Art. 86. A escola deverá elaborar plano de trabalho para o processo de classificação dos(as) candidatos(as).
Art. 87. Para fins de classificação prevista no inciso III, do Art. 84 será exigida a nota mínima 7,0 (sete), em cada componente curricular ou disciplina, objeto da avaliação.
Parágrafo único. Mediante a obtenção da nota mínima exigida para aprovação, a escola deve providenciar:
I – o registro do resultado em Ata de Resultados Finais, específica para esse fim;
II – a elaboração de Portaria para legitimar o ato da classificação, em que deve constar para qual ano/etapa da educação básica o(a) candidato(a) à matrícula foi classificado(a);
III – o registro da Portaria nos documentos escolares do(a) estudante;
IV – o arquivamento da Portaria no prontuário do(a) estudante.
Art. 88. A matrícula só pode ser efetuada após o cumprimento das medidas administrativas previstas para a classificação.

CAPÍTULO VIII
DA ACELERAÇÃO DE ESTUDOS

Art. 89. Aceleração de estudos é o mecanismo utilizado pela escola com vistas a corrigir o atraso escolar do(a) estudante em relação à idade/ano, possibilitando a esse(a) o alcance do nível de desenvolvimento próprio para a sua idade.
Art. 90. Para a efetivação da aceleração de estudos, a escola deve observar ao disposto na Resolução que trata da avaliação do rendimento escolar nas escolas da Rede Municipal de Ensino.

CAPÍTULO IX
Do Avanço Escolar

Art. 91. O Avanço Escolar significa a promoção em anos e/ou etapas, do aluno com características especiais, que comprovem pleno domínio do reconhecimento e maturidade para a fase de estudos superior àquela em que se encontra matriculado.
Art. 92. O aluno só poderá se beneficiar do Avanço Escolar, quando:
I – estiver matriculado e frequente em curso da instituição de ensino, no período mínimo de um ano;
II – não tenha sido reprovado, por aproveitamento, no ano anterior;
III – tiver aproveitamento igual ou superior a 80% (oitenta por cento) nos componentes curriculares cursados nos três anos anteriores que se encontra matriculado.
Art. 93. Os procedimentos exigidos da instituição de ensino para a realização do Avanço Escolar, dentro da mesma etapa da Educação Básica, são os seguintes:
I – comunicação da data de aplicação das avaliações ao órgão executivo do Sistema de Ensino, para fins de acompanhamento;
II – elaboração e aplicações de avaliações, na forma escrita, abrangendo os componentes curriculares da Base Nacional Comum por comissão, constituído pela instituição de ensino, composta por professores dos respectivos componentes curriculares, equipe pedagógica e/ou professores especializados em educação especial.
Parágrafo Único. Os procedimentos previstos neste artigo deverão ser acompanhados pelo órgão executivo do Sistema de Ensino.
Art. 94. O avanço escolar de uma etapa da Educação Básica para outra poderá ser realizado mediante a efetivação dos seguintes procedimentos:
I – aplicação do procedimento previsto no inciso I do art. 52
II – realização de avaliação por comissão de especialistas determinada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, composta por professores dos respectivos componentes curriculares e/ou professores especializados em educação especial, podendo contar, se necessário, com acompanhamento de um psicólogo ou psicopedagogo.
Parágrafo Único. A comunicação ao órgão executivo do Sistema Municipal de Ensino deverá ser acompanhada de:
I – Justificativa qualificada com todos os dados da vida escolar do aluno;
II – relatório de Assessoria Técnica Escolar, contendo:
a) As previsões de atendimento a estes casos na Proposta Pedagógica e no Regimento Escolar;
b) A compatibilização dos documentos da vida escolar do aluno;
c) A emissão de parecer conclusivo sobre o assunto.
Art. 95. O órgão executivo do Sistema Municipal de Educação deverá estabelecer, mecanismos para devido acompanhamento do aluno, com vistas ao seu pleno desenvolvimento, pelo prazo mínimo de 02 (dois) anos, após a concessão do Avanço Escolar, assegurado o registro sistemático do referido acompanhamento no prontuário do aluno.
§ 1º O acompanhamento referido no caput cessará na conclusão da Educação Básica e em caso de transferência do aluno para instituição de ensino não pertencente ao Sistema Municipal de Ensino.

§ 2º No caso de transferência para instituição de ensino pertencente ao Sistema Municipal de Ensino, providências deverão ser tomadas para garantir a continuidade do acompanhamento do aluno no prazo previsto.
Art. 96. O aluno só poderá usufruir uma vez a cada ano letivo de um dos instituídos estabelecidos nesta Resolução, a Classificação por transferência.
Art. 97. A avaliação prevista no Inciso III do art. 50 desta Resolução na Classificação e na Aceleração de Estudos deverá ser elaborada e aplicada por uma comissão designada pela direção da escola, composta por professores de todos os componentes curriculares e acompanhada por especialistas em educação e/ou coordenador pedagógico.
Art. 98. Todos os resultados da Classificação por avaliação e da verificação do rendimento escolar para efeito do Avanço Escolar e da Aceleração de Estudos deverão ser registrados em Atas e Portarias específicas para cada aluno e devidamente vistada pelo órgão próprio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 99. A Classificação do aluno, oriundo de organização da Educação Básica deverá ser realizada mediante análise da ementa curricular e, na falta desta, somente por avaliação, que deverá ser arquivada na Pasta Individual do aluno.
Art. 100. As instituições de ensino deverão adequar sua Proposta Pedagógica e seu Regimento Escolar, conforme o prescrito nesta Resolução
Art. 101. Cabe à Secretaria Municipal de Educação e Cultura regulamentar as condições para o acompanhamento criterioso pelos setores competentes, visando o cumprimento desta Resolução.
Art. 102. O aluno beneficiado pelos institutos da Classificação por avaliação pela Aceleração de Estudos e pelo Avanço escolar deverá cursar integralmente, o ano escolar no qual foi reposicionado.
Parágrafo Único. A unidade escolar providenciará Ata de Resultado Final e Portaria que legitimarão o ato de Classificação e Avanço Escolar.

CAPÍTULO X
DA APURAÇÃO DO RENDIMENTO ESCOLAR

Art. 103. A apuração do rendimento escolar do(a) estudante do 1º (primeiro) ano do ensino fundamental é registrada, bimestralmente, por meio de Parecer Descritivo, emitido pelos(as) professores(as) da turma.
Art. 104. A apuração do rendimento escolar, no ensino fundamental, é calculada por meio da média aritmética dos resultados bimestrais, de acordo com a seguinte fórmula:

I – MA =	1º MB+ 2ºMB + 3ºMB + 4ºMB	≥ 6,0
	4	

II – MA = Média Anual por componente curricular ou disciplina;
III – MB = Média Bimestral por componente curricular ou disciplina.
Parágrafo único. Quando do(a) estudante que, comprovadamente, não realizou matrícula, na etapa do ensino fundamental ou na etapa do ensino médio, e que a realizou após o início do ano letivo, os índices de aproveitamento da aprendizagem são considerados a partir da sua matrícula.
Art. 105. Como expressão dos resultados da avaliação do rendimento escolar é adotado o sistema de números inteiros, na escala de 0 (zero) a 10 (dez), permitindo-se a decimal 5 (cinco).
Art. 106. Para o arredondamento de notas são observados os seguintes critérios:
I – decimais 0,1 e 0,2 – arredondar para o número inteiro imediatamente anterior;
II – decimais 0,3 e 0,4, 0,6 e 0,7 – substituir pelo decimal 0,5;
III – decimais 0,8 e 0,9 – arredondar para o número inteiro imediatamente superior.
Art. 107. A atribuição de notas é o resultado da aplicação de várias técnicas e instrumentos de avaliação.
Art. 108. Não é permitido repetir média de um bimestre para outro, nem progressiva nem regressivamente.
Art. 109. Ao final de cada bimestre do ano letivo, é registrada uma média que represente o aproveitamento escolar do(a) estudante para cada componente curricular, a partir do 2º (segundo) ano do ensino fundamental, e para cada disciplina no ensino médio.
Art. 110. A Avaliação do rendimento escolar, no processo ensino e de aprendizagem, será realizada conforme normas vigentes da Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO XI
DO EXAME FINAL

Art. 111. É encaminhado para exame final, o(a) estudante com média anual inferior a 6,0 (seis).
Parágrafo único. O (a) estudante que não atingir a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária que esteja obrigado(a) a cursar não tem direito de prestar o exame final, independentemente dos resultados obtidos no aproveitamento.
Art. 112. O (a) estudante pode prestar exame final em todos os componentes curriculares ou disciplinas.
Art. 113. O cálculo da média, após exame final, é efetuado de acordo com a seguinte fórmula:

I – MF =	MA x 3 + EF x 2	≥ 5,0
	5	

II – MF = Média Final;
III – MA = Média Anual por componente curricular ou disciplina;
IV – EF= Nota do Exame Final por componente curricular ou disciplina.

CAPÍTULO XII
DA PROMOÇÃO

Art. 114. Do 1º (primeiro) para o 2º (segundo) ano do ensino fundamental, o(a) estudante usufrui da progressão continuada.
Art. 115. É considerado(a) aprovado(a), a partir do 2º (segundo) ano do ensino fundamental, o(a) estudante com:
I - frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) do total da carga horária que esteja obrigado(a) a cursar;
II - média anual igual ou superior a 6,0 (seis) por componente curricular ou disciplina;
III - média final igual ou superior a 5,0 (cinco), por componente curricular ou disciplina, objeto de exame final.

CAPÍTULO XIII
DA RETENÇÃO

Art. 116. É considerado(a) retido(a), a partir do 2º (segundo) ao 9° (nono) ano do Ensino Fundamental, o(a) estudante com:
I – frequência inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas para aprovação, independentemente dos resultados obtidos no aproveitamento;
II – média final inferior a 5,0 (cinco), após exame final.

CAPÍTULO XIV
DA ORGANIZAÇÃO DA VIDA ESCOLAR

Art. 117. A organização da vida escolar faz-se por meio de um conjunto de normas que visa garantir o registro do acesso, da permanência e da progressão nos estudos, bem como da regularidade da vida escolar do (a) estudante, abrangendo:
I - Requerimento de Matrícula;
II - requerimentos outros;
III - Portaria;
IV - Termo de Responsabilidade;
V - Diário de Classe;
VI – Parecer Descritivo;
VII – Relatório de Média e Frequência Anual;
VIII – Guia de Transferência;
IX - Ata de Resultados Finais;
X - Histórico Escolar;

CAPÍTULO XV
DA LOTAÇÃO DE PROFESSORES (AS)

Art. 118. São lotados (as), em cada turma, do 1º (primeiro) ao 5º (quinto) ano do ensino fundamental, 5 (cinco) professores(as), sendo:
I - 1 (um/a) com habilitação para atuar nos anos iniciais do ensino fundamental, que ministra os componentes curriculares de Língua Portuguesa, Matemática, Ciências;
II - 1 (um/a) com habilitação em Arte que ministra o componente curricular de Arte;
III - 1 (um/a) com habilitação em Educação Física que ministra o componente curricular de Educação Física;
IV - 1 (um/a) com habilitação, para atuar nos anos iniciais do ensino fundamental, que ministra o componente curricular de História e Geografia.
V – 1 (um/a) com habilitação, para atuar nos anos iniciais do ensino fundamental, com curso de Pedagogia ou Curso Normal Superior,que ministra o componente curricular de Leitura.
Parágrafo único. Onde não houver a disponibilidade de professor (a) habilitado (a) em Artes e Educação Física, a escola deverá lotar, para esses componentes curriculares, um (a) professor (a) com curso de Pedagogia ou Curso Normal Superior, admitindo-se como habilitação mínima a obtida em Curso Normal Médio.
Art.119. São lotados (as), nos anos finais do ensino fundamental, professores (as) com habilitação específica para cada componente curricular e disciplina, respectivamente.

Parágrafo único. Na falta de profissionais com habilitação específica, admite-se, em caráter temporário, profissional com formação em nível superior.
Art. 120. Para o exercício da docência da Língua Espanhola (caso haja) será exigida Licenciatura com habilitação em Língua Espanhola.
Parágrafo único. Na falta de professor (a) habilitado (a), poderão ser admitidos (as) em caráter temporário:
I – licenciados (as) em Letras e sem habilitação específica, desde que com proficiência em Língua Espanhola, dominando as habilidades de ouvir, falar, ler e escrever em nível intermediário;
II – licenciados (as) em outras áreas, desde que com proficiência em Língua Espanhola, dominando as habilidades de ouvir, falar, 1er e escrever em nível intermediário;
III – portadores (as) do Diploma de Espanhol como Língua Estrangeira – DELE, em nível superior.
Art. 121. A carga horária e a lotação dos (as) professores (as) de Arte, Educação Física, História e Geografia nos anos iniciais do ensino fundamental, obedecem aos critérios estabelecidos na legislação vigente e os quantitativos de aulas semanais conforme Matriz Curricular.

TÍTULO IV
DO SISTEMA DE GESTÃO DE DADOS ESCOLARES

Art. 122. O Sistema de Gestão de Dados Escolares, doravante denominado BDS – Sistema de Gestão Escolar, tem como objetivo a informatização da escrituração escolar e a expedição de documentos de vida escolar dos(as) estudantes matriculados(as) nas etapas da educação básica, nas escolas da Rede Municipal de Ensino.
Art. 123. A escrituração referente à vida escolar dos(as) estudantes deve ser, obrigatoriamente, emitida pelo BDS – Sistema de Gestão Escolar, quais sejam:
I - Histórico Escolar;
II – Guia de Transferência;
III - Declaração de Transferência;
IV- Declaração de Frequência;
V - Declaração de Matrículas;
VI - Ata de Resultados Finais;
VII - Boletim Escolar;
VIII - Diário de Classe Online;
IX - Canhotos;
X - Relatório de Média e de Frequência Anual;
XI - Atas das Reuniões do Conselho de Classe;
XII – Portarias.
Art. 124. Cabe ao (à) Secretário (a) escolar, verificar se os documentos emitidos pelo BDS, estão corretos e compatíveis com as normas legais vigentes.
§ 1º Constatada a incompatibilidade, o(a) Secretário (a) deve comunicar o fato ao(à) Diretor(a).

TÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 125. A escola deve assegurar a transposição aos (às) estudantes proveniente do ensino fundamental de 8 (oito) anos para o de 9 (nove) anos de duração.
Parágrafo único. A transposição deve ser registrada nos documentos do (a) estudante, quando for o caso.
Art. 126. As turmas do ensino fundamental, independente do turno de funcionamento, devem ser constituídas com o mínimo de 25 (vinte e cinco) estudantes.
Art. 127. O quantitativo máximo de estudantes, por turma, no período diurno é:
I – ensino fundamental:
a) 1º (primeiro) e 2º (segundo) ano = 28 (vinte e oito);
b) 3º (terceiro) ano = 32 (trinta e dois);
c) 4º (quarto) e 5º (quinto) ano = 35 (trinta e cinco);
d) 6º (sexto) ao 9º (nono) ano = 38 (trinta e oito);
Art. 128. Só poderá ser constituída nova turma do mesmo ano, quando a existente contar com o quantitativo máximo de estudantes.
Art.129. Quando constatar a existência de turmas com quantitativo de estudantes aquém do estabelecido nesta Resolução, independentemente de turno e de localização da escola, essas serão agrupadas.
Parágrafo único. O previsto no caput é extensivo a todas as etapas da educação básica, independentemente da sua modalidade de oferecimento.
Art.130. Quando da constituição das turmas, deve ser observada a capacidade física da sala, respeitando a dimensão de 1.30m², por estudante.
Art.131. Quando houver estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, desde que detentores (as) de laudo médico ou de parecer técnico da equipe responsável pela educação especial da escola, o quantitativo, por turma, deve ser:
I – nos anos iniciais do ensino fundamental – máximo de 20 (vinte) estudantes;
II – nos anos finais do ensino fundamental – máximo de 25 (vinte e cinco) estudantes.
a – Esse quantitativo apenas nos casos em que não haja professor de apoio em sala.
Parágrafo único. Recomenda-se a inclusão de até 3 (três) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação por turma, desde que com a mesma necessidade educacional especial.
Art.132. A presente Resolução se aplica quando do oferecimento de cursos da Educação Básica, por meio de Projetos específicos, naquilo que couber.
Art.133. Cabe à direção e à coordenação pedagógica organizar, acompanhar e avaliar o planejamento e a execução do trabalho pedagógico realizado pelo corpo docente das etapas do ensino fundamental, de acordo com as diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação.
Art.134. A Secretaria Municipal de Educação deve proporcionar capacitação aos (as) professores (as), com objetivo de melhorar a atuação pedagógica.
Art. 135. Fica a cargo da Secretaria Municipal de Educação adequar a lotação de professores (as) para a implantação das Matrizes Curriculares aprovadas, nos termos da legislação própria.
Art. 136. Cabe ao (à) Assessor Escolar divulgar esta Resolução nas escolas da Rede Municipal de Ensino sob a sua responsabilidade, assegurando sessões de estudos e as orientações necessárias quanto a sua aplicação, junto aos(às) Diretores(as), Diretores(as) Adjuntos(as), Coordenadores(as) Pedagógicos(as) e Secretários(as).
Art. 137. Ficam aprovadas as Matrizes Curriculares de que tratam os Anexos I e II, desta Resolução, com vigência para o ano de 2018.
Art. 138. Os casos omissos devem ser submetidos à apreciação da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 139. Esta Resolução possui caráter regimental.
Art. 140. Fica revogada a Resolução/SEMEC n. 001 de 16 de janeiro de 2017.
Art. 141. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Coronel Sapucaia, 09 de janeiro de 2018.

MARIA EVA GAUTO FLOR ERINGER
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 174/2017

Anexo I da Resolução /SEMEC Nº 001 de 09 de janeiro de 2018.
MATRIZ CURRICULAR- ENSINO FUNDAMENTAL - ENSINO FUNDAMENTAL DE 1º ao 9º ANO
Ano: a partir de 2018.
Turnos: diurno .
Semana Letiva: (cinco) dias.
Duração da hora/aula: 50 (cinquenta) minutos.
Duração do ano letivo: 200 (duzentos) dias.

	Área de Conhecimento	Componente Curriculares	1º ano	2º ano	3º ano	4º ano	5º ano	6º ano	7º ano	8º ano	9º ano
BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADA	**Ciências da Natureza**	Ciências da Natureza	02	02	02	02	02	04	04	04	04
	Matemática	Matemática	07	07	07	07	07	04	04	04	04
	Ciências Humanas	História	02	02	02	02	02	03	03	03	02
		Geografia	02	02	02	02	02	03	03	02	03
	Linguagens	Língua Portuguesa	07	07	07	07	07	04	04	04	04
		Arte	02	02	02	02	02	02	02	02	02
		Educação Física	02	02	02	02	02	02	02	03	03
		Língua estrangeira Moderna	-	-	-	-	-	02	02	02	02
		Leitura	01	01	01	01	01	-	-	-	-
	Ensino Religioso		-	-	-	-	-	01	01	01	01
Totais de Cargas Horárias		Semanal em horas aula	25	25	25	25	25	25	25	25	25
		Anual em horas aula	1000	1000	1000	1000	1000	1000	1000	1000	1000
		Anual em horas	834	834	834	834	834	834	834	834	834

MARIA EVA GAUTO FLOR ERINGER
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 174/2017

Anexo II da Resolução /SEMEC Nº 001 de 09 de janeiro de 2018.
MATRIZ CURRICULAR INDÍGENA
ANO: a partir de 2018
TURNO: diurno
Semana Letiva: 5 (cinco) dias.
Duração da hora/aula: 50 (cinquenta) minutos.
Duração do ano letivo: 200 (duzentos) dias.

	Área de Conhecimento	Componente Curriculares	1º ano	2º ano	3º ano	4º ano	5º ano	6º ano	7º ano	8º ano	9º ano
BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADA	**Ciências da Natureza**	Ciências da Natureza	02	02	02	02	02	03	03	03	03
	Matemática	Matemática	06	06	06	06	06	04	04	04	04
	Ciências Humanas	História	02	02	02	02	02	03	03	03	03
		Geografia	02	02	02	02	02	03	03	03	03
	Linguagens	Língua Portuguesa	02	06	06	06	06	04	04	04	04
		Arte	01	01	01	01	01	01	01	01	01
		Educação Física	02	02	02	02	02	02	02	02	02
		Língua estrangeira Moderna(espanhol)	-	-	-	-	-	01	01	01	01
		Língua Guarani	06	02	02	02	02	01	01	01	01
		Saberes Indígenas	02	02	02	02	02	02	02	02	02
	Ensino Religioso		-	-	-	-	-	01	01	01	01
Totais de Cargas Horárias		Semanal em horas aula	25	25	25	25	25	25	25	25	25
		Anual em horas aula	1000	1000	1000	1000	1000	1000	1000	1000	1000
		Anual em horas	834	834	834	834	834	834	834	834	834

MARIA EVA GAUTO FLOR ERINGER
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 174/2017

Anexo III da Resolução /SEMEC Nº 001 de 09 de janeiro de 2018.

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO EJA- ENSINO FUNDAMENTAL

Ano: a partir de 2018
Turnos: diurno e noturno
Duração da hora-aula: 50minutos
Semana letiva: 5 (cinco) dias
Alfabetização/Letramento, 1ª Fase, 2ª Fase, 3ª Fase e 4ª Fase: 05 horas-aula 05 (cinco) dias na semana.
Duração do ano letivo: 192 dias

	Áreas de Conhecimento	Componentes Curriculares	Alfabetização/Letramento	1ª Fase	2ª Fase	3ª Fase	4ª Fase
Base Nacional Comum e Parte Diversificada	Ciências da Natureza	Ciências da Natureza	3	3	3	2	2
	Matemática	Matemática	6	6	6	5	5
		Informática	1	1	1	2	2
	Ciências Humanas	História	2	2	2	2	2
		Geografia	2	2	2	2	2
	Linguagens	Língua Portuguesa	6	6	6	5	5
		Arte	2	2	2	2	2
		Educação Física	1	1	1	1	1
		Língua Estrangeira Moderna (Inglês)	-	-	-	2	2
		Leitura	1	1	1	-	-
		Ensino Religioso	-	-	-	1	1
Totais de Cargas horárias	Semanal em hora aula		24	24	24	24	24
	Em hora aula		768	768	768	768	768
	Em horas		640	640	640	640	640

MARIA EVA GAUTO FLOR ERINGER
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 174/2017

Publicado por:
Tatiane Barbosa Machado
Código Identificador:A716254F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESOLUÇÃO/SEMEC Nº 002 /2018, DE 09 DE JANEIRO DE 2018.

Dispõe sobre a Organização Curricular e o Regime Escolar da Educação Infantil, nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, na Lei 12.796, de 04 de abril de 2013, na Resolução CNE/CEB Nº 05, de 17 de dezembro de 2009, no Parecer CNE/CEB Nº 17/2012,noPlano Municipal de Educação de Coronel Sapucaia e na Legislação vigente para o Sistema Municipal de Ensino,

RESOLVE:

Art. 1º Organizar o currículo e o regime escolar da Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.
§ 1º É dever do poder público garantir a oferta de Educação Infantil pública, gratuita e de qualidade.
§ 2° É obrigatória a matrícula na Educação Infantil de crianças que completam 4 ou 5 anos até o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula.

Capítulo I
Da Finalidade e dos objetivos da Educação Infantil

Art. 2º A organização curricular da Educação Infantil é pautada nos princípios:
I – **Éticos:**
a) de justiça, solidariedade, liberdade e autonomia;
b)de respeito à dignidade humana e de compromisso com a promoção do bem comum, contribuindo para combater e eliminar quaisquer formas de discriminação.
II – **Políticos:**
a) de reconhecimento dos direitos e deveres de cidadania, de respeito ao bem comum e à preservação do regime democrático e dos recursos ambientais;
b) da busca da equidade no acesso à educação, à saúde, ao trabalho, aos bens e outros benefícios;
c) da exigência de diversidade de tratamento para assegurar a igualdade de direitos entre os alunos que apresentem diferentes necessidades;
d) da redução da pobreza e das desigualdades sociais e regionais.
III – **Estéticos:**
a) do cultivo da sensibilidade juntamente com a racionalidade;
b) do enriquecimento das formas de expressão e do exercício da criatividade;
c) da valorização das diferentes manifestações culturais, especialmente a da cultura brasileira;
d) da construção de identidades plurais e solidárias.
Art. 3º A oferta da Educação Infantil objetiva promover e garantir o desenvolvimento integral da criança, nos aspectos físicos, afetivos, cognitivos, sociais e culturais, respeitando a expressão e as competências infantis e garantindo-lhes a identidade, autonomia e a cidadania, complementando a ação da família e da comunidade.

Capítulo II
Da organização e funcionamento da Educação Infantil

Art. 4º A oferta da Educação Infantil na Rede Municipal de Ensino será organizada em creches, para atender crianças de 06 meses a 03 anos de idade e pré-escola, para atender crianças de 04 e 05 anos de idade.
Art. 5º O atendimento da Educação Infantil será realizado em Centros de Educação Infantil e escolas que ofertam esta etapa da Educação Básica, com jornada parcial e ou integral, sendo que:
I – Contara com 200 (duzentos) dias letivos, conforme anexo III;
II – a jornada parcial corresponde ao atendimento de 4 horas e 10 minutos, divididas em 05 aulas diárias de 50 minutos;
III - a jornada integral corresponde ao atendimento de 8 horas e 20 minutos, divididas em 10 aulas diárias de 50 minutos, ininterruptas.

Art. 6º A carga horária anual é de 833 (oitocentas e trinta e três) horas para jornada parcial e 1666 (um mil e seiscentas e sessenta e seis) horas para jornada integral, divididas em 200 (duzentos) dias letivos. Conforme Matriz Curricular dos anexos I e II.
Parágrafo único – o período destinado ao recreio será computado na carga horária total e deverá ser integralmente acompanhado pelo professor e/ou **assistente de Educação Infantil** que estiver responsável pelo respectivo horário da turma.
Art. 7º A composição das turmas na Educação Infantil deverá respeitar o quantitativo de máximo de:
I – berçário A: 10 (dez) crianças de 06 (meses) a 01 ano de idade, por professor e dois auxiliar;
II- berçário B: 20 (vinte) crianças de 01 (um) anos a 02 (dois) anos de idade, por professor e duas auxiliares;
III – maternal I: 23 (vinte e três) crianças de 02 (dois) anos a 03 (três) anos de idade por professor e uma auxiliar
IV – jardim : 23 (vinte e três) crianças de 03 (três) anos a 04 (quatro) anos de idade por professor e uma auxiliar.
§ 1º Quanto a constituição de turmas na Educação Infantil (creche) deverá ser respeitado a dimensão de 2m2 por criança e (pré-escola) 1,50m2 por criança.
§ 2º Havendo espaço físico disponível, este número poderá ser acrescido, sem ferir a legislação vigente, sendo garantido o apoio de auxiliares, conforme a demanda a ser atendida.
§ 3º Se houver alunos portadores de necessidades especiais, recomenda-se a inclusão de até 3 (três) crianças por turma, desde que com a mesma deficiência, transtorno global do desenvolvimento e altas habilidades/superlotação (público alvo da Educação Especial).
§ 4º Quando houver a inclusão de crianças com deficiência transtorno global do desenvolvimento e altas habilidades/superlotação nas turmas devidamente constituídas, o técnico da Educação Especial da Secretaria Municipal de Educação deverá acompanhar este processo, através de estudo de caso, viabilizando as condições recomendadas na legislação, para o atendimento com qualidade.

Capítulo III
Do currículo

Art. 8º O currículo da Educação Infantil é concebido como um conjunto de práticas que buscam articular as experiências e os saberes da criança com os conhecimentos que fazem parte do patrimônio cultural, artístico, ambiental, científico e tecnológico, de modo a promover o desenvolvimento pleno de criança de 0 a 5 anos de idade.
Art. 9º O projeto Político Pedagógico da Educação Infantil deverá considerar que a criança é sujeito histórico e de direitos que, nas interações e brincadeiras das práticas cotidianas que vivencia, constrói sua identidade pessoal e coletiva, brinca, imagina, fantasia, deseja, aprende, observa, experimenta, narra, questiona e constrói sentidos, ampliando os significados sobre a natureza e a sociedade.
Art. 10. Na observância das Diretrizes, o Projeto Político Pedagógico das instituições de Educação Infantil deve garantir que elas cumpram plenamente sua função sociopolítica e pedagógica:
I - oferecendo condições e recursos para que as crianças usufruam seus direitos civis, humanos e sociais;
II - assumindo a responsabilidade de compartilhar e complementar a educação e cuidado das crianças com as famílias;
III - possibilitando tanto a convivência entre crianças e entre adultos e crianças quanto a ampliação de saberes e conhecimentos de diferentes naturezas;
IV - promovendo a igualdade de oportunidades educacionais entre as crianças de diferentes classes sociais no que se refere ao acesso a bens culturais e às possibilidades de vivência da infância;
V - construindo novas formas de sociabilidade e de subjetividade comprometidas com a ludicidade, a democracia, a sustentabilidade do planeta e com o rompimento de relações de dominação etária, socioeconômica, étnico-racial, regional, linguística e religiosa.
Art. 11. O currículo da Educação Infantil deverá atender a dois âmbitos, sendo o de formação pessoal e social, e do conhecimento de mundo.
Parágrafo único – O desenvolvimento do currículo será efetivado a partir dos eixos curriculares, a saber:

I – Âmbito I – formação pessoal e social:
Eixo - Identidade e autonomia
II – Âmbito II – conhecimento de mundo:
Eixo – Linguagem oral e escrita
Eixo – Matemática
Eixo – Natureza e sociedade
Eixo – Arte – nas linguagens de artes visuais dança, música e teatro;
Eixo – Movimento

Art. 12. As práticas pedagógicas que compõem a proposta curricular da Educação Infantil devem ter como eixos norteadores as interações e a brincadeira, garantindo experiências que:
I - promovam o conhecimento de si e do mundo por meio da ampliação de experiências sensoriais, expressivas, corporais que possibilitem movimentação ampla, expressão da individualidade e respeito pelos ritmos e desejos da criança;
II - favoreçam a imersão das crianças nas diferentes linguagens e o progressivo domínio por elas de vários gêneros e formas de expressão: gestual, verbal, plástica, dramática e musical;
III - possibilitem às crianças experiências de narrativas, de apreciação e interação com a linguagem oral e escrita, e convívio com diferentes suportes e gêneros textuais orais e escritos;
IV - recriem, em contextos significativos para as crianças, relações quantitativas, medidas, formas e orientações espaço temporais;
V - ampliem a confiança e a participação das crianças nas atividades individuais e coletivas;
VI - possibilitem situações de aprendizagem mediadas para a elaboração da autonomia das crianças nas ações de cuidado pessoal, auto-organização, saúde e bem-estar;
VII - possibilitem vivências éticas e estéticas com outras crianças e grupos culturais, que alarguem seus padrões de referência e de identidades no diálogo e reconhecimento da diversidade;
VIII - incentivem a curiosidade, a exploração, o encantamento, o questionamento, a indagação e o conhecimento das crianças em relação ao mundo físico e social, ao tempo e à natureza;
IX - promovam o relacionamento e a interação das crianças com diversificadas manifestações de música, artes plásticas e gráficas, cinema, fotografia, dança, teatro, poesia e literatura;
X - promovam a interação, o cuidado, a preservação e o conhecimento da biodiversidade e da sustentabilidade da vida na Terra, assim como o não desperdício dos recursos naturais;
XI - propiciem a interação e o conhecimento pelas crianças das manifestações e tradições culturais brasileiras;
XII - possibilitem a utilização de gravadores, projetores, computadores, máquinas fotográficas, e outros recursos tecnológicos e midiáticos.

Parágrafo único - As creches e pré-escolas, na elaboração da proposta curricular, de acordo com suas características, identidade institucional, escolhas coletivas e particularidades pedagógicas, estabelecerão modos de integração dessas experiências.

Art. 13. O Projeto Político Pedagógico das instituições de Educação Infantil deve ter como objetivo garantir à criança o acesso a processos de apropriação, renovação e articulação de conhecimentos e aprendizagens de diferentes linguagens, assim como o direito à proteção, à saúde, à liberdade, à confiança, ao respeito, à dignidade, à brincadeira, à convivência e à interação com outras crianças.

§ 1º Na efetivação desse objetivo, os Projetos Político Pedagógico das instituições de Educação Infantil deverão prever condições para o trabalho coletivo e para a organização de materiais, espaços e tempos que assegurem:
I – a educação em sua integralidade, entendendo o cuidado como algo indissociável ao processo educativo;
II – a indivisibilidade das dimensões expressivo-motora, afetiva, cognitiva, lingüística, ética, estética e sociocultural da criança;
III – a participação, o diálogo e a escuta cotidiana das famílias, o respeito e a valorização de suas formas de organização;
IV – o estabelecimento de uma relação efetiva com a comunidade local e de mecanismos que garantam a gestão democrática e a consideração dos saberes da comunidade;
V – o reconhecimento das especificidades etárias, das singularidades individuais e coletivas das crianças, promovendo interações entre crianças de mesma idade e crianças de diferentes idades;
VI – os deslocamentos e os movimentos amplos das crianças nos espaços internos e externos às salas de referência das turmas e à instituição;
VII – a acessibilidade de espaços, materiais, objetos, brinquedos e instruções para as crianças com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades/superlotação;
VIII – a apropriação pelas crianças das contribuições histórico-culturais dos povos indígenas, afro descendentes, asiáticos, europeus e de outros países da América;
IX – o reconhecimento, a valorização, o respeito e a interação das crianças com as histórias e as culturas africanas, afro-brasileiras, bem como o combate ao racismo e à discriminação;
X – a dignidade da criança como pessoa humana e a proteção contra qualquer forma de violência – física ou simbólica – e negligência no interior da instituição ou praticadas pela família, prevendo os encaminhamentos de violações para instâncias competentes.

§ 2º Garantida a autonomia dos povos indígenas na escolha dos modos de educação de suas crianças de 0 a 5 anos de idade, os Projetos Políticos Pedagógicos para os povos que optarem pela Educação Infantil devem:
I – proporcionar uma relação viva com os conhecimentos, crenças, valores, concepções de mundo e as memórias de seu povo;
II – reafirmar a identidade étnica e a língua materna como elementos de constituição das crianças;
III – dar continuidade à educação tradicional oferecida na família e articular-se às práticas socioculturais de educação e cuidado coletivos da comunidade;
IV – adequar calendário, agrupamentos etários e organização de tempos, atividades e ambientes de modo a atender as demandas de cada povo indígena.

Art. 14. Para atendimento das necessidades básicas da criança de creche (0 a 3) anos, a Unidade Escolar deve considerar o Educar sobre o Cuidar, como ações indissociáveis, estabelecendo em seu Projeto Político Pedagógico uma rotina de cuidados, intercalada no planejamento diário, contemplando o acolhimento (entrada/saída), cuidados pessoais e higiene, alimentação (almoço/lanche), e interações e brincadeiras mediadas, e o descanso/sono.

Parágrafo único – O atendimento das necessidades básicas da criança de creche (0 a 3) anos, em turno integral, no período vespertino será operacionalizado por um Assistente de Educação Infantil, profissional de nível normal médio.

Capítulo IV
Da avaliação

Art. 15. As instituições de Educação Infantil devem criar procedimentos para acompanhamento do trabalho pedagógico e para avaliação do desenvolvimento das crianças, sem objetivo de seleção, promoção ou classificação, garantindo:
I - a observação crítica e criativa das experiências significativas, das brincadeiras e interações das crianças no cotidiano;

II - utilização de múltiplos registros realizados por adultos e crianças (relatórios, fichas de avaliação de desenvolvimento, fotografias, desenhos, álbuns etc.);
III - a continuidade dos processos de aprendizagens por meio da criação de estratégias adequadas aos diferentes momentos de transição vividos pela criança (transição casa/instituição de Educação Infantil, transições no interior da instituição, transição creche/pré-escola e transição pré-escola/Ensino Fundamental);
IV - documentação específica que permita às famílias conhecer o trabalho da instituição junto às crianças e os processos de desenvolvimento e aprendizagem da criança na Educação Infantil;
V - a não retenção das crianças na Educação Infantil.
Art. 16. Na transição para o Ensino Fundamental o Projeto Político Pedagógico deve prever formas para garantir a continuidade no processo de aprendizagem e desenvolvimento das crianças, respeitando as especificidades etárias, sem antecipação de conteúdos que serão trabalhados no Ensino Fundamental.

Capítulo V
Do Regime Escolar
Seção I
Da Pré - matrícula

Art. 17. Para a solicitação da pré-matrícula nas Unidades de Educação Infantil, são necessários os seguintes documentos:
a) Comprovante de renda, através de holerite ou declaração;
b) Cópia do registro na Carteira de Trabalho ou Declaração de Trabalho expedida pelo empregador, que comprove o vínculo empregatício dos pais ou responsável legal pela criança, com a carga horária de trabalho;
c) Cartão do bolsa família, caso seja beneficiário;
d) Cópia de comprovante de residência atual;
e) Cópia da certidão de nascimento da criança, acompanhada do original;
f) Cópia da carteira de vacinação;
g) Cópia do cartão do SUS.
Art. 18. A Unidade Escolar constituirá uma Comissão para análise das solicitações de pré-matrícula para Educação Infantil, formada pelo diretor escolar, e os representantes de cada segmento da comunidade escolar, que compõe o Conselho Escolar (01 coordenador pedagógico, 02 professor, 02 administrativos e 03 representantes de pais).
Art. 19. A Comissão deverá priorizar as pré-matrículas na seguinte ordem:
Crianças em situação de risco/vulnerabilidade social
Crianças de mães ou responsáveis legais trabalhadores carentes;
Crianças de mães ou responsáveis legais trabalhadores não carentes;
Crianças de mães carentes;
Crianças de mães não carentes.
§ 1º Entende-se por trabalhadores, para fins de análise, aquelas pessoas que desenvolvem jornada de trabalho remunerado.
§ 2º Em caso de empate, a Comissão deverá priorizar os filhos de pais/responsáveis legais portadores de deficiência, com limitações graves, e ainda, crianças que estejam comprovadamente em risco/vulnerabilidade social.
Art. 20. A caracterização da condição de carência dar-se-á pelo critério socioeconômico, através da comprovação da renda mensal bruta das pessoas residentes no mesmo domicílio do candidato à matrícula. Será obtida a partir do somatório da renda mensal total do grupo familiar, dividido pelo número de componentes deste grupo. Entende-se como renda mensal líquida todos os rendimentos provenientes do trabalho formal ou informal, aposentadoria, pensão, rendimentos de capital, imóveis e assemelhados e outros ganhos prováveis. Considerar-se-á ainda, o fato do candidato à matrícula estar inserido em programa de benefício social.
Parágrafo único – Se necessário, a Comissão poderá solicitar junto à Secretaria de Assistência Social, um relatório referente às condições da família solicitante da pré-matrícula.
Art. 21. O resultado da análise será registrado em ata e divulgado através Edital expedido pela Unidade Escolares a efetivação das matrículas deverá ocorrer de acordo com o número de vagas disponíveis.
Art. 22. Após análise das informações a Unidade Escolar de Educação Infantil deverá publicar lista de espera, das crianças não atendidas, de acordo com a classificação geral, por faixa etária.
Art. 23. A pré-matrícula poderá ser realizada à qualquer época do ano.
Parágrafo único – A pré-matrícula, realizada após a divulgação da classificação, deverá compor a lista final de espera, sem acometer o direito daqueles que realizaram no período previsto.
Art. 24. Para as vagas de período integral será observada a carga horária de trabalho dos pais ou responsável legal.

Seção II
Da matrícula

Art. 25. A matrícula é o ato formal que vincula o estudante a uma Unidade Escolar.
Art.26. Cada Unidade Escolar organizará internamente, conforme disposições emanadas pela mantenedora, o cronograma para realização das matrículas, devendo divulgar as datas e vagas em edital específico para esse fim com no mínimo 72 (setenta e duas) horas de antecedência da data estipulada.
Art. 27. A matrícula na Educação Infantil deve respeitar as faixas etárias a seguir:
Berçário A - crianças de 06 (seis) meses a 01 (um) ano;
Berçário B - crianças de 02 (dois) anos;
Maternal - crianças com 03 (três) anos;
Jardim - crianças de 04 (quatro) anos;
Pré-crianças de 05 (cinco) anos.
Parágrafo Único- O candidato à matrícula no berçário, maternal I e, Pré deverá ter a idade completa ou a completar até o dia 31 de dezembro do ano letivo em curso.
Art.28. Do candidato à matrícula exigir-se-ão os seguintes documentos:
I – requerimento assinado pelos pais, ou responsável legal;
II – cópia da Certidão de Nascimento, acompanhada da original, para conferência e autenticação pela secretaria da Unidade Escolar;
IV – Declaração de Transferência acompanhada de ficha de avaliação de desenvolvimento, quando for o caso;
V – cópia da Carteira de Vacinação;

VI – cópia do cartão do SUS;
VII- cópia do RG e CPF dos pais ou responsável legal pela criança;
VIII- cópia do comprovante de residência.
§ 1ºA não apresentação do disposto nos incisos V, VI, VII e VIII não condiciona ao indeferimento da matrícula.
§ 2º A direção da Unidade Escolar, no ato da matrícula fica obrigada a dar ciência ao aos pais ou ao responsável legal, do Projeto Político Pedagógico, do Regimento Escolar e desta Resolução.
§ 3º Quando da matrícula de criança estrangeira, será aplicada a legislação vigente.
Art.29. A matrícula concretizar-se-á após a apresentação da documentação exigida e do deferimento da direção.
§ 1º Deferida a matrícula, os documentos apresentados passam a integrar o prontuário da criança.
§ 2º As irregularidades de vida escolar, constatadas após o deferimento da matrícula, são de inteira responsabilidade da direção da Unidade Escolar.
§ 3º É considerada nula a matrícula efetivada com documentos falsos ou adulterados.
Art. 30. A matrícula pode ser cancelada em qualquer época do ano letivo pelos pais ou responsável legal, com justificativa formal da causa do cancelamento.
Parágrafo único. No caso de cancelamento de matrícula, requerido pelos pais ou responsável legal de crianças da pré-escola, a Unidade Escolar deve comunicar o fato, imediatamente, ao Conselho Tutelar do Município.

Seção III
Da Transferência

Art. 31. A transferência é a passagem da criança de Educação Infantil de uma para outra Unidade Escolar.
Parágrafo único. Para a expedição da Declaração de Transferência, não é exigido o atestado de vaga da Unidade Escolar para a qual a criança será transferida.
Art. 32. A transferência é requerida pelos pais ou responsável legal da criança.
Art. 33. O prazo para expedição de transferência é de até 10 (dez) dias, a contar da data do requerimento.
Art. 34. A criança, ao se transferir, em qualquer época, deve receber da Unidade Escolar a Declaração de Transferência, na qual conste:
I – identificação completa da Unidade Escolar;
II – identificação completa da criança;
III – informações sobre:
a) a organização curricular cursada na unidade escolar;
b) o aproveitamento obtido pela criança, registrado através de ficha de avaliação de desenvolvimento.
c) a frequência do ano em curso, quando for o caso;
d) outros registros de observações pertinentes.

Seção IV
Da Frequência

Art. 35. A frequência às aulas e demais atividades programadas pela Unidade Escolar é obrigatória e permitida apenas as crianças legalmente matriculadas, sendo exigida a frequência mínima de 60% carga horária para pré-escola.
Parágrafo único. O
Art. 36. A frequência é registrada e considerada a partir da data da matrícula na Unidade Escolar.
Art. 37. A frequência da criança deve ser registrada em Diário de Classe, cujo controle fica a cargo do professor, e o quantitativo de faltas deve ser entregue, bimestralmente, à secretaria da Unidade Escolar, na data definida em Calendário Escolar.
Parágrafo único - Os atestados médicos e as justificativas apresentadas servem apenas como normas regimental, não abonando faltas.
Art.38. A Unidade Escolar deve adotar estratégias pedagógicas capazes de estimular a presença da criança nas atividades letivas e realizar acompanhamento da sua frequência por meio de um sistema de comunicação com as famílias.
Parágrafo único. Para atendimento de sua função social cabe, ainda, à Unidade Escolar:
I – notificar os pais ou responsável legal, no caso de três faltas consecutivas, para que compareçam à Unidade Escolar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para justificarem as ausências da criança;
II – no caso do não comparecimento dos pais ou responsável legal, notificado conforme inciso I deste artigo, a matrícula será cancelada compulsoriamente;
III – a ocorrência superior a três faltas, sem justificativa, não havendo êxito no contato com a família, no prazo de 15 (quinze) dias, a matrícula será cancelada, visando o atendimento da demanda manifesta em lista de espera.
IV – todos os contatos com a família, relativos à frequência, devem ser registrados no Sistema de Educação, na tela ocorrência;
V - encaminhar ao Conselho Tutelar do Município a relação de crianças de pré-escola, que apresentarem quantidades de faltas acima de 50% (cinquenta por cento) do percentual permitido em lei.

Capítulo VI
Da Organização da Vida Escolar

Art.39. A organização da vida escolar faz-se por meio de um conjunto de normas que visa garantir o registro do acesso, da permanência e da regularidade da vida escolar da criança, abrangendo:
I – Requerimento de matrícula;
II – Termo de Ciência e Concordância;
III – Termo de Autorização;
IV – Termo de Responsabilidade;
V – Diário de Classe;
VI – Declaração de Transferência;
VII – Fichas de avaliação de desenvolvimento.

Capítulo VII
Das Disposições Finais

Art.40. A Educação Básica do Campo e a Educação Escolar Indígena devem se adequar a esta Resolução, no que couber.

Art.41. Cabe à direção e à coordenação pedagógica organizar, acompanhar e avaliar o planejamento e a execução do trabalho pedagógico realizado pelo corpo docente da Unidade Escolar, de acordo com as diretrizes emanadas pela Secretaria Municipal de Educação.
Art.42. A Secretaria Municipal de Educação deve proporcionar formação continuada aos professores, aos Auxiliares de Educação Infantil com objetivo de aprimorar a prática pedagógica e o atendimento as básica da criança.
Art. 43. A Secretaria Municipal de Educação fará a lotação dos professores, de forma a reorganizar a oferta e atendimento da Educação Infantil, respeitando a carga horária do professor, o objeto de concurso, preferencialmente na unidade de origem.
Cabe a Inspeção Escolar verificar se os documentos emitidos pela Unidade Escolar estão corretos e compatíveis com as normas legais vigentes.
§ 1º Constatada a incompatibilidade, a Inspeção Escolar deve comunicar o fato à direção da Unidade Escolar.
§ 2º Mediante a persistência da situação, a Inspeção Escolar deve comunicar a Secretária Municipal de Educação para as devidas providências.
Art. 44. Cabe a Inspeção Escolar divulgar esta Resolução às Unidades Escolares de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino sob a sua responsabilidade, assegurando sessões de estudos e as orientações necessárias quanto a sua aplicação, junto aos Diretores, Coordenadores Pedagógicos e Secretários.
Art. 45. Os casos omissos devem ser submetidos à apreciação da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 46. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Coronel Sapucaia - MS, 09 de janeiro de 2018.

MARIA EVA GAUTO FLOR ERINGER
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 174/2017

ANEXO I
Resolução/SEMED Nº 002 /2018, de 09 de janeiro de 2018.
MATRIZ CURRICULAR
EDUCAÇÃO INFANTIL- PARCIAL
Ano: A partir de 2018
Turno: Diurno
Semana Letiva: 05 (cinco) dias
Duração da aula: 5 (cinco) aulas diárias de 50 minutos
Duração do ano letivo: 200 (duzentos) dias

	Eixos Curriculares	Berçário A	Berçário B	Maternal	Jardim	Pré
Identidade e autonomia	Linguagem Oral e Escrita 06 aulas Matemática - 06 aulas Natureza e Sociedade 04 aulas	16	16	16	16	16
	Arte- artes visuais, dança, música e teatro	04	04	04	04	04
	Movimento	05	05	05	05	05
	Carga horária semanal em h/a	25	25	25	25	25
	Carga horária semanal em horas	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83
	Carga horária anual em h/a	1000	1000	1000	1000	1000
	Carga horária anual em horas	833,2	833,2	833,2	833,2	833,2

MARIA EVA GAUTO FLOR ERINGER
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 174/2017

ANEXO II
Resolução/SEMED Nº 002 /2018, de 09 de janeiro de 2018.

MATRIZ CURRICULAR
EDUCAÇÃO INFANTIL INDÍGENA - PARCIAL
Ano: A partir de 2018
Turno: Diurno
Semana Letiva: 05 (cinco) dias
Duração da aula: 5(cinco) aulas diárias de 50 minutos
Duração do ano letivo: 200 (duzentos) dias

	Eixos Curriculares	Berçário A	Berçário B	Maternal	Jardim	Pré
Identidade e autonomia	Linguagem Oral e Escrita 06 aulas Matemática - 06 aulas Natureza e Sociedade 04 aulas	16	16	16	16	16
	Arte- artes visuais, dança, música e teatro	05	05	05	05	05
	Movimento	04	04	04	04	04
	Carga horária semanal em h/a	25	25	25	25	25
	Carga horária semanal em horas	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83
	Carga horária anual em h/a	1000	1000	1000	1000	1000
	Carga horária anual em horas	833	833	833	833	833

MARIA EVA GAUTO FLOR ERINGER
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 174/2017

Publicado por:
Tatiane Barbosa Machado
Código Identificador:7DEB0174

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2018

Chamada Pública n.º 01/2018 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, com dispensa de licitação, Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução/CD/FNDE n.º 26, de 17/06/2013.

A Associação de Pais e Mestres (APM) da Escola Estadual EE EDUARDO BATISTA AMORIM, Unidade Executora representativa da comunidade escolar, localizada à R. JESUÍNO ÁLVARES DE BARROS, 1.175, VILA NOVA., 1175, município de RIBAS DO RIO PARDO/MS inscrita no CNPJ sob o nº
37.182.359/0001-37 , representada, neste ato, pelo seu Presidente Sr.(a) ANGELA MARIA NOGUEIRA, no uso de suas prerrogativas legais e, considerando o disposto no art. 14 da Lei 11.947/2009 e no art. 21 da Resolução/CD/FNDE n.º 26/2013 realiza Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural
ou suas organizações, destinada ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), durante o 1º semestre de 2018. Os Fornecedores Individuais, Grupos Formais e Informais deverão apresentar a documentação para habilitação, de acordo com o item 3 deste documento e, o Projeto de Venda até o dia 23 de Janeiro de 2018, às 17:20 horas, na Escola Estadual EE EDUARDO BATISTA AMORIM, localizada à R. JESUÍNO ÁLVARES DE BARROS, 1.175, VILA NOVA., 1175, município de RIBAS DO RIO PARDO/MS.

1. **OBJETO**

O presente Edital de Chamada Pública tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, especificados no Anexo I deste Edital, para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

2. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Chamada Pública correrão à conta dos recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e/ou do Tesouro do Estado, consignados em seu orçamento.

3. **DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

3.1 Na data, horário e local determinados no preâmbulo deste Edital, os participantes da Chamada Pública n. 01/2018 deverão apresentar 2 (dois) ENVELOPES lacrados, contendo respectivamente, os documentos necessários para a Habilitação (Envelope 01) e o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar (Envelope 02).

3.2 O **Fornecedor Individual** deverá apresentar todos os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

3.2.1 Envelope 01:

a) cópia da Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);

b) extrato da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) – DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

c) prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

d) declaração de que os gêneros alimentícios relacionados no Projeto de Venda são oriundos de produção própria.

3.2.2 Envelope 02:

a) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (Anexo III).

3.3 O **Grupo Informal** deverá apresentar todos os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

3.3.1 Envelope 01:

a) cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) de cada agricultor familiar participante;

b) extrato da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) – DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

c) prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

d) declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no Projeto de Venda.

3.3.2 Envelope 02:

a) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes (Anexo III).

3.4 O **Grupo Formal** deverá apresentar todos os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

3.4.1 Envelope 01:

a) cópia de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) extrato da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) – DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

c) cópia do comprovante de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

d) cópias do Estatuto e Ata de Posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

e) declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no Projeto de Venda.

f) prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

3.4.2 Envelope 02:

a) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar com assinatura do representante legal da associação ou cooperativa (Anexo III).

3.5 Na ausência ou irregularidade de quaisquer desses documentos o Fornecedor Individual, os Grupos Formal e Informal terão o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da abertura dos envelopes, para a regularização da documentação.

4. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

As amostras dos produtos especificados nesta Chamada Pública deverão ser entregues na EE EDUARDO BATISTA AMORIM, situada à R. JESUÍNO ÁLVARES DE BARROS, 1.175, VILA NOVA., 1175, município de RIBAS DO RIO PARDO/MS no dia 23 de Janeiro de 2018, das 07:00 às 17:00 horas, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

5. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 Serão consideradas classificadas as propostas que preencherem as condições fixadas nesta Chamada Pública.

5.2 As propostas serão classificadas observando-se a seguinte ordem:

a) os fornecedores locais do município;

b) os assentamentos de reforma agrária, as comunidades indígenas e quilombolas;

c) os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23/12/2003;

d) os Grupos Formais sobre os Grupos Informais e estes sobre os Fornecedores Individuais;

e) organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme

DAP Jurídica.
5.3 Em não se obtendo as quantidades necessárias de produtos oriundos de produtores e empreendedores familiares locais , estas poderão ser complementadas com propostas de grupos produtores e empreendedores familiares do território rural, do estado e do país, nesta ordem.

5.4 No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.
5.5 Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas e habilitadas.

6. DO PREÇO
6.1 O preço de aquisição será aquele indicado no Anexo I, o qual refere-se ao Preço Referência publicado no Diário Oficial do Estado n. 9.544, de 1 de Dezembro de 2017 e/ou ao preço médio pesquisado em mercados em âmbito local, territorial, estadual ou nacional, nessa ordem, quando o produto a ser adquirido não constar na lista do Preço Referência.

6.2 Os preços dos produtos orgânicos ou agroecológicos poderão ser acrescidos em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, conforme Lei n. 12.512, de 14/10/2011.

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Os produtos deverão ser entregues, semanalmente, na Escola Estadual EE EDUARDO BATISTA AMORIM, situada à R. JESUÍNO ÁLVARES DE BARROS, 1.175, VILA NOVA., 1175, município de RIBAS DO RIO PARDO/MS, de acordo com o cronograma expedido pela Escola, durante o 1º semestre de 2018, na qual se atestará o seu recebimento.

8. PAGAMENTO
O pagamento será realizado até 10 (dez) dias após a última entrega do mês, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Escola Estadual EE EDUARDO BATISTA AMORIM no horário de 07:00 às 11:00, de 13:00 às 17:00 de segunda a sexta-feira.

9.2 As propostas serão apresentadas em sessão pública e registrada em ata.

9.3 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

9.4 O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/ano.

9.5 Os Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar Rural devem constar o nome, o CPF e o nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor dos gêneros constantes no Projeto.

9.6 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada por meio de Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, Anexo II deste edital.

9.7 Faz parte integrante do presente expediente:
Anexo I - Descrição/Especificação dos Gêneros Alimentícios; Anexo II - Minuta do Contrato;
Anexo III – Projeto de Venda.

RIBAS DO RIO PARDO / MS, 3 de Janeiro de 2018.

ANGELA MARIA NOGUEIRA
Presidente da Associação de Pais e Mestres (APM) da EE Eduardo Batista Amorim

ANEXO I

(Tabela de Preços/Preço Referência)

A Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual **EE EDUARDO BATISTA AMORIM** atendendo o disposto na Lei Federal 11.947, de 16 de julho de 2009,
e RESOLUÇÃO/CD/FNDE nº 04/2015, e Resolução SED nº 3.350 /2017, declara que se encontra aberto o Edital para compra de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar. A demanda estimada de produtos a serem adquiridos segue abaixo e com as respectivas especificações técnicas dos alimentos a serem adquiridos, bem como os preços de referência:

DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO DOS GÊNEROS

Chamada Pública nº 01/2018

N.	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT. REFERÊNCIA
1	PÃO, de sal, francês. Produto obtido pelo amassamento e cozimento de massa preparada obrigatoriamente com farinha de trigo, sal e água, que se caracteriza por apresentar casca crocante, de cor uniforme castanho-dourada e miolo de cor branco- creme de textura e granulação fina não uniforme. Embalado em saco de polietileno de baixa densidade, atóxico e de primeiro uso.	Kg	504.00	R$ 8,41
2	REPOLHO, verde, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, tenro, livre de folhas danificadas, sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Kg	130.00	R$ 2,43
3	LEITE, de vaca, líquido, integral, pasteurizado, tipo C. Produto de origem animal (vaca), líquido fluido, homogêneo, de cor branca opaca, pasteurizado (tratamento térmico que visa eliminar bactérias patogênicas do leite – processo que eleva o leite a 75º C por 15 – 20"), altamente perecível, necessitando ser conservado sob refrigeração por possuir vida útil limitada por ação microbiana. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade e o registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA. Embalagem de polietileno original de fábrica com peso líquido de 1 Lt.	Un	600.00	R$ 2,88
4	CEBOLINHA, em maço, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Un	200.00	R$ 2,47
5	BATATA, inglesa, comum, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Kg	150.00	R$ 2,56
6	PIMENTÃO, verde, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Kg	5.00	R$ 5,28
7	CEBOLA, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Kg	105.00	R$ 2,33
8	MANDIOCA, tipo branca/amarela, descascada, congelada, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Kg	119.00	R$ 6,27
9	ABÓBORA, cabotiã, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Kg	26.00	R$ 1,78
10	BEBIDA LÁCTEA, sabores variados. Produto lácteo resultante da mistura do leite (in natura, pasteurizado, esterilizado, UHT, reconstituído, concentrado, em pó, integral, semidesnatado ou parcialmente desnatado e desnatado) e soro de leite (líquido, concentrado e em pó) adicionado ou não de produto(s) ou substância(s) alimentícia(s), gordura vegetal, leite(s) fermentado(s), fermentos lácteos selecionados e outros produtos lácteos. A base Láctea representa pelo menos 51% massa/massa (m/m) do total de ingredientes do produto. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade e o registro no	Un	100.00	R$ 4,52

	Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção. Embalagem de polietileno original de fábrica com peso líquido de 1 Lt.			
11	FARINHA, de mandioca. Grupo seca, subgrupo fina, tipo 1. Produto obtido dos processos de ralar e torrar a mandioca. Branca ou amarela, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitos e livre de umidade e fragmentos estranhos. O produto deverá estar em conformidade com a Resolução RDC nº 263, de 22/09/2005, da ANVISA/MS. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade. Embalagem primária em pacotes de polietileno, com peso líquido de 500 g.	Un	132.00	R$ 4,48
12	SALSA, em maço, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Un	379.00	R$ 2,19
13	BANANA, nanica, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Kg	150.00	R$ 3,00
14	TOMATE, salada, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Kg	120.00	R$ 3,84
15	ALHO, branco, sem réstia, bulbo inteiriço, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Kg	59.00	R$ 25,45
16	FEIJÃO, carioquinha, tipo 1, novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade. Embalagem em polietileno transparente, com peso líquido de 1 kg.	Un	120.00	R$ 4,13
17	ALFACE, crespa, em pé, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvida, tenra, livre de folhas externas danificadas, sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Un	250.00	R$ 2,38
18	ARROZ, tipo 1, agulhinha, longo fino polido, sem glúten, contendo no mínimo de 90% de grãos inteiros, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade. Com rendimento após o cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção, devendo também apresentar coloração branca, grãos integros e soltos após cozimento. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade. Embalagem de polietileno transparente, original de fábrica com peso líquido de 5 kg.	Un	260.00	R$ 11,23
19	CENOURA, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Kg	170.00	R$ 2,31
20	COUVE, folha, em maço, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvida, tenra, livre de folhas danificadas, sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Un	150.00	R$ 2,74

Publicado por:
Julierme Aparecido de Sousa Lopo
Código Identificador:4F73B93C

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA

NÚCLEO DE CONTABILIDADE
METAS BIMESTRAIS DE DESPESA EXERCÍCIO DE 2018

ANEXO II
METAS BIMESTRAIS DE DESPESA
EXERCÍCIO DE 2018
R$

Despesa Órgão	Fixação Anual	METAS BIMESTRAIS DE DESPESA						
		1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	TOTAL
Câmara	3.172.200,00	573.895,20	523.832,56	520.859,62	570.965,66	584.417,33	398.229,64	3.172.200,00
Gabinete	968.040,00	175.131,93	159.854,63	158.947,40	174.237,94	178.342,90	121.525,19	968.040,00
Assessoria Juridica	502.640,00	90.934,58	83.002,08	82.531,01	90.470,39	92.601,83	63.100,10	502.640,00
Nucleo de Meio Amb. e Turismo	415.900,00	75.242,11	68.678,51	68.288,73	74.858,02	76.621,64	52.210,99	415.900,00
Ger.Adm.Plan.Finanças.	3.349.500,00	605.971,24	553.110,51	549.971,41	602.877,96	617.081,47	420.487,40	3.349.500,00
Ecargos gerais do Mun.	753.500,00	136.318,65	124.427,16	123.720,99	135.622,79	138.818,00	94.592,41	753.500,00
Ger.Mun.Obras Serv.Publ.	12.338.973,94	2.232.292,39	2.037.562,67	2.025.998,76	2.220.897,29	2.273.220,53	1.549.002,29	12.338.973,94
Nucleo de desenv. Economico	1.304.500,00	236.002,23	215.415,04	214.192,48	234.797,52	240.329,24	163.763,50	1.304.500,00
Ger.Mun.Educ.Cult.Lazer	14.298.731,91	2.586.839,93	2.361.181,94	2.347.781,36	2.573.634,98	2.634.268,55	1.795.025,15	14.298.731,91
Ger.Mun.Assist.Soc.e Trab.	268.800,00	48.629,67	44.387,55	44.135,64	48.381,43	49.521,27	33.744,44	268.800,00
Ger.Mun.Fundo de saude	18.517.873,16	3.350.141,40	3.057.898,28	3.040.543,58	3.333.040,05	3.411.564,82	2.324.685,03	18.517.873,16
Fundeb	11.782.700,00	2.131.654,68	1.945.703,90	1.934.661,32	2.120.773,30	2.170.737,67	1.479.169,13	11.782.700,00
Ger.Fundo Assist.Soc.Trab.	3.780.334,88	683.915,28	624.255,25	620.712,37	680.424,12	696.454,58	474.573,28	3.780.334,88
FMIS	305.600,00	55.287,30	50.464,42	50.178,02	55.005,08	56.300,97	38.364,22	305.600,00
FUNDHAP	90.600,00	16.390,80	14.960,98	14.876,07	16.307,13	16.691,32	11.373,69	90.600,00
FMDCA	33.500,00	6.060,62	5.531,93	5.500,54	6.029,68	6.171,74	4.205,50	33.500,00
Fundo Mun.Desenv.Urbano	21.961,50	3.973,14	3.626,55	3.605,97	3.952,86	4.045,99	2.756,99	21.961,50
FUNPREV	5.816.000,00	1.052.195,48	960.409,23	954.958,56	1.046.824,37	1.071.487,04	730.125,32	5.816.000,00
Reserva Contigencia	185.000,00	33.469,08	30.549,47	30.376,09	33.298,23	34.082,72	23.224,41	185.000,00
TOTAL	77.906.355,39	14.094.345,71	12.864.852,67	12.791.839,90	14.022.398,82	14.352.759,59	9.780.158,70	77.906.355,39

SONORA -MS, 09 de Janeiro de 2018

Publicado por:
Cristiano Benicio Costa
Código Identificador:46F55E23

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICA POR INCORREÇÃO - DECRETO Nº: 100, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017. "DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO DE VALORES PARA BASE DE CÁLCULO DO IPTU, PARA O EXERCÍCIO FINANCE

DECRETO Nº: 100, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO DE VALORES PARA BASE DE CÁLCULO DO IPTU, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Os valores constantes dos **Anexos II e V**, da Planta Genérica de Valores fixados pela Lei Municipal n.º 736, de 17 de dezembro de 1997, alterados pela Lei Municipal nº. 1.545, de 21 de dezembro de 2016, ficam atualizados em 2,800%, índice de atualização monetária, apurado pelo IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, no período de janeiro a novembro de 2017, para base de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, válido para o exercício financeiro de 2018.
Art. 2° O lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU – reportar-se-á à data da ocorrência dos fatos geradores das respectivas obrigações, que ocorrerem a partir do dia 1° de janeiro de 2018.
Art. 3° A apuração dos valores venais dos imóveis para lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, a vigorar no exercício de 2018, terá como base a Planta Genérica de Valores Imobiliários, de acordo com o disposto no artigo 1°, deste Decreto.
Art. 4º Para o lançamento do IPTU, exercício de 2018, a Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento poderá utilizar todos os dados cadastrais disponíveis, inclusive os serviços de geoprocessamento, prestados pela Fundação Paulista de Tecnologia e Educação, por força do Contrato Administrativo n.º 01/2011.
Art. 5° O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU – referente ao exercício de 2018, deverá ser pago da seguinte forma:
I – quota única até 10 de maio de 2018, com 20% (vinte) por cento de desconto;
II – parcelado em até 06 (seis) vezes, até 10 de outubro de 2018 sem desconto.
Parágrafo único. Os pagamentos poderão ser efetuados nos bancos credenciados e Casas Lotéricas.
Art. 6° O valor de cada parcela não poderá ser inferior a R$ 30,00 (Trinta reais).
Art. 7° As parcelas não pagas nos respectivos vencimentos sofrerão acréscimos de juros moratórios e multa, na forma da lei.
Art. 8° Na hipótese de parcelamento do imposto, não será admitido o pagamento de qualquer prestação sem que estejam quitadas todas as anteriores.
Art. 9° Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 07 dias do mês de dezembro do ano de 2017.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado na forma da lei.

KAISER CARLOS CORREA
Secretário de Administração

ANEXO II – Lei Municipal n.º 736, de 17 de dezembro de 1997, alterado pela Lei Municipal nº. 1.545, de 21 de dezembro de 2016, com valores atualizados.
SETOR E RESPECTIVO PREÇO POR METRO QUADRADO

SETOR	PREÇO POR m² em R$ (2017)	REAJUSTE POR m² em R$	PREÇO POR m² em R$ (2018)
1	R$ 68,75	R$ 1,93	R$ 70,68
2	R$ 62,14	R$ 1,74	R$ 63,88
3	R$ 54,76	R$ 1,53	R$ 56,29
4	R$ 48,18	R$ 1,35	R$ 49,53
5	R$ 40,98	R$ 1,15	R$ 42,13
6	R$ 37,75	R$ 1,06	R$ 38,81
7	R$ 34,37	R$ 0,96	R$ 35,33

8	R$ 31,03	R$ 0,87	R$ 31,90
9	R$ 27,12	R$ 0,76	R$ 27,88
10	R$ 23,73	R$ 0,66	R$ 24,39
11	R$ 20,40	R$ 0,57	R$ 20,97
12	R$ 17,12	R$ 0,48	R$ 17,60
13	R$ 13,23	R$ 0,37	R$ 13,60
14	R$ 9,95	R$ 0,28	R$ 10,23
15	R$ 7,69	R$ 0,22	R$ 7,91
16	R$ 5,49	R$ 0,15	R$ 5,64
17	R$ 3,80	R$ 0,11	R$ 3,91

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
PREFEITO

ANEXO V– Lei Municipal n.º 736, de 17 de dezembro de 1997, alterado pela Lei Municipal nº. 1.545, de 21 de dezembro de 2016, com valores atualizados.

TABELAS DE TIPOS DE EDIFICAÇÕES E RESPECTIVOS VALORES

TIPO	VALOR EM R$ (2017)	IPCA	CORREÇÃO	VALOR EM R$ (2018)	TIPO	VALOR EM R$ (2017)	IPCA	CORREÇÃO	VALOR EM R$ (2018)	TIPO	VALOR EM R$ (2017)	IPCA	CORREÇÃO	VALOR EM R$ (2018)
1	R$ 366,42	2,80%	R$ 10,26	**R$ 376,68**	31	R$ 249,37	2,80%	R$ 6,98	**R$ 256,35**	61	R$ 131,75	2,80%	R$ 3,69	**R$ 135,44**
2	R$ 362,99	2,80%	R$ 10,16	**R$ 373,15**	32	R$ 245,37	2,80%	R$ 6,87	**R$ 252,24**	62	R$ 127,72	2,80%	R$ 3,58	**R$ 131,30**
3	R$ 358,95	2,80%	R$ 10,05	**R$ 369,00**	33	R$ 241,42	2,80%	R$ 6,76	**R$ 248,18**	63	R$ 123,87	2,80%	R$ 3,47	**R$ 127,34**
4	R$ 355,00	2,80%	R$ 9,94	**R$ 364,94**	34	R$ 237,50	2,80%	R$ 6,65	**R$ 244,15**	64	R$ 119,74	2,80%	R$ 3,35	**R$ 123,09**
5	R$ 351,17	2,80%	R$ 9,83	**R$ 361,00**	35	R$ 233,40	2,80%	R$ 6,54	**R$ 239,94**	65	R$ 115,88	2,80%	R$ 3,24	**R$ 119,12**
6	R$ 347,06	2,80%	R$ 9,72	**R$ 356,78**	36	R$ 229,57	2,80%	R$ 6,43	**R$ 236,00**	66	R$ 112,46	2,80%	R$ 3,15	**R$ 115,61**
7	R$ 343,13	2,80%	R$ 9,61	**R$ 352,74**	37	R$ 225,41	2,80%	R$ 6,31	**R$ 231,72**	67	R$ 108,39	2,80%	R$ 3,03	**R$ 111,42**
8	R$ 339,10	2,80%	R$ 9,49	**R$ 348,59**	38	R$ 221,61	2,80%	R$ 6,21	**R$ 227,82**	68	R$ 104,52	2,80%	R$ 2,93	**R$ 107,45**
9	R$ 335,17	2,80%	R$ 9,38	**R$ 344,55**	39	R$ 218,08	2,80%	R$ 6,11	**R$ 224,19**	69	R$ 100,48	2,80%	R$ 2,81	**R$ 103,29**
10	R$ 331,19	2,80%	R$ 9,27	**R$ 340,46**	40	R$ 214,22	2,80%	R$ 6,00	**R$ 220,22**	70	R$ 96,48	2,80%	R$ 2,70	**R$ 99,18**
11	R$ 327,87	2,80%	R$ 9,18	**R$ 337,05**	41	R$ 210,17	2,80%	R$ 5,88	**R$ 216,05**	71	R$ 92,53	2,80%	R$ 2,59	**R$ 95,12**
12	R$ 323,75	2,80%	R$ 9,07	**R$ 332,82**	42	R$ 206,16	2,80%	R$ 5,77	**R$ 211,93**	72	R$ 88,64	2,80%	R$ 2,48	**R$ 91,12**
13	R$ 319,77	2,80%	R$ 8,95	**R$ 328,72**	43	R$ 202,30	2,80%	R$ 5,66	**R$ 207,96**	73	R$ 82,59	2,80%	R$ 2,31	**R$ 84,90**
14	R$ 315,90	2,80%	R$ 8,85	**R$ 324,75**	44	R$ 198,17	2,80%	R$ 5,55	**R$ 203,72**	74	R$ 80,65	2,80%	R$ 2,26	**R$ 82,91**
15	R$ 311,84	2,80%	R$ 8,73	**R$ 320,57**	45	R$ 194,34	2,80%	R$ 5,44	**R$ 199,78**	75	R$ 77,25	2,80%	R$ 2,16	**R$ 79,41**
16	R$ 307,93	2,80%	R$ 8,62	**R$ 316,55**	46	R$ 190,21	2,80%	R$ 5,33	**R$ 195,54**	76	R$ 73,17	2,80%	R$ 2,05	**R$ 75,22**
17	R$ 303,85	2,80%	R$ 8,51	**R$ 312,36**	47	R$ 186,31	2,80%	R$ 5,22	**R$ 191,53**	77	R$ 69,22	2,80%	R$ 1,94	**R$ 71,16**
18	R$ 299,95	2,80%	R$ 8,40	**R$ 308,35**	48	R$ 182,91	2,80%	R$ 5,12	**R$ 188,03**	78	R$ 65,43	2,80%	R$ 1,83	**R$ 67,26**
19	R$ 295,99	2,80%	R$ 8,29	**R$ 304,28**	49	R$ 178,98	2,80%	R$ 5,01	**R$ 183,99**	79	R$ 61,28	2,80%	R$ 1,72	**R$ 63,00**
20	R$ 292,66	2,80%	R$ 8,19	**R$ 300,85**	50	R$ 174,97	2,80%	R$ 4,90	**R$ 179,87**	80	R$ 57,28	2,80%	R$ 1,60	**R$ 58,88**
21	R$ 288,55	2,80%	R$ 8,08	**R$ 296,63**	51	R$ 170,96	2,80%	R$ 4,79	**R$ 175,75**	81	R$ 53,31	2,80%	R$ 1,49	**R$ 54,80**
22	R$ 284,58	2,80%	R$ 7,97	**R$ 292,55**	52	R$ 166,96	2,80%	R$ 4,67	**R$ 171,63**	82	R$ 49,34	2,80%	R$ 1,38	**R$ 50,72**
23	R$ 280,59	2,80%	R$ 7,86	**R$ 288,45**	53	R$ 162,92	2,80%	R$ 4,56	**R$ 167,48**	83	R$ 45,41	2,80%	R$ 1,27	**R$ 46,68**
24	R$ 276,62	2,80%	R$ 7,75	**R$ 284,37**	54	R$ 159,12	2,80%	R$ 4,46	**R$ 163,58**	84	R$ 42,01	2,80%	R$ 1,18	**R$ 43,19**
25	R$ 272,73	2,80%	R$ 7,64	**R$ 280,37**	55	R$ 154,99	2,80%	R$ 4,34	**R$ 159,33**	85	R$ 38,05	2,80%	R$ 1,07	**R$ 39,12**
26	R$ 268,65	2,80%	R$ 7,52	**R$ 276,17**	56	R$ 151,13	2,80%	R$ 4,23	**R$ 155,36**	86	R$ 33,99	2,80%	R$ 0,95	**R$ 34,94**
27	R$ 264,74	2,80%	R$ 7,41	**R$ 272,15**	57	R$ 147,68	2,80%	R$ 4,14	**R$ 151,82**	87	R$ 30,19	2,80%	R$ 0,85	**R$ 31,04**
28	R$ 260,81	2,80%	R$ 7,30	**R$ 268,11**	58	R$ 143,80	2,80%	R$ 4,03	**R$ 147,83**	88	R$ 26,03	2,80%	R$ 0,73	**R$ 26,76**
29	R$ 256,81	2,80%	R$ 7,19	**R$ 264,00**	59	R$ 139,74	2,80%	R$ 3,91	**R$ 143,65**	89	R$ 22,04	2,80%	R$ 0,62	**R$ 22,66**
30	R$ 253,33	2,80%	R$ 7,09	**R$ 260,42**	60	R$ 135,71	2,80%	R$ 3,80	**R$ 139,51**	90	R$ 20,16	2,80%	R$ 0,56	**R$ 20,72**

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Kaiser Carlos Correa
Código Identificador:74588E8F